



Paraná, 14 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA
PORTARIA 091/2017

Na página 5, da referida portaria onde se lê “ A ausência do réu foi injustificada, haja vista ter recebido pessoalmente a intimação, conforme assinatura **fls. 150/153**”. Leia-se “A ausência do réu foi injustificada, haja vista ter recebido pessoalmente a intimação, conforme assinatura **fls 142/143**”.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:41A29A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, a servidora **Celia do Carmo dos Santos**, matrícula nº 3, portadora do RG nº 5.716.194-9/PR e CPF nº 995.074.989-15,

ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:0696D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora **Maria Sebastiana Mielke**, matrícula nº 401, portadora do RG nº 5.280.485-0/PR e CPF nº 670.548.039-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e designar para desempenhar a função de Secretária dos Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:5E67E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, o período extraordinário de 20h (vinte horas) semanais, da Servidora **Mireli da Silva de Paula**, matrícula nº 2443, portadora do RG nº 10.869.995-7/PR e CPF nº 076.721.599-09, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, no período da manhã, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de maio de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:C9DB54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de maio a 12 de junho de 2017, ao servidor **Pedro Batista Remizio**, matrícula nº 2407, portador do RG nº 3.301.857-6/PR e CPF nº 472.002.199-91, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de maio de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:96ED2CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, pelo período de 12 (doze) dias, a ser do dia 29/05/2017 a 09/06/2017, a Servidora **Silvana Aparecida Frankenberger**, matrícula nº 104, portadora do RG nº 4.716.740-0/PR e CPF nº 670.547.499-87, ocupante do cargo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:4C37411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 718/2015 de 08 de maio de 2015:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, a servidora **Rosicleia Cavalheiro de Oliveira**, matrícula nº 2502, portadora do RG nº 9.368.158/PR e CPF nº 036.255.929-59, ocupante do cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:3E1ED37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2017

Dispõe sobre a substituição de representante titular governamental e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

– **Considerando** a deliberação da Plenária de 10 de maio de 2017;
– **Considerando** o ofício nº 229/2017 de 03 de maio de 2017 da Secretária Municipal de Cultura Ação e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Art. 1º - Homologar a substituição da representante titular governamental junto a este colegiado.

Art. 2º - A Sra. Telma Regina Lucena, a partir desta data, passa a representar a parte governamental na condição de titular, substituindo a Sra. Maristela Ferreira da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 30 de maio de 2017.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:1719CB1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

· **DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** 30/06/2017 às 17h00min.

· **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 03/07/2017 às 10h00min

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada ao IPMAT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

Valor máximo: **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Sede do IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré – PR, ou solicitado através do email: ipmat@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:50032E9D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
DESPACHO - PROTOCOLO: 00133/2017**

PROTOCOLO: 00133/2017

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada ao IPMAT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico”.

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

1- Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, especificamente em relação à publicação do aviso da realização do certame em jornal de circulação do município, determino a **ALTERAÇÃO** da data da abertura das propostas no Pregão Presencial nº 001/2017, que ocorrerá no dia 03 de julho de 2017, no mesmo horário e local anteriormente definido. Em razão da modificação da data, serão aceitos todos os envelopes de propostas entregues entre os dias 13/06/2017 a 30/06/2017, nos horários de expediente da repartição pública.

2- Ao Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:E445F753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 04/07/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/07/17 às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS”.

Valor Máximo: **R\$ 188.511,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 675672.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 13 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:0511B8FA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES EXTRATO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0000476/2017.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 059/2016.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.**

Finalidade: Correção da data de assinatura do contrato na publicação de 15 de maio de 2017 – D.O.M. – Ano VI. N.º 1252.

Onde se lê: “Data de assinatura: 15.02.2017.”

Leia-se: “Data de assinatura: 09.02.2017.”

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:CC745E39

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0005749/2017.

Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 059/2016.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.**

Objeto do Contrato: A Urbanização com pavimentação e obras complementares na Rua Maurício Rosemann.

Aumento Quantitativo: As partes de procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R\$ 57.953,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Supressão Quantitativa: Procedem a supressão de serviços no montante de R\$ 18.339,05 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Prorrogação do prazo de Execução e Vigência: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 10.04.2017 a 10.05.2017.

Valor: O valor atualizado para o período contratado será de R\$ 547.222,90 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 10.04.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.02 – SECRET. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0026.1.031 – Melhoria em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 150

4.4.90.51.00 – 1822 – Obras e Instalações 770

4.4.90.51.00 – 3822 – Obras e Instalações 159

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:D1E5BFA5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0009704/2017.

Termo de Contrato de nº 035/2017.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME.**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem, para o período de 12 (doze) meses.

Prazo: A execução e vigência será de 26.05.2017 até 26.05.2018.

Valor: O valor para a cobertura para o período contratado será de R\$ 51.499,20 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 26.05.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde

3.3.90.30.00-1495 – Material de Consumo

10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo

10.301.0015.2.049 – Material do Posto 24 horas

3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:D330816C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0010051/2017

Termo de Contrato nº 043/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares para uso exclusivo das UBS e UESF, conforme termo de adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a saúde - APSUS.

Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 10.007,00 (dez mil e sete reais).

Data de Assinatura: 01.06.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde

3.3.90.30.00-1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00-3495 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – 1495 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00 – 3495 – Equipamento e Material Permanente

10.302.0015.1.052 – Equipamento da Unidade de Saúde

4.4.90.52.00 – 2500 – Equipamento e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:5C57CC6D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº 0018.0009795/2017

Termo de Contrato nº 036/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA ALVES E SARTOR LTDA.**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem.

Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 84.505,95 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data de Assinatura: 26.05.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde

3.3.90.30.00-1495 – Material de Consumo

10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública

3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00-1510 – Material de Consumo

10.301.0015.2.049 – Material do Posto 24 horas

3.3.90.30.00-1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00-1510 – Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:444D68F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E GABINETE
DECRETO Nº 062/2017**

“Institui como Ponto Facultativo o dia 16 de junho de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 16 de junho de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13h horas do dia 19 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de junho de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:82D0465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2017

Súmula: Estabelece recesso na Secretaria da Câmara Municipal em alusão ao Feriado de *Corpus Christi*, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta¹:

Art. 1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 16 de junho de 2017, em alusão ao Feriado do dia 15 do corrente mês, denominado de “*Corpus Christi*”. Retornando ao expediente normal às 08h00min do dia 19/06/2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Dê Ciência

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Lei Orgânica Municipal
(1) Art. 17 – É da competência privativa da Câmara:
II – dispor sobre:
a) Sua organização, **funcionamento** e polícia.

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D3C8F043

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:
“Gestão por resultados, com princípio no Planejamento Orçamentário e Financeiro (PPA, LDO e LOA); Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos e Planejamento e Ações Públicas”. à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2017.

VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com a empresa **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2017

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1E765862

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 008/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:** “Gestão por resultados, com princípio no Planejamento Orçamentário e Financeiro (PPA, LDO e LOA); Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos e Planejamento e Ações Públicas”. à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2017, para a participação de 01 (um) vereador desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2017

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6008B265

**CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: “Gestão por resultados, com princípio no Planejamento Orçamentário e Financeiro (PPA, LDO e LOA); Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos e Planejamento e Ações Públicas”, à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2017, para a participação de 01 (um) vereador desta Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:FE1498E3

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: “Gestão por resultados, com princípio no Planejamento Orçamentário e Financeiro (PPA, LDO e LOA); Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos e Planejamento e Ações Públicas”, à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2017, para a participação de 01 (um) vereador desta Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2017

VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2017

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente da Mesa Diretora

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:A55E56D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2017 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME, CNPJ 09.370.059/0001-46, tendo sido representada pela Sr. **GUSTAVO CARDOSO GONÇALES**, portadora da Cédula de identidade 6.609.326-3 SSP/PR e CPF 028.714.469-03

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços complementares na Atenção Básica, para atendimento ambulatorial, conforme Edital de Chamada Pública 01/2017.

VALOR ANUAL: O valor máximo previsto é de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

O Valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0046.1053 AMPLIAR ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa **CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME**, foi credenciada através da Chamada Pública 01/2017, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Além disso, entendemos que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, e ainda, se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Por fim, a que se destacar a necessidade da referida contratação, e o fato que o Município vem tentando suprir essa necessidade, através da inscrição no PROVAB – Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde e está com concurso público aberto para suprimento de vagas. Em anexo, Documentos da fase interna do

Processo, Edital de Chamada Pública 01/2017, Ata da Sessão Chamada Pública 01/2017, ocorrida em 09 (nove) de Junho do corrente ano, conforme item 4.3 e 5.3 do edital de Chamada Pública 01/2017, certidões de regularidade da empresa e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 13 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:00AE5627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DAAL EIRELI - ME, CNPJ 27.040.028/0001-09, com sede na João Zolim, sn, Centro, Município de Altamira do Paraná – PR, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr^a. **Daniele Aparecida Andrade de Lima**, portadora da cédula de identidade 9.861.120-7 SSP/PR e CPF 068.297.509-54

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços complementares na Atenção Básica, para atendimento ambulatorial, conforme Edital de Chamada Pública 01/2017.

VALOR ANUAL: O valor máximo previsto é de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

O Valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0046.1053 AMPLIAR ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa **CLINICA MÉDICA DAAL EIRELI - ME**, foi credenciada através da Chamada Pública 01/2017, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Além disso, entendemos que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, e ainda, se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos

estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Por fim, a que se destacar a necessidade da referida contratação, e o fato que o Município vem tentando suprir essa necessidade, através da inscrição no PROVAB – Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde e está com concurso público aberto para suprimento de vagas. Em anexo, Documentos da fase interna do Processo, Edital de Chamada Pública 01/2017, Ata da Sessão Chamada Pública 01/2017, ocorrida em 09 (nove) de Junho do corrente ano, conforme item 4.3 e 5.3 do edital de Chamada Pública 01/2017, certidões de regularidade da empresa e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 13 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:E90D069D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME, CNPJ 09.370.059/0001-46, tendo sido representada pela Sr. **GUSTAVO CARDOSO GONÇALES**, portadora da Cédula de identidade 6.609.326-3 SSP/PR e CPF 028.714.469-03

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2017.

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Quantidade (Mensal)	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
08 – Plantões Noturnos	12 horas	1.000,00	8.000,00
08 – Plantões Diurnos	12 horas	1.000,00	8.000,00
02 – Plantões Fim de semana	48 horas	4.000,00	8.000,00

O Valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa **CLINICA MÉDICA DR.**

GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME, se credenciou através da Chamada Pública 02/2017, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Além disso, entendemos que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, e ainda, se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Por fim, a que se destacar a necessidade da referida contratação, pois o Profissional responsável pela realização da maioria dos plantões hospitalares encontra-se em Licença Médica para tratamento de Saúde. Em anexo, Documentos da fase interna do Processo, Edital de Chamada Pública 02/2017, Ata da Sessão Chamada Pública 02/2017, ocorrida em 09 (nove) de Junho do corrente ano, conforme item 4.3 e 5.3 do edital de Chamada Pública 02/2017, certidões de regularidade da empresa e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 13 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:64F9D9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de leite integral longa VIDA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, conforme solicitação do setor competente

PAGAMENTO: 30 dias, após entrega e apresentação da nota fiscal

CONTRATADO: albuquerque & campos ltda - epp, inscrita no CNPJ: 03.075.935/0001-25, situada na cidade de Campina da Lagoa - PR, neste ato representado pelo representante legal, Sr. rafael albuquerque campos, inscrito no RG 7.778.962-3 e Inscrição no CPF 036.124.039-23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida

05.006.12.361.0002.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento. A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição de **leite integral longa VIDA** que tem como o princípio da eficiência e custo benefício sendo mais viável para administração pública, sendo necessário aquisição de aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros

de leite, que será utilizado pelo período de 12 (doze) meses, o qual vai atender toda a rede Municipal de Educação. Outro detalhe, que o leite pasteurizado não é viável devido ao seu custo e prazo curto do seu vencimento ocasionando perdas. Ressaltamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 13 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:4B6AD372

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DECRETO Nº. 019/2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do feriado de CORPUS CHRISTI.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 15 de junho de 2017, **DIA DE CORPUS CHRISTI**, voltando às atividades normais de expediente no dia 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Em consequência nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 13 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:7E0AFC69

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 7.759 DE 12 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 7.266, de 15 de março de 2016, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Biênio 2017-2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – biênio 2017-2019, sendo composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Bruna Romano
Titular: Jane Teresa Nobile Miguel
Suplente: Claudia Cristina Leonardo

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Simone Cristina Primo Ribeiro
Suplente: Denise Androti Mendes Floriano

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Teresa Gross Barbosa da Silva
Suplente: Roseli Marques Fernandes de Souza

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jaqueline Martins
Suplente: Anselmo Domingos Giroldo

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Bruna Caroline Domingues Belo Gonçalves
Suplente: Silvana Cristina de Souza Reis

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Florisete Vicente Simão
Suplente: Silvana Maria da Silva Gandra
Titular: Alex Sandro Souza Gomes Pereira
Suplente: Maria Simone Gerônimo da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosilene Marques Fernandes Farinha
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Leandro Manzalli de Oliveira
Suplente: Paula Vanessa Ottuzo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 7.266 de 15 de março de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:17B5C639

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.760 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, contribuinte cadastrado sob o nº 6819, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8B1F72CF

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2016 PROFESSOR**

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

TORNAR PÚBLICO

Aos interessados, a desclassificação da candidata abaixo relacionada, a qual foi aprovada no Concurso 01/2016, por não apresentar documentação em conformidade com o Edital de Abertura, conforme item 20.1 letra “ f ”, não podendo ser contratada pela Administração Pública.

Dessa forma, conforme consta no Edital n. 01/2016, 21.2 “*Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.*”

Classificação	NOME DO CANDIDATO
3º	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES

Andirá, em 13 de junho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1632B387

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.826 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **BENEDITO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de julho de 2017 com término em 02 de outubro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:672BC336

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.827 DE 12 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.803, de 02 de junho de 2017, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ISABEL DE FÁTIMA MIGUEL FARINHA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**;

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **ISABEL DE FÁTIMA MIGUEL FARINHA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, a qual foi concedida pela Portaria nº. 10.803, de 02 de junho de 2017, a partir do dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5E2AF347

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.828 DE 13 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **ISABEL DE FÁTIMA MIGUEL FARINHA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 15 de junho de 2017 com término em 14 de dezembro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:403443FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.829, DE 13 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *cessão do servidor público efetivo, médico Adilson Francisco Matheus ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, médico, Adilson Francisco Matheus, está lotado na Secretária Municipal de Saúde, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de médico para realizar perícias para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA;

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, *caput*, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder pelo período de 10 (dez) horas semanais o servidor público do quadro efetivo, Sr. Adilson Francisco Matheus, médico, ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, com ônus para o Município de Andirá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A7E0BB9A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA ORIGINAL PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACA: AWF 6348, CHASSI Nº 93YADC1H6DJ449541, ANO 2012 MODELO 2013, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:
RODRIGO BORDIGNON, CNPJ: 23.651.325/0001-30, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1BE57E1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017 PREGÃO REGISTRO
DE PREÇO Nº 035/2017

PARTES:**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MUNK SEMI-NOVO COM DUAS HASTES HIDRÁULICAS E UMA HASTE MANUAL COM GIRO DE ATÉ 180° GRAUS, 01(UMA) GARRA FLORESTAL SEMI-NOVA MAIS UMA GAIOLA DE INSPEÇÃO SEMI-NOVA, 01 (UMA) CARROCERIA DE FERRO SEMI-NOVA COM NO MÍNIMO 6,00 (SEIS) METROS OU SUPERIOR POR 2,30 (DOIS METROS E TRINTA) DE LARGURA OU SUPERIOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 13 de junho de 2017.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5C3CAAE7

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017 DISPENSA Nº 028/2017****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****ESTILO PAVIANE LTDA – ME**

OBJETO: Aquisição de Cobertores tamanha (adulto casal) 100% Poliamida para atender as necessidades básicas dos Usuários do Programa de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 7.983,30 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 13 de junho de 2017.

DISPENSA Nº: 028/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

EDMARA PAVIANI MALUTTA

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2D1C1E0E

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO Nº 037/2017 - FORMA PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EMPRESAS VENCEDORAS:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ, CNPJ Nº 06.337.524/0001-59

VIGÊNCIA: 13/06/2017 à 12/06/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

ADILSON GOMES

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:88EFB438

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2017 PREGÃO Nº 006/2017 - FORMA PRESENCIAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, CNPJ: 11.215.901/0001-17,

FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.756.105/0001-14,

VALMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.160.490/0001-20,

SUSAI & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.035.459/0001-72.

VIGÊNCIA: 13/06/17 à 12/06/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

MIRELA ELAINE COLENETZ

Representante Legal

JUNIANA RITA LOMBARDI MARANHA DA COSTA

Representante Legal

NATHALIA SUSAKI

Representante Legal

RAFAEL RUIZ NOGARI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A4155BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017**

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e artigos de mobiliários, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta nº 09257.839000/1150-01 do Ministério da Saúde Recurso de Emenda Parlamentar, e atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/06 à 29/06/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 19/06/2017 às 17h:00m do dia 29/06/2017 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 30/06/2017.

LOCAL:

www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou

www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:5B7411F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta nº 76.235.761000/1140-01 do Ministério da Saúde Recurso de Emenda Parlamentar nº 25560004, e atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/06 à 30/06/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 19/06/2017 às 17h:00m do dia 30/06/2017 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 03/07/2017.

LOCAL:

www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou

www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou

pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:0B3EA4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender a manutenção dos consultórios odontológicos das UBS – Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/06 à 04/07/2017

PROTOCOLO: Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/07/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:FC06AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, para utilização na manutenção dos prédios públicos municipais pertencentes a diversas Secretarias Municipais, juntamente com Samae e Funpespa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/06 à 05/07/2017

PROTOCOLO: Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/07/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D31AD4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003//2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo técnica e preço, sob regime de técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Implantação, Coordenação e Contratação de profissionais para o NASF I para o Município de Andirá – PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andira.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 19/06/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8DF3AF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004//2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo técnica e preço, sob regime de técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I – Centro de Atendimento Psíquico Social para o Município de Andirá – PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andira.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 19/06/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:210E7B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
 PREÇOS Nº 005//2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de obra de ampliação do Centro de Educação Infantil – Cantinho Feliz, Localizado na Rua 25 de Agosto, nº 155 – Vila Industrial – Andirá - Pr, e atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andira.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 19/06/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de junho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA4D2A85

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PROCESSO
 LICITAÇÃO Nº 016/2017 PREGÃO Nº 008/2017 - FORMA
 PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA - MEI, CNPJ: 23.974.548/0001-38

VIGÊNCIA: 13/06/17 à 12/06/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2BA19AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0104/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ELIANA CRISTINA DE SOUZA FREGNANI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 5 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **22/05/2017 à 26/05/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 24 de Maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:895C6A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0105/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sra. **DIOMAR BORGES RODRIGUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Municipal 0468/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia, para ser usufruída no período de **01/06/2017 à 29/08/2017**, conforme requerimento protocolado nº 190/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 01 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E9953D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0106/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **DEBORA GRAZIELA BARBOSA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de

Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **02/06/2017 à 01/07/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:BBE82080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0107/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ANGELA MARIA CANDIOTO NUNES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **03/06/2017 à 02/07/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 03 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D52CBFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0108/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOEL JOSE PEREIRA**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SRVÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **05/06/2017 à 04/07/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 05 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:BC45636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0109/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. **ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **05/06/2017 à 02/09/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B41347D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 0110/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. **MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **05/06/2017 à 04/07/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:29294C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 0111/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. **GISLAINE CRISTINA JORGE DA CRUZ FABIO**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, 06 (Seis) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **07/06/2017 à 12/06/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 07 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:6EED24C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 0112/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, durante o exercício de 2017.

PRESIDENTE: Maristela Melo Morante CPF: nº 051.853.589-47

SECRETARIO: Marco Aurélio Pereira CPF: nº 016.880.019-56

MEMBROS:

Cristiano Rodrigo Afonso CPF: nº 005.853.159-90

Carlos Henrique Fernandes CPF: nº 038.545.839-82

Wilson Expedito Calaça CPF: nº 467.686.379-91

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 07 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:694292DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 0113/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. **MIRIAN COELHO DO PINHO**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, 15 (Quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **09/06/2017 à 23/06/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 09 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:7514EDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 0075/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais dia 16 de Junho de 2017, ocasião em que não

funcionário, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 13 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Melo Morante

Código Identificador:E4FB8531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0049/2017, de 20 de fevereiro de 2017, comunica às empresas especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 017/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR de Curitiba/PR, conforme proposta comercial no valor global de R\$ 227.278,08 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos) para o período de 12 meses, conforme proposta comercial datada de 07/06/2017.

Atalaia/PR em 13 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:

Marco Aurelio Pereira

Código Identificador:DAD9FFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2016** de 21 de Dezembro de 2016, para Prestação de serviços de enfermagem no hospital municipal deste município, durante o período de licença maternidade, férias ou tratamento de saúde de servidores do departamento de saúde desta municipalidade durante o exercício de 2017, com carga horária de 6 horas diárias, durante 7 dias por semana, que de acordo com sua documentação apresentada através do protocolo nº 0203-2017 de 02/06/2017 e pareceres contábil e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO**, da Srª. **DEISE BRAVIN**, deste município de Atalaia, Estado do Paraná, para os serviços acima mencionados.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 12 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:

Marco Aurelio Pereira

Código Identificador:4907634B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2017
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2017

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2913/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente retificação do Edital nº. 003/2017 que altera o Item 2.1 do Edital 03/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratações temporárias para exercer a função de NUTRICIONISTA E FONOAUDIÓLOGO, de acordo com este ato convocatório, que passa a vigorar a seguinte redação:

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	19/06/2017 a 26/06/2017 – das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h
Publicação da Lista Provisória	28/06/2017
Recurso	29 e 30/06/2017
Publicação da Lista Classificatória Provisória	04/07/2017
Recurso da Classificação	05/07/2017 e 06/07/2017
Convocação para comprovação de títulos	10/07/2016
Distribuição de vagas	11/07/2017
Médico do Trabalho	12/07/2017
Contratação	17/07/2017

Obs.: Para os documentos apresentados na inscrição, fica vedada a inclusão de documentos diversos, sob pena de indeferimento da inscrição.

2. Este Edital estará divulgado no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br, a partir das 13:00 do dia 09/06/2017.

Balsa Nova, 09 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:217FEDE1

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2016

Processo Administrativo nº 8311/2016

Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova

Contratada: BRUNO ALEXANDRE DOMINGUES (CPF nº084.356.599-33)

Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor Mensal: R\$ 3.271,41, conforme nível referencial inicial fixado pelo Decreto nº 74/2016.

Dotação Orçamentária:

12.001.10.301.0016.2.115- Conta 3730 – Fonte Livre
 Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto nº 74/2016, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 022/2016.

Balsa Nova, 01 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:84A75F3F

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2016

Processo Administrativo nº 8312/2016

Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova

Contratada: CAMYLLA APARECIDA GARRETT (CPF nº 079.510.469-30)

Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor Mensal: R\$ 3.271,41, conforme nível referencial inicial fixado pelo Decreto nº 74/2016.

Dotação Orçamentária:

12.001.10.301.0016.2.118 - Conta 3960 -Fonte Livre

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto nº 74/2016, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 021/2016.

Balsa Nova, 01 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:48281CDA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1094/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **ANDREIA PEREIRA**, auxiliar administrativo, a importância de R\$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de 05 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:152B3D57

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1095/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **PAULA CAROLINE FERREIRA**, assistente administrativo, a importância de R\$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de 05 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:946A10E3

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1096/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **RENATA BRUNIER XAVIER**, enfermeira, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:E0917566

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1097/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ**, auxiliar de saúde, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a

baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:90400F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

SÚMULA “ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com a aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, realizar-se-á entre os dias **05 de junho de 2017 a 22 de dezembro de 2017**, iniciando-se às **18h30min.**

Parágrafo Único: Ocorrendo feriado no dia da Sessão Ordinária, esta será realizada no primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal. Barbosa Ferraz, Paraná, em 13 de junho de 2017.

ALICEU RONQUI

Presidente

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Vice-Presidente

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

2º Secretário

Publicado por:

Sirley Montila de Sá

Código Identificador:444AA8B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
001/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
TIPO/JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DA NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	04/Ago/2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 – CENTRO

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	DA 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PRAZO EXECUÇÃO	12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS DE ACORDO COM O ART. 57, II, DA LEI 8666/93
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 – CENTRO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
LOCAL PARA ADQUIRIR EDITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 – CENTRO

Barbosa Ferraz, 13 de Junho de 2017.

EMERSON JUNIOR MIRANDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:3A504A97

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de julho de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 13 de junho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:8FD95355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 151/2017

SÚMULA: Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

MEMBROS TITULARES GOVERNAMENTAL

	CPF	RG
RODRIGO CALSAVARA	069.433.529-03	10.513.652-8
SIRLEY DA ROSA	865.273.989-72	5.188.677-1
IONE RIBEIRO DA SILVA	038.077.029-62	8.317.427-7
JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN	324.735.409-34	831.391-1

MEMBROS SUPLENTE GVERNAMENTAL

ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	079.164.149-02	12.437.094-9
EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA	741.423.999-34	3.518.943-2
ANA CATARINA B. BLESSA PEGORARO	021.021.639-54	6.278.029-0
IODETE SENDON	019.549.929-80	1.937.977-9

MEMBROS TITULARES NÃO GVERNAMENTAL

MARIA DE FÁTIMA L. FONSECA	028.329.189-30	8.217.780-9
ROSILENE DESANTI LOPES	892.277.919-49	4.686.022-5
MARIA PERPETUA DO AMARAL	542.921.669-00	2.028.342-4
GRASIELE RIBEIRO CEZAR	049.021.509-21	8.503.575-4

MEMBROS SUPLENTE NÃO GVERNAMENTAL

MARIA APARECIDA ALVES PEGO	615.789.169-58	5.992.868-6
FABIO MENDONÇA MOURA	022.478.779-90	5.730.985-7
FABIANA ZANGELMI SALUSTIANO	842.441.199-49	5.328.790-5
MARI ISIRI	830.527.399-72	4.624.528-8

ART. 2º - Fica revogada na íntegra a portaria 047/2017 de 25/01/2017.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D89E7401

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL
005/2017 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Médico Clínico Geral ESF

Class.	Nome	Pontos
1º	Fernanda Alves Monteiro Adorno	50
2º	Vitor Montenegro Lourenço da Silva	25
3º	Paulo Makoto Furuta Peternelli	5

Médico Veterinário

Class.	Nome	Pontos
1º	Antonio Maria Claret Ferrari	70

Nutricionista

	Nome	Pontos
1º	Marcela Batista Borges	50

A nota dos candidatos não aprovados estará disponível para consulta na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 13 de Junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E988BF13

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 534/2017**

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Seção I****Da Definição da NFS-e**

Art. 2º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço, havendo ou não incidência do imposto sobre serviços (ISSQN), em razão de imunidade ou de isenção.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Bela Vista da Caroba, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II**Das informações necessárias à NFS-e**

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme modelo constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei, deve conter as seguintes indicações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) razão social;
 - b) endereço;
 - c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
 - d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
- V - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) “e-mail”;
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;
- VIII - valor e justificativa da dedução se houver;
- IX - valor da base de cálculo;
- X - código do serviço;
- XI - alíquota e valor do ISS;
- XII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
- XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Bela Vista da Caroba, quando for o caso;
- XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- XV - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Município de Bela Vista da Caroba” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e”.

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V deste artigo é opcional:

- I – para as pessoas físicas;
- II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do inciso V.

Seção III**Do Acesso pelo Contribuinte**

Art. 4º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

Art. 6º - A senha de acesso prevista no artigo 4º desta Lei será outorgada pelo Chefe do Departamento Tributário ou a quem ele delegar por ato legal, a qual terá as seguintes incumbências:

I – Habilitar e desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da administração fazendária no portal da NFS-e.

Parágrafo único – As empresas prestadoras de serviços constituídas sob a forma de pessoa jurídica, que obtiverem o alvará de localização e funcionamento com data posterior a publicação desta Lei, ficam automaticamente obrigadas à emissão da NFS-e.

Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:

I – os profissionais autônomos;

II – as sociedades uniprofissionais.

§ 1º - A opção referida no caput deste artigo depende de autorização do Departamento de Tributação, devendo ser solicitada no endereço eletrônico

www.belavistadacaroba.pr.gov.br, mediante preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2º - O Departamento de Tributação comunicará aos interessados, por “email”, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º - A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável.

§ 4º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de notas fiscais para serem inutilizados pelo Departamento de Fiscalização Tributária.

§ 5º - Para os prestadores de serviços optantes pelo Micro Empreendedor Individual – MEI, fica facultada a adesão a NFS-e.

Art. 8º - A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico

“<http://www.belavistadacaroba.pr.gov.br>”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Bela Vista da Caroba, mediante a utilização de usuário e senha.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por “e-mail” o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 3º - Se o tomador de serviços possuir “e-mail”, o sistema deverá enviar por “e-mail” o link para visualização da NFS-e.

§ 4º - Se o prestador de serviços desejar não enviar o “e-mail” de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

Sessão IV

Do Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 9º - Nos caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

Parágrafo único - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro mobiliário municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro mobiliário municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial;

IV – série;

V – a descrição:

a) dos serviços prestados;

b) preço do serviço;

c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);

d) alíquota aplicável;

e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

Art. 10 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 11 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no parágrafo único do art. 9º desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 2º - Havendo indício, suspeita ou prova fundada que a emissão do RPS esteja impossibilitado a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Departamento Tributário Municipal anulará o respectivo RPS, obrigando o contribuinte a emitir novo RPS.

Art. 12 – O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo único. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

Sessão V

Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 13 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 32 da presente Lei.

§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 14 – Alternativamente ao disposto no artigo 13 desta Lei, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Seção VI

Do documento de Arrecadação

Art. 15 – O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação municipal DAM emitido pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nº 123, 127 e 128, estabelecidas no município de Bela Vista da Caroba e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

Seção VII

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 16 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede do Departamento de Tributação.

Parágrafo único - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações do Departamento de Tributação, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no documento de arrecadação municipal - DAM.

Art. 17 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário do Departamento de Tributação designado para este fim.

Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM.

Seção VIII

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 18 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

Sessão IX

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, até 7 (sete) dias depois da sua emissão, improrrogavelmente, ainda que o vencimento ocorra em dia não útil, e desde que o imposto não tenha sido pago.

§ 1º - Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

§ 2º - Em caso de erros de informações contidas na Nota, essa poderá ser substituída, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, até 30 (trinta) dias depois de sua emissão, ainda que o prazo encerre em um sábado, domingo ou feriado, e desde que o imposto não tenha sido pago.

Seção X

Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 20 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 21 - A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

- I - o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
- II - dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data da emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de competência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Seção XI

Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 22 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a

seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção XII

Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 23 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 24 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 25 - No corpo do RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO III

Seção I

Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido

"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC".

Art. 26 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 27 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 13 desta Lei.

Art. 28 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 32 desta Lei.

Art. 29 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I - CPF/CNPJ do prestador;
- II - endereço do prestador e do tomador;
- III - CPF/CNPJ do tomador;
- IV - e-mail do tomador;
- V - o valor dos serviços prestados;
- VI - o enquadramento na lista de serviços; e
- VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II

Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 30 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 31 - Nas infrações relativas a NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

- I - 03 (três) UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
- II - 01 (uma) UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
- III - 02 (duas) UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 32 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

- I - 02 (duas) UFM's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
- II - 02 (duas) UFM's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

Parágrafo único - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 13 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até atingir o máximo de 10% (dez por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 33 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 05 (cinco) UFM's.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 35 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 36 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço; e

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 37 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto Municipal.

§ 1º - Durante o prazo previsto no Decreto Municipal, os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues ao Departamento Tributário num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após esgotado o prazo previsto no artigo 38 desta Lei.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 38 - Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo IV desta Lei.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo IV desta Lei.

Art. 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:18FC9553

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 535/2017**

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 468/2014 QUE INSTITUIU O AUXÍLIO MORADIA PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 468/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado para locação de moradia."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 468/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:ADE4C361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2017
b) Licitação Nr.:	8/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	13/06/2017
e) Data da Adjudicação:	13/06/2017
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 003222 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	3.300,00
	1	3.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (42),

2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (53)

Bela Vista da Caroba, 13 de Junho de 2017.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:CF9E77FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 006/2017**

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no feriado de Corpus Christi, nas datas de 15 e 16 de junho de 2017 (quinta e sexta-feira), no período integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 12 de junho de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO

Presidente

Registre e
Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:FB74B135

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA MOÇÃO N.º 007/2017

João Marcel Nhoatto, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO:**

Moção de Apoio dos Vereadores à indicação de Eliázer Antônio Medeiros.

Justificativa

Vimos por meio desta moção, fornecer apoio à indicação do Dr. Eliázer Antônio Medeiros para ocupar o cargo de Desembargador, vaga destinada à advocacia perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná, por ter conhecimento de sua atuação exemplar, como advogado, professor e dirigente da Ordem dos Advogados do Brasil, sua conduta ílibada e vasto conhecimento jurídico.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 12 de junho de 2017.

Autores da Proposição:

VEREADORES JOÃO MARCEL NHOATTO,

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON,

NELSON LIBER,

GERSON LUÍS LANZARINI,

JOÃO CARLOS PADILHA e

LEOMAR SCHLOSSER.

JOÃO MARCEL NHOATTO

Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:57447A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 050/2017

Delega responsabilidades aos titulares das Secretarias Municipais, disciplina a rotina para pedido de compras e fixa regras para o controle da gestão pública municipal, e dá outras providências.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos;

Considerando a necessidade de ajustar a atividade da administração pública nos contornos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal sob a ótica do controle concomitante mencionado na Lei nº 4.320/64;

Considerando que o controle da Gestão Fiscal Pública através da Lei de Responsabilidade Fiscal possibilita ao usuário da informação uma ampla transparência das atividades do órgão público, em conformidade com os princípios inseridos no artigo 37 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nos limites estabelecidos por este decreto.

Parágrafo único. Em razão da delegação de que trata esse Decreto, aos titulares das Secretarias Municipais, incumbirá:

I – Verificar, por ocasião da solicitação de compras, se foram adotadas as devidas providências de pesquisa prévia de preços, bem como adotar, se for o caso, a competente modalidade do procedimento licitatório;

II – Observar, rigorosamente, as autorizações legislativas, no que se refere à prestação de serviços à particulares, respondendo pessoalmente o responsável pela pasta executora do ato, por quaisquer irregularidades que por ventura venham a ocorrer, administrativa, civil e/ou criminalmente.

Art. 2º As solicitações de aquisições de bens e/ou prestação de serviços deverão trazer o motivo e a justificativa para a compra do bem e/ou do serviço.

§ 1º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

§ 2º Considera-se motivo, o pressuposto do fato gerador da necessidade, e, justificativa, o objetivo do interesse público - onde será empregado o bem/serviço adquirido.

Art. 3º As solicitações de compras/serviços serão encaminhadas pelos órgãos da Administração Municipal, por meio de seus respectivos responsáveis, os quais devem assinar a respectiva solicitação, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação do objeto da compra/serviço;

II - Identificação do órgão solicitante;

III - Identificação da pessoa solicitante;

IV - Data da solicitação;

V - Destinação do bem/serviço;

VI - Justificativa para aquisição/prestação dos serviços;

VII - Meta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - Identificação dos itens com descrição, unidade de medidas, quantidades e preços.

IX - Identificação e assinatura do responsável pela pesquisa de mercado, contendo, no mínimo, 03 orçamentos.

§ 1º Os agentes públicos, titulares e/ou responsáveis pelos órgãos da Administração Municipal, solicitantes de aquisições de bens e/ou prestação de serviços são considerados, para todos efeitos legais, ordenadores de despesas, respondendo pessoalmente pelos atos que praticarem ou se omitirem, em quaisquer das esferas, sejam elas administrativas, civis e/ou criminais.

§ 2º No exercício de suas atribuições, os agentes ordenadores de trata o *caput* deste artigo deverão:

I - Determinar observância rigorosa dos preceitos da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, bem como das normas internas emanadas do Poder Executivo e das que forem editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que couber, quanto às licitações, contratos, recebimento de bens e/ou serviços, liquidação de despesas, pagamentos e prestação de contas, dentre outros;

II - Responsabilizar-se pelo controle interno de sua respectiva área de atuação, quanto ao correto emprego dos recursos públicos, guarda, proteção e conservação de bens colocados à sua disposição, com fulcro nos princípios constitucionais de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

III - Organizar os serviços afeitos à sua área, estabelecendo normas, fluxos internos, sempre sob a fiel observância da legislação correlata e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia.

Art. 4º Para cancelamento de valores ou exclusão de dados no sistema informatizado, o requerimento do setor interessado deverá trazer as justificativas pelas quais se requer cancelamento/alteração dos dados, sob pena de indeferimento de plano.

Art. 5º Depois de protocolada, a solicitação de compra/serviço será encaminhada ao responsável, pelo setor competente, que a instruirá, desde logo, com todas as informações que julgar necessárias, determinando a eventual tramitação para os demais órgãos da Prefeitura, a fim de receber outras informações, pareceres técnicos e/ou jurídicos que o caso exija.

Art. 6º Cada agente público responsável pela administração dos dados no sistema informatizado desta Prefeitura terá uma senha única, pessoal e intransferível, com a qual terá acesso ao sistema, devendo manter sob sua responsabilidade arquivo das solicitações protocoladas.

Art. 7º A inobservância das regras e procedimentos fixados por este Decreto, sujeitará o funcionário infrator às sanções no âmbito civil, administrativo e criminal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com ciência aos Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e demais servidores responsáveis pelas rotinas para pedido de compras/serviços.

Art. 9º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:2FA15F48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 1925/2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Bituruna nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, a partir de junho de 2017, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 13 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:28DA0DD0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2017**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO MARIA PEDROSO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JOÃO MARIA PEDROSO**, brasileiro, servidor público municipal de Boa Ventura de São Roque, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível N07, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 2.139.875-0 e inscrito no CPF sob o nº 287.405.999-49, aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição (Média das 80% maiores remunerações), com proporcionalidade de 9232/12775 Avos 72,26%, Forma de cálculo pela média e reajuste sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 719,00 (Setecentos e Dezenove Reais), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º inciso VII, da constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível N07, regime jurídico estatutário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 13 de junho 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:1D2D8857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido da secretaria de Administração deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por Lote.

Entrega das propostas e documentações: dia 27 de Junho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria 010/2017

Publicado por:

Marlene Pereira dos Santos

Código Identificador:46670A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (MANGUEIRAS E TERMINAIS, FERRAMENTAS, MOLAS PINOS E SUPORTES, SERVIÇOS E PEÇAS DE BOMBA INJETORAS, SERVIÇOS DE SOLDA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido das secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia 28 de Junho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria 010/2017

Publicado por:

Marlene Pereira dos Santos

Código Identificador:7AAC754B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198 2017**

DATA: 13/06/2017

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O EVENTO RELIGIOSO CORPUS CHISTI.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nos dias 15 e 16 Junho de 2017.

Art. 2º Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviços em regime de plantão, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:805D8716

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 203 2017

Data: 14/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão a Título precário de Exploração de Serviço de Taxi no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, por tempo determinado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à título precário, para a exploração de Serviço de Táxi – ponto 04 localizado na Rua Altino Pereira Ramos, ao Sr. **MAURO TREVISAN**, inscrito no CPF sob o nº 865.676.759-34, veículo Marca/Modelo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, placa ehx-3825.

Parágrafo único: A presente permissão é feita a título precário, com prazo determinado, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2017, sendo vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14, de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5E7B4A43

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer da comissão de licitação e estando cumpridas todas as exigências da dispensa nº. 005/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente a contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico de reforma do Ginásio de Esportes Municipal de Boa Vista da Aparecida, com emissão de anotação de responsabilidade técnica, elaboração de orçamentos e memoriais e descritos da obra, à empresa vencedora da dispensa em epígrafe: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, com sede na Rua 28 de Novembro, nº 210, Sala 02, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5DF5B948

RECURSOS HUMANOS DECRETO 199 2017

Data: 13/06/2017

SÚMULA: Cancela designação do Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo, para responder pelo Cargo de Diretor da Divisão de Saúde Curativa, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a designação do Sr. **Bruno Marcel Hukusina**, inscrito no CPF nº 046.261.159-00 e na Cédula de Identidade RG nº 7.230.033-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico Odontológico CLT, para responder pelo o cargo de **Diretor da Divisão de Saúde Curativa**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AB49ABFE

RECURSOS HUMANOS DECRETO 200 2017

Data: 13/06/2017

SÚMULA: Exonera servidora em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **Marly Wittmann**, inscrita no CPF nº 023.522.719-67 e na Cédula de Identidade RG nº 7.725.985-6 SSP/PR, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Serviços da Agricultura** - símbolo CC4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B72ABED

RECURSOS HUMANOS DECRETO 201 2017

Data: 13/06/2017

SÚMULA: Cancela designação de Servidora Municipal ocupante de cargo efetivo, para responder pelo Cargo de Diretora da Divisão de Saúde Preventiva, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a designação da Srª. **Odete Nascimento**, inscrita no CPF nº 940.782.209-59 e na Cédula de Identidade RG nº 6.494.885-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auditora, para responder pelo o cargo de **Diretora da Divisão de Saúde Preventiva**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:988A6237

RECURSOS HUMANOS DECRETO 202 2017

Data: 13/06/2017

SÚMULA: Exonera servidor municipal ocupante de Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Exonerado** o servidor, ocupante do Cargo de provimento em comissão, em conformidade com a Lei Municipal nº 26/2013 de 20 de fevereiro de 2013, abaixo relacionado:

Servidor (a)	CPF	Função	Admissão	Símbolo
Vilmar Cracco	778.767.099-15	Diretor da Divisão de Turismo	03/04/2017	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:1001555D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2558/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **GRACIANI BETTI HEMMING**, portadora do RG nº 2063869206-SSP-PR e CPF nº 925.925.700-04, servidora pública municipal, lotada no cargo de “Agente Profissional

III”, na função de “Enfermeiro”, 19 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 à 12/03/2017, para serem gozadas de 13/06/2017 à 01/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:E50C88B5

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 120-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **19 VISUAL PRODUTOS GRAFICOS LTDA – ME.**

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas personalizadas para realização de campeonatos e eventos municipais.

Valor: R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais).

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 50/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B07C2C3D

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 121-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.**

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações legais, avisos de editais e demais informações de interesse público.

Valor: R\$ 22.884,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 51/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:7543C8C5

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 122-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações legais, avisos de editais e demais informações de interesse público.

Valor: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 51/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C2174EE1

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO MAISATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MAISATIVO INTERMEDIACÃO DE ATIVOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de dezembro de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E5C9191

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO SSGP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de junho de 2018. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 29.648,04 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F5561D5

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO IRONDI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 13 de agosto de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C34EAA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2017

CREDENCIADO: PLANMED – CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.808.000,00, (dois milhões, oitocentos e oito mil reais), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

RAIMIUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:58674BCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2017

CREDENCIADO: BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para o item 5.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2017.

RAIMIUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C018B7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 118, DE 13 JUNHO DE 2017

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Magistério do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Comissão de Avaliação dos Profissionais de Magistério do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.174/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação dos Profissionais de Magistério do Município de Bom Sucesso do Sul:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes
 Titular: ELISANA PILLONETTO
 Suplente: CLAUDIA AMPESE

II – Representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais

Titular: ROZANA CRISTINA PAZIN
 Suplente: MARIANA DALPONTE ANDRÉ

III – Representante dos Profissionais do Magistério que atuam no Ensino Fundamental

Titular: ANA DELINSKI DE SOUZA
 Suplente: NELCE MARIA BIANCHIN BORGES

IV – Representante dos Profissionais do Magistério que atuam na Educação Infantil

Titular: JANETE CLARO
 Suplente: ZULEIDE GOBBI MOCELLIN

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 043, de 19 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3FFEF6EE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, cargo Operador de Maquinas, CPF Nº 841.420.819-34, RG nº 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 13 de junho de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:66CBAE34

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 114, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Julio Cesar da Silva Maciel de Lima, servidor público, cargo Psicólogo, CPF Nº 066.591.929-80, RG nº 7.832.410-4, 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, nos dias 28 e 29 de junho de 2017, para Guarapuava – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, para participar do Encontro de Formação para Implantação do Modelo de Acompanhamento Familiar “Família Paranaense”.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:6D2F02D8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 115, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Francine Fatima Romanquo, servidora pública, cargo de Assistente Social, CPF Nº 009.332.589-41, RG nº 9.320.889-7, 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, nos dias 28 e 29 de junho de 2017, para Guarapuava – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, para participar do Encontro de Formação para Implantação do Modelo de Acompanhamento Familiar “Família Paranaense”.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:BD3D67F6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Evandro Eduardo Prechak, servidor público, cargo de enfermeiro, CPF Nº 005.751.599-95, RG nº 7.737.261-0, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, para Curitiba – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da “Oficina de Capacitação e Coordenação do Sistema e-SUS AB”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:A8F88EA8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Josiane Folle, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, CPF Nº 022.956.949-81, RG nº 6.008.824-1, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, para Curitiba – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da “Oficina de Capacitação e Coordenação do Sistema e-SUS AB”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do

Paraná, em 13 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:71B807E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado de Corpus Christi e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 15 de junho (quinta-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 16 de junho (sexta-feira).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia 16/06/2017 (sexta - feira).

Art. 3º - A Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos funcionará normal no dia 16/06/2017 (sexta - feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Gabinete do Prefeito de Braganey, aos 13 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos da Cruz

Código Identificador:F8C4F8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 82/2015**

Contrato nº:	82/2015-ID 3969
Contratante:	Município de Braganey
Contratado:	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA ME
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Braganey/PR
Do valor	Fica aditivado o valor contratual mensalmente estimada em R\$ 1.518,37 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) com vigência de 10(meses) sendo o valor total de R\$ 15.183,72 (quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) passando o valor contratual para R\$ 33.404,18 (trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos).
Data da assinatura:	31/03/2017

Braganey, 31 de março de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:CA7B1B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal do FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES

JOEL CRUZ MENDONÇA CPF: 682.013.209-30

JEAN CARLOS DA CRUZ CPF: 018.038.809-61

SUPLENTE

FLÁVIA WRONSKI CPF: 061.349.159-98

CLAUDINEIA LOPES CORREA CAPPELLARO CPF: 775.777.019-04

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR

ZENILDA DOS SANTOS EFFGEN CPF: 032.714.519-66

SUPLENTE

MARIA ALICE DA SILVA RAMOS CPF: 768.860.779-53

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR

ANA ROSA BARBOSA CPF: 775.775.409-78

SUPLENTE

DIONE RIBEIRO BENETTALLI CPF: 082.160.789-86

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULARES

SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN CPF: 056.338.979-60

ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA CPF: 018.277.339-69

SUPLENTE

ARLEI STOCKER CPF: 018.849.899-00

SIRLEI DE FÁTIMA ZIELINSKI CPF: 965.470.309-20

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

ZENILDA PAULA DAMS CPF: 985.565.419-68

SUPLENTE

JUAREZ RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 704.648.049-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR

JESSE PEREIRA PINTO CPF: 062.504.309-03

SUPLENTE

BEATRIZ ANDRADE DA SILVA CPF: 092.548.299-43

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR

ROSANGELA GOMES MODELO CPF: 024.375.559-78

SUPLENTE

ISADORA LOUISE ZANIN CPF: 094.657.469-32

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E SECUNDARISTA:**TITULARES**

SANDRA DA SILVA FIRME CPF: 096.105.549-97

JAQUELINE ISABEL BERNINI CPF: 106.476.399-55

SUPLENTE

MARISTELA CRATICOSKI NOVICA CPF: 112.397.259-14

CARMEM THAIS QUEIROZ CPF: 099.855.779-91

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente na data de 07/06/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, aos 13 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos da Cruz

Código Identificador:19BA03D0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **JONAS CAETANO PINHEIRO**, portador do RG. 12.368.004.9, ao Cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, símbolo, CC5, devidamente lotado na Secretaria de Municipal da Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 12/06/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos da Cruz

Código Identificador:7EBED280
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2017

SÚMULA: Exonerar auxiliar de serviços gerais por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Exonera por concessão de aposentadoria a Sra. **VIRGINIA DE MORAIS DOS SANTOS**, portadora do RG. 3.797.993-7e inscrita no CPF 775.778.259-72, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente lotada na Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 12/06/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos da Cruz

Código Identificador:9A2E9ABC
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placa em aço inox, moldura em alumínio, reforma de quadro para placa e sessão de fotografia digital em estúdio.

EMPRESA VENCEDORA: W. J. MAGALHÃES - ESTÚDIO, CNPJ nº 08.732.849/0001-61, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TOTAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cafeara – PR, 13 de junho de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:AD797B1C
CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 15 de junho é consagrado feriado de Corpus Christi.

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2017 se revela conveniente para a Administração deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo e suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara/PR, 13 de junho de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:131D75B9
GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar, licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 28/06/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara- PR.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 13 de junho de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41619CDE

SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 71/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ABA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 14.579.779/0001-56
TOTAL: R\$596,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
DATA: 13/06/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA1AE210

SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017

Processo dispensa nº 37/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ABA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 14.579.779/0001-56
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 37/2017
Data de Assinatura: 13/06/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R\$596,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5961461C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DE DATA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que suspendendo a data para realização do **Processo Licitatório nº 061/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº **038/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto serviço de limpeza pública que

aconteceria no **dia 16 de junho de 2017 às 08h00**. A suspensão se faz necessária devido a falta de energia elétrica programada pela COPEL.

Cafelândia/PR., 13 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A446F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2013,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados, no Concurso Público Municipal n.º 01/2013, abaixo relacionados:

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
397433	DALVA MACHADO	SERV. SERV. GERAIS	26º
395579	VANUSA ALVES SANTANA	SERV. SERV. GERAIS	27º

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista (sexo masculino), título eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe (conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para camila.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo “C” e “D” para os cargos de motorista e operador de máquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45FAACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 087/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (Art. 7º) de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R\$ 327.108,10 (Trezentos e vinte e sete mil cento e oito reais e dez centavos), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	2	GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	12,000.00
	2,001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Excesso	12,298.86
	6,001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1264	799	Pav. Polied. Estrada Linha Motter e Estrada que liga Central Sta		
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	6,000.00
	7,001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Superavit	55,893.84
	7,001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1003		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1512	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de		
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10,000.00
	7,001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Superavit	80,077.85
	8,001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1004		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3070	107	Salário-Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Excesso	22,500.00
	8,001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3482	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Superavit	12,000.00
	8,001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3482	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Superavit	30,500.00
	8,001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3490	107	Salário-Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10,000.00
	8,002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2036		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4420	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	20,000.00
	9,002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2043		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	Excesso	46,201.14
	10,001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

15.451.0016.1009		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5400	799	Pav. Polied. Estrada Linha Motter e Estrada que liga Central Sta		
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	Superavit	9,636.41
	10,001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1009		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5400	799	Pav. Polied. Estrada Linha Motter e Estrada que liga Central Sta		

Art. 2º - - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro, anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação, a seguir especificados:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Anulação	12,000.00
	5,001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1002		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	10,000.00
	7,001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2017		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	Anulação	36,000.00
	10,001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2052		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)		
RECURSO EXCESSO			FONTE	VALOR
24719990100	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA MOTTER	799	58,500.00
221501050000	-	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FNDE	105	22,500.00
TOTAL				81,000.00
RECURSO SUPERAVIT			FONTE	VALOR
CONTA - ALIENAÇÃO ATIVOS EDUCAÇÃO			105	12,000.00
CONTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO			107	110,577.85
CONTA - UBS BENJAMIN ANTONIO MOTTER			500	55,893.84
CONTA - LINHA MOTTER E CENTRAL SANTA CRUZ - CORBÉLIA			799	9,636.41
TOTAL				188,108.10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M. FRANUS

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F91E866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 088/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (art. 7º par. 1º) de 22 de dezembro de 2016, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	51.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	25.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3260	107	Salário-Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3850	107	Salário-Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	35.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3940	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	25.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3300	107	Salário-Educação		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	51.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	35.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3690	0	Recursos Ordinários (Livres)		

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3890	107	Salário-Educação		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2017

DR. ESTANISLAU M FRANUS

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc em Contabilidade

CRC PR 30.705

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:A77AF5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 089 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Regulamenta o XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1.195 DE 25 DE MAIO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia, o qual se realizará no dia 15 de Julho de 2017 (Sábado), na ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia, com início às 20h30min.

Art. 2º - A organização do XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura.

Art. 3º - O Festival será em 03 (três) categorias, sendo que poderão participar intérpretes que não tenham música já gravadas em CD, DVD a nível profissional. (Popular Brasileiro, Sertanejo e Gospel).

Parágrafo único - Não poderão participar músicas Nativistas, Folclóricas, Gauchescas e Estrangeiras.

Art. 4º - Toda e qualquer pessoa acima de 16 (dezesesseis) anos poderão se inscrever, desde que comprove residência no município de Cafelândia, ou apresente Contrato de Trabalho registrado em Cafelândia.

Art. 5º - O acompanhamento será feito por grupo musical contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - O cerimonial de abertura ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Não será conferido aos participantes, nenhum tipo de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 8º - As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 15 de Junho a 05 de Julho de 2017, gratuitamente, na Casa da Cultura na Praça Brasília.

Art. 9º - Não serão admitidas duas inscrições de uma mesma música, a preferência será do candidato que se inscrever 1º (primeiro), valendo para tanto a data e hora da inscrição protocolada junto à Casa da Cultura.

Art. 10 - Os ensaios acontecerão nas datas determinadas pela comissão organizadora e a cada participante inscrito caberá apenas a interpretação vocal.

Art. 11 - A ordem de apresentação será definida pela comissão organizadora.

Art. 12 - A organização do XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, através de uma comissão que será nomeada logo após a publicação do decreto.

Art. 13 - Caberá a comissão organizadora o convite para formação do corpo de jurados, sendo que o mesmo será composto por 05 pessoas de diversas áreas profissionais, desde que tenham conhecimento de ritmo, harmonia e melodia.

Art. 14 - A comissão julgadora dará notas de 5 (cinco) a 10 (dez), para os seguintes quesitos: interpretação, ritmo, afinação e comunicação. Sendo que o mesmo corpo de jurados julgará todas as categorias.

Art. 15 - O dia, a ordem e o local de apresentação final, serão definidos pela comissão organizadora e será informado aos concorrentes em tempo hábil.

Art. 16 - Em caso de empate, caberá ao presidente da comissão organizadora o voto de desempate.

Art. 17 - Aos concorrentes não será permitido o uso da palavra para fazer comentários, agradecimentos ou qualquer outro tipo de manifestação.

Art. 18 - A premiação do XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia do ano de 2017 será em dinheiro e compreenderá as seguintes premiações:

• **Categoria Popular:**

1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

• **Categoria Sertaneja:**

1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

• **Categoria Gospel:**

1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 19 - A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir participantes que sob qualquer pretexto, que perturbem o bom andamento e a ordem do festival, ou não observarem as normas contidas no presente regulamento. Esta determinação é válida também aos pais, professores ou responsáveis pelo intérprete, que serão penalizados pelo procedimento indevido.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:140C616A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284 DE 12 E JUNHO DE 2017**

SÚMULA: Nomeia a Comissão do XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 089 DE 12 DE JUNHO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para formar a Comissão, que será responsável pelos trabalhos realizados no

XI FESTICAF - Festival Municipal de Música Popular, Sertaneja e Gospel de Cafelândia:

* Amílcar Jose Bueno;

* Claudemir Camilo;

* Cleonice Gatto Tessari Meurer;

* Izabel Franzoi;

* Marli Scherpinski;

* Marta Campestrini Accordi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:168A0DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2017**

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 084/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de Junho de 2017 – Página: 037 - Edição nº1.273.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Secretário Municipal de Finanças, Anderson Bortolato, portador do RG. nº 5.844.171-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de Junho de 2017.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Visita à Secretaria de Estado da Fazenda, para tratar de assuntos referentes ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Data do retorno: 13 (treze) de Junho de 2017.

Horário do retorno: 23h00min.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Secretário Municipal de Finanças, Anderson Bortolato, portador do RG. nº 5.844.171-6 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de Junho de 2017.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Visita à Secretaria de Estado da Fazenda, para tratar de assuntos referentes ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Participar de Reunião com Assessores do Deputado Estadual Nereu Moura.

Data do retorno: 14 (quatorze) de Junho de 2017.

Horário do retorno: 20h00min.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:AA55D2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2017**

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 085/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de Junho de 2017 – Página: 037/Edição nº1.273.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Ricardo Savaris, portador do RG. nº 8.217.808-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de Junho de 2017.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Visita à Secretaria de Estado da Fazenda, para tratar de assuntos referentes ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Data do retorno: 13 (treze) de Junho de 2017.

Horário do retorno: 23h00min.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Ricardo Savaris, portador do RG. nº 8.217.808-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de Junho de 2017.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Visita à Secretaria de Estado da Fazenda, para tratar de assuntos referentes ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Participar de Reunião com Assessores do Deputado Estadual Nereu Moura.

Data do retorno: 14 (quatorze) de Junho de 2017.

Horário do retorno: 20h00min.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:752CFFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.013	Secretaria de Saúde		
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde		
518-4.4.90.52.00.00 31498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s): 31498 Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 05 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:AF786B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 414.400,00 (quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.004	Departamento de Recursos Humanos		
03.004.04.122.0004.2.005.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
34-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00	
03.007	Departamento de Tesouraria		
03.007.04.123.0005.2.013.	Manutenção do Departamento de Tesouraria		
68-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.700,00	
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
06.014	Secretaria de Assistência Social		
06.014.08.244.0010.2.034.	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
263-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
06.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
06.015.08.244.0010.2.031.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
290-3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.017	Departamento de Educação		
07.017.12.361.0017.2.042.	Manutenção das Escolas Municipais		
521-3.1.90.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00	
07.017.12.361.0017.2.043.	FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais		
519-3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	
Total Suplementação:			414.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.009	Departamento de Administração		
03.009.04.122.0004.2.015.	Manutenção do Departamento de Administração		
84-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.400,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.017	Departamento de Educação		
07.017.12.361.0017.2.043.	FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais		
385-3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	
386-3.1.90.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00	
Total Redução:			414.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 25 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:52C153FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 572/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no Feriado de Corpus Christi.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia **15 de Junho de 2017**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **16 de junho de 2017**.

Parágrafo único: No dia referido no “caput” deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como o Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, ficando ao encargo do titular da respectiva secretaria instituir escala de trabalho/plantão. Os Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo serão executados normalmente no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:0460F247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos **TREZE** dias do mês de **JUNHO** de 2017,

RESOLVE

I – APROVAR AS DELIBERAÇÕES 081/2016, 054/2016, 062/2016, 051/2016 e 055/2016.

Art. 1º - Em reunião realizada aos **treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, ficaram aprovadas as seguintes deliberações:

- Deliberação 081/2016 denominado Informatiza Ação com repasse de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para o município, que será utilizado para desenvolver um curso de Informática em parceria com o SESI, voltado para adolescentes a partir de 14 anos a ser desenvolvido nas dependências do Projeto Pia Ambiental.

- Deliberação 054/2016 denominado Fazer Acontecer com repasse de R\$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que será utilizado para desenvolver um Curso Assistente Administrativo, em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Pia Ambiental.

- Deliberação 062/2016 denominado Colorindo a Infância com repasse de R\$ 49.115,00 (quarenta e nove mil cento e quinze reais), destinado a aquisição de dois parquinhos de madeira para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Pia Ambiental e PETI Rural.

- Deliberação 051/2016 com repasse de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), destinado a compra de equipamentos e material de consumo para o CREAS (computador e material de escritório)

- Deliberação 055/2016 com repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional, o qual é desenvolvido pela Fundação Solidariedade. O recurso será destinado para custeio dos profissionais por 10 meses e dois meses de vale transporte para os adolescentes institucionalizados.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de junho de 2017.

AMANDA ATA ELE LOVATO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:A4CFE5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos **TREZE** dias do mês de **JUNHO** de 2017,

RESOLVE

I – APROVAR O TERMO DE FOMENTO DO INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR - ICI

Art. 1º - Em reunião realizada aos **treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, ficaram aprovadas as seguintes deliberações:

Termo de Fomento, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) per capta, sendo 4 vagas, destinados ao atendimento de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, por 12 meses, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a ser custeado com recursos do FIA.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de junho de 2017.

AMANDA ATA ELE LOVATO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:3AA94B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 014/2017

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.

Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- possuir idade mínima de dezoito (18) anos completos;
- possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
- comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
- não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, item 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

Data: 23.06.2017 – Horário: 09:30h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0081940054	CARINA VEIGA MATTEI	44
0063340054	BERNADETE CANTIDIO PAULA	45
0041840054	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA	46
0464540054	CLAUDIA CRISTINA TAVARES CORREA	47
0346440054	MARILDE APARECIDA STAWINSKI	48
0010240054	CASSIANE GASPARETO SOARES	49
0321340054	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	50
0277040054	JAQUELINE SILVA GOMES DE OLIVEIRA	51
0235040054	MARLETE DA COSTA REINAUER	52
0440840054	ADRIANE MACHADO SOARES	53
0347640054	MONIKE KARINE RODRIGUES	54
0062740054	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ	55
0210140054	ELOIZA DE ALMEIDA TOLOTTI	56
0214440054	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO	57

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Data: 23.06.2017 – Horário: 09:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0429909054	IRON DOS SANTOS	06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D717929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2017 PROCESSO N. 06/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 06/2017, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** à empresa AUTO POSTO H TREVISAN LTDA, o objeto da licitação para, Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com o valor total de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), sendo R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) o litro do combustível, tudo conforme Ata do Processo de Pregão Presencial anexo ao processo supracitado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:25B50F49

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos desta Câmara Municipal.
VALOR: o valor total é de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), sendo R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) o litro do combustível.
PRAZO: O prazo para a entrega do objeto será de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data de 13 de junho de 2017 e encerra-se em 12 de junho de 2018, podendo ser renovado por igual período.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FC	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01.02.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8D91F9A9

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO N.º 013/2017

Homologa o Pregão Presencial n.º 005/2017, no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná,

no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Lei 11.107/2005, e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC, para um período de 12(doze) meses para o Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, ficando vencedora a empresa ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.604.813/0001-30, no valor de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) conforme registrados no relatório de classificação e Ata da Sessão Pública anexos ao processo de Licitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente
COMPRO

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador:739C0D6A

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO

Contratada : ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.604.813/0001-30

Valor Contratual: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais Leis aplicáveis.

Aprovação/Homologação Resolução nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC, para um período de 12(doze) meses para o Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.

Recursos Orçamentários:

01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS

02.00 – Secretaria Executiva

04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Livres

Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses

Capitão Leônidas Marques, PR, 13/06/2017

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador:77C96CB9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DATA: 12/06/2017

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2017 – 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1.292/2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 12 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2017-2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2017.

DULCE MARIA CANAL

Presidente do CMDI

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador:87C8E0B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DATA: 12/06/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente a Deliberação 01/2017 e Deliberação 012/2017 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1.292/2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 12 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 01/2017 e Deliberação 012/2017 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2017.

DULCE MARIA CANAL

Presidente do CMDI

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador:3F37C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 153/2016.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA**, localizada na Rua Piem, 390, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato representada legalmente por **VIDAL TREVISAN** portador do CPF sob n.º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43A295CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2.017

SÚMULA: “Dispõe sobre o processo de prestação de contas nº 664538/2.015 referente ao exercício financeiro de 2.013. Acórdão de parecer prévio nº 370/2.016”.

Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA as contas referente ao exercício financeiro de 2.013 do senhor Marcos Antonio David, Prefeito Municipal de Carlópolis-PR, conforme acórdão de parecer prévio nº 370/16 no processo de prestação de contas nº 664538/15, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 09 de junho de 2.017.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:02FB7272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017

DISPENSA Nº 045/2017
PROCESSO INTERNO Nº 098/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. - CNPJ Nº 87.389.086/0001-74**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dosímetro de tórax visando executar o controle de radiação recebida pelos técnicos em radiologia durante a realização dos exames de imagens
Vigência do Contrato: 13/06/2017 a 12/06/2018
Valor Contratual: **R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde

Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00308
Fonte : 00303
Natureza: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Natureza: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Data de Assinatura: 13/06/2017

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9E5634EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2017
PROCESSO INTERNO Nº 111/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender demanda emergencial do Pronto Atendimento Municipal.
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.869,70
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal de Licitações 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: BERGAMO & FAIZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.887.459/0001-02

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:8D3C6789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2017
PROCESSO INTERNO Nº 105/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medidor de umidade de grãos, objeto do convênio 785310/2013/MAPA/CAIXA – Conjunto de secagem de grãos.
VALOR CONTRATADO: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal de Licitações 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INSTRUFARMA – INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 02.745.845/0001-31

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:BF210877

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº 085/2017**

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Maior Desconto Percentual, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos com base no Maior Desconto Percentual constante na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva – ANVISA, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 28/06/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 13 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:4F97B4A3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2017 - DP**

SÚMULA: “Aumenta a carga horária semanal de servidor municipal, e dá outras providências”

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o requerido pela servidora MARIA DE LOURDES SALLES COELHO, resolve:

Art.1º. Aumentar a carga horária semanal da servidora MARIA DE LOURDES SALLES COELHO, dentista, matrícula nº 664-1, para 40 horas semanais, e, proporcionalmente, os vencimentos da referida servidora, conforme permissivo da Lei 1.104/2012.

Art. 2º. Que o Departamento Pessoal toma as providência necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5597483D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2017**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Em atendimento ao Artigo 41, Parágrafo 1º da Lei nº 2811/2015, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público de Centenário do Sul, ficam alterados os Níveis Salariais das Professoras Municipais, atendendo ao avanço horizontal da referida Lei regulamentada pelo Decreto Municipal nº 179/2009 de 05 de junho de 2009, a saber:

NOME DO PROFESSOR	CLASSE	NÍVEL	PARA NÍVEL
APARECIDA INEZ RAMOS DA SILVA	MB	1	2
DALVA DOS REIS MELLO	MB	1	2
DIRCE RICARDO RAMOS	MB	1	2
ELLEN QUELLER ARROIO	MB	1	2
ELIZANGELA ADRIANA TEIXEIRA ROMÃO	MB	1	2
ELIANE ROSA SANTINO DA SILVA	MB	1	2
ELVIRA COSTA MARTINS	MB	1	2
ELAINE APARECIDA SCALONE	MA	1	2
ELI VIEIRA DA SILVA	MB	1	2
LUCIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	MB	1	2
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	MB	1	2
MARIA SIRLENE GOBATO	MB	1	2
MÁGILA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MB	1	2
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	MB	1	2
MARIA NAIR BEDIN MANGANARO	MB	1	2
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	MB	1	2
VAULENE FRANCISCO DA SILVA	MB	1	2
VIVIANE ZAGO KAWASSAKI	MB	1	2

Centenário do Sul, 5 Junho de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B9D3142B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 3.187.350,05

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes1076, 1323 e 3323.

Data: 12/06/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1825C3E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Nº: 24/2017 - IL
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo Administrativo: 56/2017
	Processo de Licitação: 56/2017
	Data do Processo: 07/06/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2017
b) Licitação Nr.:	24/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	12/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001554 - INSTITUTO POLÍCLINICA PB	204	3.187.350,05
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	204	3.187.350,05

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BF8122A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão dos pedidos de esclarecimentos solicitados pela interessada JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVERIA, referentes ao Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.ESPECIFICAÇÕES

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
018	14060923	Agulha para biópsia de medula óssea infantil 18GA calibre e parede grossa, ponta tipo trocar, adaptador Luer -Lock, permite a realização de punção ou infusão intraóssea
406	14061050	Pistola biópsia da BARD tipo MAGNUM

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
018	14060923	Agulha para biópsia de medula óssea infantil 18GA calibre e parede grossa, ponta tipo trocar, adaptador Luer -Lock, permite a realização de punção ou infusão intraóssea. Reutilizável
406	14061050	Pistola biópsia da BARD tipo MAGNUM, 02 avanços no mesmo equipamento, profundidade de penetração de no máximo 15 milímetros e no mínimo 22 milímetros

Mantem-se a abertura do certame para o dia 20/06/2017, às 13hs:30min, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 9h:00min (nove) horas do mesmo dia.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.

O Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites:

www.conims.com.br/

www.diariomunicipal.com.br

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70A456DC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 316/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **RONALDO KROKOSKI CHAGAS**, RG: 345.104-6/PR e CPF: 025.569.379-63, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **MARIA NOEMI CHAGAS**, RG: 2.082.823/PR, CPF: 504.593.099-00, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** sob matrícula nº 7419, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 091/2017**, assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo. Sendo garantida a paridade do reajuste do benefício nos termos do art. 40, §7º da CF c/c art. 7º da EC nº 41/2003.

Dê-se publicidade

Colombo, 12 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:583D6C33

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 293/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar o Servidor Público Municipal **Jamerson Celio de Lima**, matrícula nº 8577, da função de Gestor Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Saúde e Enfermeiro da Equipe 132 da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Unidade de Saúde Alexandre Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

II - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Lucia de Oliveira Santos**, matrícula nº 13.009, da função de Enfermeira da Equipe 134 da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Unidade de Saúde Alexandre Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

III - Designar a Servidora Pública Municipal **Daniele Araszewski**, matrícula nº 13.463, para função de Enfermeira da Equipe 132 da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Unidade de Saúde Alexandre Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

IV - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Fabiana Mileski**, matrícula nº 13.457, para função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Saúde e Enfermeira da Equipe 160 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde CAIC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

V - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Michele Cristina Ribeiro de Castro**, matrícula nº 10.757, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

VI - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Michele Cristina Ribeiro de Castro**, matrícula nº 10.757, para função de Técnica em Enfermagem da Equipe 111 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

VII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Simone Lopes**, matrícula nº 10.599, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 115 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Wilma Lucia França, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

VIII - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Simone Lopes**, matrícula nº 10.599, para função de Técnica em Enfermagem da Equipe 137 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Wilma Lucia França, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

IX - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Oswaldo da Silveira**, matrícula nº 9060, da função de Técnico em Enfermagem da Equipe 122 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Guaraituba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

X - **Nomear** o Servidor Público Municipal **Oswaldo da Silveira**, matrícula nº 9060, para a função de Técnico em Enfermagem da Equipe 115 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Wilma Lucia França, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Noely Brenzink de Oliveira**, matrícula nº 9031, da função de Enfermeira da Equipe 106 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Santa Tereza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XII - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Noely Brenzink de Oliveira**, matrícula nº 9031, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Meire Elen Aparecida da Silva**, matrícula nº 12.122, da função de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XIV - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Meire Elen Aparecida da Silva**, matrícula nº 12.122, para função de Enfermeira da Equipe 117 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Wilma Lucia França, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XV - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Rosane Padilha do Nascimento**, matrícula nº 6540, da função de Enfermeira da Equipe 114 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XVI - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Rosane Padilha do Nascimento**, matrícula nº 6540, para função de Enfermeira da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba,

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XVII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Tanilaer Stahlhoefer**, matrícula nº 11.553, da função de Enfermeira da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XVIII - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Tanilaer Stahlhoefer**, matrícula nº 11.553, para função de Enfermeira da Equipe 104 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XIX - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Mirian Costa Chiaverini**, matrícula nº 7836, da função de Enfermeira da Equipe 135 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XX - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Mirian Costa Chiaverini**, matrícula nº 7836, para função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde – ESF e Enfermeira da Equipe 114 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Joelma Nery de Lima**, matrícula nº 9071, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Saúde e Enfermeira da Equipe 104 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXII - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Joelma Nery de Lima**, matrícula nº 9071, para função de Enfermeira da Equipe 135 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Regina Betin Quintana**, matrícula nº 11.146, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Saúde e Enfermeira da Equipe 162 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde CAIC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXIV - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Regina Betin Quintana**, matrícula nº 11.146, para a função de Enfermeira da Equipe 131 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXV - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Elaine Andreia do Espírito Santo**, matrícula nº 10.582, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXVI - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Elaine Andreia do Espírito Santo**, matrícula nº 10.582, para a função de Técnica em Enfermagem da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXVII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Lourenai Pereira dos Santos Alves**, matrícula nº 12.227, da função de Enfermeira da Equipe 131 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXVIII - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Lourenai Pereira dos Santos Alves**, matrícula nº 12.227, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar e Enfermeira da Equipe 134 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017.

XXIX - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Fabiola Aparecida de Souza Pereira**, matrícula nº 10.942, da função de Técnica em Enfermagem Equipe 114 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXX - Designar a Servidora Pública Municipal **Fabiola Aparecida de Souza**, matrícula nº 10.942, para função de Técnica em Enfermagem da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXI - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Helena da Conceição Alves**, matrícula nº 11.832, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 104 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXII - Designar a Servidora Pública Municipal **Helena da Conceição Alves**, matrícula nº 11.832, para função de Técnica em Enfermagem da Equipe 114 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXIII - Designar a Servidora Pública Municipal **Denilce de Quadros Ferreira**, matrícula nº 9495, para função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde – ESF – Moinho Velho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXIV - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Elisandra Aparecida Mocelini**, matrícula nº 5724, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 111 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXV - Designar a Servidora Pública Municipal **Elisandra Aparecida Mocelini**, matrícula nº 5724, para função de Técnica em Enfermagem da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Atuba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXVI - Exonerar o Servidor Público Municipal **Marcio Roberto Henrique**, matrícula nº 5808, da função de Técnico em Enfermagem da Equipe 137 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017;

XXXVII - Designar o Servidor Público Municipal **Marcio Roberto Henrique**, matrícula nº 5808, para função de Técnico em Enfermagem da Equipe 122 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Guaraituba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de Maio de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3CD3B0C2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 313/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Amauri Cesar Cardozo**, Matrícula nº 11.774, para responder interinamente pela

Superintendência da Regional Alto Maracanã, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de Junho de 2017;

II - A Designação constante nessa Portaria não implica em aumento da despesa com pessoal.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CADD8B56

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 314/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUANA NUNES DA SILVA ROCHA	076.901.099-77	01/06/2017
MAIUZA GONCALVES DE ARAUJO	033.427.569-50	01/06/2017
CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	051.201.359-43	01/06/2017
JULIANE APARECIDA DA CRUZ DE LIMA	010.073.369-78	01/06/2017
EVANDRO ALVES DE FREITAS	062.006.799-32	01/06/2017
DILMARA DE FATIMA LEITE	821.007.139-49	01/06/2017
MARINALVA VIEIRA DE CARVALHO	663.963.019-20	01/06/2017
ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	031.396.419-07	07/06/2017
DYOICE GRAZIELA DA CRUZ	044.292.969-28	07/06/2017
MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	043.295.509-70	07/06/2017
YRLEIZI SKORA SCHENA DO BONFIM	064.472.549-40	07/06/2017

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA RUSSO	062.123.789-24	01/06/2017
IZABELLA ARMSTRONG ANTUNES	033.691.769-47	07/06/2017
PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA	009.791.299-90	07/06/2017

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALINE MORO	085.847.679-75	01/06/2017
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO BORNHAUSEN	586.696.809-63	01/06/2017
ALZENIR DE LOURDES OLIVEIRA KASIMIRSKI	033.707.149-73	01/06/2017
MICHELE RIBEIRO DA COSTA PERERA	828.856.489-53	01/06/2017
ELISANEIA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	041.254.489-06	01/06/2017
CRISTIANE DIAS DOS SANTOS	069.373.859-60	01/06/2017
ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BARROS	900.969.249-34	01/06/2017

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JACKELINE APARECIDA DE FATIMA ZAIA	022.859.369-74	01/06/2017
THAYUSKA SANTOS SOARES	075.042.949-69	01/06/2017

V - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CLAUDIA REGINA BECKER	758.410.619-68	01/06/2017
ANDREA LUIZ MOREIRA	044.866.639-18	01/06/2017

Paço Municipal de Colombo Em 09 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:CA71E76B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 032/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Memorando nº 229/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

I - Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, com a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Caïena Louise de Oliveira Rodrigues RG nº 7.792.822-7

- Representante do CRAS Gracianas:
Daniele Ferreira RG nº 9.495.696-0

- Representante do CRAS Guaraituba:
José Nilo Lenzi RG nº 3.976.000-2

- Representante do CRAS Maracanã:
Marilene Silveira Dias de Oliveira RG nº 9.091.404

- Representante do CRAS Rio Verde:
Adriana Suta Lemos RG nº 7.515.970-6

- Representante do CRAS Roça Grande:
Patrícia Correa da Silva RG nº 6.304.126-2

- Representante do CRAS Sede:
Débora Bastos RG nº 4.843.134-8

- Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar:
Maria Aparecida Mileke RG nº 5.486.287-3

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Cristiane de Fátima Wosch RG nº 6.597.677-3

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Anderson Nunes Barbosa RG nº 5.254.776-8

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Dinah Hastri Mendes Pereira RG nº 4.462.059-6

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Gilmara Aparecida de Lima Amaral RG nº 6.493.145-8

- Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Tatiane Martins Soares RG nº 9.4975239

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho:
Márcia Cristina Oliveira Rodrigues RG nº 3.486.491-8

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 29 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:6A73ECA4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 311/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Prorrogar a Portaria nº 088/2017, referente ao Processo Administrativo nº 22.044/2016, por mais 90 (noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:AD663FDF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 312/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG nº 2.063.304-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nº 132 e 133 de 2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada por meio do sistema de registro de preços para execução de serviços de manutenção e recomposição de vias pavimentadas do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia (anexo VII) que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3EAC4A24

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 307/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Sidney Guarise**, RG nº 5.170.815-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 130/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 027/2017, que tem por objeto a Locação do Imóvel situado a Rua Joaquim Rocha, nº 72, Jardim Palmital, Colombo – Paraná, com área de 132,00 m², para instalação

de Agência do IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A7B4DE0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 125 e 126/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 047/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de câmaras de ar, protetores e demais itens para manutenção de pneus dos veículos da frota municipal – LOTE 01, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3ABCA671

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Christian Alberto de Azevedo**, RG nº 8.050.497-7/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 122/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de perícia médica com equipe auxiliar e junta médica, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1B1F2C51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Terezinha Trevisan**, RG nº 4.378.471-4/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 121, 123 e 124/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 042/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXOII), que integra o Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5380D46E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Fernanda de Almeida Rosa**, RG nº 045.010.169-06, para atuar como Fiscal do Contrato nº 131/2017, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 010/2017, que tem por objeto a aquisição de um laboratório móvel denominado “nau dos mestres” contendo 200 kits de experiências, 01 kit com quatro livros do aluno e 02 livros de mestres além da capacitação aos servidores da educação ambiental distribuída em 04 módulos com apresentação, estrutura, acompanhamento e resultados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5929A31B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 17433/2017,

RESOLVE:

I – Determinar a Suspensão Preventiva por 60 (sessenta dias), da Servidora Inajara Lopes da Cruz, com base em solicitação da comissão de sindicância do processo administrativo nº 17.433/2017, e com fulcro no Art. 208, § 1º, Inc. I, da Lei nº 1348/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:77006B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 188/2016 - PROCESSO 13918/2017 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 039/2014.

PARTES: Município de Colombo/PR e Marcilio Krauss e Marlene Branco Krauss

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Sudão, 84, Rio Vila Alto da Cruz III - Colombo/Pr, com área de 104,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência Rio Verde.

VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R\$ 1.172,00 (Um mil, cento e setenta e dois reais) mensais.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2014, LOA 1421/16, sob rubrica nº 18.02.08.241.0025.2086.339036 - Desdobramento 15.00 Fonte - Recurso 1.000.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2017 à 31 de Maio de 2018.

ASSINATURA: Secretário Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:54D6B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Processo: 27013/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação - Senhor Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.865.897/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de manutenção/recomposição em vias pavimentadas do Município de Colombo - Pr., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor R\$ 394.995,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site

www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de junho de 2017.

Assinatura: Senhor Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:AAA5727C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 004 2017

Súmula: “Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho (quinta-feira), fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 16 de junho (sexta-feira) de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 13 de junho de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:757E782F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

OBJETO: locação de duas salas, localizadas na Rua Juvêncio de Camargo e Souza, s/n – Loteamento Planalto, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no atendimento aos alunos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104

VALOR TOTAL: R\$ 7.616,00 (Sete mil seiscentos e dezesseis reais).

CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CNPJ: 08.782.380/0001-75.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B007742A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017

OBJETO: locação de imóvel e suas benfeitorias, para dar execução aos programas e eventos realizados pelo Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte 000

VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais)

CONTRATADA: CONTENDA FUTEBOL CLUBE – CNPJ: 75.031.781/0001-80.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DD5A4F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2017 ORIGEM: PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 0012/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2017

ORIGEM: Pregão Presencial N.º. 0012/2017

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: UZIEL MORAES BODI – ME - CNPJ: 26.364.319/0001-90.

OBJETO: Contratação de Empresas do Ramo de Transporte Escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

VALOR: R\$ 287.870,80 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 07 meses.

Doutor Ulysses – PR, 13 de junho de 2017.

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:7F80F47F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2017 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2017

ORIGEM: Pregão Presencial N.º 0012/2017

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 10.562.141/0001-51.

OBJETO: Contratação de Empresas do Ramo de Transporte Escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

VALOR: R\$ 299.017,85 (duzentos e noventa e nove mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 07 meses.

Doutor Ulysses – PR, 13 de junho de 2017.

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:D4ACA70E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, nº 003/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para efetuar a reforma da Sala de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: Luciano Cabral ME

Valor Global: R\$ R\$ 11.464,11 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos),

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:A7EC4E96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão

Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para efetuar a reforma da Sala de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro**, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 003/2017.

Vencedor: Luciano Cabral ME

Valor Global: R\$ R\$ 11.464,11 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos),

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:5A431738

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017

Referente a Tomada de Preços nº 003/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **Luciano Cabral ME**

CNPJ/MF CNPJ/MF nº 14.586.396/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a reforma da Sala de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro

Valor Global Contratual: R\$ 11.464,11 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)

Prazo de Execução: 3 (três) meses corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

Data de assinatura: 08/05/2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Contratante

LUCIANO CABRAL ME

Contratado

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:B1831637

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: CLÍNICA MÉDICA BATISTELA LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 25.043.956/0001-00

Objeto: **Contratação de serviços profissionais médicos para a Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Global Contratual: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Data de assinatura: de 20/04/2017

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Contratante

CLÍNICA MÉDICA BATISTELA LTDA – ME

Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F7BA294E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 052/2017

Pregão, na forma Presencial nº 050/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 06.215.218/0001-40
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Teste de Vaso conforme as normas 24H, serviços de montagem e desmontagem, equipe, análise físico química, análise bacteriológica e conjunto moto bomba teste..**
Valor Global Contratual: R\$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 06 Meses.
Data de assinatura: 07/04/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AB34B601

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 062/2017

Inexigibilidade nº 018/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Muhammad Kashif Nawaz**, CPF nº 013.742.429-93
Objeto: **serviços médicos para atuar em plantões de finais de semana e feriados, para atendimento junto a secretaria municipal de saúde, pessoa física ou jurídica.**
Valor Global Contratual: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 28/04/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

MUHAMMAD KASHIF NAWAZ
Contratante

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:541C1CC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 061/2017

Inexigibilidade nº 018/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Edson Felipe Grudisnki Delfrate**, pessoa física, CPF 078.483.009-60
Objeto: **serviços médicos para atuar em plantões de finais de semana e feriados, para atendimento junto a secretaria municipal de saúde, pessoa física ou jurídica.**

Valor Global Contratual: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 Meses.

Data de assinatura: 28/04/2017

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

EDSON FELIPE GRUDISNKI DELFRATE
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E091B1B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.157.336-5 e do CPF/MF nº. 575.449.059-34, representada por seus procuradores, **ANDREA BULKA SAHAIKO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº. 66.239, Advogada da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR, e **HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.525, assessor jurídico municipal;

NOTIFICADA: **KANYAMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 20.111.926/0001-61, com sede localizada na Avenida São Paulo, nº 66, Bairro JD dos Estados, CEP 83.308-400, PIRAQUARA – PARANÁ,

Com referência ao contrato de prestação de serviços nº 198/2014:

Conforme Vossa Senhoria é bem conhecedor, a obra objeto do contrato em epígrafe, encontra-se paralisada por mais de 90 dias, havendo o descumprimento do prazo final para conclusão, avençado conforme 6º termo aditivo do contrato nº 198/2014 para o dia (20/04/2017).

Ainda, possível destacar que a evolução da obra é irrisória (estando com menos de 60% concluída), sendo pouco provável a finalização no prazo de vigência contratual, cujo termo final é a data de 20/05/2017.

É visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, depois de concedidos novos prazos para conclusão e a concessão de inúmeros aditivos de vigência de prazo contratual mesmo assim a obra não apresentou evolução.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, **o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa KANYAMA ENGENHARIA LTDA, para que apresente justificativa da inexecução parcial do contrato, exercendo o contraditório a que alude o art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/1993, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhe ser aplicada a rescisão unilateral do contrato (art. 78, I) e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.**

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anteriormente narrados.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2017.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
OAB/PR 35.525

ANDREA BULKA SAHAIKO
OAB/PR 66.239

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B1A8F06E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aprovação do Plano de Ação do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de Ação para o Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e também aprovar Plano de Ação do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência, conforme Ata de Reunião nº158/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2017.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:24039EB3

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, referente a Deliberação nº62/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de Ação para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, referente a Deliberação nº62/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata de nº 117/2017.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2017.

MARIA CLÁUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2A4E2255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.303, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Determina remoção de servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao servidor João Cornélio de Souza Filho, matrícula nº 2-01132, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda/Divisão de Contabilidade, o exercício de suas funções na Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos, ficando doravante nela lotada, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 8 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:354F7057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço por Hora	Preço Total R\$
1	1	MARCELO HENRIQUE BATISTA - EIRELI	UN	1.584,00	98,70	156.340,80
1	2	MARCELO HENRIQUE BATISTA - EIRELI	UN	720,00	124,60	89.712,00
1	3	MARCELO HENRIQUE BATISTA - EIRELI	UN	288,00	141,00	40.608,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 39/2017 - R\$ 286.660,80 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:24EA8F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exame de broncoscopia com biópsia para a paciente IVETE LUVISON.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	C M ANTUNES CLINICA MÉDICA EIRELI - ME	EXAME	1,00	1.000,00
2	C M ANTUNES CLINICA MÉDICA EIRELI - ME (biópsia)	EXAME	1,00	400,00

Valor total dos gastos com o Processo inexigibilidade nº 40/2017 - R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:094EDEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 383/2017 - Pregão nº 86/2017.

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
3821	08.006.10.301.1001.2037	383	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017..

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7B32B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 393/2017 - Processo dispensa nº 55/2017.

OBJETO: Aquisição de software para utilização no controle e organização de forma automatizada das competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E0ADDF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ARTES THESPIS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 392/2017 - Processo inexigibilidade nº 38/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para apresentações da peça teatral "Os Caipiras" no terminal urbano municipal e ônibus coletivos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A77E1926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 394/2017 - Pregão nº 55/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos, em diversos locais públicos do município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 97.818,50 (noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDERSON R. TAVARES - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 395/2017 - Pregão nº 55/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a

mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos, em diversos locais públicos do município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 21.865,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6160	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
280	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3170	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5790	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
490	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5070	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3000	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
800	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1160	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5640	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4390	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6050	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1610	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:022D2AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão – PR.

CREDENCIADO: DHONATAN JUNIOR BALDO

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AB7CE604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA. - EPP

ESPÉCIE: Contrato nº 322/2016 - Tomada de preços nº 013/2016.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 7.038,82m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Avelino Rossi (trecho entre a Rua Irmão Cirilo até o final); Rua Argemiro Delani (trecho entre a Rua Irmão Cirilo até o final); Rua Irmão Cirilo (trecho entre a Rua La Paz até o final); Rua Caracas (trecho entre as Ruas Irmão Cirilo e Venezuela); Rua

Santiago (trecho entre as Ruas Irmãos Cirilo e Venezuela); Rua José Fidelis Cembrani (trecho entre a Rua Venezuela até o lote nº 24 da gleba nº 03-FB) e Rua Fidelcino Zanella (trecho entre as Ruas Tatuí e José Fidelis Cembrani).

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0ED16527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 323/2016 - Tomada de preços nº 014/2016.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 6.751,17m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Índia (trecho entre a Rua Nova Zelândia e Travessa Retorno); Travessa Retorno (trecho entre a Rua Índia e Travessa Olívia Tortora); Travessa Olívia Tortora (trecho entre as Travessas Retorno e Clotilde Pavani); Travessa Clotilde Pavani (trecho entre a Travessa Olívia Tortora e Rua José Casagrande); Rua José Casagrande (trecho entre a Rua Honorino Ferronato e Travessa Clotilde Pavani); Rua Honorino Ferronato (trecho entre as Ruas José Casagrande e Ardelino Martini); Rua Ardelino Martini (trecho entre a Rua Honorino Ferronato e o asfalto existente) e Travessa Olindo Massotti (trecho entre a Rua Ardelino Martini mais 230 metros).

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:731DA669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 324/2016 - Tomada de preços nº 015/2016.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 5.920,57m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Bem te Vi (trecho entre a Rua Pintassilgo até o final); Rua Codorna (trecho entre a Rua Pintassilgo até o final); Rua Avestruz (trecho entre a Rua Pintassilgo até o final); Rua Pavão (trecho entre a Rua Nambu até o final); Rua Juriti (trecho entre a Rua Nambu até o final); Rua das Calopsitas (trecho entre a Rua Marília até o final); Rua Diamante de Gold (trecho entre a Rua das Calopsitas e Travessa Agapornis); Travessa Agapornis (trecho entre as Ruas Marília e Diamante de Gold); Rua Beija Flor (trecho entre a Rua Marília até o final); Rua Maritaca (trecho entre a Rua Beija Flor até o final) e Travessa São Cristóvão (trecho entre as Ruas Sergipe e Rio Grande do Sul).

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FA8FCA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 893/2014 - Concorrência nº 11/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m², sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal s/n, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: A contratada executará além do previsto no contato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Preço Unitário	Quantidade aditivada	Valor Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.0	Tapume em chapa compensada, e=6mm	M ²	51,99	462	24.019,38
TOTAL				24.019,38	

Fica acrescida ao valor contratual a importância de R\$ 24.019,38 (Vinte e quatro mil noventa e oito reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4D1B2185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 345/2016 - Inexigibilidade nº 34/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de junho de 2018 os serviços abaixo especificados:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	10,00	1.000,00	10.000,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E81EFAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA**:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro T & M CONTRUTORA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 349/2016 Tomada de Preço nº 12/2016

OBJETO: Execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Francisco Beltrão, nos Bairros Jardim Seminário, São Cristóvão, Novo Mundo e Marrecas.

DA RESCISÃO:

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir contrato nº 349/2016, conforme o contido no processo administrativo nº 676/2017, de 27 de janeiro de 2017.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:664B1C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 - UASG 987565 **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:85287FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017 - UASG 987565 **COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para tinta e microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C9A15E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de forração tipo carpete, para utilização nas canchas de bochas da Municipalidade.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:15C55A11

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 087/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. **SILVAR KUKUL**, portador do RG N.º 6.241.144-9/SSPR, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 13 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16CA29D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 088/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ INALDO SCHIMANSKI**, portador do RG N.º 5.274.193-9 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 13 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08637C20

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2017.

Dispõe sobre integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e, da Progressão por Habilitação/Titulação.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei n.º 621/2000, Anexo III do Regulamento para promoção funcional do magistério e Lei n.º 1165/2011, capítulo VIII, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação para desempenho da Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação.

Adriane Bernardi - Professora
Clarice Aparecida Krauchuk - Professora
Cleide de Fátima Rocha Graciano - Agente Administrativo
Ivanir Pinto da Luz - Auxiliar Administrativo
Izabel Gonçalves de Lima - Professora
Denis José Mello Jekel - Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas Leis que regulamentam as progressões funcionais do Servidor Público desta municipalidade.

Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor para Promoção Funcional e Progressão por Habilitação/Titulação;

Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento das documentações dos funcionários da Administração Direta Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal de General Carneiro – PR

Lei nº. 621/2000 - ANEXO III — Lei nº. 621/2000
Regulamento para promoção funcional do magistério

REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

ART. 1º - Promoção Funcional é o avanço horizontal obtido por merecimento, avaliado segundo critérios abaixo especificados.

ART. 2º - O avanço por merecimento se dará por autorização do Prefeito Municipal: que constituirá Comissão Especial para as avaliações.

ART. 3º - Q interstício mínimo para o avanço é de 03 (três) anos.

ART. 4º - O Profissional que durante o interstício tiver recebido qualquer advertência por escrito ou esteja em processo de sindicância não poderá candidatar-se ao avanço por merecimento.

ART. 5º - Merecimento é a demonstração, por parte do profissional, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como a contínua atualização de 'seus conhecimentos, que contribuam para a melhoria de seu desempenho.

ART. 6º - Não poderá ser promovido o profissional em estágio probatório, em disponibilidade ou afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 7º - O merecimento será avaliado sob forma de créditos.

ART. 8º - Fica estabelecido o mês de março, para a avaliação por merecimento.

ART. 9º - O próximo avanço por merecimento se dará após interstício mínimo de três anos, a partir da data do Decreto de Enquadramento no novo Plano.

Parágrafo Único - Os títulos, bem como a conduta no exercício do cargo, para o avanço, serão considerados a partir da data do Decreto de Enquadramento.

ART. 10º - Os títulos de Cursos, Seminários, Encontros ou outros em estrita relação com a profissão, terão os créditos assim distribuídos:

I – 120 horas - 8 créditos

II – 60 horas - 4 créditos

III – 40 horas - 2 créditos

IV – 24 horas - 1 créditos

Parágrafo Único - Quando não atingirem a carga horária definida, os títulos poderão ser somados.

ART. 11º - Não constando a carga horária, o Título não será computado.

ART. 12º - Ocorrendo sobra de carga horária, a mesma não poderá ser utilizada para avanços posteriores.

ART. 13º - No próximo avanço somente serão computados títulos adquiridos no novo interstício.

ART. 14º - A atuação no exercício do cargo será avaliada da seguinte forma:

Cumprimento de horários - 1 crédito

Assiduidade - 2 créditos

Conteúdo - 3 créditos

Hábito e postura - 2 créditos

Domínio de Classe - 2 créditos

Zelo pelo patrimônio escolar - 2 créditos

Métodos e Técnicas de ensino – 3 Créditos

Entrosamento com APMs e Conselho de Educação — 2 créditos

Participação em reuniões e atividades extraclasse — 1 crédito

Orientação ao Educando quanto à saúde, higiene e comportamento social — 2 créditos.

ART. 15 - O Mínimo para a passagem de uma para a outra referência é de 40 créditos, podendo ao máximo serem somados 80 créditos, o que dará condições para avançar até 02 (duas) referências.

ART. 16 - Para candidatar-se ao avanço o profissional deverá preencher um requerimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, anexando xis Títulos obtidos no interstício, em via original e entregá-los ao Diretor da Escola onde está lotado, ou em não havendo, aos membros da Comissão Especial de Avaliação.

ART. 17 - Junto ao Requerimento, deverá ser anexada a Ficha de Avaliação de Desempenho do Profissional, preenchida pelo Diretor da Escola ou seu Chefe Imediato.

ART. 18 - A Ficha de Avaliação do Professor será preenchida pelo Diretor da Escola e dos Profissionais da Educação, pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Direção da Escola, se julgar conveniente, poderá solicitar APM, auxílio no preenchimento da Ficha de Avaliação, enquanto a Secretária Municipal poderá solicitar auxílio do Conselho Municipal de Educação na avaliação de desempenho de profissionais de apoio pedagógico.

ART. 19 - A Ficha de Avaliação e os Títulos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação.

ART. 20 - Os Títulos que não contribuírem diretamente para a melhoria do desempenho do ensino, poderão ser rejeitados, segundo análise da Comissão.

ART. 21 - Terminada a avaliação, o resultado será comunicado ao Prefeito Municipal, que autorizará o avanço, através de Decreto.

ART. 22 - Finda a Avaliação, os Títulos em via original, serão devolvidos, fixando anexado na Ficha do profissional, cópia autenticada pela Comissão de Avaliação.

ART. 23 - O Chefe do Poder Executivo a pedido da Comissão de Avaliação poderá baixar normas complementares a fiel execução deste Regulamento.

ART. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

ANEXO IV — Lei nº. 621/2000

Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho do Profissional, para fins de Avanço Funcional conforme regulamento no Anexo III desta Lei:

01.	Nome do Professor (a):	
02.	Estabelecimento que atua:	
03.	() Zona Urbana	() Zona Rural

04. Determinar os créditos obtidos conforme os requisitos abaixo" enumerados de acordo com o Artigo nº. 17 da • Lei nº. 621/2000 do Plano de Carreira • e de Remuneração do Magistério do Município de General Carneiro — PR.

a)	()	Cumprimento de horários	—	1	Crédito
b)	()	Assiduidade	—	2	Créditos
c)	()	Conteúdo	—	3	Créditos
d)	()	Hábito e postura	—	2	Créditos
e)	()	Domínio de classe	—	2	Créditos
f)	()	Zelo pelo patrimônio escolar	—	2	Créditos
g)	()	Métodos e Técnicas de Ensino	—	3	Créditos
h)	()	Entrosamento com APMFs à Conselho Tutelar	—	2	Créditos
i)	()	Participação em reuniões e atividades extraclasse	—	1	Crédito
j)	()	Orientação ao educando quanto à saúde, higiene e comportamento	—	2	Créditos

05.	Total de créditos obtidos:	
06.	Observações:	
07.	Data da Avaliação:	
08.	Assinatura do responsável:	

ANEXO V- LEI Nº621/2000

Ficha de Avaliação para Promoção Funcional:

01.	Nome do Professor:	
02.	Títulos apresentados:	

* _ Deverão constar da especificação acima, a data em que o profissional participou do evento, nome do curso, encontro ou

seminário ou em outros em estrita relação com a profissão, carga horária e por quem foi realizado.

01.	Total de créditos obtidos:		horas =		créditos
Observações:					

* No campo "observações" a Comissão deverá informar se houver sobra de créditos, qual o número de créditos excedentes, porque não foram computados, informando ainda que estes não poderão ser computados para avanços posteriores.

Total de créditos obtidos, somadas as avaliações semestrais e a presente avaliação por triênio.

02.	Número de referências atingidas:	
03.	Assinatura dos Avaliadores:	

Lei 1165/2011 - CAPÍTULO VIII

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira.

DAS FORMAS DE PROGRESSÃO

Art.28º - Poderá ocorrer à progressão no cargo das seguintes formas: por tempo de serviço, por desempenho e por aperfeiçoamento.

SEÇÃO I

PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art.29º - A progressão mediante desempenho, dar-se-á com a movimentação do servidor de uma referência para a imediatamente superior, no mesmo nível.

Parágrafo único – A Progressão por desempenho dar-se-á a cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício, sendo acrescido 01 (uma) referência, mediante a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, podendo ocorrer à primeira progressão após o cumprimento do estágio probatório.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.30º - A avaliação do servidor, para promoção por desempenho, levará em consideração a aptidão e a capacidade, conforme os seguintes critérios:

- assiduidade e pontualidade;
- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- responsabilidade;
- cooperação;
- qualidade do trabalho executado;
- participação em programas de desenvolvimento de recursos humanos;
- avaliação pelo usuário do serviço prestado, quando possível.

Art.31º - Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que considerem a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que forem exercidas, observando o seguinte:

- contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade;
- condições de trabalho em que o servidor desenvolveu suas atividades;
- periodicidade nunca superior a 12 (doze) meses.

Art.32º - Caberá ao órgão responsável pelo gerenciamento de Recursos Humanos o acompanhamento e a supervisão do processo de avaliação dos servidores.

§ 1º. No caso de não ser avaliado o desempenho do servidor no exercício de seu cargo, por omissão do poder público, será imputada a responsabilidade pessoal a quem tiver dado causa e a progressão será automática.

§ 2º. A administração diligenciará no sentido de assegurar que todo servidor seja avaliado no desempenho de seu cargo.

Art.33º - O sistema de avaliação de desempenho do cargo constará de regulamento, através de Decreto.

SEÇÃO II

PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

Art.34º - A progressão por habilitação/titulação é a passagem dos profissionais de um subnível para outro, por titulação de curso relacionado ao seu cargo efetivo.

§ 1º. Para o compute de créditos somente serão considerados certificados de cursos concluídos, relacionados ao seu cargo efetivo, após a nomeação do servidor e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas por órgãos Estaduais e Federais.

Art.35º - Os cursos de pós-graduação e demais habilitações/titulações, realizados pelo ocupante de Cargo do Quadro Geral Próprio Efetivo, somente serão considerados para fins de Progressão se ministrados por instituição reconhecida e, quando realizados no exterior, deverão estar convalidados por instituição brasileira credenciada para este fim.

§ 1º. A Progressão por Habilitação/Titulação ocorrerá mediante requerimento do servidor com a apresentação de diploma devidamente reconhecido e/ou convalidado.

§ 2º. Em nenhuma hipótese uma mesma habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão;

§ 3º. Para o compute das promoções em razão de títulos de Habilitação/Titulação, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas.

Art.36º - A Progressão por Habilitação/Titulação deverá ser requerida através de processo administrativo, até 30 de abril de cada ano, tendo a administração 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.

Parágrafo único. As Progressões por Habilitação/Titulação entrarão no Orçamento do ano seguinte, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro do exercício previsto.

SUBSEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

Art. 37º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de ensino fundamental incompleto, dar-se-á da seguinte maneira:

- Conclusão de curso de Ensino Fundamental, progressão de 01 (um) subnível;
- Conclusão de curso de Ensino Médio, progressão de 01 (um) subnível;
- Conclusão de curso de Ensino Pós Médio ou Superior progressão de 01 (um) subnível;

Art. 38º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Fundamental completo, dar-se-á da seguinte maneira:

- Conclusão de curso de Ensino Médio, progressão de 01 (um) subnível;
- Conclusão de curso de Ensino Pós Médio, progressão de 01 (um) subnível;
- Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;

Art. 39º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Médio completo, dar-se-á da seguinte maneira:

- Conclusão de curso de Ensino Pós Médio, progressão será de 01 (um) subnível;
- Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;

c) Conclusão de curso de Pós Graduação, progressão de 01 (um) subnível, todos relacionados à área de atuação, correlatos ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico.

Art. 40º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de ensino Pós Médio completo, dar-se-á da seguinte maneira:

- a) Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;
- b) Conclusão de curso de aperfeiçoamento (360 horas), progressão de 01 (um) subnível.
- c) Conclusão de curso de Pós Graduação, progressão de 01 (um) subnível; todos relacionados à área de atuação, correlatos ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico.

Art. 41º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Superior dar-se-á da seguinte maneira:

- a) Conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, progressão de 01 (um) subnível.
- b) Conclusão de curso de Pós Graduação (lato e stricto sensu), progressão de 01 (um) subnível;
- c) Poderá ter até 02 (dois) cursos de Pós Graduação durante a sua carreira, devendo manter um intervalo de pelo menos 3 (três) anos, entre o requerimento para progressão, entre um e outro curso.

CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SEÇÃO I DA PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

Art. 42º - A promoção por qualificação será efetivada pelo critério de formação continuada relacionada ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico e dar-se-á quando o integrante do quadro próprio dos servidores do Município de General Carneiro, completar 200 (duzentos) créditos, na proporção de 01 (um) crédito para cada hora de curso, relacionado ao seu cargo efetivo, passando a receber 3% (três por cento) sobre o vencimento básico que estiver percebendo.

§ 1º. A promoção por qualificação poderá ser requerida de janeiro até o dia 30 de abril. O interessado que tiver apresentada a condição necessária à referida promoção, deverá anexar ao requerimento, a prova de tal condição. Após deferimento será incluída no orçamentário do ano seguinte, adequando-se aos requisitos da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. Para o cômputo de créditos somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas, pelo Ministério da Educação.

§ 3º. As promoções por qualificação poderão ser requeridas no intervalo mínimo de quatro anos contados da data da última promoção, sendo limitado a 03 (três) promoções.

§ 4º. Para requerimento da promoção por qualificação, o servidor não poderá computar mais de cinco faltas injustificadas no triênio correspondente ao período requerido.

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:6E1455D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2017

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos para a avaliação do estágio probatório.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nos artigos nº 42 a 44 da Lei Complementar nº 02/2005 (Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores do Município de General Carneiro),

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a avaliação do **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2005, artigos 42 a 44, e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos municipais, que estão em estágio probatório, da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - Serão aplicáveis as normas gerais de processo administrativo disciplinar no que couber, observando o âmbito da validade e os princípios do contraditório e de ampla defesa.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais de General Carneiro em estágio probatório submeter-se-ão à avaliação de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e de ampla defesa.

Art. 5º - Os servidores públicos em estágio probatório serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes servidores públicos efetivos: Ivo Pinto da Luz, Mario Osmar Kruskewski e Karina Teodoro da Silva Hobi. Parágrafo único: A comissão de Avaliação funcionará sob a presidência do servidor Ivo Pinto da Luz.

Art. 6º - Compete à Comissão de Avaliação o preenchimento das fichas de avaliação e encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação do resultado, dando-se ciência ao interessado. Parágrafo único: Para a realização da avaliação a Comissão de Avaliação poderá efetuar qualquer diligência, inquirir testemunhas, bem como requisitar documentos a qualquer setor da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Art. 7º - Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em considerações as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único. As limitações e restrições suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 8º - A avaliação do estágio probatório será realizada mediante a observância dos seguintes critérios: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, eficiência, pontualidade, responsabilidade e produtividade, consoante art. 42 da Lei Complementar nº 002/2005.

Art. 9º - Para a avaliação do estágio probatório, haverá fichas contendo os critérios de avaliação tais como:

Assiduidade;

Disciplina;

Capacidade de Iniciativa;

Produtividade;

Responsabilidade;

Resultado final da avaliação.

Art. 10º - É condição para a aprovação a obtenção de avaliação positiva em pelo menos 4 itens da ficha de avaliação.

Art. 11º - A avaliação será motivada exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos no anexo I deste Decreto.

Art. 12º - Concluída a avaliação, será a mesma datada e assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e pelo servidor estagiário.

§ 1º. Após, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para homologação e publicação em Diário Oficial, a qual deverá ocorrer até 04 meses antes de findar o estágio probatório relativo a cada servidor público, conforme artigo 43 do Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos de General Carneiro.

§ 2º. O servidor que não concordar com o conceito que lhe for atribuído, poderá requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, a partir da sua ciência, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 13º - É prerrogativa do Prefeito Municipal o ato de declaração de estabilidade do servidor, a qual deverá ocorrer por Decreto, na data em que o servidor completar 03 anos de estágio probatório.

Art. 14º - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, que será publicado no diário oficial do Município.

Art. 15º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, com a assistência da Assessoria Jurídica do Município, se necessária.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, PR, em, 07 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:05CC831F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no artigo 28, III, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Devido ao Feriado Municipal de Corpus Christi, dia 15/06 (quinta-feira), no dia 16/06 (sexta-feira) não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C223423C

GABINETE
DECRETO Nº. 5.580/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, o feriado do dia 15 de Junho de 2017(Corpus Christi)

DECRETA

ARTIGO 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 16 de junho de 2017, em virtude do feriado de Corpus Christi:

ARTIGO 2º. Não haverá atendimento as escolas e centros Municipais de Educação no dia 16 de Junho de 2017.

ARTIGO 3º. Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente.

ARTIGO 4º. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde, serão realizados na santa Casa de Misericórdia (Pronto Socorro).

ARTIGO 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CD2F6D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 117/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/17

CONTRATADO: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTEXTIL, para o Aterro Sanitário Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.936,00 (sessenta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

DATA: 13/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4C9C4834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 136/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/17

CONTRATADO: FRIOTEK REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA, FOGÃO, PANEAS DE PRESSÃO, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR, para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 40.154,00 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais)

DATA: 13/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B92F49B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 136/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/17

CONTRATADO: F. B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA, FOGÃO, PANEAS DE PRESSÃO, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR, para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA: 13/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D5D0D989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2.017
- PMG 018/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 020/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
16	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GR - MARCA NATHALYA	500 ROLO	14,68	TOTAL HEALTH DIST. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI
52	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA - 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, 7,5X7,5CM, 8 DOBRAS, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM², ABSORVENTE, MACIA, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO, PACOTE C/500 UNID. - MARCA GAZETEX	2.500 PCT	22,65	TOTAL HEALTH DIST. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 27 de Março de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Total Health Dist. de Mat. Para Uso Medico EIRELI

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:133016CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 159/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e a empresa A. T. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.947.975/0001-45, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO DO CONTRATO em epígrafe sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato referente ao Contrato nº 159/2017, oriundo do processo licitatório 051/2016 referente a contratações futuras de HORAS MAQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA e DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, para atender solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura deste Município, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na justificativa da contratada e autorizado pela autoridade superior.

O Distrato em questão será processado conforme o estabelecido entre as partes, a partir do dia 31 de Maio de 2017, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê - PR, 31 de Maio de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO

Município de Goioerê

AIRTON SQUINCALI

A. T. Terraplenagem LTDA - EPP

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:CF82447A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa S.V. VENDRAMIN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.557.544/0001-09, representada pela Senhora SILVIA VANESSA VENDRAMIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 161/2016, referente à Concorrência nº 004/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) unidades de Estaca tipo Strauss diâmetro = 32CM, em concreto dosado (cond. A), bombado 25MPa, decorrente de aumento da meta física e consequente modificação no Item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato inicial, com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude do aumento do valor de 34.082,44 (trinta e quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavo) decorrente da alteração na Planilha de Serviços, o Item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato inicial, passará a ter a seguinte redação:

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$-1.817.987,78 (um milhão oitocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 12 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê

SILVIA VANESSA VENDRAMIN

S.V. Vendramin & Cia LTDA - EPP

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:6702A2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 159/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e a empresa A. T. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.947.975/0001-45, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO DO CONTRATO em epígrafe sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato referente ao Contrato nº 159/2017, oriundo do processo licitatório 051/2016 referente a contratações futuras de HORAS MAQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA e DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, para atender solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura deste Município, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na justificativa da contratada e autorizado pela autoridade superior. O Distrato em questão será processado conforme o estabelecido entre as partes, a partir do dia 31 de Maio de 2017, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes. Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê - PR, 31 de Maio de 2017

PEDRO A. DE O. COELHO

Município de Goioerê
Contratante

AIRTON SQUINCALI

A. T. Terraplenagem LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:

Cíntia Pereira do Nascimento

Código Identificador:04B31759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa S.V. VENDRAMIN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.557.544/0001-09, representada pela Senhora SILVIA VANESSA VENDRAMIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 161/2016, referente à Concorrência nº 004/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de 180 (cento e oitenta) unidades de Estaca Trado (broca) diâmetro = 20CM, em concreto moldado in loco, 15 MPA, sem armação, decorrente de alteração na Planilha de Serviços e consequente modificação no Item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato inicial, com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da Supressão no valor de 8.489,01 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo) decorrente da alteração na Planilha de Serviços, o Item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato inicial, passará a ter a seguinte redação:

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$-1.783.905,34 (um milhão setecentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê

SILVIA VANESSA VENDRAMIN

S.V. Vendramin & Cia LTDA - EPP

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:428C3F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2014, referente à Concorrência Pública nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de R\$ 5.685,05 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) sobre o valor inicial do contrato, decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO passará a ter a seguinte redação:

O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 1.467.863,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN

T.H. Mangolin - MJ Construções - EIRELI – EPP

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:C37DE9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2014, referente à Concorrência Pública nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de R\$ 5.685,05 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) sobre o valor inicial do contrato, decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO passará a ter a seguinte redação:

O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 1.467.863,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê
Contratante

TALINE HANSEN MANGOLIN

T.H. Mangolin - MJ Construções - EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:

Cíntia Pereira do Nascimento

Código Identificador:2339BAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2.015****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA CRF LTDA – EPP, NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO.

Onde se lê:

Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de Março de 2017.

Leia-se:

Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de Março de 2017.

Goioerê-PR, 13 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Pereira do Nascimento

Código Identificador:56DAF42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 433/2.017**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a Comunicação Interna n.º 501 oriunda da Secretaria Municipal de Educação solicitando a convocação da servidora Elaide Siepmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Licença para tratar de Interesses Particulares da Servidora ELAIDE SIEPMANN, ocupante do cargo de Educadora

Infantil, no interesse do serviço, nos termos do parágrafo único, do art. 100, da Lei Complementar n.º 011/2009, devendo a servidora retornar as suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 12 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria n.º. 002/2017

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:EA658FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Declara Ponto Facultativo, o dia 16 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 16 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de junho de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:BFF35DEA

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 25/2017

Declara como Ponto Facultativo, o dia 16 de junho de 2017, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dia **15 de junho de 2017**, quinta - feira, é feriado Nacional;

DECRETA

Art. 1º.Fica declarado como Ponto Facultativo, o próximo **dia 16 de junho**.

Parágrafo Único -Os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais deverão obedecer escala de plantão a ser elaborada pela respectiva Secretaria.

Art. 2º. Considerando que dia **15 de junho de 2017, Quinta - Feira, é Feriado Nacional**, o comércio deverá permanecer com suas atividades paralisadas, com exceção daquelas que, por força de ressalvas previstas em Leis, devam permanecer em atividade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:05B914EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 117/2017

Sumula, Resolve designar a Servidora, SONIA APARECIDA THIBES, como encarregada pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC, no Município de Goioxim, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar a Servidora **SONIA APARECIDA THIBES**, matrícula funcional n. 8077-1, RG nº. 10.043.269-2 PR e CPF nº.061.359.259-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar as funções de encarregada pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, operadora do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR-WEB, de acordo com termo de cooperação técnica existente, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e o Município de Goioxim. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:0FABBA6F

MUNICIPIO DE GOIOXIM CONVITE PARA REUNIÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

SOBRE RECURSOS ESTADUAIS EM GOIOXIM

20 de Junho de 2017

A administração municipal de Goioxim tem a honra de convidar toda a população de Goioxim para uma Audiência Pública sobre Recursos Estaduais, no Dia 20 de Junho (Terça - Feira) na Câmara Municipal de Vereadores no Centro da Cidade de Goioxim; a partir das 9:00 hrs.

Atenciosamente,

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:949B9893

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para aplicação de pintura na Escola Municipal Governador Moises Lupion

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.

ABERTURA E JULGAMENTO: 03/07/2017 às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail:

licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 13/06/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:9C3B7784

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 55/2017

Data: 13 de junho de 2017.

Ementa: Declara ponto facultativo o dia 16 de junho, em virtude do feriado de Corpus Christi.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 6º §3º e art. 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra,

RESOLVE

Art. 1º. É facultativo aos senhores Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo de Guaíra, o ponto do dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:BD485258

CAMARA MUNICIPAL ATO DE DIÁRIA Nº 26/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia) mais 80% de um diária, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de

acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem da servidora Sra. DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, Contadora, à Curitiba/PR, nos dias 20 à 23 de junho de 2017.

Motivo da viagem: Participar do CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS FASES INTERNA E EXTERNA

21/06/2017 – Das 13:30h às 17:30h, tema Rotinas da Fase Interna;

22/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, , tema Rotinas da Fase Interna, 2ª fase;

22/06/2017 – Das 13:00h às 17:30h, tema o Julgamento da Licitação;

23/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, tema Impugnações e Recursos Licitatórios.

Data do curso: dias 21, 22 e 23/06/2017

Carga Horária: 14 horas

Organização: Unipública – Escola de Gestão Pública

Local dos cursos: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(PR), 13 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

Presidente

Gestão 2017

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Contadora

Publicado por:

Alexia Stefani Bacovicz

Código Identificador:FCA3B5F5

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 27/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia) mais 80% de um diária, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem da servidora Sra. ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, Oficial Legislativo, à Curitiba/PR, nos dias 20 à 23 de junho de 2017.

Motivo da viagem: Participar do CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS FASES INTERNA E EXTERNA

21/06/2017 – Das 13:30h às 17:30h, tema Rotinas da Fase Interna;

22/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, , tema Rotinas da Fase Interna, 2ª fase;

22/06/2017 – Das 13:00h às 17:30h, tema o Julgamento da Licitação;

23/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, tema Impugnações e Recursos Licitatórios.

Data do curso: dias 21, 22 e 23/06/2017

Carga Horária: 14 horas

Organização: Unipública – Escola de Gestão Pública

Local dos cursos: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(PR), 13 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

Presidente

Gestão 2017

ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL

Oficial Legislativo

Publicado por:

Alexia Stefani Bacovicz

Código Identificador:216C88D9

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 28/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem da servidora Sra. CLORINDA VANDA HELENA ELOY, Assistente Administrativo, à Curitiba/PR, nos dias 20 à 23 de junho de 2017.

Motivo da viagem: Participar do CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS FASES INTERNA E EXTERNA

21/06/2017 – Das 13:30h às 17:30h, tema Rotinas da Fase Interna;

22/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, , tema Rotinas da Fase Interna, 2ª fase;

22/06/2017 – Das 13:00h às 17:30h, tema o Julgamento da Licitação;

23/06/2017 – Das 09:00h às 12:00h, tema Impugnações e Recursos Licitatórios.

Data do curso: dias 21, 22 e 23/06/2017

Carga Horária: 14 horas

Organização: Unipública – Escola de Gestão Pública

Local dos cursos: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(PR), 13 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

Presidente

Gestão 2017

CLORINDA VANDA HELENA ELOY

Assistente Administrativo

Publicado por:

Alexia Stefani Bacovicz

Código Identificador:89186514

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2017 PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 100/2016 DA LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 089/2016**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial e locação de licença do software web, bem como serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico a ser utilizado nas unidades escolares de ensino infantil e fundamental de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: Ficam prorrogados os Prazos de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de serviços nº 100/2016 até o dia 01 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:24B182EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 196/2016 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 095/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA**

Objeto da Ata e Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de “shows artísticos” em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R\$ 33.165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 7.959,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao acréscimo de quantidade ao item 01 do lote 01, correspondente ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 196/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:F5D8AFF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADRIANO BARBOSA CRUZADO CNPJ Nº 27.288.655/0001-63**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 40.366,20 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:9F94A6D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME -CNPJ Nº 12.370.448/0001-86.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 32.106,59 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:091550DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ Nº 05.364.422/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 170.683,80 (Cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:2BFFE7A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 86.744.539/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 95.088,05 (Noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5141495D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP CNPJ Nº 15.158.202/0001-33

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 97.333,50 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5EC6039B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: SUPERAR EIRELI - EPP CNPJ Nº 13.482.516/0002-42

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 90.789,20 (Noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D42F0AD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.354.786/0001-39.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira e bomba costal os quais serão utilizados na manutenção dos campos de futebol pertencentes e de responsabilidade do Município, bem como manutenção geral no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R\$ 8.614,38 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:38B4F94D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 085/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 034/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto do Contrato: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que será responsável pela prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, através da rede de atendimento da CAIXA..

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2017 e término em 09 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:76F6995D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 084/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº
033/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.013.487/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução do evento denominado 1º Encontro de Motor Home, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na da de assinatura do Contrato e término em **09 de dezembro de 2017**.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:9CA10D90

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2017**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 081/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 081/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse município. As empresas:

ADRIANO BARBOSA CRUZADO, inscrita no CNPJ nº **27.288.655/0001-63**, vencedora do item 01, licitação, com valor total máximo de **40.366,20 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86, vencedora dos itens 02 e 20, da licitação, com valor total máximo de **R\$ 32.106,59 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.364.422/0001-60**, vencedora dos itens 03, 04, 11, 15, 16, 17 e 18, da licitação, com valor total máximo de **R\$ 170.683,80 (Cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

BSH REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº **86.744.539/0001-70**, vencedora dos itens 05, 06, 12 e 19, com valor total máximo de **R\$ 95.088,05 (Noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, inscrita no CPJ nº **15.158.202/0001-33**, vencedora dos itens 07, 13 e 14, com valor total máximo de **R\$ 97.333,50 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

SUPERAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº **13.482.516/0002-42**, vencedora dos itens 08, 09 e 10, com valor total máximo de **R\$ 90.789,20 (Noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:4EBF010F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2017**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 078/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 078/2017**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados no Porto Internacional 7 Quedas, em estabelecimentos pertencentes ao município de Guaíra, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social ou outros locais, conforme necessidade do Município de Guaíra-PR, À empresa:

BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **10.603.510/0002-98**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 131.904,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:298928B2

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.603.510/0002-98**.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados no Porto Internacional 7 Quedas, em estabelecimentos pertencentes ao município de Guaíra, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social ou outros locais, conforme necessidade do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 131.904,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de junho de 2017 e término em 11 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:34D78BC4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2017**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de

Pregão Presencial nº 086/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 086/2017**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira e bomba costal os quais serão utilizados na manutenção dos campos de futebol pertencentes e de responsabilidade do Município, bem como manutenção geral no Centro Náutico Marinas. A empresa:

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.354.786/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 8.614,38 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2017.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D9CB7F64

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 098/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de junho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA356A2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 099/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preço, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de indicação, inauguração, e letreiros em aço inox, os quais serão empregados na indicação e inauguração de obras e demais trabalhos realizados por este Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 28 de junho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CBBCE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresas para fornecimento de lanches para atender a Secretaria Municipal de Saúde no transporte da população para realização de consultas fora do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com

Guaraci, 13 de junho de 2017.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD2A8919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3515/2017

SÚMULA: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 21 de Junho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

MARICLEIA GEMELLI CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BD45D8DD

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 2894/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JORGINHO DA COSTA CAÇADOR**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.254.781-0/SSP/PR e CPF n.º 097.022.269-61, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Vigia, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:72C69AF8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL N.º 68/2017

Ref: Contrato n.º 68/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Weiller Construção Civil Ltda.
CNPJ N.º 79.986.949/0001-43.
OBJETO: Fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com todos os insumos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 044/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 11 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4F13DBBF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos PPRA e LTCAT para o Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, em favor da empresa Glória de Jesus Pinhal Alvarenga - ME, com cadastro CNPJ/MF: 27.783.663/0001-31, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2017**.

IGUAUAÇU/PR., 06/06/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E3BA71F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL N.º 097/2017

Ref: Contrato n.º 097/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Glória de Jesus Pinhal Alvarenga - ME.
CNPJ N.º 27.783.662/0001-31.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos PPRA e LTCAT para o Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 051/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:591474E4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º. 065/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º. 065/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, a qual objetiva o registro de preços para contratação

de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos, entre outros, com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro urbano dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO**, o processo administrativo – Pregão Presencial nº 018/2017, à Empresa Isadora Camila Soares Ramos Fonseca 08091327960, CNPJ nº 27.047.204/0001-34, valor R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afiação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 24 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:6F24A125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
015/2017

Ref: Contrato n.º 86/2017

Assunto: Pregão Presencial nº 018/2017

Compromisso de Fornecimento nº 011/2017

Registro de Preços nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Isadora Camila Soares Ramos da Fonseca.

CNPJ N.º 27.047.204/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos, entre outros, com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2017 à 23/05/2018.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 018/2017 e registro de preços nº 011/2017, em de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:E2997526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRÉ LUIS PRÉCOMA MOREIRA E CIA LTDA** CNPJ: 05.473.121/0001-74, localizada à Rua Amor Perfeito nº. 1879, Centro na Cidade de Corbélia, Paraná, CEP: 85.420-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. André Luis Precoma Moreira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.874.552-9, CPF nº. 018.767.929-06, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 36.000 M², referente ao CONVÊNIO Nº 604/2013/2003 - SEAB, conforme

memorial descritivo e cronograma físico financeiro MANTENDO NO MÍNIMO DUAS FRENTES DE TRABALHOS SIMULTANEAMENTE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 004/2015 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado, a partir de 07/06/2017, o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº 012/2015, firmado em sua Cláusula Vigésima Terceira, a prorrogação compreende o período entre 07/06/2017 estendendo-se até 15/06/2018. Totalizando 374 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 13 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Contratante

Andre Luis Precoma Moreira e CIA LTDA

SR. ANDRÉ LUIS PRECOMA MOREIRA

Sócio Administrador

Testemunhas:

Ana Maria Pereira

CPF: 618.661.489-15

Ana Lucia de Souza

CPF: 066.934.649-71

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:BBC20354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 075/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para incremento e recuperação da receita proveniente de ICMS para o Município de Iguatu	J C STONOGA ASSESSORIA - ME CNPJ: 18.564.193/0001-79	R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:D6FA5F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática abrangendo manutenção de equipamentos e softwares do programa “Conecta Iguatu”. Manutenção de computadores e equipamentos de informática, prestação de serviços e manutenção de servidores de dados e servidores de internet, administração de serviços Windows Server/Linux para banco de dados, controle de conteúdos de internet e firewall em ambiente com ou sem virtualização, manutenção de redes cabeadas, wireless e suporte técnico ao usuário.

Data da sessão de abertura: 30/06/2017

Horário: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 62.239,20 (Sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:

licitacao@iguatu.pr.gov.br

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 13 de Junho de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:B9C5B54A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU DECRETO Nº. 128 --/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude dos Feriados.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16/06/2017 (Sexta-Feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único - O funcionamento dos serviços essenciais, como: Saúde e Limpeza Publica, terão expediente normal até as 12:00 horas, após regime de Plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:64519952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 093/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica Municipal;

CLT – Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lei Municipal nº 041/94 – Estatuto dos Servidores;

Lei Municipal nº 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidor Municipal senhor, ARI TIRONI inscrito no Registro Geral sob nº. 195.579-4 SSP/PR e CPF sob nº. 335.538.159-49, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viações e Obras.

Art. 2º - - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 01/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:E32F3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 094/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Rose Apa. Furquim Rodrigues	Professora	03/06/2012 a 03/06/2017
Josiane Lago Stefanello	Enfermeira	02/06/2012 a 02/06/2017
Neide Apa. De Oliveira Ferreira	Zeladora	29/06/2012 a 29/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:CB06BCCE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 053/2017**PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 03/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário, Contratação de empresa para disponibilização de profissional na área de Educação Física para as oficinas de esporte e recreação com carga horária de 20 horas semanais para esta municipalidade**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13:30min do dia 03/07/2017**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em

www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Silmarise Domingues

Código Identificador:3FC1ED21

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 065/2017**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 054/2017**

**PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS,
EPP E MEI**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 04/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário, Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal..** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 04/07/2017**.

O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Código Identificador:F6D9CF27

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 003/2017

Objeto: Curso de Capacitação para Vereadores “PPA, LDO e LOA e o Orçamento Impositivo”.

Fornecedor: UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ CNPJ 81.398.232/0001-41.

Valor Estimado: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Período: 07/06/2017 a 09/06/2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:AD62315B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2017 CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 223/2017.

Considerando:

A plenária realizada no dia treze de junho de dois mil e dezessete, 13/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Comunicar a data da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema central: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, a ser realizada na data do dia 27/06/2017 às 09:00, no Clube Jaborandi, localizado a Rua Orlando Fuzeto, S/N, Itambaracá - PR;

Art. 2º. Aprovar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini

Fernanda De Marchi Bonancim

Valéria Pereira Tavares

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Demilce Rosseti do Carmo

Aleri Ferreira da Luz

Catarina Rocha da Cruz

Art. 3º. Aprovar Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 13 de junho de 2017.

LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:3DBC0A88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.040/2017**

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 16 de Junho do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública, direta, indireta e autárquica e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, o expediente do dia 16 de Junho de 2017, em razão do feriado do dia 15 de junho, Corpus Christi.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:059BA1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 087/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - ART. 1º - Ficam designados os senhores **SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA**, **DANIEL LUIZ DA SILVA**, **GILBERTO ALVES**, **HELTON TAKESHI NOUCHI**, **FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA** e **ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE**, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8AA97DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2017 CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.091/2005, considerando a plenária realizada no dia 16 de Junho de 2017:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Plano de Ação da Pessoa Idosa, conforme deliberação 001/2017 – CEDI.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 13 de Junho de 2017.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02BDE8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2017 CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.091/2005, considerando a plenária realizada no dia 16 de Junho de 2017:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços à comunidade voltada para Pessoa Idosa:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca as Organizações da sociedade civil ou grupos culturais, religiosos e associações para fazerem seus cadastramentos no CMDPI. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através Lei Federal Nº 8.842 e da Lei Municipal Nº 1.091/2005, como órgão cumpridor de suas atribuições fundamentais no que se refere à política de atendimento a Pessoa Idosa de Itambaracá/PR, cuja atuação consiste na normatização, fiscalização e controle das políticas voltadas para a pessoa idosa, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar por intermédio deste Edital, todas as Organizações da Sociedade Civil ou Grupos Culturais, Religiosos e Associações que prestam serviço à Comunidade Itambaracaense relacionadas a pessoa idosa para fazerem seus cadastramentos no CMDPI.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições das organizações da sociedade civil, grupos culturais, religiosos e associações realizar-se-ão no período de 14 de Junho de 2017 a 14 de Julho de 2017, situado à Rua Presidente Vargas, nº 282, nesta cidade de Itambaracá, no horário das 8h00 às 11h00 de segunda à sexta-feira.

Artigo 3º - A Assembléia Geral das Organizações da Sociedade Civil irá escolher os membros para compor o CMDPI realizar-se-á no dia 08 de Agosto de 2017, às 09h00, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, situado à Rua Presidente Vargas, 282, nesta cidade de Itambaracá.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 13 de Junho de 2017.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

JOSIANE PATRÍCIA GONÇALVES DE BRITTO
Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D1EC12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

Pregão Presencial nº 012/2017; Proc. Administrativo: nº 029/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA- 00638027918; CNPJ: 13.900.653/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de conserto, montagem, balanceamento de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal; **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 13 de junho de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:130FDBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT e dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu** no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT),

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, para coordenar, elaborar e implantar o Programa de Modernização Administrativa Tributária – PMAT.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – **César Antônio Bittencourt Júnior**, Secretário Municipal de Governo e Administração, matrícula nº 4419-1 ;

II – **Elenir Paula Guimarães**, Secretária Municipal de Planejamento, matrícula nº 4418-1;

III – **Itamar Marcelo Martins**, Diretor de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, matrícula nº 4365-1;

IV – **Darley França**, Assessor Jurídico, matrícula nº 4278-1 e

V – **Ângela de Fátima Caron Bósio**, Chefe de Divisão Técnico-Administrativo, matrícula nº 4457-1

Art. 3º - É atribuição específica do Grupo Especial de Trabalho:

I – Identificar e selecionar os principais problemas existentes Administração Tributária do município e suas causas e que estejam limitando a eficiência, eficácia e efetividade da correta exploração do potencial de receita do Município.

Art. 4º - As áreas e interseções objeto de análise do Grupo Especial de Trabalho abrangem:

- Organização e gestão;
- Legislação tributária;
- Cadastros fiscais;
- Lançamento e arrecadação dos tributos;
- Cobrança amigável e judiciária;
- Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- Anistias e isenções;
- Estudos econômico-tributários;
- Atendimento ao contribuinte;
- Sistema e tecnologia de informação;
- Relações intra e interinstitucionais;
- Outras áreas correlatas.

Art. 5º - Cabe ao Grupo Especial de Trabalho propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, Paraná, 07 de junho de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTÔNIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:82171BF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 159/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão de Estudos para Reestruturação Organizacional, a partir desta.

ORGÃO	INDICADOS	SUPLENTE
Secretaria de Gov/Adm	Cezar Antonio Bittencourt Jr.	Suellen Cropolato
Secretaria de Planejamento	Elenir Paula Guimarães	Angela de Fatima Caron Bósio
Secretaria de Finanças	Nilso Vieira Guimarães	
Assessoria Jurídica	Darley França	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – 07 de junho de 2017

HELIO VEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C19F2AA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 160/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão de Processos Administrativos, do Município de Itaperuçu, a partir desta.

GERSON LUIS WENZEL - PRESIDENTE
DARLEY DE FRANÇA
SILMARA MACHADO
ADRIANA DE FRANÇA - MEMBRO
MARLA JANICE REDEL - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – 07 de junho de 2017.

HELIO VEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E3BE5E7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 161/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão de Estudos para Modernização de Legislação Tributária e Desenvolvimento Econômico, a partir desta.

Órgão	Indicados	Suplentes
Secretaria de Governo e Administração	Cezar Antonio Bittencourt Jr.	Osmar Rodrigues

Secretaria de Planejamento	Elenir Paula Guimarães	Angela de Fatima Caron Bósio
Secretaria de Finanças	Nilso Vieira Guimarães	Antonio Mazur de Freitas
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Itamar Martins	
Assessoria Jurídica	Darley França	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 07 de junho de 2017.

HELIO VEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:363AFA73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 162/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão de Organização Administrativa e Legal dos Serviços Funerários e Cemitérios, do Município de Itaperuçu, a partir desta.

AUGUSTO SIQUEIRA - PRESIDENTE
THIAGO ALEX D. DE BRITO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ANTONIO MAZUR DE FREITAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EROS HENRIQUE C. GABARDO - SEC. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PAULO CASTRO FARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – 07 de junho de 2017.

HELIO VEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:20188A23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 163/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, compor a Comissão de Organização Administrativa e Implementação do Portal da Transparência, do Município de Itaperuçu a partir desta data.

FABIO LUIS TABOLKA	ASS. DE GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
EDNILSON WOLKING	CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SILMARA MACHADO DE JESUS	CONTROLADORA INTERNA
BRENDON RITHIERY COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUELLEN CROPOLATO	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CRISTIANO RODRIGO BARRETA	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CRAS
PAULO AUGUSTO IVAN	CONTADOR
ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – 07 de junho de 2017.

HELIO VEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6FFA5358

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 164/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão de Estudos para Atualização do Plano Diretor, do Município de Itaperuçu, a partir desta.

ORGÃO	INDICADOS	SUPLENTE
Secretaria de Governo e Administração	Cezar Antonio Bittencourt Jr	Fabio Luis Tabolka
Secretaria de Planejamento	Elenir Paula Guimarães	Angela de Fatima Caron Bósio
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Airton Ribas	Thais Cristina Rubini
Secretaria de Educação e Cultura	Elisângela Leal Guimarães	Silmara Paske
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Itamar Marcelo Martins	
Procuradoria Geral	Darley França	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – 07 de junho de 2017.

HELIO VEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CAF61486

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 396/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Estabelece o Calendário de FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO dos meses de junho e julho de 2017, nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor HELIO VIEIRA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos dos meses de junho e julho de 2017 nas Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo relacionados:

DIA/MES	DIA DA SEMANA	FERIADO	TIPO	NATUREZA
15 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Religioso	Federal
16 de junho	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
29 de junho	Quinta-Feira	Padroeiro	Feriado	Municipal
30 de junho	Sexta-Feira	Padroeiro	Ponto Facultativo	Municipal
06 de julho	Quinta-Feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal
07 de julho	Sexta-Feira	Dia do Evangélico	Ponto Facultativo	Municipal

Art. 2º - Não serão abrangidos pelo presente Decreto, os serviços de saúde e coleta de lixo, que por serem considerados essenciais, funcionarão em horário de expediente normal nos dias 16 e 30 de junho e dia 07 de julho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 12 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CA0C7422

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 84/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTERNET TRATORES-COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.
DO VALOR: R\$ 109.939,93 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:008EE5CE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº26/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores da Casa Lar, em favor da empresa **FACULDADE MADALENA SOFIA LTDA**, CNPJ Nº **04.935.903/0001-15- R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 12 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7668E73A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Data Para Protocolar documentos: até 28/06/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 28/06/2017 às 10h00min.

Contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) Toneladas de Massa Asfáltica, tipo Concreto Betuminoso Usina à Quente – CBUQ – faixa “C”, inclusive Transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais. “PELO critério de MENOR VALOR GLOBAL”, conforme especificações no ANEXO deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 684.990,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 13 de junho de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8E408A58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 081/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2017**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 081/2017*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)*

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços profissionais de enfermagem com lotação no Hospital Municipal e no Centro Municipal de Saúde, disponibilizando 01 enfermeiro(a) para cada unidade.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Willian Jarski – Clínica de Enfermagem Me - R\$ 45.600,00 e Emanoela Silvestrin Araujo – Clínica de Enfermagem Me - R\$ 39.600,00.

Valor global: R\$ 85.200,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.06.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EC7EBD8F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2017**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSI MEHRET GALVAO**, Agente de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 12 de junho de 2017 a 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5F03DFC0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2017**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, no dia 16 (sexta-feira) de junho de 2017, em decorrência do Feriado de Corpus Christi em data de 15 de junho de 2017, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de junho de 2017.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:E12ACBFB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0105/2017

Regulamenta a licitação exclusiva, em âmbito licitação local e regional e o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Ivatuba, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

considerando, o Art. 179 da Constituição Federal, que diz que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”;

considerando, a Lei Complementar nº 123/06, a qual estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa, bem como o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou a redução do Estatuto Nacional da Microempresa, retirando do gestor público a faculdade na realização de licitações exclusivas e, dessa forma, torna-as obrigatórias e,

considerando, o Decreto Federal nº 8538/2015, que define como local a área dentro dos limites geográficos do município, e a região devem ser estabelecidas, discricionariamente, de acordo com critério prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado a todas as licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoas físicas, microempreendedor individual – MEI, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – área determinada como associações do município – municípios componentes da AMUSEP.

Art. 3º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, podendo utilizar critério local ou regional.

Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município deverá:

I – instituir cadastro de fornecedor ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

III – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico do município sobre regras para participação nas licitações exclusivas e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 5º - O processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser por itens ou lotes, ou global para licitação cuja importância seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por cada item ou cada lote, ou valor global.

§ 1º - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por lote, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

§ 2º - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º - A licitação exclusiva para âmbito local ocorrerá desde que: existam no município pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, ou seja, regularmente cadastrados na data de realização do certame junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivatuba - PR.

§ 4º - A licitação exclusiva para âmbito regional ocorrerá desde que existam na região AMUSEP pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, ou seja, regularmente cadastrados na data de realização do certame junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivatuba - PR.

Art. 6º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do artigo 42 e 43 da Lei complementar 123/2006, juntamente com o regulamento contido no Decreto Federal nº. 8538/2015.

Art. 7º - Não se aplica o disposto nos art. 3º ao art. 6º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e cadastradas na data de realização do certame junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivatuba - PR.

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 8º - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 9º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Nos casos omissos serão aplicados subsidiariamente o Decreto Federal nº 8538/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de junho de 2017.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73F0C4C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 106/2017

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical à Professora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de junho de 2017..

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
32	Rosângela Cordeiro Mori	Classe “C”, nível “XI”	Classe “C”, nível “XII”

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF55AB75

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 107/2017

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de Junho de 2017, da seguinte forma:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Progressão
21	Rosinha de Andrade Cunha	Zeladora	XIX
43	Neusa Duminelli Francisquetti	Zeladora	XXV
115	Humberto Cezar Trevizan	Agente Administrativo	XVII
187	Elaine de Oliveira Luz	Atendente de Creche	XII
41	Antoninha Maria Pelissari	Auxiliar Administrativo	IX
386	Claudineia Waterkemper Huss	Auxiliar de Dentista	IV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47282E7C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 25-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 25/2017 de 06/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10/2017 de 06/06/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.838,23 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062.		RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
105 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.038,23

501 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.800,00
Total Suplementação:			43.838,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015.		Manutenção da Secretaria de Obras	
86 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	23.038,23
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062.		RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
Total Redução:			43.838,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 06/06/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA

Contadora

CRC PR 049944/O-5

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:D2A8DD7A

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 410/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 839,20 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a favor do Sr. JOSÉ CARLOS SIMIONI, Assessor Jurídico, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 12 a 13/06/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Secretaria de Agricultura e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme protocolo nº. 983/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:CDC4957A

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 411/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
SILVANA PAYÃO	7.994.030-5 SSP-PR.	Zelador	12/06/2017 a 09/09/2017, referente ao 2º período.	171/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:2D4EE932

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 412/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
EDNA DE ABREU MORAES RODRIGUES	5.258.336-5-SSP-PR.	Zelador	12/06/2017 a 30/07/2017, referente ao 2º período.	461/2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:D91E9623

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 425/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 14/06/2017, à serviço do (MTE) Carteira de Trabalho, Arapongas – Pr., à serviço da Identificação. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h00min, conforme protocolo nº 957/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:1CBDBB31

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.049,00** (um mil e quarenta e nove reais) a favor da servidora pública municipal, **Sra. TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO**, Chefe de Divisão de Licitação, referente ao pagamento de 2 e $\frac{1}{2}$ (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a Curitiba- Pr., no período de 27 a 29/06/2017, para participar do curso II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. Saída às 12h00min do dia 27/06/2017, retorno às 23h50min do dia 29/06/2017, conforme protocolo nº 977/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:26D5ED91

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 427/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.049,00** (um mil e quarenta e nove reais) a favor da servidora pública municipal, **Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, contadora, referente ao pagamento de 2 e $\frac{1}{2}$ (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a Curitiba- Pr., no período de 27 a 29/06/2017, para participar do curso II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO – CONTABILIDADE PÚBLICA. Saída às 12h00min do dia 27/06/2017, retorno às 23h50min do dia 29/06/2017, conforme protocolo nº 978/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:DF6D520D

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 428/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, **Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 19/06/2017, para participar de uma reunião no CISMEDPAR - Consórcio Intermunicipal do Médio Parapanema. Saída às 08h00min, conforme protocolo nº 979/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:FF765EE0

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26-2017**

CNPJ 75.457.341/0001-90

Exercício: 2017

Decreto nº 26/2017 de 06/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059.		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	

461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			135.000,00
Receita:	1.1.1.2.02.01.00.00	- IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	100.000,00
Total da Receita:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 06/06/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA

Contadora

CRC PR 049944/O-5

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:F4719EFF

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 429/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 15 de junho/17, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 16/06/2017 – 6ª feira, aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e SAMAE, com funcionamento apenas do Centro de Saúde Municipal Dona Hiuta e Hospital Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:82CDDADF

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
JURACY DOS SANTOS SILVA	3.013.062-6-SSP-PR.	Técnico Enfermagem	em 16/06/2017 a 13/09/2017, referente ao período.	342/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:10D6129C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ERRATA PORTARIA 031/2017**

ERRATA

Na Portaria 031/2017 do CIS- Centro Oeste publicada no dia 13 de junho de 2017, edição 1273 do Diário Oficial dos Municípios;

Onde lê-se: Guarapuava 05 de junho de 2017

Leia-se: Guarapuava 08 de junho de 2017

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:F6592C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2017**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica designado o servidor, EDINILSON GUIMARÃES, portador da carteira de identidade sob nº10.134.397-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de, ANALISTA DE CONTROLE, para assumir o departamento de RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinilson Guimarães

Código Identificador:59F209D2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 050.2017**

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31815	MC-CEF-Contrato 834779/2016/MC Pavimentação Vias Urbanas	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2471.99.99.23.00 e 1325.01.97.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2471.99.99.23.00	MC/CEF/CONTRATO 834779/2016 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	245.850,00
1325.01.97.00.00	RDB-REC. VINC. PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS CONTRATO 834779/2016/MC/CEF	14.150,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2017	Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Loanda-PR.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CC63244E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI 051.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31816	MC-CEF-Contrato 826496/2015/MC Pavimentação Vias Urbanas Vila Vitória	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2471.99.99.24.00 e 1325.01.98.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2471.99.99.24.00	MC/CEF/CONTRATO 826496/2015PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA VITÓRIA	245.850,00
1325.01.98.00.00	RDB-REC. VINC. PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS CONTRATO 826496/2015/MC/CEF	14.150,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2017	Pavimentação em Vias Urbanas do Bairro Vila Vitória no Município de Loanda-PR.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79F37876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 511/2017

João Nicoalu dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966209	Camila Priscila R. Ferreira Souza	Servente	21/03/2016 a 20/03/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
966373	Beatriz Minini do Valle	Fisioterapeuta	13/05/2016 a 12/05/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
110021	Priscila Pedroni Ratti Perçona	Enfermeira	10/07/2015 a 09/07/2016	16/07/2015 a 14/08/2017
949001	Juliana de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2015 a 28/04/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
966132	Kassia Cardoso de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2015 a 03/07/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
949431	Adriana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2014 a 28/04/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
965870	Natalina Sabino Bispo	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2016 a 24/06/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
82491	Irio Sebastião Pinto	Vigia	07/04/2016 a 06/04/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
966123	Camila de Cassia Pontes	Oficial de Administração-A	27/05/2014 a 26/05/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
966182	Michely Karina Girardi Costa	Agente Administrativo	13/02/2016 a 12/02/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
2211	Cláudio Fernandes Martins	Auxiliar Administrativo - C	27/09/2013 a 26/09/2014	03/07/2017 a 01/08/2017
11551	Paulo Pereira	Contador Adjunto	15/07/2014 a 14/07/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
116731	Eliane Aparecida Silva Pereira	Oficial de Administração-B	10/07/2015 a 09/07/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
101111	Maria de Fátima Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2015 a 31/08/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem Diurna	07/07/2014 a 02/07/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
965711	Patrícia de Carvalho Lopes	Médico Pediatra	01/08/2015 a 31/07/2016	03/07/2017 a 01/08/2017

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:D25E20FF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2301/2017 de 01/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **MONICA DE GÓIS SILVA**, CPF/MF nº. 029.448.629-10, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966234, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2016 a 21/05/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/07/2017 a 30/07/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/07/2017 a 10/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:6552604F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2441/2017 de 12/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI**, CPF/MF nº. 312.802.358-10, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 966126, férias pelo período de trabalho prestado entre 31/05/2015 a 30/05/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 13/07/2017 a 01/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 03/07/2017 a 12/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:2B6520E3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2442/2017 de 12/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **IDALVA ALVES BARBOSA PEREIRA**, CPF/MF nº. 006.900.189-83, ocupante do cargo de provimento em comissão de CUIDADOR, matrícula nº. 966604, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2016 a 15/06/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 13/07/2017 a 01/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 03/07/2017 a 12/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:268775DB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2443/2017 de 12/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **LILIAN BATISTA DA SILVA**, CPF/MF nº. 041.905.839-79, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 949351, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2016 a 28/04/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 03/07/2017 a 22/07/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/07/2017 a 01/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:797BA033**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2444/2017 de 12/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 038.478.869-67, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2015 a 02/07/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 13/07/2017 a 01/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 03/07/2017 a 12/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:AA250D38**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2445/2017 de 12/06/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA**, CPF/MF nº. 528.169.159-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 946171, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2014 a 05/12/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 16/07/2017 a 04/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/07/2017 a 15/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:63EB4E86**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2446/2017 de 12/06/2017;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ ALBERTO VENTURA**, matrícula nº. 965971, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/12/2015 a 02/12/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/07/2017, devendo retornar em atividade em 02/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:E5E4BBF6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2420/2017 de 08/06/2017;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº. 947731, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2016 a 27/04/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/07/2017, devendo retornar em atividade em 08/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:F3D6AEAE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2435/2017 de 09/06/2017.

Resolve:

Conceder ao servidor **EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 929.926.179-20, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965896, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/02/2015 a 03/02/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 13/07/2017 a 01/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 03/07/2017 a 12/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:569BBBA4**GABINETE DO PREFEITO
LEI 048.2017****LEI NO. 048/2017**

***Súmula** – Institui o Programa Municipal “Adote uma Praça” no Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal instituirá o Programa Municipal Adote uma Praça, que será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas jurídicas interessadas em preservar logradouros públicos.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos áreas verdes, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas e outros bens de propriedade do município dispostos ao uso da comunidade.

Art. 2º. A pessoa jurídica interessada em participar do projeto deverá apresentar proposta por escrito à Administração Municipal, acompanhada de projetos técnicos dos serviços que se pretende realizar no logradouro por ela escolhido.

Parágrafo Único. Entre outras formas de participação no Programa, a pessoa jurídica interessada poderá apresentar proposta para a execução dos serviços de conservação e manutenção, limpeza,

recuperação da vegetação, podas, instalação de parques infantis, academias da terceira idade, pistas de caminhada, campos de futebol, vôlei e demais esportes, dentre outros.

Art. 3º. A proposta apresentada pela pessoa jurídica interessada será analisada pela Administração Municipal, que se manifestará quanto à aprovação.

Art. 4º. A proposta aprovada pela Administração Municipal dará ensejo à elaboração do contrato de parceria Adote uma Praça.

Art. 5º. A Administração Municipal reserva-se no direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante toda a vigência do contrato, porém não isentando de eventual obrigação de manutenção, limpeza e conservação nos referidos logradouros.

Art. 6º. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão contratual.

Art. 7º. O abandono do empreendimento também dará ensejo à rescisão contratual a partir do momento em que for constatado que o contratante interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 8º. Só poderão participar do projeto as empresas que se encontrarem em dias com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

Art. 9º. As benfeitorias realizadas pelo participante do Programa Adote uma Praça, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pela Administração Municipal e passarão a integrar o patrimônio público.

Art. 10. Cada contrato de parceria terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 11. As atividades praticadas pela pessoa jurídica participante serão compensadas com o direito de instalação de publicidade na área do logradouro a que se refere o contrato de parceria.

§ 1º. As atividades mencionadas neste artigo são isentas do pagamento de taxa de publicidade, durante a vigência do contrato.

§ 2º. A publicidade instalada no local em que foi realizado o projeto é exclusiva para os participantes do programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 3º. A publicidade a ser implantada no local do objeto da parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Administração Municipal, com referências às suas dimensões, quantidade, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado a fim de evitar poluição visual e interferência no projeto arquitetônico local.

§ 4º. A publicidade de que este artigo somente poder ser instalada no logradouro após o participante ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 5º. Rescindindo o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo contrato de parceria assinado com a Administração Municipal.

Art. 12. O contrato de parceria Adote uma Praça poderá ser transferido a terceiro desde que ocorra a expressa e formalizada anuência da Administração Municipal.

Art. 13. A critério da Administração poderá um único logradouro/praca ter mais de uma parceria “adotante”, devendo ser ajustado entre as pessoas interessadas o local de afixação da publicidade bem como eventual rodízio do local da publicidade.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CF6A7B17

GABINETE DO PREFEITO
LEI 049.2017

LEI NO. 049/2017

Súmula – Instituição do Programa “Maria da Penha vai às Escolas” a ser realizado anualmente no mês de março nas escolas municipais

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituição do Programa “**Maria da Penha vai às Escolas**” a ser realizado anualmente no mês de março nas escolas municipais com os seguintes objetivos:

- I** – Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- II** – Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III** – Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
- IV** – Explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Loanda.

Art. 2º. A data em que trata o artigo 1º desta Lei, pode ser desenvolvida juntamente com as comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:69598B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LATICÍNIOS FLORIDA LTDA CNPJ sob nº. 05.089.054/0001-99
CONTRATO N.º 073/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à MERENDA ESCOLAR e PRÓPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.962,50 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018
DATA: 12.06.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:51CC8097

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS –ME CNPJ sob nº. 09.210.069/0001-14
CONTRATO N.º 080/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.495,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018
DATA: 12.06.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:DEE173C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP CNPJ sob nº. 15.984.883/0001-99
CONTRATO N.º 081/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.241,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018
DATA: 12.06.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:69B2DB42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI - EPP CNPJ sob nº. 05.609.481/0001-50
CONTRATO N.º 082/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.176,00 (Trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018
DATA: 12.06.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E9082A10

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: J. C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP CNPJ sob nº. 26.575.903/0001-94

CONTRATO N.º 083/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.453,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018

DATA: 12.06.2017

Publicado por:

Deise Mara Alves Ribeiro

Código Identificador:87889B17

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ sob nº. 78.794.591/0001-03

CONTRATO N.º 084/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.545,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 até 12.06.2018

DATA: 12.06.2017

Publicado por:

Deise Mara Alves Ribeiro

Código Identificador:52219997

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017 - “DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 088/2017, de 12 de junho de 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre Transferência de Feriado Municipal, e dá outras providências”.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Municipal em Comemoração à Emancipação Política do Município de Lobato, no dia **31 de julho de 2017**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Transferido** o Feriado Municipal do dia 31 de julho de 2017 (segunda-feira), para o dia **07/08/2017(segunda-feira)**.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariangela da Silva Ribeiro Martins

Código Identificador:ADB554A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAÉ****AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

Rua Antônio Coletto, 1228 – Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1399

CNPJ/MF - 80.910.201/0001-65 CEP: 86.790-000

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAÉ), por meio da Comissão de Licitação e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de Julho, às 09h00, nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(SAMAÉ), localizado à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86.790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(IMPLANTAÇÃO DE POÇO FALSO E CONJUNTO MOTO-BOMBA)ESCALA INDICADA NO PROJETO, conforme especificações previstas no Edital.

O limite máximo estimado de preços é o de R\$ 94.826,10 (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

O edital em sua íntegra estará à disposição dos interessados na sede do SAMAÉ a partir de 19/06/2017.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3249-1399 ou pelo e-mail:

admsamaelobato@uol.com.br

Lobato, 12 de Junho de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS

Diretor do SAMAÉ

Publicado por:

Mariangela da Silva Ribeiro Martins

Código Identificador:15EA2324

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.48/2017**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2.005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.50.41.00	Contribuições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.040	Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	26.000,00
10.302.0008.2.043	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		46.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		54.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários Livre)	54.000,00
TOTAL		54.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de junho de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Maria da Silva

Código Identificador:F6113891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: TRANSPORTES PANEK LTDA – ME, CNPJ 09.324.283/0001-00.

DOMICÍLIO: Rua Ladislau Kasprzak, nº 580, Bairro Rio Claro do Sul, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de madeira, compreendendo pranchas de eucalipto, tábuas, caibros e ripas de pinheiro araucária para utilização, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na reforma e construção de pontes, bem como, na manutenção predial.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)**, pela totalidade do item.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:0FCEDE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
038/2017

Processo Administrativo: 178/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 038/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção para utilização na manutenção dos prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

PROponentes Vencedoras e Valores Adjudicados

TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA – EPP – R\$549.033,30

SZK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME – R\$ 55.850,00

TOTAL GERAL – R\$ 604.883,30

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:079034EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.643.185/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 028/2017, conforme determinações contidas na cláusula V do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência estabelecido em **01 (hum) mês** contado de sua assinatura, aditado em **01 (hum) mês** pelo Primeiro Termo Aditivo, **01 (hum) mês** pelo Segundo Termo Aditivo e mais **01 (hum) mês** pelo Terceiro Termo Aditivo fica, por meio deste, aditado em mais **01 (hum) mês** encerrando-se em 09 de julho de 2017.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R\$196.066,80 (cento e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos)** visando cobrir as despesas dessa prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:F71EC4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005/2017

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 13 de junho de 2017, conforme constante das atas do processo de Credenciamento 005/2017, fora credenciada a seguinte proponente para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.239/2015: **ROLINSKI & TESLUK LTDA – ME**, CNPJ: 03.108.988/0001-03. Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para protocolo de possíveis recursos. Findo o prazo, far-se-á Inexigibilidade de Licitação em nome da credenciada e, posteriormente, será confeccionado o contrato nos termos da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:E1D4FC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 159/2017, PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 159/2017, realizado na modalidade Pregão Presencial 034/2017, o qual tem por “contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas protetoras nas janelas e portas das cozinhas das escolas municipais de Mallet/PR” restou fracassado, uma vez que a única proponente fora inabilitada, conforme atas anexas ao processo.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:63E018F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2017 referente à Contratação de empresa (s) para prestação de serviços em formação qualificada para professores e funcionários da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

EDUCARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EDUCACIONAIS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	16.775,60	16.775,60
TOTAL					16.775,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2017 datada de 15/05/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/05/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F99B23E0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 072/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 044

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PAULO PEREIRA	MATR.	000120-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	Automóvel
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06/2017	14/06/2017	CURITIBA	PR	LEVAR E TRAZER PACIENTE AO HOSPITAL MADALENA SOFIA PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	02

TCE-PR EVENTOS TREINAMENTOS	E	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME (S) PACIENTE(S)			
ROSELI ZIMMERMANN FRANKRAUSER			

Manfrinópolis – PR, em 13 de Junho 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:13C22096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3662/2017

SÚMULA: Nomeia comissão para análise, discussão e formalização de um novo Projeto de Lei que venha a substituir a Lei nº 1104/2011 do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão para análise, discussão e formalização de um novo Projeto de Lei que venha a substituir a Lei nº 1104/2011, que dispõe sobre a política de industrialização e geração de empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	RG /CPF
Douglas Copetti	9.250.796-3 / 061.288.919-00
Sidney Gonçalves Alberton	4.740.959-4 / 858.293.409-25

Silvia Lara Duarte Pagnoncelli	4.921.002-7 / 894.104.839-72
Airton Pasqualon	5.596.734-0 / 015.980.529-50
Cleusa Aparecida Damásio Teles	3.350.775-5 / 452.711.279-15
Lieve Taiane Gruber Anzolin	9.578.253-1 / 051.694.549-10
Sérgio Faust	4.495.418-4 / 580.867.149-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:09D1DC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 3663/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Dilce Maria Duarte, CPF nº 820.936.289-53, Conselheiro Tutelar, período aquisitivo: 01/05/2016 a 01/05/2017, a partir de 13/06/2017 a 12/07/2017.

Marisa Suldofski Savi Mondo, CPF nº 018.890.779-33, Educadora Infantil, período aquisitivo: 14/03/2015 a 14/03/2016, a partir de 19/06/2017 a 18/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:E8DB6A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 3664/2017

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Nadimara Lourdes Baggio Bertoglio, CPF nº 617.392.510-91, ocupante de cargo efetivo de Médica, relativo ao período aquisitivo de 19/11/2015 a 19/05/2016, de 14/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:E6324D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 110/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: LB Engenharia Ltda - EPP - CNPJ nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e placas de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 60 (sessenta) dias a contar da data de sua finalização, ou seja, até 24/08/2017, para conclusão do processo da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DE VALORES – Considerando que houve a necessidade de acrescentar e suprimir itens da planilha original, conforme planilhas anexas aos autos deste processo, aprovadas através de Parecer Técnico do PARANACIDADE, faz-se necessário a redução do valor inicial contratado em R\$ 3.000,85 (três mil reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais) para R\$ 301.599,15 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 13 de junho de 2017.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:FE5993F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA 651

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 15 e artigos 40 a 45 da Lei Municipal nº 1.700/94

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA, Contador, matrícula nº 67, para substituir o servidor ALEXANDRO KLOSOWSKI, Diretor Financeiro, matrícula nº 55, no cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Palmeira, no período de 26/06/2017 à 25/07/2017.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e o cargo a que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei municipal nº 1.700/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3FA6A298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

Ata de Registro de Preços nº. 94/2017. Processo Nº. 2431/2017. Pregão Presencial Nº 27/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.088/0001-07. Valor contratado: R\$ 495.498,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança no trabalho, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será conforme cronograma constante na referida ata, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9FAA10D9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 429 DE 13/06/2017 - APOSENTADORIA DE GLACI PIRES ANTUNES

Portaria n.º 429 de 13/06/2017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4014/2.017, em que é requerente **Glaci Pires Antunes**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01/07/2017, para a servidora municipal **Glaci Pires Antunes**, matrícula funcional n.º 2-01401, portadora do R.G. 1.823.634 PR e inscrita no CPF sob n.º 937.067.239-72, ocupante do cargo de efetivo de “auxiliar de serviços gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8879/10950 avos), resultando em R\$ 957,14 (novecentos e cinquenta e sete reais, catorze centavos), ou seja, 81,08% da média, sendo que o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13/06/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C56D4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 13 de Junho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 14 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor:

- ZENILDACANDEO
- LEONOR FERREIRA DELGADO

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4E0950BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.194 DE 13/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4270/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 07/07/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015, a servidora ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:83003F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.195 DE 13/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SOELI BAPTISTA
PINHEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4263/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 19/06/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2015, a servidora SOELI BAPTISTA PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:IDD2A606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.196 DE 13/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANITA
APARECIDA LINHARES SEIXAS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4263/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 14/06/2017, referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 à 13/06/2017, a servidora JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:71CBD476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.197 DE 13/06/2017 - ALTERAR PERÍODO
DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA, EDIANE SUELLEN
DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4284/2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Alterar período de gozo das férias concedidas através da Portaria nº. 13.023 de 17/04/2017, à servidora EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista estar em Licença Maternidade a partir do dia 08/05/2017,

devendo ser considerado o período de gozo entre os dias 04 a 18/11/2017.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:973F5BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.198 DE 13/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA,
EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4284/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 08/05/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS**, matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:EB0C7B0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 425/2017**

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito com o fim específico de apurar possíveis irregularidades ocorridas nos editais de licitação sobre os quais pairam suspeitas de licitações dirigidas, prorrogações e aditamentos contratuais sem respaldo legal. Da mesma forma, apurar o desencontro de informações existente nas planilhas de custos e ainda o fragorante descompasso entre o preço das tarifas e os serviços oferecidos à população pela empresa Viação Rocio Ltda.

§1º - A Comissão Especial de Inquérito, criada pelo caput desse artigo, terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório dos seus trabalhos que será submetido à apreciação do Plenário.

Art. 2º - Ficam designados os Vereadores Adriano Ramos, Alekessandro Alves e Thiago Kutz de Oliveira para compor a referida

Comissão os quais escolherão, entre si, o presidente e relator da mesma.

Art. 3º - A Presidência designará servidores para assessorá-la.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 06 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:E2F406AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ **RESOLUÇÃO Nº 426/2017**

“**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.**”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito com o fim específico de apurar possíveis irregularidades na construção e aquisição de equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, bem como funcionamento desta unidade nos moldes exigidos pelo Ministério da Saúde, e ainda:

Todos os contratos relacionados à construção e aquisição de equipamentos da UPA:

- Suspeitas de irregularidades no processo de Construção;
- Suspeitas de irregularidades na aquisição de equipamentos;
- Indícios de superfaturamento nos custos dos serviços licitados e na aquisição de bens;

Atestado da integridade física da construção via laudo CREA-PR:

- Qualidade dos materiais utilizados na obra.
- Convocação dos engenheiros responsáveis pelo atestado de conclusão da obra bem como o responsável técnico pela Construtora APN Engenharia Ltda;

Capacidade de atendimento da unidade:

- Normatização do fluxo de pacientes das unidades de baixa complexidade para a UPA;
- Superlotação da UPA ocasionada pela falta de médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e falta de protocolo de atendimento;
- Atestado de normalidade Sanitária pelo órgão competente.

§1º - A Comissão Especial de Inquérito, criada pelo caput desse artigo, terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório dos seus trabalhos que será submetido à apreciação do Plenário.

Art. 2º - Ficam designados os Vereadores Carlos Alberto Fanguero, Gilson Miquiline Marcondes e Jaime Ferreira dos Santos para compor a referida Comissão os quais escolherão, entre si, o presidente e relator da mesma.

Art. 3º - A Presidência designará servidores para assessorá-la.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 08 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:97C41F1A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS **DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR** **PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná no período de 23/06/2017 a 27/06/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	IDELSON MENDES BOTELHO	0424104073	Advogado

DOCUMENTOS:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:5214DCB7**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JUNHO DE 2017.***Institui comissão permanente de licitação.*

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso das atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015 e considerando a exigência do artigo 51 da Lei 8666/93;

RESOLVE

ART. 1º. Designar os senhores abaixo nominados para compor a CPL Rosilda Cordeiro – Presidente

Luciano Cezar Dias Salmon – Membro

Juliano Mickus – Membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO SERGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:CCAB4CFA**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JUNHO DE 2017***Ato de exoneração.*

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

Resolve:

Artigo 1º: Exonerar o Sr. Mario Luiz Antonello, do cargo de Diretor de Administração e Finanças;

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:6FF0D37E**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JUNHO DE 2017.****Concurso Público 001/2016**

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de

Paranaguá, Estado do Paraná no período de 23/06/2017 a 27/06/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	0318505073	Biólogo

DOCUMENTOS:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:68034AF0**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JUNHO DE 2017.****Concurso Público 001/2016**

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná no período de 23/06/2017 a 27/06/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	CLAUDIA LUIZA MANFREDI GASPAREVIC	0420307073	Engenheira Ambiental

DOCUMENTOS:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:83975455

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná no período de 23/06/2017 a 27/06/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	RICARDO THIESSEN	0315508073	Engenheiro Civil

DOCUMENTOS:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:71E6A12B

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná no período de 23/06/2017 a 27/06/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	ALEXANDRE HENRIQUE MATTOS BATISTA	0232301073	Auxiliar de Serviços Gerais

DOCUMENTOS:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;

- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:1F9BFFDE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 065/2017**

Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público nº 01/2015.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, o subitem 1.2 do Edital n.º 01/2015 do Concurso Público n.º 01/2015 e o Processo Administrativo 250/2017 do CISLIPA;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público n.º 01/2015, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 02/2015 de 19/06/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 22/06/2015, prorroga-se para os empregos públicos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública), Condutor de Veículo de Emergência Terrestre, Condutor de Veículo de Emergência Aquático, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante, Técnico em Informática, Enfermeiro e Farmacêutico.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:34C667C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 066/2017**

“Dispõe sobre Recesso de Atividades Administrativas no dia 16 junho de 2017.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsele, no dia 16 de junho, tendo em vista o feriado alusivo a Corpus Christi.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:05F3ED15

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 007/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 02/2015, devidamente divulgados nos sites <http://www.fafipa.com.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA), **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 19, 20, 21 e 22 de Junho de 2017 das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 02/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001002021	EDSON XAVIER ZAK	3

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- cópia autenticada do Título de Eleitor;

- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- f) cópia autenticada do documento de Identificação – Registro Geral RG;
- g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
- h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo – CRC / OAB;
- j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
- l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
- m) cópia autenticada do comprovante de residência;
- n) número do PIS/PASEP;
- o) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
- p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
- q) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
- r) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares que tenham sido realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico a partir de 40 anos;
Creatinina a partir de 40 anos;
Colesterol total,
Colesterol HDL/LDL;
Triglicerídeos;
TGO (ALT) e TGO;
URINA EAS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar com data provável entre os dias 22 e 26 de junho de 2017.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2015; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:5B859E96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL N.º 012/2017 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público nº 01/2015.

O **PRESIDENTE DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e no subitem 1.2 do Edital n.º 01/2015 do Concurso Público n.º 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade do concurso público n.º 01/2015, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 02/2015 de 19/06/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 22/06/2015, prorroga-se para os empregos públicos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública), Conductor de Veículo de Emergência Terrestre, Conductor de Veículo de Emergência Aquático, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante, Técnico em Informática, Enfermeiro e Farmacêutico.**

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:902861E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

COMUNICAMOS À TODOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, QUE DIANTE DOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO, RECEBEMOS E-MAIL DE PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS SEGUINTE EMPRESAS: MB EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME; CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP, E, QUE O INTEIRO TEOR DESTES ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DA REFERIDA LICITAÇÃO. EM OBSERVÂNCIA AO PRIMADO DO

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, OPORTUNIZAMOS TAMBÉM AOS LICITANTES INTERESSADOS, OPORTUNIZAMOS QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS SUPRACITADOS, ATÉ ÀS 09:00h DO DIA 14(QUATORZE) DE JUNHO DE 2017, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpl@paranagua.pr.gov.br. APÓS, A COMISSÃO DELIBERARÁ QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:94C63C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

A Prefeitura do Município de Parnaguá comunica a todos que houve alteração no Edital de Licitação supracitado e que a Errata encontra-se disponível nos seguintes endereços:

www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 30 de junho de 2017 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2017

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B156111B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
INTERESSADO: INDÚSTRIA DE MATERIAL BELISCO DO
BRASIL - IMBEL ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.415/2017**

Relatório:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa INDÚSTRIA DE MATERIAL BELISCO DO BRASIL - IMBEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2017 Registro de Preços 019/2017, através do qual pretende a retificação de Edital, com o estabelecimento de novos prazos para a apresentação das propostas, aos seguintes argumentos: 1. Alega necessidade da alteração das especificações técnicas do objeto, bem como, da embalagem e do kit de limpeza.

2. Da Tempestividade:

Nos termos do art. 12 do Anexo I do Decreto n. 3.555/2000, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão, *verbis*:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Do exposto, considerando a data 14/06/2017 às 08:59 horas, fixada para o recebimento das propostas, tempestiva a presente impugnação, protocolada no dia 12/06/2017.

3. Da Questão Referente ao prazo de fornecimento/entrega:

Sustenta o impugnante a necessidade de alteração das especificações técnicas do objeto, bem como, da embalagem e do kit de limpeza, alega que “as características exigidas no edital excluem as pistolas produzidas por esta empresa”, sugere reformulação das referências técnicas do objeto do edital conforme segue:

Com razão parcial ao impugnante.

A solicitação foi encaminhada para ciência da secretaria responsável SEMSEG para manifestação dos apontamentos, onde a mesma se

manifestou favorável ao deferimento parcial ao pedido da requerente, solicitando as seguintes retificações:

- **Ação do gatilho:** Simples e dupla (continuará). Traz uma segurança maior ao agente de segurança em escolher quais as ações deverá usar)
- **Comprimento máximo total:** Mudará para no máximo 219mm
- **Altura máxima:** mudará para no máximo 160mm
- **Largura máxima:** Mudará para no máximo 38mm
- **Peso máximo:** Mudará para no máximo 1180g
- **Indicador de cartucho na câmara:** Continuará. Aumenta o nível de segurança
- **Armação:** Alumínio (continuará). Paranaguá esta situada na região litorânea onde ocorre muita maresia e o alumínio não enferruja
- **Acabamento:** Oxidado e incluirá Fosfatizado e pintado. Passando a constar Oxidado ou Fosfatizado e Pintado
- **Kit de limpeza:** kit básico de limpeza para armas curtas, com a composição e peso aproximado de 150g, embalagem com case de plástico, uma alça plástica de limpeza, uma escova de latão, uma escova de nylon, uma escova de fibra têxtil, uma vareta composta de duas partes e uma ponta de alumínio para facilitar a empunhadura - Calibre: 38/9 mm.

5. Conclusão:

Tendo em vista a análise dos questionamentos apontados na presente impugnação dando ciência a parte técnica da Secretaria Municipal de Segurança a qual analisou e constatou a necessidade de alterações parciais das especificações técnicas apontadas.

Diante de todo o exposto, recebo a impugnação, posto que tempestiva, para lhe dar parcial provimento, nos termos da fundação, a fim de retificar os termos do Edital.

Informo que a data de abertura da presente licitação fica redesignada para a data a ser publicada nos endereços:

www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br, pois o prazo resta prejudicado, em atenção ao contido no protocolado n. 8.796/2017.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CA1301D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniram-se a Sr^a. Pregoeira Rosiana do rocio Pereira Pesch, Equipe de Apoio, composta por: Amanda dos Santos Domareski Franco, Marilete Rodrigue da Silva do Rosário, Cristiane dos Santos Zella, designados conforme Decreto 202/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais e 8º Grupamento de Bombeiros, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 Registro de Preços nº 017/2017 e seus anexos. A Pregoeira deu início à Sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, A Pregoeira declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Equipe de Apoio

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Equipe de Apoio

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:65B6E823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2017, dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Segurança do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2017**, que tem por objeto: “Motocicleta para patrulhamento tipo On-Off Road, caracterizada com plotagem/pintura, padrão Guarda Civil Municipal, referente ao convênio firmado com o Ministério da Justiça nº. 812128/2014, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.775/2016.

II. Ficam adjudicados os objetos da contratação às Licitantes Vencedoras: Lotes 01 e 02 **Empresa: EBR BRASIL FORTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS -EIRELI-ME – CNPJ/MF sob o nº 07.865.480/0001-00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:9A112847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME - CNPJ nº 84.830.579/0001-00

Objeto: “Contratação emergencial de Empresa de engenharia para a realização de Conclusão das Obras do Centro de Educação Infantil, localizada no Jardim Iguaçu, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso PAC200224/2011-FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 13569/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº 13569/2017

Valor total da contratação: R\$ 546.500,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

11.004.1820.0012.0365.4007.3449051.9100.01104

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 13 de Janeiro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA

Se.Munic. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:97BD0767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Srª Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **011/2017**, que tem por objeto “**Contratação emergencial de Empresa de engenharia para a realização de Conclusão das Obras do Centro de Educação Infantil, localizada no Jardim Iguaçu, neste Município, acordo com o Termo de Compromisso PAC200224/2011-FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados**”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 13569/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME - CNPJ nº 84.830.579/0001-00**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Junho de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA

Se.Munic.de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:9446174C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloqueador Solar Corporal, em atendimento as Secretarias Municipais.

TIPO: Menor Preço Total do Lote

PERÍODO: 12 (doze) meses

DATA DA ABERTURA: 30/06/2017 **HORÁRIO:** 14:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.135,50 (Cento e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO:

www.paranagua.pr.gov.br e

www.licitacoes-e.com.br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2017

PAULA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO D' AGOSTINI

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:6D38DC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da**

Agricultura Familiar, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **19/07/2017 às 09:00 horas**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:1E72F426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 336

“Revoga o Pregão Eletrônico nº 007/2016, Registro de Preços nº 006/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.669/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADO” o Pregão Eletrônico nº 007/2017, Registro de Preços nº 006/2017, referente à Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiónica Tipo RM-1C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:1879B458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 337 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 337

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho próximo vindouro.

Art. 2º Excluem-se no disposto deste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos,

assistência social, bem como, todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:7D939AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EDITAL Nº 015/2017 - SEMAD - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 015/2017

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre seus requerimentos protocolados:

NOME	PROCESSO Nº
A. CEZAR PINTO	30129/2016
AUTO ESCOLA SCREMIN LTDA	12408/2017
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA	86797/2014
ANGELA MARIA MENDES NEVES	12932/2017
ARIANE RIBEIRO DE JESUS	4052/2015
ASSOC. CATADORES DE RECICLÁVEIS-VILA SANTA MARIA	3852/2017
CELSON MAURO BONALDI	33682/2012
COMUNIDADE MILAGRE EUCARISTICO	4524/2017
C.R. MOREIRA E CIA LTDA	73890/2014
DENILSON LIMA DA SILVA	2869/2016
ELAINE PONTES FLORIANO	7435/2017
ELIZEU JOAQUIM DOS SANTOS	5477/2017
ELTON GOMES DE SOUZA	42406/2016
EXTERNA LTDA-ME	15233/2017
FESMEPAR	10156/2017
GLAUCIA SILVA DA COSTA	14637/2017
IVO PETRY MACIEL NETO	11846/2016
JM PRE-MOLDADOS EIRELI-ME	29562/2016
JOSE ALFREDO SILVA	64254/2014
JRL ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	40126/2016
JRP VENDA DE TITULOS LTDA ME	11807/2017
JULIETA GROTH DE SOUZA	7250/2015
JUREMA GOMES NASCIMENTO	25073/2016
LEDIANE ROCHA DE LISBOA	30905/2016
LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	11836/2016
LIRIO ANTONIO ROSA	32642/2016
LOCASERVE LOCAÇÃO DE EQUIP. PORT. LTDA	4532/2017
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA	37089/2016
MANOEL CARDOSO NETO	11338/2017
MARCEL FANINI GONÇALVES	6651/2017
MARCELINO PATRICIO PATRIQUE	74163/2014
MARIA AURORA MONTEIRO TEIXEIRA	15830/2016
MARIA BEATRIZ VIEIRA MANSO	18485/2016
MARIA DO ROCIO DA SILVA	11525/2015
MARINES LIMA DE AZEVEDO	10853/2017
MICHELE PENICHE DOS SANTOS	13209/2017
MICHEL HORNBURG	4315/2017
MOHAMED ABDO HAMUD ME	12393/2017
NAVEGAÇÃO SAO MARTINHO LTDA	4729/2015
NILO JOAO DO NASCIMENTO	30291/2016
PNEUS UBERLANDIA LTDA	2972/2016
SAGRADA SERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	52978/2014
SANDRA BEATRIZ DE CHECHI	3572/2016
SANDRO DA SILVA ALCANTARA	5167/2016
SANTANA E PAULINO LTDA – ME	11785/2017
SIMONE CAROLINE GOMES	10239/2017
TERESA DA SILVA LOPES	11627/2017
TRANSATLANTICA CONTAINERS LTDA-ME	11824/2017
VALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA ME	11270/2017
VANDERLEI TORQUETI	24885/2010

Paranaguá, “Palácio São José”, em 12 de junho de 2017.

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

ROSANA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:75C6B981**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 200**

“Rescinde à pedido o contrato de trabalho temporário de Cassiana Lima Chapaval Kotzias dos santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.469/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS, matrícula nº 11.769-4, **MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:87069D55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 201**

“Rescinde à pedido o contrato de trabalho de Marcelo Augusto Capraro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.453/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho de MARCELO AUGUSTO CAPRARO, matrícula nº 12.832-1, **MEDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:9DEEBA08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 202**

“Rescinde à pedido o contrato de trabalho temporário de Francisco Hernandez Neto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.050/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de FRANCISCO HERNANDES NETO, matrícula nº 11.382-2, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:4078FEC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 203**

“Dispensa Lilian Elias de Paula da função gratificada que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016, e considerando o contido no protocolado sob nº 16.027/2.017,

RESOLVE:

I – Dispensar **LILIAN ELIAS DE PAULA**, matrícula 6.615, do exercício da função de Supervisor de Educação Ambiental, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de junho de 2.017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:EC0ABA53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 016/2017 - RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS****EDITAL Nº 016/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 325, de 06 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade premente da atualização dos dados funcionais de todos os servidores municipais de Paranaguá, para os devidos registros em ficha e no banco de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoal e de controle de Ponto Eletrônico,

RESOLVE,

I - Convocar todos os servidores municipais para o recadastramento geral, que ocorrerá nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2017, no Ginásio de Esportes "Albertina Salmon".

II - Os servidores municipais elencados na relação anexa, deverão comparecer no local supracitado, nos dias designados na mesma relação, munidos dos documentos abaixo relacionados, cópias e suas originais:

- a) Carteira de Identidade Civil - RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho - CTPS;
- e) Carteira de Habilitação (quando o cargo exigir);
- f) Título de Eleitor;
- g) Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Casamento com Averbação de Separação ou divórcio (quando for o caso);
- j) Certidão de Nascimento dos Dependentes, substituíveis por RG ou CPF (quando houver);
- k) Comprovante de Residência de até 60 dias;
- l) Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);
- m) Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possuir);
- n) Diploma e/ou Certificado de escolaridade.

III - A ausência de qualquer um dos documentos discriminados acima, impossibilitará a realização do recadastramento.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:6B2A592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ – CMPDP

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP, em atendimento a Lei Municipal 2830/2007, convoca seus membros para a 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2017. A reunião terá como objetivo:

- a) A apresentação de sugestões e propostas em substituição à medida compensatória exigida no Termo de Compromisso do EIV da empresa PSC Empreendimentos Ltda. (processo administrativo municipal de nº 42477/2016, reafirmado nos autos de nº 13169/2017);
- b) Apresentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente, do estudo para a criação, extinção, denominação e delimitação dos bairros de Paranaguá. (processo administrativo municipal de nº 13169/2017);
- c) Solicitação de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV pela empresa ERS Transportes Ltda. (processo administrativo municipal de nº 3136/2017);
- d) Explanação sobre o início dos trabalhos para a revisão do Plano Diretor por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente. (processo administrativo municipal de nº 8043/2017).

1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá CMPDP - Local: Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP.

End: Rua Rodrigues Alves nº 621 – Centro – Paranaguá – Paraná
Data: 21/06/2017 – terça-feira - Horário: 16h00.

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - PR

Publicado por:

Tiago Fontes Cesar Leal

Código Identificador:ADA57E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 317 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16859/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula 8719-1, CPF 885.818.709-10, Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo AP, 05 (cinco) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$2.659,44 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PORTO ALEGRE - RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:C4843471

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 18097/2017.

RESOLVE:

I - **Retificar**, o nome da servidora TALICIA FERREIRA LIMA MONTEBELES, matrícula nº 9530-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para TALICIA FERREIRA LIMA, conforme Certidão de Casamento com averbação de divórcio consensual, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 12 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F0420879

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 15.307/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor EDISON MIOLA, matrícula 11.711-3, CPF 913.806.859-15, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Esportes, 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$ 1.422,22 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para atender as despesas da viagem com destino a GUARATUBA – PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente. Justificativa: Participação como Chefia de Delegação da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 2017 – Divisão B – 1ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EEFE06EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 15.304/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor EDER ALVES LEANDRO, matrícula 6323-2, CPF 037.170.729-35, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 04 (quatro) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$ 1.179,40 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a GUARATUBA – PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente. Justificativa: Participação como apoio a Delegação da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 2017 – Divisão B – 1ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:20D9E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 15.291/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, matrícula 9306-2, CPF 916.378.999-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, 04 (quatro) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$ 1.179,40 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a GUARATUBA – PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente. Justificativa: Participação como apoio a Delegação da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 2017 – Divisão B – 1ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5BF67050

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.260/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, matrícula 8640-2, CPF 711.204.759-53, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 04 (quatro) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$ 1.179,40 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a GUARATUBA – PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente. Justificativa: Participação como apoio a Delegação da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 2017 – Divisão B – 1ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:08190DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 17101/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor **GILMAR THEODORO LOURENÇO**, matrícula 6781-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 12 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FEE5A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 126/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 28/07/2017.			
PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ABJ3399	277450P000194983	08/06/2017	55412
ABQ4898	277450P000285930	05/06/2017	51851
AFN9864	277450P000285934	05/06/2017	51851
AJS4816	277450P000285144	07/06/2017	51851
ALM0933	277450P000194984	08/06/2017	55412
AMG4765	277450P000196760	06/06/2017	60412
ANT8807	277450P000196755	05/06/2017	55412
ARA5991	277450P000196759	06/06/2017	60412
ARC1203	277450P000196753	05/06/2017	55414
ASB7705	277450P000285085	05/06/2017	54600
ASQ1980	277450P000195144	05/06/2017	55412
ATB4553	277450P000196858	05/06/2017	55413
ATG1686	277450P000196754	05/06/2017	76252
AUJ8920	277450P000285527	05/06/2017	73662
AUQ0998	277450P000285142	07/06/2017	54284
AUU9073	277450P000284688	31/05/2017	76332
AVZ0817	277450P000196761	06/06/2017	55414
AWB5306	277450P000284689	01/06/2017	76332
AWF4558	277450P000193726	06/06/2017	76252
AWL4896	277450P000194982	08/06/2017	55412
AWL9597	277450P000284692	01/06/2017	76332
AXP8559	277450P000285143	07/06/2017	51851
AXZ5107	277450P000284690	01/06/2017	76332
AYD2642	277450P000284691	01/06/2017	76332
AYN1698	277450P000193723	05/06/2017	60412
AYW2737	277450P000284693	02/06/2017	54522
AYX1706	277450P000285088	08/06/2017	57380
AZI0071	277450P000285873	07/06/2017	54790
AZI0127	277450P000285872	07/06/2017	54790
AZZ1795	277450P000195142	05/06/2017	55412
BAW7245	277450P000196757	05/06/2017	55414
BBF5948	277450P000196758	06/06/2017	60412
BCS9098	277450P000285141	04/06/2017	51851
BDZ1177	277450P000285296	07/06/2017	73662
CYJ6667	277450P000285931	05/06/2017	51851
CYZ9767	277450P000285807	06/06/2017	51851
KUW5458	277450P000196857	05/06/2017	54950
LNO6991	277450P000285933	05/06/2017	51851
LZV8459	277450P000285932	05/06/2017	51851
MBI5687	277450P000285290	05/06/2017	51930
MHB5630	277450P000195143	05/06/2017	55412
MQF4625	277450P000285297	07/06/2017	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:73168902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 169/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **ROSICLER APARECIDA MARCELO**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 327 (trezentos e vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/07/2017 até 01/06/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e

Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A3799D4A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 170/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES**, Agente de Apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2017 até 29/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e

Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:30BD3C00

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 171/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **LUZIA TIYOMI KAJI RICKEN**, Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 84 (oitenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2017 até 04/09/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e

Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:78A65171

**PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4. 617/2017**

Inclui ações e altera anexos do PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017, e autoriza a abertura de Crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.198/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2014-2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, **ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.552/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, **ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.592/2016, de 14 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesas

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1401 0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00062.024	Atividade de Manutenção da Academia de Saúde	
09.02.06.3495	Atenção Básica- Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	R\$9.000,00
TOTAL		R\$9.000,00

Art. 4º- Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício Anterior:

09.02.06.3495	Atenção Básica- Ex. Anterior	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$9.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:5E5F0D7B

**PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4.619/2017**

Cria Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí, com o objetivo de realizar o inventário dos bens móveis e imóveis do Município, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 2º À Comissão Especial de Patrimônio compete:

I – realizar o inventário dos bens móveis e imóveis do Município de Paranavaí;

II – estabelecer os responsáveis pela preservação dos bens de cada setor;

III – avaliar e atribuir valor contábil para os bens;

IV – elaboração de minuta de Projeto de Lei relativo a depreciação dos bens.

Art. 3º Para os fins descritos nesta Lei, a Comissão Especial de Patrimônio de Paranavaí será formada por agentes públicos municipais, com formação acadêmica nas seguintes áreas:

I – Contabilidade;

II – Engenharia Civil; e

III – Técnico em Informática.

Art. 4º A designação dos membros da Comissão se fará por ato do Prefeito Municipal, para período de doze (12) meses, vedada a recondução para período imediatamente subsequente.

Art. 5º Os servidores efetivos que comporem a Comissão Especial de Patrimônio de Paranavaí serão remunerados no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, no mês em que desempenhar alguma das atribuições estabelecidas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. A gratificação deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.

Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Especial de Patrimônio de Paranavaí será realizada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Quando necessário, a Comissão Especial de Patrimônio de Paranavaí poderá se valer de assessoria técnica do órgão municipal ou contratada pelo Município.

Art. 8º A Comissão Especial de Patrimônio de Paranavaí estará subordinada à Secretaria Municipal de Administração Pública, a quem deverá apresentar o inventário dos bens patrimoniados e relatório final das atividades realizadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:8FB75C1D

**PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4.618/2017**

Inclui ações e altera anexos do PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.198/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2014-2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, **ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.552/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, **ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.592/2016, de 14 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesas		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1400 0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00062.024	Atividade de Manutenção da Academia de Saúde	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1402 0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00062.024	Atividade de Manutenção da Academia de Saúde	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1403 0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00062.024	Atividade de Manutenção da Academia de Saúde	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00

Art. 4º- Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do Provável Excesso de Arrecadação das fontes abaixo discriminadas:

09.02.06.1495	Atenção Básica	39.000,00
	TOTAL	39.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:AEE52512

**PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 012/2017**

SÚMULA: Aprovação o Regulamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011; Considerando a deliberação da Plenária em reunião da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 12/06/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí que acontecerá no dia 11 de julho de 2017, como tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2017.

LINDAURA RODRIGUES SOARES

Presidente do CMAS

ANEXO

**REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ – PR**

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, por meio do Decreto nº 17.923, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2017, nas dependências do Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Humberto Brünning, 360 – Jd. Santos Dumont, Paranavaí – PR, com tema Geral “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo II- Eixos Temáticos

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS” que é o tema da XI Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:

EIXO I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

EIXO II – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

EIXO III – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda com garantias de direitos socioassistenciais;

EIXO IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Capítulo III- Realização da Conferência

Art. 4º A XI Conferência Municipal de Paranavaí será realizada em duas etapas distintas, a saber:

§ 1º Pré-conferências a serem realizadas no período de 27 a 29 de junho de 2017, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referente aos eixos propostos:

I) As pré-conferências serão realizadas nos seguintes territórios correspondentes às seguintes instituições, datas, horários e locais:

a) CRAS Jd. São Jorge, em 27/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.

b) CRAS Moema, em 29/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.

c) CRAS Vila Operária, 28/06/2017, às 08h30, na sede do Centro da Juventude.

d) CRAS Zona Leste, em 27/06/2017, às 14h, na sede da Associação de Moradores da Zona Leste.

e) CRAS Jd. Maringá, em 29/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.

II) Durante as pré-conferências serão eleitos delegados, representantes de usuários e/ou representantes de entidades de usuários, para a XI Conferência Municipal;

III) Em cada uma das pré-conferências serão indicados 02 candidatos a membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no segmento de usuários, os quais serão eleitos e referendados durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

IV) Os Relatórios Finais das Pré-conferências, os nomes dos delegados, titulares e suplentes, eleitos para a Conferência Municipal e os nomes dos candidatos a membros do CMAS, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 05 de julho de 2017;

§ 2º A segunda etapa consiste na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, a ser realizada nos termos do presente regulamento.

I – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, terá início às 07:30 horas do dia 11 de julho de 2017 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 08:30 horas do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.

II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, não constituirá impedimento para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

§ 3º A competência da organização das etapas 1ª e 2ª é do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 4º O CMAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 5º O relatório que deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social deverá conter o que segue:

I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;

Nome do município / UF;

Código do IBGE;

Porte do município;

Identificação da Conferência;

Data de início;

Data de término;

Total de horas de realização;

Local de realização;

Número total de participantes.

II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria;

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social;

VI – Ato de convocação da Conferência Municipal de Assistência Social;

VII – Programação da Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII – Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social;

X – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Art. 6º Poderão participar da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Paranavaí, titulares e suplentes;

§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:

I – Delegados da sociedade civil indicados pelas instituições não governamentais do município de Paranavaí, assim distribuídos:

a) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específicos aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

b) eleitos e indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS;

c) Delegados dos Trabalhadores do Setor.

II – Delegados indicados pelas organizações governamentais do município;

§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

§ 4º Será permitido o credenciamento para a participação de observadores a serem inscritos, a partir das 07:30 horas, do dia 11 de julho de 2017, no local da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

§ 5º Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, entre as 07:30 horas e 08:30 horas, do dia 11 de julho de 2017, no local da Conferência.

§ 6º Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 7º A Participação de Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Art. 8º As inscrições dos delegados eleitos nas pré-conferências e/ou indicados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, deverão ser encaminhadas à sede do Conselho Municipal de Assistência Social, com a indicação do nome do titular e do nome do suplente, até o dia 07 de julho de 2017.

Parágrafo Único. As vagas de Delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando número de instituições governamentais e não governamentais do município.

Capítulo V – Organização

Art. 9º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por este.

Art. 10 A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 005/2017, e terá as seguintes atribuições:

I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

II - Indicar o local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;

IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

V - Indicar e convidar o conferencista;

VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 11 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades

relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

Art. 12 A representação do município de Paranavaí na XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 delegado titular e 01 delegado suplente, eleitos entre os delegados, representante da sociedade civil do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS, que participarem da Conferência Municipal, mediante eleição a ser realizada conforme regimento interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Parágrafo único - Considerando o critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação Nº 022/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, a divisão de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado representante não governamental do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS, sendo titular e seu respectivo suplente.

Capítulo VII – Recursos

Art. 13 As despesas da realização das pré-conferências e da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade da SEMAS.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:C9B9C584

**PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 013/2017**

SÚMULA: Aprovação o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011; Considerando a deliberação da Plenária em reunião da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 12/06/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí que acontecerá no dia 11 de julho de 2017, como tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2017.

LINDAURA RODRIGUES SOARES

Presidente do CMAS

ANEXO

**XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio do Decreto nº 17.923, tem como tema Geral “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a Política Pública de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 3º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS” que é o tema da XI Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:

EIXO I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

EIXO II – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

EIXO III – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda com garantias de direitos socioassistenciais;

EIXO IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º – A realização da etapa Municipal se dará da seguinte forma: pré-conferências no período de 27 a 29 de junho de 2017; XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, no dia 11 de julho de 2017, nas dependências do Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Humberto Brünning, 360 - Paranavaí – PR, das 08h às 17h.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por este.

Art. 6º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 005/2017, e com as seguintes atribuições:

I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

II - Indicar o local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;

IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;

V - Indicar e convidar o conferencista;

VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 7º- A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais identificados por crachá na cor azul;
- b) Representantes da sociedade civil, identificados por crachá na cor vermelha, considerando os seguintes segmentos:
 - 1) representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência social;
 - 2) usuários e representantes de entidades de usuários;
 - 3) trabalhadores do setor.

II- Convidados (as), identificados por crachá na cor branca, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, e Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º- O credenciamento dos (as) participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 11 de julho de 2017, das 07:30 horas às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10- O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal, conforme disposto no art. 8º, inciso I, a e b.

Art. 11- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 12- Os Delegados presentes na XI Conferência Municipal de Assistência Social que desejarem candidatar-se para a eleição de Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão, pessoalmente, encaminhar sua candidatura à mesa, organizada para este fim, por escrito, até em que se encerrem as inscrições, às 15h do dia 11/07/2017.

§ 1º - Após a apreciação das moções, a mesa encaminhará a escolha do número definido de Delegados para representar o Município.

§ 2º - A escolha de Delegados à Conferência Estadual se dará dentre os Delegados inscritos no prazo previsto neste artigo.

§ 3º - Os candidatos serão eleitos por aclamação da maioria simples dos delegados e proclamados pela mesa coordenadora.

§ 4º - O número de delegados titulares e suplentes para participar da Conferência Estadual obedecerá ao critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação nº 022/2017 do Conselho Estadual de Assistência social – CEAS/PR: 01 (um) delegado representante não governamental do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS, sendo titular e seu respectivo suplente; a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017, no município de Curitiba.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 –Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.

Art. 15 -Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.16 -Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 17 -As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 - Na Plenária final terão direito a voz e voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das propostas estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas por maioria simples dos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 4 deliberações para o Estado e 4 deliberações para União.

Art. 23 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

Art. 24 – A Plenária Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes procedimentos: Leitura e votação das propostas levantadas durante os trabalhos em grupos; Leitura e votação de moções encaminhadas pelos delegados e participantes; Eleição dos Delegados para participarem da XII Conferência Estadual de Assistência Social; Referendo dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017 – 2019.

Art. 25 –Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Coordenador da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 26 –A aprovação das Moções será por maioria simples dos Delegados presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 –Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 25 –Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Paranavaí, 11 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C117FD43

**PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 011/2017**

SÚMULA: Aprovação da Avaliação da Execução do Plano de Ação das Ações Estratégicas PETI.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranaíba – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a empenharia extraordinária realizada em 08 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Avaliação da Execução do Plano de Ação das Ações Estratégicas PETI.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaíba, 13 de junho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B7F661D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 327/2017**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal BARBARA CHRISTIANNE DAL PIZZOL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0002402, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 08/06/2017 e término em 04/12/2017, à servidora BARBARA CHRISTIANNE DAL PIZZOL, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE JUNHO DE 2017.**

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:5537A89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.969/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Destituir** a servidora **LETÍCIA COELHO, Enfermeira PSF/ESF**, FG – Coordenação Unidade de Saúde e Programas – Lei 3.891/2012 – Art. 76 e Responsabilidade Técnica – Lei 3891/2012 – Art. 60 junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2017.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:59FD8370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.970/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder** a servidora **MONICA ANGELICA CARRACHI CASTANHO**, Enfermeira PSF-ESF, FG – Coordenação Unidade de Saúde e Programas – Lei nº 3.891/2012 – Art. 76 e Responsabilidade Técnica – Lei nº 3891/2012 – Art. 60, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2017.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:9370749F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 332/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, Assessora Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE JUNHO DE 2017.**

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:563CF0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.971/2017**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora BRUNA HELENA GONCALVES ESTEVES, C.P.F. Nº 088.170.889-51, no cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo Edital nº 01/2016, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:4DF68363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.972/2017**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIZE MOTA GONCALVES, C.P.F. Nº 093.351.749-12, em virtude de aprovação no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, concurso público instaurado pelo Edital nº 03/2013, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 15/04/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F0EAC10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 330/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:3AA616C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.975/2017**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANE BAZILIO PEREIRA, C.P.F. Nº 088.228.629-37** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 001/2016 – Concurso Público nº 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 18/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:1430CB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 331/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HELEN CRISTINA MAGNI**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:EDEBF79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.973/2017**

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **ROSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, **C.P.F. Nº 993.728.270-53**, aprovada em Concurso Público, no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, nomeada através do **Decreto nº 17.962/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ
AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:7A94CB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 329/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora, **ANA PAULA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M51 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 08 de junho de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:6190F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 57/2015****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 057/2015**

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-05/2015

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A TESOUREARIA, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, que entre si celebram **ILGA NIEHUES FERNANDES** e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F** sob. nº. **820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Diretor de Compras Srº **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SETOR DE TESOUREARIA**, situada à Rua Manoel Ribas, 894, SALA 8, Centro, Quadra 85, Lote 07, Paranavaí – Pr, contendo uma área construída em alvenaria com área de 39,95m², através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 021-05/2.015**.

§ 1º O pagamento das parcelas será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período considerado da locação, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

§ 2º Em caso de prorrogação do presente vínculo contratual, o valor fixado no *caput* desta cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 057/2015, passando o vencimento para **11 de Junho de 2018**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 057/2.015.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, totalizando para este período um valor de **R\$ 5.486,16 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**. Passando o valor global total do contrato original para **R\$ 15.617,88 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o presente instrumento ser rescindido por parte do locatário, nos casos de a Prefeitura Municipal não mais necessitar da utilização do espaço, ou o local se tornar insuficiente para atender as

necessidades do serviço, devendo o locador ser avisado previamente por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2.015), datado de 10 de Junho de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 09/06/2017.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública
Decreto nº 17.437/2017
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras
Decreto nº 17.437/2017

ILGA NIEHUES FERNANDES

C.P.F sob. nº. 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:8A7F5050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 68/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 135/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 96/2017
	Data do Processo: 17/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2017
b) Licitação Nr.:	68/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/06/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL, a serem destinados aos Orientadores e Agentes de Trânsito e à Corporação da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (96638)					
1 COTURNO TÁTICO EQUIVALENTE AO MODELO COMANDO, - Marca: PALMILHADO BOOTS COT		40,00	0,0000	240,00	9.600,00
2 COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE AO MODELO GS3000 - Marca: PALMILHADO BOOTS COT		47,00	0,0000	170,00	7.990,00
Total do Fornecedor:					17.590,00
Total Geral:					17.590,00

Paranavaí, 12 de Junho de 2017.

HERON RADKE TAVARES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DAAAD178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TERMO DO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2017 - SEQUÊNCIA 02

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 15/2017 - PE
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo Administrativo: 26/2017
	Processo de Licitação: 32/2017
	Data do Processo: 10/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	32/2017
b) Licitação Nr.:	15/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/03/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À DIRETORIA DE COMPRAS, INCR A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, através das Secretarias de: Fazenda Pública, e Comunicação Social.

(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde Itens	de	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 094261 - A P FERRAREZE COMERCIO	1		0,0000	1.254,00
- 088665 - A. PAZINATO MARINGÁ - ME	1		0,0000	378,00
- 096421 - EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 93121911015	2		0,0000	6.358,95
- 096116 - MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME	9		0,0000	8.827,00
- 086163 - MORGADO & MARTINEZ LTDA-ELO INF	4		0,0000	2.751,10
- 095098 - SYMA PRINT LTDA - EPP	2		0,0000	3.480,00
- 086097 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.	1		0,0000	975,00
	20			24.024,05

Paranavaí, 30 de Março de 2017.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA

Secretário Municipal de Comunicação Social

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:38554028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 17.974/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante

de **R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1353)	TIRO DE GUERRA	
04.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	2.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1358)	TIRO DE GUERRA	
04.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	3.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
06.02 (538)	Coordenação Educacional	
12.361.0005.2450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
33.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		405.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1028)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	5.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
06.02 (546)	Coordenação Educacional	
12.361.0005.2450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
44.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
06.02 (547)	Coordenação Educacional	
12.361.0005.2450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	100.000,00
TOTAL		405.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CD18C4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017

Processo de Compra nº 126/2017

“Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico:

www.bll.org.br “Acesso Identificado”, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **PASTAS REGISTRADORAS**, a serem destinadas aos setores de Tesouraria e Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Fazenda

Pública; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 hs do dia 29 de JUNHO de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 hs do dia 29 de JUNHO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 29 de JUNHO de 2017.

LOCAL:

www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site

www.paranavaí.pr.gov.br, em processos licitatórios ou em

www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:

compras@paranavaí.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 13 de junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B3D1189C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 28/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas no feriado de *Corpus Christi*.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Decreto nº 1.833/2017, CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 15 de junho de 2017 – *Corpus Christi*, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 13 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7CFD5A60

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 29/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o roteiro de procedimentos para apuração e pagamento da folha de pessoal da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado do Projeto Plano Anual de Fiscalização (PAF 2016) elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber que:

Art. 1º O procedimento de pagamento da folha de pessoal da Câmara Municipal de Paula Freitas atenderá às seguintes fases:

I – apuração: corresponde à verificação e obtenção de informações através de formulário próprio, dispondo sobre o controle da frequência, eventuais horas extras, descontos e faltas, inclusão ou exclusão de gratificações e funções gratificadas, nomeação e exoneração, entre outras informações correlatas.

II – conferência: verificar a autenticidade mediante conferência dos dados obtidos na fase de apuração, encaminhando as informações para contabilização.

III – contabilização: realizar a contabilização de todas as informações trazidas pelas fases de apuração e conferência no sistema de contabilidade da Câmara, permitindo o seu pagamento mediante autorização do gestor.

IV – pagamento: autorização e pagamento dos valores contabilizados mediante transferência bancária.

Art. 2º Caberá ao Diretor da Câmara realizar a fase de apuração.

Art. 3º Caberá ao Vereador 1º Secretário realizar a fase de conferência.

Art. 4º Caberá ao Técnico em Contabilidade realizar a fase de contabilização.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara autorizar e realizar a fase de pagamento com a anuência e participação do 1º Secretário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 13 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:B8B70799

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2017 - DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014, Capítulo VI, Seção I, Anexo IV.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada de 50% (cinquenta por cento) do salário base, a servidora **IRENE ARAUJO**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.292.039-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 882.235.909-72, investida no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, responsável pelo encaminhamento de pacientes após o horário de trabalho e finais de semana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 053/2017 de 10 de maio de 2017.

Paço Municipal, 13 de junho 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:5792CA6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 018/2017/CMDCA

Súmula: Delibera acerca da atualização de registro da entidade PROVOPAR/Ação Social de Paulo Frontin no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015 e,

Considerando o disposto na Resolução 008/2011 a qual dispõe sobre regras e critérios do registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a atualização de registro no CMDCA à entidade PROVOPAR/Ação Social de Paulo Frontin, conforme requerimento e respectivos documentos necessários apresentados ao CMDCA, os quais atenderam ao disposto na Resolução 008/2011.

Art. 2º A entidade PROVOPAR/Ação Social de Paulo Frontin está registrada no CMDCA sob nº 001.

Art. 3º O atestado de registro fornecido pelo CMDCA será válido por um período de 02 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 03 (três) meses de antecedência da vigência.

Parágrafo único. Compete ao CMDCA o cadastramento da entidade de atendimento, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme disposto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de junho de 2017.

CAMILA CARNEIRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jessica Crisciane Sobanski

Código Identificador:2B8C762C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CRECHE PROINFANCIA II

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2.017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/06/2017

CONTRATADO: RIZATTO & RIZATTO LTDA EPP

CNPJ Nº. 05.465.872/0001-49

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de Creche do Programa Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.238.968,41 (um milhão duzentos trinta e oito mil, novecentos sessenta e oito reais virgula quarenta e um centavos)

DATA: 13/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:FB24D445

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2017 –
TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender a demanda da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo.

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 93.465,00 (noventa e tres mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 03/07/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de JUNHO de 2017.

NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Delesio Defante
Código Identificador:4E295ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 086, DE 11 DE MAIO DE 2012, QUE “REGULAMENTA O VALOR E O PRAZO DO AUXÍLIO NATALIDADE E O VALOR DO AUXÍLIO FUNERAL, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1109, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 086, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio funeral, concedido na forma descrita no art. 9º da Lei nº 1109/2011, fica limitado ao custo total de 1(um) salário mínimo por óbito”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de junho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e
 registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AF777E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 16.207,38** (dezesseis mil, duzentos e sete reais, trinta e oito centavos) conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte: 751.....R\$ 207,38
 08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 08.001 EDUCAÇÃO
 12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 Fonte: 104.....R\$ 16.000,00
TOTAL GERALR\$ 16.207,38

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte: 000.....R\$ 207,38
 08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 08.001 EDUCAÇÃO
 12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 33.90.39.00.00 – OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 000.....R\$ 16.000,00
TOTAL GERALR\$ 16.207,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de Junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:8E96346A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 828/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia, 16 de junho de 2017.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9768649C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2130/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de junho de 20017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados

Nome cargo período aquisitivo

Franco Zelirio Ferrari Advogado 2016/2017
Ivone Cargnin Técnica em Enfermagem 2016/2017
Carla Ferreira Mendes Auxiliar de Serv. Gerais 2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 12 de junho de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DCE0F901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 829

DECRETO N º 829/2017

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 266/2007 de 21/05/2007, com mandato de 02 (dois) anos.

Membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor

Valcei Ilceu Barbieri Titular

Vanderlei Kniphoff Suplente

Representante de Distritos e Bairros

Moacir Mota da Silva Titular

Laudair Fernandes Suplente

Representante de Movimentos Sociais

Nilse Fiorese Titular

Alfredo João Schuster Suplente

Representante da Associação Comercial

Arquimedes Bobco Titular

Soneide Barbieri Zanluchi Suplente

Representante de Entidades Sindicais

Aldoir Menin Titular

André Gabiati Suplente

Membros do Poder Executivo

Rudinei Briedes Titular

Jordanis da Silva Suplente

Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal e do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Pinhal de São Bento.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4540AAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento - PR e a empresa DAIANA MAZZUCO CLINICA VETERINARIA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional Médico Veterinário Para Prestar Serviços Para A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento – PR.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:C4C2AC7A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 003/2017 – **Processo Administrativo** 007/2017 – **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME – com sede na avenida Curitiba, nº 3333, loja 002, Sertãozinho – Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 e CNPJ: 19.008.104/0001-70. Vencedora de todos os itens do certame pelo valor de R\$7340,00(sete mil trezentos e quarenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de junho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:DC9F7E64

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 083/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de junho de 2017, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital de Abertura N.º 001/2013, homologado pelo Edital N.º 007/2013, publicado no Diário Eletrônico “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” de 26/09/2013, edição N.º 0337, cumpridas as exigências legais.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10835	09	Marlon Augusto Lustosa do Valle	72,50

Cumpra-se,
anote-se,
publique-se e
arquite-se.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de junho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Noísa Jeana Domingues

Código Identificador:BDDE7875

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 084/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de junho de 2017, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital de Abertura N.º 001/2013, homologado pelo Edital N.º 007/2013, publicado no Diário Eletrônico “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” de 26/09/2013, edição N.º 0337, cumpridas as exigências legais.

CARGO: TELEFONISTA

Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10650	11	Andreia Pereira de Mattos	80,00

Cumpra-se,
anote-se,
publique-se e
arquite-se.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de junho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Noísa Jeana Domingues

Código Identificador:F66C4214

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 5902/2017**

NOMEIA AGENTE AMBIENTAL DE FISCALIZAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA MARCOS MAURÍCIO DE SOUZA TESSOROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e,

Considerando a necessidade de se implementar a fiscalização ambiental no Município;
Considerando o disposto nos Arts. 4º 55e 59 da Lei Municipal nº 907, de 08 de agosto de 2007;
Considerando o disposto no Art. 3º, da resolução CEMA nº 088/2013 que estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como agente ambiental de fiscalização, lotada na Secretaria Municipal e Urbanismo, a servidora Ana Caroline Giordani, matrícula 6451-3.

Art. 2º Ao agente ambiental de fiscalização fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos

infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Federal e Estadual, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7731053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 007
E 008/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº. 82/2015 – Processo nº. 12.816/2015. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa da Secretaria de Educação. **Órgão:** 10.01, 10.02 **Despesas:** 536, 540, 539, 538 **Fonte:** 33107, 33118, 33120, 331013 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00. **Data da assinatura:** 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29A4B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 59/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº. 39/2016 – Processo nº. 10.518/2016. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa da Secretaria de Educação. **Órgão:** 10.01, 10.02 **Despesas:** 536, 540, 539, 538 **Fonte:** 33107, 33118, 33120, 331013 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00. **Data da assinatura:** 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68D02566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 14/2017 - Processo nº. 2177/2017

Objeto: Aquisição de ferramentas de perfuração em solo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência.

ATA Nº. 51/2017 – Detentora: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 95.420.972/0001-41, vencedora do item 1 do Lote 1, pelo valor global de R\$ 1.046,00 (Hum mil e quarenta e seis reais). **Vigência da Ata:** 07/06/2017 a 07/06/2018. **Data da Assinatura:** 07/06/2017.

ATA Nº. 52/2017 – Detentora: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, CNPJ sob nº. 00.320.955/0001-26, vencedora dos itens 5 e 6 do Lote 1, pelo valor global de R\$ 3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais). **Vigência da Ata:** 07/06/2017 a 07/06/2018. **Data da Assinatura:** 07/06/2017.

ATA Nº. 53/2017 – Detentora: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 84.880.137/0001-78, vencedora dos itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 26 do Lote 1, pelo valor global de R\$ 14.962,38 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Vigência da Ata:** 07/06/2017 a 07/06/2018. **Data da Assinatura:** 07/06/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26A3EB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.278/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 3.278/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**, que tem por objeto a locação de equipamentos de som, iluminação, estrutura para eventos, decoração, brinquedos, barracas de alimentação, para atender os eventos da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua José Leite Sacramento, nº. 170, bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 11 e 12**, pelo valor total de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais); **ART SOM EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, nº. 989, Barreirinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 5, 46, 52, 53, 54, 55 e 61**, pelo valor total de R\$ 93.844,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais); **BEZERRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOLDOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 5.179, bairro CIC, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.905.620/0001-23, vencedora dos **itens 7, 13, 14, 15 e 16**, pelo valor total de R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); **DALLAS AUDIO VISUAL LTDA**, com sede na Avenida Atlântica, nº. 272, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.015.027/0001-46, vencedora dos **itens 47 e 49**, pelo valor total de R\$ 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais); **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 2.230, bairro Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.409.611/0001-02, vencedora do **item 20**, pelo valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO ME**, com sede na Rua Edilson Alexandre Saldanha Raffo, nº. 195, bairro Pilarzinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.487.277/0001-30, vencedora dos **itens 27 e 50**, pelo valor total de R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais); **HALIFAX EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Martins Franco, nº. 580, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.846.138/0001-67, vencedora dos **itens 3, 4, 8, 10, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24**, pelo valor total de R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS EIRELI - ME**, com sede na Rua João Bettega, nº. 101 – sala 1.014, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.140.866/0001-09, vencedora dos **itens 1, 2, 6, 9, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 59**, pelo valor total de R\$ 104.560,00 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta reais); **POCHY EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Paz, nº. 1041, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.309.336/0001-33, vencedora do **item 51**, pelo valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); **S ALMEIDA EVENTOS LTDA**, com sede na Rua dos Canários, nº. 381, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.546.583/0001-86, vencedora do **item 58**, pelo valor total de R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais); **SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Italia Giampoli Amatuzzi, nº. 198, bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.391.488/0001-41, vencedora dos **itens 56, 57, 60, 62 e 63**, pelo valor total de R\$ 73.430,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais); **T.P. DO COUTO ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, com sede na Estrada Guilherme Weigert, nº. 1762, bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.740.002/0001-21, vencedora do **item 48**, pelo valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); **WILLIAN ZIALKOWSKI**, com sede na Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos, nº. 521, bairro Alto Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.857.032/0001-73, vencedora dos **itens 42 e 44**, pelo valor total de R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte reais). **Valor**

total adjudicado: R\$ 584.011,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e onze reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:E802B320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PROCESSO 10.105/2017 - DISPENSA 16/2017 -
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Chamamento Público nº 16/2017 e Termo de Colaboração n.º 01/2017, de contratação da ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, CNPJ: 80.765.001/0001-66, que tem por objeto o termo de colaboração com a Instituição AMENA (Associação Mantenedora do Ensino Alternativo) para atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento, residentes no município de Piraquara, sob valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 13 de junho 2017 e findando em 13 de junho de 2018. **PLANO DE TRABALHO:** Justificativa e descrição da realidade que será objeto da parceria (conforme artigo 24 e 33 do Decreto municipal n.º 5755/17): A história da escolarização dos estudantes com deficiências em nosso município é muito recente. Há no município apenas duas escolas especiais, sendo elas: Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Antonio Carlos Gabardo mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Escola Municipal de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch mantida pela Prefeitura Municipal de Piraquara. Ocorre que no campo das deficiências existem várias especificidades, as quais não podem ser agrupadas, as duas escolas citadas atendem estudantes com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, nenhuma das duas atende estudantes com psicose, neurose, autismo, transtornos emocionais, ou seja, os Transtornos Globais do Desenvolvimento. Este é um público com o qual poucas instituições se especializam para atender dada a grande dificuldade, os estudantes na sua maioria apresentam um comportamento extremamente agressivo e apático. Outro fator a ser considerado é que além de poucas escolas em Curitiba atenderem estudantes com estas características, praticamente todas se recusam em atender moradores de outros municípios, buscamos matrícula em todas as instituições que atendem Transtornos Globais do Desenvolvimento, e apenas a Escola Especial Alternativa, localizada na R. Vieira dos Santos, 45, Centro Cívico, Curitiba, aceitou matricular 08 estudantes do nosso município, do qual já tivemos convênios firmados no passado, tendo esse atendimento realizado com qualidade, atendendo ao interesse público. A Secretaria Municipal de Educação compreende a necessidade de atender estes estudantes no município de Piraquara, mas dada as dificuldades em atendê-los devido ao quadro de cada um e o número inexpressivo de estudantes optamos em encaminhá-los para o município de Curitiba. Para resolver esta questão, para os próximos anos, a Secretaria Municipal de Educação está planejando a abertura de uma escola que atenda este público. Mas sabemos dos desafios que nos serão impostos e das dificuldades apresentadas.

Piraquara, 13 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:0675B269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.909/2017**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:C699298D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
45/2017**

Objeto: Prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos), em todas as residências do Município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade pública, realizados pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura: 03 de julho de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).** **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 13 de junho de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:39FFBE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura:** 29 de junho de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** Menor preço unitário por item. **Valor global estimado:** R\$ 7.166.599,32 (Sete milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site:** www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 13 de junho de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:93F328B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
26/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93 -
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADO: W. M. COMERCIO DE BATERIAS LTDA -
ME. - CNPJ: 08.943.370/0001-74

OBJETO Registro de Preços, para eventual aquisição de baterias
automotivas.

Valor: R\$ 28.456,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis
reais).

05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1795) – Fonte: 000

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1793) – Fonte: 121

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1418) – Fonte: 000

11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1419) – Fonte: 000

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1792) – Fonte: 000

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.39.03.0000 – (1791) – Fonte: 303

VIGENCIA: 13/06/2017 à 12/06/2018

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Willian Cesar
Oliveira Patrocinio.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:7FEDA3F8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
27/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do
artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o
disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 27/2016, prorrogar sua
vigência por 01 (um) ano, cujo término passa a ser em 19 de maio de
2018.

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Carlos Alves de
Souza

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:22A602AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de
Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para o Legislativo
Municipal de Porecatu, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em

razão do prolongamento das comemorações ao dia consagrado a
Corpus Christi, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA

Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:9EABB688

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO
PARANÁ, EM SUA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017, **APROVOU E EU**
PROMULGO O SEGUINTE:

SÚMULA – AUTORIZA O VEREADOR RENAN SANTOS
PONTES PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS PELO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE JUNHO DE 2017,
NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 11, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º. - É concedida autorização ao vereador Renan Santos
Pontes, para ausentar-se do país, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no
período de 14 a 18 de junho de 2017, nos termos do inciso II do artigo
11, da lei Orgânica do Município de Porecatu.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:3EDD93DF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DISPENSA 15/2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA
Nº 15/2017

Na publicação de 13 de junho de 2017, página nº 148 do Diário
Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

“Procedimento licitatório nº 63/2017

Dispensa de licitação nº 16/2017”

Leia-se:

“Procedimento licitatório nº 62/2017

Dispensa de licitação nº 15/2017”

Porecatu, 13/06/2017.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 25/2017

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:6751BE32

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 280/17

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DEMITIR, desde 10 de junho de 2017, por término de contrato por prazo determinado, os abaixo descritos, contratados para fazer frente ao Projeto Brincando com Esporte, do Ministério do Esporte, do Governo Federal, admitidos através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA	CPF: 052.270.479-44	COORDENADOR DE PÓLO
LEONARDO MOREIRA TONETT	CPF: 048.560.179-69	COORDENADOR DE PÓLO
CARLOS EDUARDO SANTOS PAES	CPF: 054.745.579-81	AGENTE RECREATIVO
CRISTINA C. FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF: 085.129.129-52	AGENTE RECREATIVO
ERIKA KLAYRE FERREIRA	CPF: 072.297.239-30	AGENTE RECREATIVO
FLAVIA ROCHA	CPF: 073.587.379-89	AGENTE RECREATIVO
GABRIEL DA SILVA VASCONCELOS	CPF: 094.347.939-80	AGENTE RECREATIVO
GEISEL C. NEVES RODRIGUES	CPF: 080.109.089-08	AGENTE RECREATIVO
JOÃO PAULO SANTOS SILVA	CPF: 086.577.449-88	AGENTE RECREATIVO
LILIAN GONÇALVES R. BRITO	CPF: 053.669209-22	AGENTE RECREATIVO
SIMONE CRISTINA GOZZI	CPF: 044.450.939-98	AGENTE RECREATIVO
WEBER ALCANTARA D. DA SILVA	CPF: 093.864.159-09	AGENTE RECREATIVO
DANILO DE O. FRANCISQUETE	CPF: 076.740.519-60	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
EDER LUIZ AUGUSTO DA SILVA	CPF: 064.909.969-95	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
SOLAINÉ PAULA DA SILVA	CPF: 064.142.629-19	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
WILLIAN H. DE JESUS MACIEL	CPF: 053.855.069-40	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12.06.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:7279518F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281/17

NOMEIA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeado a partir desta data, LEONARDO MOREIRA TONETT , portador da C.I. RG nº 8.591.748-0, SSP/PR e do CPF nº 048.560.179-69, para exercer o cargo de Secretário de Educação Física e Desporto da Prefeitura Municipal de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.549 de 08 de março de 2013.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (13.06.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:B08C8A89

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 016 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 016 de 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido “**PONTO FACULTATIVO**” no dia 16 de junho de 2017 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:6618BAF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009-2017 PEÇAS DE VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, nº 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo valor global de **R\$ 213.060,50 (duzentos e treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

Porto Amazonas, 13 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:2DC82724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 013-2017 PREGÃO 009-2017 RJD PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2017
Pregão Presencial nº 009/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, nº 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBERTO JOSÉ DELFRATE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 626.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO(S) LOTE(S) VENCIDO(S)

Item	Produto/Serviço	Valor Unitário	Preço Total
Lote 001			
1	1544 Manutenção Fiat Palio Placa AMO-6830	6.840,00	6.840,00
2	1539 Manutenção Fiat Uno - Placa APG-2835	6.840,00	6.840,00
3	1540 Manutenção Fiat Uno Placa APG-3056	6.840,00	6.840,00
4	1541 Manutenção Fiat Uno Placa APG-3069	6.840,00	6.840,00
5	1542 Manutenção Fiat Uno Placa AOB-3752	6.840,00	6.840,00
6	7663 Manutenção Strada Working placa BAX-6255	6.840,00	6.840,00
Total Lote 001			41.040,00
Lote 002			
1	1549 Manutenção Fox Placa FOX-0190	4.520,00	4.520,00
2	977 Manutenção Kombi Placa ALX-2904	5.650,00	5.650,00
3	1546 Manutenção Kombi Placa ARR-5778	4.520,00	4.520,00
4	5314 Manutenção Santana Quantum Placa BML-1858	4.520,00	4.520,00
5	1548 Manutenção Saveiro AFM-3802	3.390,00	3.390,00
6	6210 Manutenção veículo Gol placa AUX - 0517	5.650,00	5.650,00
7	889 Manutenção veículo Kombi AKH-3983	5.650,00	5.650,00
8	892 Manutenção veículo Kombi APH-3803	4.520,00	4.520,00
9	6211 Manutenção veículo Kombi placa AVQ - 0783	4.520,00	4.520,00
Total Lote 002			42.940,00
Lote 003			
1	4478 Manutenção Celta Placa AUP-6960	5.250,00	5.250,00
2	7664 Manutenção Celta Spirit placa DUJ-3258	5.250,00	5.250,00
3	1553 Manutenção Montana Placa ARY-3205	5.250,00	5.250,00
4	1554 Manutenção Montana Placa ATG-7262	5.250,00	5.250,00
5	5317 Manutenção veículo Astra GLS placa LCT-6514	4.987,50	4.987,50
6	6212 Manutenção veículo Corsa placa ALO - 2788	5.250,00	5.250,00
7	6213 Manutenção veículo Spin placa AYO - 2291	5.250,00	5.250,00
8	5321 Manutenção veículo Vectra placa DBO - 4641	5.250,00	5.250,00
Total Lote 003			41.737,50
Lote 004			
1	7661 manutenção ambulância master placa AYJ-1588	11.000,00	11.000,00
2	7662 manutenção ambulância master placa BAK-9628	11.000,00	11.000,00
3	1556 Manutenção Logan Placa ASU-6653	9.125,00	9.125,00
4	1557 Manutenção Logan Placa ASU-6656	9.125,00	9.125,00
5	6214 Manutenção veículo Logan placa AYA - 3742	9.125,00	9.125,00
Total Lote 004			49.375,00
Lote 005			
1	7667 Manutenção Boxer placa BAN-6029	10.824,00	10.824,00

2	7666 Manutenção Boxer placa BAP-2966	10.824,00	10.824,00
3	7665 Manutenção peugeot Passion placa AST-3421	7.380,00	7.380,00
Total Lote 005			29.028,00
Lote 006			
1	6310 Manutenção veículo Focus placa ANW - 4135	8.940,00	8.940,00
Total Lote 006			8.940,00
Total Global R\$ 213.060,50			

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento

Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 213.060,50 (duzentos e treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/06/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão**

Presencial nº 009/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 13/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ROBERTO JOSÉ DELFRATE
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35330CA0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO 015 - GERENCIA FUNDOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 015 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Delega a Gerência do FMDCA de Porto Amazonas a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 532/1992;

CONSIDERANDO não haver na estrutura administrativa do município de Porto Amazonas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que toda operacionalização da Política Pública da Criança e do Adolescente é realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a responsabilidade da Gerência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Porto Amazonas a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Sr^a **MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.805.843-6 e do CPF nº 647.239.509-82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 13 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62827586

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 56/2017

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas para **FONOAUDIOLOGO**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, designando os servidores de provimento efetivo para compor a referida comissão:

NOME	RG / CPF	CARGO
Claudio de Moura	3.803.881-8 539.040.959-00	Diretor do Depto. de Recursos Humanos
Adair Natalino Ferreira	6.593.638-0 020.702.019-10	Motorista
Milene Cristina Lopes de Souza	5.864.538-2 026.500.259-13	Técnica em Processamento de Dados

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes ao do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, o Sr. Claudio de Moura.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1CAA053C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 57/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 15 de maio, (quinta-feira), Corpus Christi, o dia 16 de maio (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal e da Limpeza Pública.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB2D52FF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

PROCESSO Nº 65/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

O município de Prado Ferreira, torna público, que fica ANULADO o procedimento licitatório nº 65/2017, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DOS LOTES 38-A-9 E 38-A-8, ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM AS SEGUINTE DISCRIMINAÇÕES: LEVANTAMENTO**

TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA OS LOTES REFERIDOS, COM ÁREA TOTALIZADAS DE 50.526,00 (MATRÍCULAS DE NÚMEROS 1901 E 1902) E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE COLETORA DE ESGOTO, PARA O LOTEAMENTO NOS LOTES CITADOS, e o faz devido à necessidade de alterações no termo de referência do edital.

Prado Ferreira, 13 de Junho de 2017.

WILSON HERBER FILHO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:C2E0EC74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1286/07/2017

SÚMULA: “ Nomeia membros para comporem o CONSELHO ADMINISTRATIVO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001, com as alterações previstas na Lei Municipal nº 268/04/2005, à qual altera os dispositivos da Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 11, em consonância com a Lei Federal nº 9717/98 e Portaria nº 172/2005 (MPS) ” no período de 16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos das alterações contidas na Lei nº 268/04/2005 de 25/07/2005, bem como ainda, do resultado da eleição realizada em 01/06/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **06 (seis) membros titulares**, bem como seus respectivos suplentes, para constituírem o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, respeitados o teor do “Art. 11 alterado pela Lei nº 268/04/2005, sobre o CONSELHO ADMINISTRATIVO, descrito na Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, após realização de eleição passando a ser constituído por **03 (três) Membros Titulares representantes dos Servidores Públicos Municipais** de Rancho Alegre D'Oeste, bem como de seus respectivos suplentes, eleitos pelos Servidores Públicos Municipais, sendo 02 (dois) servidores ativos e 01 (um) servidor inativo; de 01 representante titular da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como de seu respectivo Suplente, ambos eleitos pelos Servidores do Legislativo; e de indicação pelo Chefe do Executivo Municipal, de 01 representante do Departamento Municipal de Administração e de 01 representante do Departamento Municipal de Finanças, bem como de seus respectivos suplentes, ficando o respectivo Conselho disposto da seguinte maneira:

I - Como Presidente do Conselho Administrativo, intitulado PRESIDENTE DO FUMPREV, Sr. FRANCISCO ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS, portador de CIC/MF 793.655.079-87, tendo como Vice- Presidente e Suplente o Sr. MILTON SERGIO MELO, portador de CIC/MF 601.957.629-91, ambos, representantes e eleitos pelos servidores Públicos Municipais ;

II - Como Tesoureiro do Conselho Administrativo, o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA, portador de CIC/MF 793.507.049-00, tendo como suplente o Sr. DENIVILSON ANDERSON FRASSON, portador de CIC/MF 054.002.169-51, ambos, indicados pela Chefe do Poder Executivo;

III - Como Vice-Tesoureiro do Conselho Administrativo, o servidor público municipal, o Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, portador de CIC/MF 944.025.589-72, tendo como suplente, a Sra. TEREZINHA DA SILVA MOTA, portadora de CIC/MF 041.735.419-37, ambos representantes dos servidores do Poder Legislativo;

IV - Como Secretaria Geral do Conselho Administrativo, ELIZABETH DE SOUZA, portadora de CIC/MF 793.509.259-15, tendo como Suplente o Sr. THIAGO DE SOUZA MOURÃO, portador de CIC/MF 053.480.899-90, ambos, indicados pela Chefe do Poder Executivo;

V - Como 1º Membro do Conselho Administrativo, o Sr. JOSE FIRMINO DE CAMPOS, portador de CIC/MF 835.603.199-00, tendo como Suplente o Sr. JOSE CARLOS LAURINDO CAVALCANTE, portador de CIC/MF 724.782.769-68, ambos servidores públicos municipais representantes dos servidores Públicos Municipais;

VI - Como 2º Membro do Conselho Administrativo, a Sra. MARIA APARECIDA DANGELO PEREIRA, portadora de CIC/MF 540.206.039-87, tendo como Suplente o Sr. ANTONIO OLIVEIRA COSTA, portador de CIC/MF 008.516.708-81, ambos servidores públicos municipais representantes dos servidores Inativos;

Art. 3º - A nomeação do respectivo Conselho pela Prefeita Municipal, realizada por Decreto, obedece o disposto no Artigo 11 e Artigo 12, da Lei Municipal nº 199/03/2001, em especial, o descrito no § 3º do Artigo 12, daquela Lei, respeitado a alteração contida na Lei Municipal nº 268/04/2005;

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de mais 02 (dois) anos, a partir de 16 de junho de 2017, com término em 15 de junho de 2019, de conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei retro.

Art. 5º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, de conformidade com o Art. 12, § 2º da Lei retro;

Art. 6º - As funções dos membros do referido Conselho, não serão remuneradas.

Art. 7º - As competências do aludido Conselho encontram-se descritas no Art. 14, itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IV, X e XI, da Lei retro.

Art. 8º - As reuniões do Conselho Administrativo serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos, 03 (três) de seus membros, nos termos do Art. 14, item XI, Parágrafo único, da Lei retro;

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JUNHO DE 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:11B4F818

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1287/07/2017

SÚMULA: “Nomeia membros para comporem o CONSELHO FISCAL do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001, com as alterações previstas na Lei Municipal nº 268/04/2005, à qual altera os dispositivos da Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 17, em consonância com a Lei Federal nº 9717/98 e Portaria nº 172/2005 (MPS)”, no período de 16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos das alterações contidas na Lei nº 268/04/2005 de 25/07/2005, bem como do resultado da eleição realizada em 01/06/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear 04 (quatro) membros titulares, bem como seus respectivos suplentes, para constituírem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, respeitados o teor do “Art. 17 alterado pela Lei nº 268/04/2005, sobre o CONSELHO FISCAL, descrito na Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, após realização de eleição passando a ser constituído por 03 (três) Membros Titulares representantes dos Servidores Públicos Municipais de Rancho Alegre D’Oeste, bem como de seus respectivos suplentes, eleitos pelos Servidores Públicos Municipais; de 01 representante titular da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, bem como de seu respectivo suplente, ambos eleitos pelos Servidores do Legislativo, ficando o respectivo Conselho disposto da seguinte maneira:

I - o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, portador de CIC/MF 815.569.269-87, tendo como Suplente o Sr. EVERSON RIBEIRO DE JESUS, portador de CIC/MF 057.300.469-28, ambos, representantes e eleitos pelos servidores Públicos Municipais;

II - Como Secretario do Conselho Fiscal, o Sr. ROBERTO ALVES PEREIRA, portador de CIC/MF 575.767.429-68, tendo como suplente, a Sra. ADRIANA MARQUES, portadora de CIC/MF 066.275.639-83, ambos representantes dos servidores do Poder Legislativo;

III - Como 1º Membro do Conselho Fiscal, o Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, portador de CIC/MF 797.463.149-04, tendo como Suplente o Sr. GILIARDI ARANTES, portador de CIC/MF 035.841.459-88, ambos representantes e eleitos pelos servidores Públicos Municipais;

IV - Como 2º Membro do Conselho Fiscal, a Sra. GRINAURA ANTONIA DE SOUZA CONCEIÇÃO, portadora de CIC/MF 389.616.959-61, tendo como suplente, a Sra. JOSEFINA DA SILVA MELO, portadora de CIC/MF 004.043.479-67, ambos servidores públicos municipais representantes dos servidores Inativos;

Art. 3º - A nomeação do respectivo Conselho pelo Prefeito Municipal, realizada por Decreto, obedece o disposto no Artigo 17 e Artigo 12, da Lei Municipal, nº 199/03/2001, em especial, o descrito no § 3º do Artigo 12, daquela Lei, respeitado a alteração contida na Lei Municipal nº 268/04/2005;

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de mais 02 (dois) anos, a partir de 16 de junho de 2017, com término em 15 de junho de 2019, de conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei retro.

Art. 5º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes;

Art. 6º - As funções dos membros do referido Conselho, não serão remuneradas.

Art. 7º - As competências do aludido Conselho encontram-se descritas no Art. 18, itens I e II, da Lei retro.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JUNHO DE 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D700968C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 22/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E ADITIVO ARLA 32 PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de junho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E2F728C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2017

ABERTURA: DIA: 09/05/2017 ÀS 08:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E ADITIVO ARLA 32 PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA:

-SAFRA DIESEL LTDA, SAFRA DIESEL LTDA LOTES 1 E 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 915.600,00 (Novecentos e Quinze Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, AOS nove dias de maio de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F5C00E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E ADITIVO ARLA 32 PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2017

VALOR TOTAL: R\$915.600,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7DFA728A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 94/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes do Município de Realeza/PR.

ABERTURA: Dia 30 de Junho de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Junho de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 13 de Junho de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B819253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.275/17 12/06/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE:**

ART. 1º- CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% (dez por cento) para a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Municipal nº 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, a partir desta data:

- LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8CD60B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.276/17 13/06/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o servidor **GUSTAVO FRANCISCO MUNARO RG: 9.851.100-8 SSP/PR** para exercer o cargo comissionado de **Monitor Educacional** do Nível C 8 do GO 01, a partir de 01/06/2017.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski

Código Identificador:77A6CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI N.º 1.706/2017 13/06/2017**

Súmula: Autoriza a filiação do Município de Realeza à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH) e o pagamento das contribuições correspondentes.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar ou associar o Município de Realeza/PR à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), sediada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 04, Bloco "A", nº 30, Lote 9/10, Salas 1011/1012, Edifício Victoria Office Tower, 10º Andar, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A filiação do Município de Realeza à AMUSUH se dará de forma facultativa, mediante assinatura do correspondente Termo de Adesão.

Art. 2º - Ficam autorizados os dispêndios com pagamentos das contribuições pecuniárias estabelecidas nas Assembleias Gerais da AMUSUH para os Municípios caracterizados como alagados por barragens de usinas hidroelétricas.

§ 1º No exercício de 2017, o limite para a despesa autorizada é de R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), a serem pagos em 06 (seis) prestações mensais de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a partir do mês de junho de 2017.

§ 2º Nos exercícios seguintes, as contribuições do Município para a AMUSUH constarão no orçamento anual e serão fixadas de acordo com o valor que corresponder aos Municípios alagados por barragens de usinas hidroelétricas, segundo os critérios fixados pelo órgão deliberativo da AMUSUH e observada a permanência do estado de filiação ou associação, conforme discricionariedade, prevista no art. 3º desta Lei.

§ 3º As ações da AMUSUH que exijam do Município de Realeza dispêndio extraordinário, distinto do autorizado neste artigo, serão objeto de lei específica.

Art. 3º - A filiação, associação e a cessação de tais vínculos do Município de Realeza/PR com a AMUSUH fica a cargo da discricionariedade do Poder Executivo Municipal, considerado o interesse público, devendo dar-se por instrumento formal, devidamente subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, com observação das condições previstas nos respectivos estatutos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:FD35D7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2016
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Benhur F Lui & Cia Ltda.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Junho de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de Junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lurdes Dall Agnol Stiz

Código Identificador:144AFAD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO
Nº 001/2017

O Leiloeiro Oficial, torna público o resultado do Leilão nº 001/2017. Cujo objeto é "Leilão Público de veículos, máquinas pesadas e carcaça, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital". Sagram-se vencedoras do certame os proponentes/empresas a seguir:

LOTES E ARREMATANTES:

LOTE Nº 01: Automóvel FIAT UNO MILE FIRE, ano fabricação 2004, modelo 2004, movido a gasolina, chassi nº 9BD15822544554189, cor branco, placas: ALP-1378.

ARREMATANTE: Paulo Henrique Honorato

CPF: 070.446.539-60

VALOR ARREMATADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 02: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2009, modelo 2010, flex, chassi nº 9BWAA05W7AP044994, cor branco, placas: ARU-5948.

ARREMATANTE: Carlos Eduardo Honorato

CPF: 043.837.019-81

VALOR ARREMATADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE Nº 03: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2011, modelo 2012, flex, chassi nº 9BWAA05W5CP074093, cor branco, placas: AUT-8344.

ARREMATANTE: Carlos Sikora

CPF: 523.883.019-04

VALOR ARREMATADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 04: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2008, modelo 2009, flex, chassi nº 9BWAA05WX9T032793, cor branco, placas: AQF-6354.

ARREMATANTE: Robson Luiz Machado

CPF: 033.124.549-30

VALOR ARREMATADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 05: SPRINTER M, IMP/M BENZ 310D, ano fabricação 1998, modelo 1998, movida a diesel, chassi nº 8AC690341WA526311, cor branca, placas: AIF-1762.

ARREMATANTE: Paulo Cezar Scuzziatto

CPF: 706.166.399-53

VALOR ARREMATADO: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 06: Automóvel FIAT STRADA WORKING, ano fabricação 2001, modelo 2001, movido a gasolina, chassi nº 9BD27801212766376, cor branco, placas: AJW-8917.

ARREMATANTE: Robson Luiz Machado
CPF: 033.124.549-30

VALOR ARREMATADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LOTE Nº 07: TOYOTA BANDEIRANTE, ano fabricação 1985, modelo 1985, movido a diesel, chassi nº OJ77696, cor bege, placas: AEN-6866.

ARREMATANTE: Robson Luiz Machado
CPF: 033.124.549-30

VALOR ARREMATADO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

LOTE Nº 08: Aproximadamente 300 "lápiz" de concreto, que cercavam a Escola Professora Ida Kummer.

ARREMATANTE: Elcio Bellin da Silva

CPF: 070.446.539-60

VALOR ARREMATADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Renascença, 13 de junho de 2017.

LUANA KRUG

Leiloeira

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:96C97A19

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1792/2017

DECRETO Nº 1792, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Substitui os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, criada pelo Decreto nº 1525, de 10 de outubro de 2014 e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1525, de 10 de outubro de 2014 e Decreto nº 1535 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membros titulares e suplentes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, de Renascença/PR, que fica assim:

03 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ricardo Soligo Biscaro

Suplente: Cristiane Melina Walizewski Muner

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein

Suplente: Jéssica Ferreira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, nomeados pelo Decreto nº 1525/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilmar Possato Duarte

Código Identificador:FAC96515

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 108/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 33/2016 e considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licenças para Atividades Ambulantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licenças para Atividades Ambulantes do Município de Rio Azul:

I – Representante da Vigilância Sanitária do Município: WILSON ASSIS STRESSER;

II – Representante do Departamento de Cadastro e Tributação: FLORIPPO JOÃO SOARES;

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela análise do uso e ocupação do solo: ODAIR JOSÉ AMORIM;

IV – Representante da Associação Comercial de Rio Azul – ACIARA: LUÍS EDISON ZUCONELLI;

V – Representante da sala do Empreendedor: ROZILDA FERRAZ ZIPIELA;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia: ADRIELLY SANTOS;

VII – Representante da Procuradoria do Município: JANAINA CORRÊA.

Art. 2º- Os membros do Conselho, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 06 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:909B86D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PORTARIA Nº.014/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar-função: Técnico em Áudio e Vídeo do quadro de provimento efetivo, para alimentar e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no que concerne as informações relativas a área financeira, contábil, licitacional e patrimonial, sendo este o responsável pelas informações prestadas.

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **EMERSON ALVES DE FARIA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, Contábil e Financeiro, para alimentar e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no que concerne as informações relativas ao Processo Legislativo, sendo este responsável pelas informações prestadas.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:2A7A8680

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão de Verificação de Patrimônio e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: **JULIANE MOREIRA VELOSO-Presidente; EMERSON ALVES DE FARIA-Secretário e THIAGO ALVES CAMARGO-Membro.** Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base ao servidor **THIAGO ALVES CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, em face do acúmulo de atribuições.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:5159189D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Contratada: DANIELI CORDEIRO DOS SANTOS MERCADO - ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e produtos pra suprir a necessidade anual de alimentação e limpeza da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul; Lote 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA.

Valor Total: LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOTAL R\$ 22.999,80 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA, TOTAL R\$ 13.599,84 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Data da assinatura: 29 de maio de 2017;

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:A82E481B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Contratada: VALDETE BÁRBARA WOSCH DA SILVA - ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e produtos pra suprir a necessidade anual de alimentação e limpeza da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul; lote 01 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme contrato.

Valor: R\$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2017.

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:B9BB50E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Contratada: LAURA RODRIGUES VEDAN – ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e produtos pra suprir a necessidade anual de material de escritório; Lote 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme contrato.

Valor Total: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 29 de maio de 2017.

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:6A7B248F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 CARTA CONVITE Nº
02/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Contratada: EXATA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Objeto do Contrato: Serviços de Assessoramento de lançamentos contábeis e de Recursos Humanos, controle e outros procedimentos necessários à contabilização do Legislativo Municipal de Rio Branco do Sul. Ainda, deverá ficar responsável pela execução do SIM/AM – Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais;

Data da Assinatura: 01 de Junho de 2.017.

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:3F0FE8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 053/2017

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE RIO NEGRO”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 2324, de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, fica assim constituído:

I) Representantes dos Órgãos Governamentais:

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
 - Micheli Maclin Liebel John - Titular;
 - Dilecta Aparecida Schmidt – Suplente.
- Procuradoria Geral do Município:
 - Lidiane Gomes Flores – Titular;
 - Patricia Finamori de Souza Koschinski – Suplente.
- Secretaria Municipal de Educação:
 - Daniele de Souza – Titular;
 - Jaqueline de Souza da Cunha – Suplente.
- Espaço Cultural – Biblioteca Pública:
 - Viviane Torres Pereira da Silva – Titular;
 - Margarete dos Santos – Suplente.
- Secretaria Municipal de Turismo:
 - Mara Lúcia Estica – Titular;
 - Kaio Ricardo Dutra - Suplente.
- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral:
 - Marli do Rocio Martins Moreira – Titular;
 - Nilceu Becker dos Santos – Suplente.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 - Viviane Marques Sass – Titular;
 - Sidney Hirt – Suplente.
- Secretaria Municipal de Cultura:

- Jussara do Rocio Heide – Titular;
- Karen Rosane Brunken Flores – Suplente.

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Industrial de Rio Negro:

- Camila Cristina Bornemann - Titular;
- Luciane Machado – Suplente.

b) Associação Étnica:

- Beatris Rosane Melz Gatelli – Titular;
- Marlene Perrtto – Suplente.

c) Representante da Literatura:

- Marly Bernadete Uhlmann Portes – Titular;
- Cristiane França Turnes – Suplente.

d) Representante da Música:

- Roslim Grabas – Titular;
- Márcia Silene Schelbauer Valério – Suplente.

e) Representante de Artes Visuais:

- Alaydes Lourenço Schreiner – Titular;
- Ana Letícia Valério Hirt – Suplente.

f) Conselho Profissional dos Arquitetos:

- Pedro Henrique Bornemann Silveira – Titular;
- Veridiana Susin – Suplente.

g) Instituição de Ensino da Área Artística:

- Cláudia Maria França – Titular;
- Andréia Schuster Bueno – Suplente.

h) Associação de Artesãos:

- Doralice Horn – Titular;
- Relindes Maria Mildenberg – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 047, de 14 de junho de 2013.

Rio Negro, 13 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaucio Joao Pereira

Código Identificador:3EF66553

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI N.º 2765/2017

SÚMULA: “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O inventário consiste na identificação e registro pelo Poder Público Municipal, por meio de pesquisa e levantamento das características e particularidades de determinado bem móvel ou imóvel, adotando-se para sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística, arqueológica, paleontológica e antropológica, entre outros.

Parágrafo único - O inventário é ferramenta protetiva de previsão constitucional, autônoma e autoaplicável por constituir-se em uma das formas de garantia à preservação do patrimônio cultural enquanto direito fundamental e difuso.

Art. 2º - Os resultados dos trabalhos de pesquisa para fins de inventário serão registrados em fichas padronizadas conforme o

Anexo I da presente Lei, onde haverá a descrição do bem, constando informações básicas quanto a sua importância, histórico, características físicas, localização, delimitação, estado de conservação e identificação do proprietário, entre outros.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO MATERIAL

Art. 3º - O procedimento de inventário de bens materiais pode ser iniciado por iniciativa de:

I – qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;

II – entidades organizadas;

III – da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - O pedido será feito através de ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverá conter as seguintes informações:

I – endereço e localização do bem;

II – justificativa do pedido esclarecendo a importância da preservação do bem;

III – nome e endereço do interessado;

IV - caso possível, a indicação do nome e endereço do proprietário e documentação sobre o bem, tais como: dados históricos, desenhos e fotografias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá parecer técnico no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º - Após a emissão do parecer e encaminhamento ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, este deverá notificar o proprietário do bem acerca da instauração do procedimento de inventário.

§ 1º - O proprietário ao ser notificado deve manifestar-se acerca do pedido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 2º - A partir do recebimento da notificação, os pedidos de demolições e reformas devem ser autorizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais até a finalização do inventário.

Art. 7º - O bem inventariado será incluído no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens do Município de Rio Negro e inscrito nos livros de registro de bens.

Parágrafo único - Será dada a publicidade por meio de publicação em veículo de comunicação de grande circulação local e pelo site da Prefeitura acerca da decisão final do Conselho Municipal de Políticas Culturais e homologação do Prefeito Municipal, sobre a inclusão ou não dos bens no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens do Município de Rio Negro.

Art. 8º - O registro dos bens culturais de natureza material incluídos no Inventário que constituem o Patrimônio Cultural do Município de Rio Negro será efetuado em dois livros, a saber:

I - Livro de Registro dos Bens Móveis, onde serão inscritos coleções, objetos, obras de arte e acervos, entre outros de relevância histórica ou artística.

II - Livro de Registro dos Bens Imóveis, onde serão inscritos edificações, ambientes, sítios arqueológicos ou paleontológicos, praças, entre outros de relevância histórica, arquitetônica ou natural.

§ 1º - Os bens móveis deverão ser registrados com indicação do proprietário ou responsável pela guarda, endereço, quantificação, dimensões, memorial descritivo e demais características necessárias a sua identificação.

§ 2º - Os bens imóveis deverão ser registrados com indicação do proprietário, endereço, inscrição imobiliária, número da matrícula junto ao competente registro imobiliário, nível de preservação e demais características necessárias à sua identificação.

§ 3º - Os livros de registros dos bens serão elaborados em meio digital, contendo termo de abertura, termo de fechamento e páginas numeradas. Os livros serão impressos, as páginas rubricadas e encadernados periodicamente.

Art. 9º - Os proprietários e possuidores de bens inventariados devem facilitar ao Poder Público a adoção das medidas necessárias à execução do inventário, inclusive o acesso dos órgãos competentes aos bens a serem inventariados.

Art. 10 - As datas das vistorias necessárias serão previamente designadas em concordância com o proprietário, detentor ou possuidor, que poderá indicar data e horário a serem realizadas.

Parágrafo único – As vistorias serão realizadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 11 – A inclusão de bens no Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Rio Negro poderá ser cancelada com base em parecer fundamentado do Conselho Municipal de Políticas Culturais competente, homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A degradação física do bem inventariado não poderá ser alegada pelo proprietário como fundamentação para não inclusão ou o cancelamento da inclusão do bem na listagem do Inventário.

Art. 12 – A lista dos bens incluídos no Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Rio Negro aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a revisão de todos os bens culturais constantes do Inventário a cada 10 (dez) anos, propondo as alterações e decidindo sobre as revalidações dos títulos de "Patrimônio Cultural do Município de Rio Negro" aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º - No caso de decisão pela não revalidação de bem no Inventário, esta será notificada ao proprietário ou responsável do bem móvel ou imóvel e, publicada em jornal de grande circulação no Município, facultando-se a impugnação por qualquer interessado em até 20 (vinte) dias da notificação ou publicação.

§ 2º - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 14 – O acesso aos processos de inventário é público, consultas e reproduções podem ser feitas mediante agendamento prévio de 20 (vinte) dias úteis junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 15 – Para garantir a segurança pretendida através do Inventário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá encaminhar relação contendo os bens inventariados a todos os órgãos responsáveis pela execução, autorização e/ou fiscalização municipais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Art. 16 - O Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial de Rio Negro - IPCIRN será implementado através do registro de bens culturais de natureza imaterial, tais como usos, práticas, representações, expressões e manifestações, inclusive de natureza literária, musical, plástica, cênica, lúdica ou infantil, bem como de tradições, rituais, festas, celebrações, conhecimentos, modos de fazer e técnicas que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Art. 17 - O inventário dos bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural Rionegrense será efetuado em quatro livros de registro, a saber:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas e infantis;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 1º - A inscrição em um dos Livros de Registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira e Rionegrense.

§ 2º - Outros Livros de Registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural Rionegrense e que não se enquadrem nos livros definidos, cabendo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais determinar sua abertura, quando for o caso.

Art. 18 - A inclusão de bens culturais de natureza imaterial no Inventário será instruída junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com todos os elementos necessários à identificação das características que determinam a importância da sua preservação.

§ 1º - A iniciativa do processo de inclusão no inventário poderá partir de qualquer interessado, devendo, neste caso, ser instruído pelo requerente com todos os elementos necessários.

§ 2º - Um único processo poderá tratar da inclusão de inúmeros bens imateriais no Inventário, sempre que os mesmos estabelecerem uma noção de conjunto.

Art. 19 - O processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

§ 1º - A inventariação dos bens imateriais deve demonstrar que as expressões, saberes e fazeres, celebrações ou lugares possuem pelo menos uma das seguintes características: valor singular; que desempenham um papel enquanto meio de afirmação da identidade cultural; que se distinguem pela excelência enquanto habilidades e técnicas utilizadas; que constituem um testemunho de uma tradição; que sejam criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social.

§ 2º - Os bens imateriais deverão ser registrados nos livros específicos, identificando-se com um título e tipificando a sua área de vinculação. No livro deve conter ainda os dados das fontes de informações, o endereço e uma breve descrição que possibilite a identificação das características que determinaram a sua preservação.

Art. 20 - Instruído o processo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o submeterá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, para análise e deliberação quanto à inclusão no Inventário.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sempre que necessário, orientará os proponentes na montagem do processo.

§ 2º - A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3º - Última da instrução, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo emitirá parecer acerca da proposta de registro que será publicado em jornal de grande circulação no Município, para fins de manifestação de interessados.

§ 4º - Decorridos 20 (vinte) dias da publicação do parecer, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, que o incluirá na pauta de deliberação de sua próxima reunião.

Art. 21 - A inclusão de bem imaterial no Inventário será homologada por meio de Decreto do Prefeito Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias, sendo-lhe conferido o título de "Patrimônio Imaterial de Rio Negro".

§ 1º - A inscrição do bem cultural de natureza imaterial no Inventário poderá ser cancelada, a qualquer tempo, mediante a instauração de procedimento específico devidamente justificada e instruída com os

elementos pertinentes, por parte de qualquer interessado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º - Instruído o processo de cancelamento, a Secretaria encaminhará ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para a deliberação.

Art. 22 - A inclusão de um bem cultural no Inventário determina a obrigação de respeito e atenção à sua preservação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá mediante manifestação de interessados ou "ex officio", provocar a instauração do processo de registro do bem cultural inscrito no Inventário como "Patrimônio Cultural do Paraná" ou "Patrimônio Cultural do Brasil", junto aos órgãos competentes.

Art. 23 - Os projetos relacionados à manutenção e preservação de bens imateriais registrados no Inventário, que eventualmente sejam encaminhados aos mecanismos de incentivo do Sistema Municipal de Cultura, implementado pela Lei Municipal nº 2324/2014, terão prioridade dentre os demais projetos de cultura imaterial.

Art. 24 - Aplica-se ao inventário do patrimônio imaterial, no que couber, os procedimentos previstos nesta Lei para o inventário de bens materiais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por orçamento próprio do Executivo.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:332AB809

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 341/2017

SÚMULA: “DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recomendação da Comissão Especial Processante, do Processo de Sindicância nº 002/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face à empregada pública municipal **Solange de Fátima Alves**, matrícula n.º 1722-1/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com base no inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.780/2007.

Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: *Patrícia Finamori de Souza Koschinski*
Membro: *Carolina Valerio Soares*
Membro: *Gabriel Fernandes Vilner*

Rio Negro, 12 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:99DDE516

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 342/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Cancelar, a partir de 12 de junho do corrente**, os efeitos da Portaria nº 294, de 08 de maio de 2017, que ampliou em caráter excepcional e temporário, a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Janaína Piaç Alves**, com matrícula n.º 2530-5/1, do cargo de Professor PB20, na Escola Municipal “Ana Zornig”, em substituição à professora **Veridiane Aparecida Veiga Alves**, com matrícula n.º 0906-7/1, no período de 10 de maio até 20 de dezembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2017.

Rio Negro, 13 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:6CF12365

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 343/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Ampliar**, em caráter excepcional e temporário, a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Simone Braz e Silva**, com matrícula n.º 2469-4/1, do cargo de Professor PB20, no Centro Municipal de Educação Infantil “Profa. Lenir Rodrigues”, em substituição à professora **Nayla Andresa Bossi Schiavini**, com matrícula n.º 2139-3/1, no período de 13 de junho até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2017.

Rio Negro, 13 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:0D908E49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 344/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ampliar, em caráter excepcional e temporário, a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Alexandra Fuchs Vieira**, com matrícula n.º 2009-5/1, do cargo de Professor PB20, na Escola Municipal “Celso Catalan”, em substituição à professora **Eliana Stall**, com matrícula n.º 0474-0, no período de 14 de junho até 12 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:6FFB2038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2016

Ref.: Dispensa de Licitação n° 102/2016

AS PARTES:

CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 80.902.455/0001-31, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, 1325 – Sala 01 - Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-020, neste ato devidamente representada pela Sra. **MONICA BAER**, brasileira, portadora do RG n° 895.170-5 SSP/PR e inscrita no CPF n° 205.031.729-87, com endereço de trabalho na Avenida Tiradentes, 1240 - Centro, doravante denominado **LOCADOR**;

E de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, n° 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade n° 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**;

Em conformidade com a Lei n.º. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei n.º. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **03/05/2017** e término em **02/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para **R\$ 3.659,60 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 43.915,20 (quarenta e três mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para **R\$ 85.915,20 (oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Locador

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6EC1ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CONTINUIDADE DO REGIME DIFERENCIADO
DE CONTRATAÇÃO (RDC) N° 001/2016 – PMR.

Objeto: Contratação Integrada De Serviços Técnicos Especializados De Engenharia Para Elaboração Dos Projetos Básicos, Projetos Executivos E Execução De Obras De Arte Especiais No Município De Rolândia/Pr.

Tendo em Vista o julgamento do Mandado de Segurança n° 295-67.2017.8.16.0148 impetrado pela empresa DALLAGNOL – TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, o qual foi arquivado, dá-se a continuidade do processo supracitado.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0F440771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA
CNPJ:	02.814.214/0001-27
VALOR:	394.882,30
VIGÊNCIA:	13/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3BAAC6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2017

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI - ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	347.181,00
VIGÊNCIA:	13/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D29000BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2016

OBJETO:	Para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hidráulico.
CONTRATADO:	POLIDORO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:	08.639.683/0001-33
VIGÊNCIA:	13/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C49764D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 PROCESSO 090/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 28 de junho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de Concreto Usinado com Resistência de 18MPa, 21MPa e 25MPa. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no

endereço acima indicado a partir do dia 13 de junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7B3B88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 - SRP
PROCESSO 19/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA INDITEC.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o Resultado da Licitação em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	11.741.009/0001-70	R\$ 40.500,00

Valor total Homologado é de R\$-40.500,00- (quarenta mil e quinhentos reais), HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 29 de maio de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:131D6D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 REGISTRO DE PREÇOS

No dia vinte e três do mês de maio do ano de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 09/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, CONSTANTES DA LISTAGEM INDITEC PARA ESTA REGIÃO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 09/2017

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 09/2017

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 09/2017.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	REVISTA INDITEC	59,5% DE DESCONTOS

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Amélia – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 - A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada de **forma imediata**, mediante autorização do Município devendo ser entregue diretamente ao usuário.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. **Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.**

8.3 - Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – CNPJ nº. 13.716.087/0001-40 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente **em até 05 (cinco) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Amélia – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 29 de maio de 2017

Pref. Municipal de Santa Amélia PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Farmácia Nossa Senhora das Graças.
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:EC95A555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 33/2017

PROCESSO 25/2017
DISPENSA 08/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM FESTAS (BRINQUEDOS).

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	JOÃO PAULO DE BRITO	14.487.327/0001-44	R\$ 1.240,00

Valor total Homologado é de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 13 de junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:9C66A1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é Aquisição de **MADEIRA BRUTA de EUCALIPTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A realização do Pregão Presencial será no dia: **29 DE JUNHO 2017** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site

www.santaamelia.pr.gov.br – menu Licitações em Andamento.

Santa Amélia 13 de junho de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI

Pregoeiro

Publicado por:
 Rogério Antonio Dorini
Código Identificador:0572A529

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **Chamada Pública nº. 01/2017 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o exercício de 2017.**

A realização da Chamada Publica será no dia: **04 de Julho 2017**, a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

LOTE I

MÉDIA HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	MÉDIA	
				VLR	TOTAL
1	Chuchu	120	Kg	R\$ 2,90	R\$ 348,00
2	Vagem	60	Kg	R\$ 9,00	R\$ 540,00
3	Beterraba	170	Kg	R\$ 3,40	R\$ 578,00
4	Pepino	200	Kg	R\$ 2,90	R\$ 580,00
5	Melão	330	Kg	R\$ 8,20	R\$ 2.706,00
6	Banana caturra	480	Kg	R\$ 3,10	R\$ 1.488,00
7	Mamão Formosa	450	Kg	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
8	Alface	330	Pct	R\$ 3,00	R\$ 990,00
9	Couve - manteiga	150	Pct	R\$ 2,30	R\$ 345,00
10	Cenoura	150	Kg	R\$ 4,20	R\$ 630,00
11	Repolho	230	Kg	R\$ 3,90	R\$ 897,00
12	Abobrinha Verde	300	Kg	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
13	Almeirão	120	Pct	R\$ 3,00	R\$ 360,00
R\$ 12.102,00					

MÉDIA PANIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	MÉDIA	
				VLR	TOTAL
1	Bolo Simples	700	Kg	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
2	Pão Caseiro	350	Kg	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
					R\$ 14.700,00
TOTAL					R\$ 26.802,00

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail

compra@santaamelia.pr.gov.br

Santa Amélia 13 de junho de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Rogério Antonio Dorini
Código Identificador:E53744F9

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017**

**ADENDO DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de PNEUS, conforme abaixo:

EXCLUIR O ITENS 3.14DO ANEXO 3 DO REFERIDO EDITAL:

3.1 – Autorização para atividade de revenda de GÁS GLP, expedida pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	PNEUS 9-17,5 - BORRACHUDO	20	UNID	R\$ 902,00
2.	PNEUS 9-17,5 - LISO	32	UNID	R\$ 895,00
3.	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	20	UNID	R\$ 1.200,00
4.	PNEU 900/20 - LISO	20	UNID	R\$ 1.061,67
5.	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16	UNID	R\$ 1.503,00
6.	PNEU 1000/20 - LISO	20	UNID	R\$ 1.392,67
7.	PNEU 1100/20 - BORRACHUDO	10	UNID	R\$ 1.936,33
8.	PNEU 1100/20 - LISO	6	UNID	R\$ 1.710,00
9.	PNEU 1100/22,5 - BORRACHUDO	8	UNID	R\$ 2.358,33
10.	PNEU 1100/22,5 - LISO	4	UNID	R\$ 2.169,67
11.	PNEU 14/17,5 - NHS	4	UNID	R\$ 2.679,67
12.	PNEU 17,5/25/16	6	UNID	R\$ 4.131,67
13.	PNEU 750/16 - BORRACHUDO	4	UNID	R\$ 701,33
14.	PNEU 750/16 - LISO	6	UNID	R\$ 619,67

Leia – se :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	PNEUS 9-17,5 - BORRACHUDO	20	UNID	R\$ 902,00
2.	PNEUS 9-17,5 - LISO	32	UNID	R\$ 895,00
3.	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	20	UNID	R\$ 1.200,00
4.	PNEU 900/20 - LISO	20	UNID	R\$ 1.061,67
5.	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16	UNID	R\$ 1.503,00
6.	PNEU 1000/20 - LISO	20	UNID	R\$ 1.392,67
7.	PNEU 1100/22 - BORRACHUDO	10	UNID	R\$ 1.936,33
8.	PNEU 1100/22 - LISO	6	UNID	R\$ 1.710,00
9.	PNEU 1100/22,5 - BORRACHUDO	8	UNID	R\$ 2.358,33
10.	PNEU 1100/22,5 - LISO	4	UNID	R\$ 2.169,67
11.	PNEU 14/17,5 - NHS	4	UNID	R\$ 2.679,67
12.	PNEU 17,5/25/16	6	UNID	R\$ 4.131,67
13.	PNEU 750/16 - BORRACHUDO	4	UNID	R\$ 701,33
14.	PNEU 750/16 - LISO	6	UNID	R\$ 619,67

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 14/06/2017

ABERTURA: Das 13h30m de 14/06/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2017

JOSÉ PEREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:82A9DB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADENDO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme abaixo:

ALTERAR O ITEN 14.2 DO REFERIDO EDITAL:

14.2 – Os produtos serão entregues em local a ser definido nas requisições em até 2(DOIS) dias.

PARA: Os produtos serão entregues em local a ser definido nas requisições em até 5 (cinco) dias.

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 23/06/2017

ABERTURA: Das 13h30m de 23/06/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2017

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:CE6B2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO DO EDITAL N.º 053/2017

O Município de Santa Cecília do Pavão torna público que está alterando a data de abertura do Pregão nº 053/2017, por problemas de ordem operacional.

A NOVA DATA PASSA A SER:

CREDENCIAMENTO: DIA 23/06/17, Das 8h15m as 8h29m horas.

ABERTURA: DIA 23/06/17 das 8h30m

Mantidas as demais cláusulas.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:C9CA10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADENDADO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA CORTE DE PEDRAS, conforme abaixo:

ALTERAR O ITEN 1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto registrar preço de HORA MÁQUINA PARA **CORTE DE PEDRA** futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no Edital e no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Hora máquina para corte de pedras	150	HORAS	200,00
2.	KM rodados da máquina	10.000	KM	4,00

PARA:

1.1 – Este Pregão tem por objeto registrar preço de HORA MÁQUINA PARA **DESAGREGAR CASCALHOS** futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no Edital e no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Hora máquina para <u>DESAGREGAR CASCALHOS</u>	150	HORAS	200,00
2.	CAMINHÃO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA CAMINHÃO PRANCHA	10.000	KM	4,00

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 10h15m as 10h29m horas do dia 03/07/2017

ABERTURA: Das 10h30m de 03/07/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.santaceciliadopavao.gov.br**, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2017

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:9FB02DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio com 5 lugares 0km (zero quilômetro), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 22/06/2017

ABERTURA: Das 08h30m de 22/06/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sítio na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email:

licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:1FBD90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio com 5 lugares 0km (zero quilômetro), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 09h15m as 09h29m horas do dia 22/06/2017

ABERTURA: Das 09h30m de 22/06/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F77CA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº054/2017- FORMA
PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos.

CREDENCIAMENTO: Das 8h15m as 8h29m horas do dia 27/06/2017

ABERTURA: Das 8h30m de 27/06/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:94A7B83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 604/2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de maio de 2016, sexta-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta desta municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia 15 de junho, quinta-feira é feriado nacional **“CORPUS CHRISTI”**; e

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 16 de junho de 2017, sexta-feira**.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DF3A9864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: THIMODU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 08.900.321/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 886, térreo, centro, CEP: 87.701-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Aquisição de material premiação para campeonato de futebol de Campo Municipal, na Categoria Masculina Adulto para esta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 035/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:14C605FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 605/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.462/11 e Lei nº 13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital nº 035/2017 o qual objeto aquisição de material de premiação para o Campeonato de Futebol de Campo Municipal na Categoria Masculino Adulto para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa THIMODU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 08.900.321/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 886, térreo,

centro, CEP: 87.701-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Troféu base quadrada plástica na cor preta, tamanho 15x17x17 cm, acima tubo cromado na cor dourado com detalhe nas pontas em vermelho tamanho 47 cm altura, acima uma base quadrada plástica preta, tamanho 2x17x17, acima desta base taça dourada com alça e detalhe em vermelho com estatueta de jogador, altura total 136 cm. MARCA MORSI	UND	01	350,00	350,00
2	Troféu base quadrada plástica na cor preta, tamanho 15x17x17cm, acima tubo cromado na cor dourado com detalhe nas pontas em vermelho tamanho 40cm altura, acima uma base quadrada plástica preta. Tamanho 2x17x17, acima desta base taça dourada com alça e detalhe em vermelho com estatueta de jogador altura total 131 cm. MARCA MORSI	UND	01	334,00	334,00
3	Troféu artilheiro 37 cm altura. MARCA VITORIA	UND	01	37,00	37,00
4	Troféu goleiro menos vazado 37 cm altura. MARCA VITORIA	UND	01	37,00	37,00
VALOR TOTAL					R\$758,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4F0FC041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2017 DATA 13/06/2017

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 16 de junho de 2017, em virtude do Feriado de Corpus Christi (15/06/2017), retornando o expediente normal no dia 19 de junho de 2017, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) no Posto de Pronto Atendimento do Centro de Saúde do Município.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o “caput” do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1A4C5317

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2017 DATA: 09/06/2017

“Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de

fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015, e dá outras providências”.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a **comissão de monitoramento e avaliação**, como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015 e do Decreto Municipal nº 51/2017.

EDES MOTA TAVARES - Membro
RAQUEL DE OLIVEIRA - Membro
MARISTELA CARRER – Membro

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetivos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão de Seleção serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 09 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4A76A98C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2017 DATA: 09/06/2017

“Nomeia o Gestor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015, e dá outras providências”.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 696.094.119-91 e portador do RG nº 6.941.357-9, como Gestor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração com a OSC, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, MANTENEDORA DA ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI -EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015 e do Decreto Municipal nº 51/2017.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório

Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e 72 do Decreto nº 51/2017;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pelo Gestor da Parceira será considerado de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 09 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:366581C2

EXECUTIVO MUNICIPAL DECISÃO RECURSO

Pregão Presencial n.º 037/2017.

Expostas tempestivamente as razões e as contrarrazões, respectivamente, pelas empresas **JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA. - EPP**, ora recorrente, e a empresa **COLIBRI TRANSPORTE E TURIS, O EIRELI - ME**, ora recorrida, do recurso interposto pela primeira acerca da decisão do pregoeiro que esta subscreve onde declarou a empresa Recorrente inabilitada por descumprimento dos itens constante no Edital, conforme se verifica na ATA.

Constata-se que a empresa recorrente restou inabilitada por não cumprir itens do edital, quais sejam, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em nome Matriz, no entanto, estava participando do certame com os documentos da empresa filial.

Desta forma, entendeu este pregoeiro que, segundo as normas do edital constantes do subitem 2.3 da seção VII, a empresa recorrente não cumpriu com as exigências editalícias, decidindo pela inabilitação da mesma, passando para abertura do envelope da segunda classificada, a qual estava de acordo com as exigências.

O recorrente, embasou seu pedido de reconsideração pelas seguintes alegações:

- que no caso de filial e matriz consideram-se ramos ou unidades integrantes de uma mesma pessoa jurídica, sendo que a filial é criada, por livre iniciativa do empresário, quando este, a seu exclusivo critério, expande seus negócios e, por razões meramente operacionais, mercadológicas ou econômicas, precisa se instituir num local distinto da matriz, defendendo o entendimento de que uma empresa licitante poderá contratar com a Administração Pública tanto utilizando a estrutura de sua matriz, como a de sua filial.

A Recorrida, nas suas contrarrazões, destacou os seguintes pontos:

- que o Recurso Administrativo interposto não merece prosperar, pois a recorrente não atende os requisitos do edital, principalmente ao contido no subitem 2.3 da seção VII, pois apresentou documento em CNPJ diferente da empresa participante, ensejando em descumprimento do contido no edital.
- Que a recorrente não impugnou o edital por isso não pode agora fazer alegações de qualquer inconformidade do mesmo, assim como todos os participantes estão obrigados a cumprir os requisitos editalícios.
- Requereu ao final que seja mantida a inabilitação da recorrente, por não atender ao termo de referência do edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Da vinculação ao instrumento convocatório

A recorrente, após ampla participação no certame, tem o dever legal de saber sobre a vinculação de todos os interessados as regras constantes no edital, inclusive sobre os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

Consabido, as empresas que aderem a determinado certame, mormente às regras do pregão, devem, previamente, firmar declaração de que estão de acordo com as normas do edital e que cumprem os requisitos de habilitação.

Compulsando os autos do presente procedimento, dessume-se que a Recorrente em momento algum se manifestou contrária a qualquer das exigências transcritas no Edital, não as impugnando, ainda que verbalmente, aceitando assim, mesmo que tacitamente, todas as regras estipuladas no Edital de Pregão n.º 037/2017.

Portanto, se discordasse das normas procedimentais prévia e devidamente publicadas nos meios físico e eletrônico, deveria, ter solicitado pedido de esclarecimento a esta Casa, ou mesmo solicitado a impugnação ao edital. Entretanto, quedou-se inerte.

Portanto, a recorrente tem conhecimento que existe via própria e hábil a fim de discutir as regras do edital, mas, conforme demonstrado aceitou tais regras, certificando a aceitação e em sua proposta reformulada.

Repise-se, por fim, que o instrumento convocatório dispõe acerca da impugnação ao edital, faculdade esta que não foi utilizada por nenhuma empresa interessada em participar do certame, depreendendo-se que o silêncio constitui obstáculo a posterior questionamento. Entendimento contrário traria insegurança jurídica ao procedimento, já que se poderia trazer aos autos, a qualquer momento, matéria cuja alegação deveria ser oportunamente arguida.

Estabelecidos no edital os procedimentos e os critérios de julgamento das propostas, estes obrigam tanto as empresas proponentes quanto o órgão promotor da licitação, sendo vedada a utilização de qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente estipulado, impedindo-se a mudança das regras no meio do "jogo".

Tanto na doutrina como na jurisprudência, é entendimento correto que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Se descumprisse normas editalícias, a Administração frustraria a própria razão de ser da licitação e violaria os princípios que lhe são inerentes.

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles afirmou:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Desenvolvendo o tema, o citado professor destacou:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cumpre citar as lições da renomada administrativista Maria Sylvia Zanella de Pietro, que tão bem esclarece a situação versada:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital.

Diante do que inicialmente se expõe, é cristalino que tanto o ente que realiza o certame licitatório, quanto os participantes estão **todos** adstritos às normas constantes no edital.

Das Disposições Gerais da Habilitação – Item 2, subitem 2.3, Seção VII

Insurge-se a Recorrente contra o apontamento e inabilitação efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio frente ao não atendimento ao contido no subitem 2.3 da Seção VII do Edital de Pregão 037/2017.

Quanto a esse fato, a recorrente alega em suas razões recursais, que na realidade não existe distinção entre a matriz e a filial, assim como pode participar com qualquer dos cnpj's por se tratar da mesma personalidade jurídica. Que a administração publica pode contratar tanto com a filial como com a matriz.

Realmente não existe óbice que o ofertante participe com documentos da matriz ou filial, podendo eleger com qual delas irá participar do certame.

O que não se pode aceitar é um sistema híbrido, onde o participante apresente documentos de uma de outra ao seu bel prazer.

O subitem 2.3 da Seção VII assim dispõe:

2.3 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (g.n.)

A abertura constante no item acima transcrito se refere a documentos que pela própria natureza só podem ser emitidos em favor da filial.

No caso a qualificação técnica, o atestado de capacidade técnica deveria ser apresentada em nome da filial, conforme todos os outros documentos apresentados, e não em nome da matriz, como foi erroneamente apresentado pela recorrente.

O atestado de capacidade técnica é um documento que pode ser obtida tanto em nome da matriz como da filial, o que não traria qualquer dificuldade para a recorrente.

Ademais, todos os outros documentos foram apresentados em nome da filial, com CNPJ diverso do constante no atestado de capacidade técnica.

Como é de conhecimento de todos o edital faz lei entre as partes, e portanto todos os envolvidos na disputa estão atrelados a ele.

Portanto, o pregoeiro aplicou o que estava contido no edital, sob pena de infringir o princípio da legalidade e violação ao princípio do ato convocatório.

Se o recorrente discordasse do contido, deveria ter impugnado o edital, mas não o fez, precluindo assim seu direito de contestar o mesmo quando lhe convir.

O Edital, que faz lei entre as partes, é claro ao dispor que “*Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz*”.

Ademais não se pode garantir que a documentação da matriz esteja totalmente regular, pois não foram juntados pela recorrente, visando que o atestado de capacidade técnica pudesse ser aceito.

Desta forma o pregoeiro e equipe de apoio entendem que o Recorrente deixou de cumprir o contido no subitem 2.3 da Seção VII do Edital.

Do possível conluio

Deixamos de nos manifestar sobre a real formação de conluio por não termos, ainda, efetuado levantamentos sobre o mesmo.

No decorrer do processo, entendendo haver indícios de formação de conluio entre participantes, estaremos tomando as providências jurídicas cabíveis.

CONCLUSÃO

Portanto, se inadvertidamente aceitássemos como válidos os argumentos da recorrente, incorreríamos em burla ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como alhures esclarecemos, e mais ainda, infringência direta ao princípio da isonomia, quando restariam prejudicados os demais licitantes que tiveram suas propostas analisadas em total acordo com o estabelecido no edital convocatório. Por todo o exposto, amparado nos argumentos supracitados, conheço do recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de inabilitação da empresa recorrente pelos motivos já

exarados na ata do pregão presencial 037/2017, dando-se curso ao processo de acordo com a legislação em vigor.

A consideração superior.

Santa Lúcia, em 08 de junho de 2017.

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregoeiro

DESPACHO

Considerando as razões apresentados pelo Pregoeiro Luiz Rodrigo Bocca, em inabilitar a empresa **JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA. - EPP**, no Pregão Presencial n.º 037/2017, **RATIFICO** a decisão emanada pelo Pregoeiro.

Encaminhe este ao setor de compras e licitações para as providências necessárias.

Santa Lúcia/PR, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação. 20 ed. Malheiros, pp. 249 e 250.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1995, pp. 262.

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:76951E03

EXECUTIVO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ADAIR REMONTI 07614818938;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:8D5CB25D

EXECUTIVO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E697E12D

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GESSICA CRISTINA THIS;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..

Valor: R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6B5AADB

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JACKSON LUIZ BORGES 10407191984;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D2932F4E

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LAERCIO XAVIER DE OLIVEIRA 93901534920;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção

preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:58914B2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: M. B. DOS SANTOS MECANICA;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7D91B400

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: REITER & COSTA LTDA - ME;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 263.750,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:10A5E6BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Ref. Licitação Pregão nº 41/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN
08348328955;

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições e contratações de empresas especializada com vistas à Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 12/06/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4519D9B6

EXECUTIVO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **Serviço Médico Especializado em Pediatria**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria para atendimento ambulatorial junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia-Pr, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R\$ 106.820,88 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 13 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BFC73524

EXECUTIVO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS**

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R\$ 63.703,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Três Reais)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 13 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65EC75BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Município de São Jerônimo da Serra torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS – Forma PRESENCIAL não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C2E3804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 04 de julho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº,

nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 04/07/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 04/07/2017. OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE CULINÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.

VALOR MÁXIMO – R\$. 20.784,88 (Vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:

www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:64C98F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 592/2017: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 592/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2018, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de Dezembro de 2006;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

XI - a demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2016.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2015 e 2016, da previsão de 2017 e da projeção para os exercícios de 2017 e 2018, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as

prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2018 e 2019 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;

b) - conceder gratificação a qualquer título;

c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;

d) - Criar cargo, emprego ou função;

e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

f) - Preencher cargo público;

g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a)** – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b)** – exoneração dos servidores não estáveis;
- c)** - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:

I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassar o percentual de que trata o inciso anterior.

III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2017 e 2018, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,

V – lei específica;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os valores das ações de prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no PPA e a LDO.

§ 2º Excepcionalmente neste ano, por força da elaboração do novo PPA – Plano Plurianual para 2018 a 2021, o Anexo I que trata das ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, será encaminhado ao Poder Legislativo para sua apreciação e aprovação, juntamente com o novo PPA – Plano Plurianual 2018/2021 até 31 de Agosto do corrente ano, para atender o princípio da compatibilidade entre os Planos, de acordo com o caput do art. 5º da Lei Federal 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e no mês de fevereiro de 2018, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** as de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
- b)** aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
- c)** aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
- d)** abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
- e)** demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa

decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de

terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.

II - o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- I** - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

- I** - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 30 de setembro 2017, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro de 2017, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

- I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

- I** - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrá em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:1484C8AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 049, de 26 de abril de 2017 (*regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014*), estará realizando Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 (Secretaria de Educação) ou pelo site:

www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:EC3C3836

GABINETE PREFEITO RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 059/2017, publicado no dia 24 de maio de 2017, no Jornal do Oeste LTDA. Página 22, Edição 9472, Publicado dia 24 de maio de 2017, no Diário Oficial, Página 162 e 163, Edição 1259: onde lê-se:

“Decreto nº 059, de 23 de maio de 2016.”

Leia-se:

“Decreto nº 059, de 23 de maio de 2017.”

Os demais termos que compõem o decreto mantêm-se inalterados.

São Pedro do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:8409D4DC

GABINETE PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 TESTE SELETIVO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

TESTE SELETIVO 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo nº 01/2017, de acordo com Edital de Teste Seletivo nº 04/2017, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 14 a 22 de junho de 2017**, para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 13 de Junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
19.128	Cristiani de Oliveira Correia Weimer	02/10/1986	12º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Título eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:A98D92EB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 126/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidor efetivo, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, conforme quadro a seguir:

NOME	MAT	SÍMBOLO
Claudinei Lima do Nascimento	259-1	GTIDE-3

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros em 01/06/2017.

Sapopema, 13 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:07CD03E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 127/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srta. Mauriceia Guerreiro da Costa matrícula 625-1, lotada no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de:

Período Aquisitivo	Período de Fluência
14/02/2010 a 03/02/2015	19/06/2017 a 16/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:53DFFD6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/17

Na publicação do dia 12 de junho de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO VI nº 1272 pg. 198, **Onde lia-se** “Fica acrescido em R\$: 100,00 (cem reais)” **Leia-se** “Fica acrescido em R\$: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)”.

Sapopema, 13 de junho de 2017.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D6CB8B0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 212/2016

Pregão Nº 62/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 62/2016**

CONTRATADO: ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Sítio Lageado Liso, S/N - CEP: 84.290-000 - Bairro: Lageado Liso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.980.210/0001-51 neste ato representada pela Sra. Adryelli Maria Moreira Gonçalves, maior, Micro empreendedora, portadora do C.P.F. nº110.854.679-02, RG: 13.981.415-0, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 212/2016, a findar-se em 30/12/2017, e acrescido o valor em R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Totalizando o contrato em R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:821C067D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de consumo de processamento de dados para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME, nos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40 e 41 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 17.673,80 (dezesete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

- **WP DO BRASIL LTDA-EPP**, nos itens 03, 05, 07, 12, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 35 e 36 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 13.110,20 (treze mil, cento e dez reais e vinte centavos).

- **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI ME**, nos itens 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 33.218,15 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).

HOMOL: 13/06/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CE24E4EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98, peças que serão utilizadas na revisão do veículo ônibus Marcopolo/Volare W9C ON – 2016/2017 – Placa BBA 9679 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R\$ 1.024,17 (um mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos); através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:EB5A79DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 068/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CMEI'S, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R\$ 194.119,60 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2017 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2017 às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2017 às 13h30min.

LOCAL:
www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site

www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do “**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**”.

Sengés, 13 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:39F0813F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.1505/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o feriado religioso de Corpus Christi na data de 15 de Junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 16 de Junho de 2017, retornando o expediente normal na data de 19 de Junho de 2017.

Art. 2º. – Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes para a realização dos serviços essenciais no âmbito do Município.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:BC750104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/2017 PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de terrenos sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

Quadra: 11 Lote: 10 – JARDIM ALTO DA BOA VISTA,
Proprietário: LUCIANA PEREIRA THIAGO, Processo de Autuação N.º 224.03.2017

Fica, a notificada, ciente de que possui como último prazo a data de 28/06/2017, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que a manutenção de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se a proprietária não proceder à limpeza de seu lote, será multada no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R\$ 210,00 – duzentos reais), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Divisão de Fiscalização

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:52ED0C4D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 174/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2527/2016 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.030.00.000.0000.0.000.

06.030.08.000.0000.0.000.

06.030.08.244.0000.0.000.

06.030.08.244.0025.0.000.

06.030.08.244.0025.2.072.

- 3.0.00.00.00.00

- 3.3.00.00.00.00

- 3.3.90.00.00.00

176 - 3.3.90.39.00.00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
Assistência Social

Assistência Comunitária Assistencia Comunitaria

Manutenção das atividades de Proteção Basica Especial

01000 DESPESAS CORRENTES

01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01000 APLICAÇÕES DIRETAS

01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.

06.030.00.000.0000.0.000.

06.030.08.000.0000.0.000.

06.030.08.244.0000.0.000.

06.030.08.244.0025.0.000.

06.030.08.244.0025.2.072.

- 3.0.00.00.00.00

- 3.3.00.00.00.00

- 3.3.90.00.00.00

175 - 3.3.90.30.00.00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
Assistência Social

Assistência Comunitária Assistencia Comunitaria

Manutenção das atividades de Proteção Basica Especial

01000 DESPESAS CORRENTES

01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01000 APLICAÇÕES DIRETAS

01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:63B83B85

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017 CONTRATO N.º
104/2017

Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel para abrigar as crianças e adolescentes residentes da Casa Lar, localizado na Rua Basílio Pissinati n.º 50, Centro, nesta Cidade de Sertanópolis, de propriedade da **TEREZINHA LUCA SCALETTE**.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Aleocídio Balzanelo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Rabelo, n.º 381, Sertanópolis/PR, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

DO CONTRATADO: **TEREZINHA LUCA SCALETTE**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 15.398.200 – SSP-SP, inscrita no CPF/MF n.º 160.927.016-55, aqui denominado **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para a abrigar crianças e adolescentes da Casa Lar.

DO VALOR: R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 13 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0358FF7D

ASSESSORIA GERAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço que tem como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sertanópolis – **CONTRATO Nº. 186/2015** – objeto da **Tomada de Preços nº. 012/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 14 de agosto de 2017, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de junho (06) de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Contratante

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA470902

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de julho de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2017 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os alunos das Escolas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 13 de junho de 2017

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94C3DC10

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 75.264,00 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Junho de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:15 hr (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00

horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Junho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:EED84DCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS PONTOS DIGITAIS

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS PONTOS DIGITAIS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 10.633,35 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Junho de 2017 até 14:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:15 hr (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Junho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:0B8CB4AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº. 07, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO **REQUERIMENTO** apresentado pela Servidora Cleusa Aparecida Rodrigues e nos termos do artigo 139, da Lei Municipal N.º 1.609 de 2013 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares)

RESOLVE:

I – DEFERIR o REQUERIMENTO da Servidora Cleusa Aparecida Rodrigues e DETERMINAR a CONVERSÃO de TRÊS (03) MESES

de LICENÇA-PRÊMIO (não usufruída e referente ao período aquisitivo de 02/08/2003 a 01/08/2008) em valor de UM (01) MÊS e MEIO (½) do seu salário efetivo;

II – DETERMINAR, nos termos do inciso I acima, o PAGAMENTO a Servidora Cleusa Aparecida Rodrigues (ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais), do valor de UM (01) MÊS e MEIO (½) do seu salário efetivo, a ser incorporado na folha de pagamento deste mês de junho de 2017.

Autos de Processo Administrativo N.º 19/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:C54D2DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº. 04, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no DECRETO N.º 157/2017, expedido pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 16 de junho.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal no próximo dia 16 de junho.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:D4F8BFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/17 PREGÃO Nº 42/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ N.º. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ N.º 81.906.034/0001-41, com sede a Rua Domingos Molinari, n.º 600, Bairro Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DIESEL, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ESTRADAS RURAIS E SUPRIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO DESTES MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor Total: R\$ R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

FISCAL DO CONTRATO: André Leonardo Schapuis, CPF 081.100.409-00,

DATA DE ASSINATURA: 13/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:D2D55387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/17 PREGÃO Nº 43/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, com sede a Rua Santa Bertila, nº 384, Bairro Engenheiro Gutierrez – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO COM BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO – INSTALADO E SEM PINTURA.

Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Rosângelo Carlos Mendes, CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 14/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:777FDA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 09 de junho de 2017, do jornal Hoje Centro Sul e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 93/14ao Processo de Pregão Presencial Nº 39/14, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO WEB, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 39/14 e anexos.

Assim sendo:

Onde se lê: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 93/14

Leia-se: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 93/14.

Leia-se,
 Publique-se.

Teixeira Soares, 09 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:5C34D264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/17 PREGÃO Nº 40/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LAS – SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.050.015/0001-06, com sede a Rua São Paulo, nº 3520, Bairro Conjunto Maria Berto Meneghel–CEP: 83.414-450, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, COM LIBERAÇÃO DA PILÍCIA FEDERAL, POR ESCALA, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R\$ 17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), para o Lote 01, com valor unitário de R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais).

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Henrique de Melo, CPF: 038.723.639-21

DATA DE ASSINATURA: 12/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:18BA4637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/17 INEXIGIBILIDADE Nº 18/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 05.507.713/0001-60, sediada à Avenida Jardim, nº 04, Contorno - CEP: 84.060-140, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE ESPETÁCULO “SONHOS E MAGIA”, SENDO ESTE UM SHOW INFANTIL PARA IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM 14/07/2017.

Valor Total: R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Fiscal de Contrato: Carlos Henrique de Melo – CPF: 038.723.639-21

DATA DE ASSINATURA: 05/05/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:68A84A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.050.015/0001-06, com sede a Rua São Paulo, nº 3520, Bairro Conjunto Maria Berto Meneghel–CEP: 83.414-450, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), para o Lote 01, com valor unitário de R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais).

2). **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.418.955/0001-99, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 665, Bairro Centro–CEP: 84.900-000, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 27.790,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais), para o Lote 01, com o valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

3). **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.764.146/0001-09, com sede a Rua Benjamin Constant, nº 435, Bairro Centro–CEP: 85.010-190, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: 17.515,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quinze Reais), para o Lote 01, com valor unitário de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais).

Constantes no **Pregão Presencial Nº 40/17**, decidiu adjudicar a proponente **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME** para o lote 01, no Valor Total de: **R\$ 17.360,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos Reais)**, com valor unitário de **R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais)**.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:A3861F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ Nº 81.906.034/0001-41, com sede a Rua Domingos Molinari, nº 600, Bairro Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total Por Lote: R\$156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Constantes no **Pregão Presencial Nº 42/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES – ME**, para o lote 01, no valor total de: **Valor Total de R\$156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:3CD38BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, com sede a Rua Santa Bertila, nº 384, Bairro Engenheiro Gutierrez – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total Por Lote: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais).

Constantes no **Pregão Presencial Nº 43/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME**, para o lote 01, no valor total de: **Valor Total de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais)**.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:08A57D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2017

OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme Tabela de Preços vinculada a este contrato – em nexos, conforme Processo de Inexigibilidade nº 03/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: LUCELIA LESSEI GUBERT & CIA LTDA, com sede à Rua XV de novembro nº 187– Cep: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.999.870/0001-28.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato nº **15/2017** até o dia 30 de julho de 2017.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:F87ED89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 70/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2016

OBJETO DO CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Memorial Descritivo – Anexo III.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ROBERTO NARDI SILVA BARBOSA-ME com sede à ROD. PR 160, KM 02, s/n – Cep: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.644.480/0001-29.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 34/2016 (Lote 01)**, até o dia 01 de junho de 2018, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:81950547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 37/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/14.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sob regime de execução empreitada por preço global, a**

preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 15.370.831/0001-22.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do contrato nº **37/2014** até o dia 30 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 09 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:583C4E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 60/16.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/14.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO TCHEGUEVARA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, conforme Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida na Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 - Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.500-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 15.370.831/0001-22.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR o PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/2016** até o dia 30 de dezembro de 2017, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/14.

Teixeira Soares, 09 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:77CF3CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2017 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Município de Teixeira Soares**, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público **AS ALTERAÇÕES EFETUADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, VISANDO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NOS EXAMES LABORATORIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADE E EVOLUÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO**, que teve início a partir das 09:00 do dia **17/05/2017**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento continuará aberto aos interessados pelo período de novos 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual

15.608/2007, a contar da data de publicação deste Aviso de Retificação para o Chamamento Público, com a pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento **até 07/07/2017**.

A documentação ou as retificações que se fizerem necessárias poderão ser encaminhadas a contar da data de publicação deste Chamamento, ficando disponível para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia **08/07/2017**.

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail

licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 13 de Junho de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:90218975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 03/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:DB63B33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE FAIXA DE PEDESTRE E RETENÇÃO DE LOMBADAS, E PINTURA MECÂNICA DE EIXO E BORDAS, NAS RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 04/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:62B6123D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 30/06/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BE7D56D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 30/06/2017 **HORA:** 13:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site

www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:35C45BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 05/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0AF8F572

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa, em consonância com as atribuições que lhes confere o artigo 51 IV, “b” de seu Regimento Interno e art. 24 §10 e art. 120-F da Lei Orgânica do Município de Terra Boa, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei nº 18/2017 que trata do Plano Plurianual do Município de Terra Boa/PR, para o quadriênio 2018 a 2021 e Projeto de Lei nº 19/2017 que trata da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, que ocorrerá no dia 19 de junho de 2017, as 18:00 horas, no Plenário Sebastião Tomborelli, na Câmara Municipal de Terra Boa Vereador João Fernandes à Rua Teruo Sakuno, 709, Centro, Terra Boa/PR.

Informamos que as cópias de referidos Projetos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa/PR para consulta.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, 13 de junho de 2017.

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5E0DE802

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO N.º03/2017

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor VALTER COLONELLO – Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 16 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Terra Boa, devido o feriado de 15 de junho de 2017 – Corpus Christi.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Boa Vereador João Fernandes do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:852CCBF3

GABINETE
DECRETO N.º 2.071/2017

Nomeia Dirigente de Turismo do Município de Terra Boa-PR, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica o **Senhor LUCINEY MOLINA MARQUES**, portador do CPF nº 883.618.299-20, Lotado na Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, nomeado Dirigente de Turismo no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 12 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:573A290F

GABINETE
APMI - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017 LEI 1.437/2017

APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017 Lei 1.437/2017
SIT - 31919

DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.47.18. Contribuições previdenciárias, serviço de terceiros.	23.000,00
3.3.90.36.35. Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.	145.000,00
TOTAL ANUAL	168.000,00

Referente a repasse mensal (14.000,00) de recursos financeiros no período de Janeiro a Dezembro de 2017 para manutenção de suas atividades, a título de subvenção.

Terra Boa, 10 de Março de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:786FED8B

GABINETE
ASCENORTE - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017 LEI 1.370/2016

ASCENORTE
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 280 sala 03 – CENTRO
CNPJ-09.491.891/0001-09
TERRA BOA – PR CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017 Lei 1.370/2016

SIT - 31206

DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.30.01-Combustíveis e lubrificantes automotivos	6.137,00 (11 meses)
TOTAL ANUAL	67.507,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para o **TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** para a cidade de Cianorte PR.

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28627D20

GABINETE
ASILO - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017 LEI 1.370/2016

ASILO
SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 908 – CENTRO
CNPJ-75.793.646/0001-72
TERRA BOA – PR CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017 Lei 1.370/2016

SIT - 31202

DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.36.35- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.000,00 (12 meses)
TOTAL ANUAL	48.000,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para manutenção a título de subvenção.

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A481D0B4

GABINETE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - PLANO DE
APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017 LEI
1.438/2017

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE TERRA
BOA RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 489 – CENTRO
CNPJ - 08.281.175/0001-26 TERRA BOA – PR CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
06/2017 Lei 1.438/2017
SIT - 31714

DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.30.01-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	600,00 (12 meses)
TOTAL ANUAL	7.200,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para manutenção de suas atividades, a título de subvenção.

Terra Boa, 10 de Março de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE0FA001

GABINETE
ATACAM - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO 04/2017 LEI 1.370/2016

ATACAM
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE
CAMPO MOURÃO
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 280 sala 03 –
CENTRO
CNPJ - 07.458.529/0001-00
TERRA BOA – PR CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
04/2017 Lei 1.370/2016

SIT - 31207

DESCRIÇÃO	Valor Mensal
3.3.90.30.01-COMBUSTÍVEIS e lubrificantes automotivos	6.137,00 (11 meses)
TOTAL ANUAL	67.507,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para aquisição de combustível utilizado no **TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** para a cidade de Campo Mourão - PR.

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACA36F7B

GABINETE
ASSEMBLEIA - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO 05/2017 LEI 1.370/2016

ASSEMBLEIA
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADEMICOS DE
IVATUBA E MARINGÁ
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 280 sala 03 –
CENTRO
CNPJ-11.497.570/0001-55
TERRA BOA – PR CEP 87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
05/2017 Lei 1.370/2016

SIT -31208

DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.30.01- Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.210,00 (11 meses)
TOTAL ANUAL	24.310,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para aquisição de combustível utilizados no **TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** para a cidade de Maringá PR.

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F49590C4

GABINETE
ASSERT - PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO 02/2017 LEI 1.310/2015

ASSERT
ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA
AV NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, nº 905
CNPJ-11.065.723/0001-95
TERRA BOA – PR CEP-87240.000

PLANO DE TRABALHO 2017
PLANO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
02/2017 Lei 1.310/2015

SIT - 31203

DESCRIÇÃO	Valor Mensal
3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	428,00 (12 meses)
TOTAL ANUAL	5.136,00

Referente a repasse mensal de recursos financeiros para manutenção, a título de subvenção.

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro Material

--

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4B47DB06

GABINETE
APMI - TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

TERRA BOA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA – APMI, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas CONCEDENTE, e a **APMI - TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Tancredo de Neves, n.º 240 – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 78.188.059/0001-42, neste ato representado pelo presidente a Sr. **PAULO VICTOR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, residente na Rua Manoel Evaristo da Silva, n.º 69, Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 10.062.804-0-SSP/PR e CPF sob o n.º 078.802.759-08**, doravante denominado apenas TOMADOR, resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.437/2017, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do TOMADOR, até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2017, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do TOMADOR do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.437/2017, de 09/03/2017.

Parágrafo único - Serão de responsabilidade da CONCEDENTE a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, no site do Tribunal de Contas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT 31919, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – A CONCEDENTE rescindirá unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o TOMADOR deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR., 10 de Março de 2017.

Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

APMI

PAULO VICTOR DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:DF04E088

GABINETE

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas CONCEDENTE, e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Kennedy, n.º 908 – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 75.793.646/0001-72, neste ato representado pelo presidente o Sr. **VALDIR DONIZETE MARI**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente na Rua America do Norte, n.º 64, em Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 4.421.557-8SSP/PR e CPF sob o n.º 623.411.039-87**, doravante denominado apenas TOMADOR, resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.312/2015, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do TOMADOR, até o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do TOMADOR do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.312/2015, de 13/02/2015.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da CONCEDENTE a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, pelo site do Tribunal de Contas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE rescindirá unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o TOMADOR deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR., 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Asilo São Vicente de Paulo

VALDIR DONIZETE MARI

Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:A5B2F960

GABINETE

ASSEMAR - TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ – ASSEMAR, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, e a **ASSEMAR - TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 280, 2º. Andar, sala 3 – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 11.497.570/0001-55, neste ato representado pela presidente a Senhora **STELLA MAYARA MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, residente e domiciliada à Rua Silvio Curione, n.º 351, centro, em Terra Boa/PR, **portador do CPF sob o n.º 100.727.369-09**. Doravante denominado apenas **TOMADOR** resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.370/2016, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do **TOMADOR**, até o montante de R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais) mensais, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do **TOMADOR** do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.370/2016, de 09/03/2016.

Parágrafo único - Serão de responsabilidade da **CONCEDENTE** a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do **TOMADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **TOMADOR** com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, no site do Tribunal de Contas, no SIT - Sistema Integrado de Transferências, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O **TOMADOR** é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONCEDENTE** rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o **TOMADOR** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR., 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ASSEMAR

STELLA MAYARA M. DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:7FD34952

GABINETE

ASSERT - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA – ASSERT, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, e a **ASSERT - TERRA BOA**, sediada na AV. Napoleão Moreira da Silva, n.º 905 – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 11.065.723/0001-95, neste ato representado pelo presidente o Sr. **ANTONIO VALDOMIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município na Estrada Pilarzinho lote 446 zona rural em Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 2.235.995-SSP/PR e CPF**

sob o n.º 003.549.449-24, doravante denominado apenas TOMADOR, resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.310/2015, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do **TOMADOR**, até o montante de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) mensais, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do TOMADOR do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.310/2015, de 13/02/2015.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da CONCEDENTE a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, pelo site do Tribunal de Contas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE rescindirá unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o TOMADOR deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR., 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

ASSERT
ANTONIO VALDOMIRO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2FBC15A9

GABINETE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE TERRA BOA, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas CONCEDENTE, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Kennedy, n.º 489, – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º. 08.281.175/0001-26, neste ato representado pelo presidente a Sr. **NEILOR COSTA FERREIRA**, brasileiro, CASADO, maior, Agente Administrativo, residente na AV. Melvim Jones n.º 828, em Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 14026282-SESP/SP e CPF sob o n.º 049.879.598-52**, doravante denominado apenas TOMADOR, resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.438/2017, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do **TOMADOR**, até o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, entre o período de Janeiro a Dezembro de 2017, destinado exclusivamente para custear a manutenção das atividades do TOMADOR do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.438/2017, de 10/03/2017.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da CONCEDENTE a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, no site do Tribunal de Contas, no SIT - Sistema Integrado de Transferências, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE rescindirá unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o TOMADOR deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR, 10 de Março de 2017.

Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Conselho C. de Segurança

NEILOR COSTA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:7D8F1734

GABINETE

UNATEB - TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A ASSOCIAÇÃO TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, e a **UNATEB - TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 280, 2.º Andar – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 07.458.529/0001-00, neste ato representado pelo presidente a Sr. **DIEGO VIEIRA CARDOSO**, brasileiro, maior, estudante, residente na Rua Rondônia n.º 300, em Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 10.512.730-8-SSP/PR e CPF sob o n.º 078.171.139-80**, doravante denominado apenas **TOMADOR**, resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.370/2016, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do **TOMADOR**, até o montante de R\$ 6.137,00 (seis mil, cento e trinta e sete reais) mensais, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do **TOMADOR** do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.370/2016, de 09/03/2016.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da **CONCEDENTE** a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do **TOMADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **TOMADOR** com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, no site do Tribunal de Contas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O **TOMADOR** é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONCEDENTE** rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre

que o **TOMADOR** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR, 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

UNATEB

DIEGO VIEIRA CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:E2B654F7

GABINETE

ASCENORTE - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE, visando o repasse de recursos financeiros para custear a manutenção da entidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 240, Terra Boa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALTER PERES**, brasileiro, casado, agrônomo, **portador do RG 2.003.293-6-SSP/PR e CPF n.º 534.948.579-20**, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, e a **ASCENORTE - TERRA BOA**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 280, 2.º andar – Centro - CEP. 87.240-000 – TERRA BOA/PR, inscrita no CNPJ. Sob n.º 09.491.891/0001-09, neste ato representado pela presidente a Senhora **CASSIA FERREIRA CUSTODIO**, brasileira, maior, estudante, residente na Rua Beija Flor, n.º 85, em Terra Boa/PR, **portador do RG. N.º 13.177.983-6-SSP/PR e CPF sob o n.º 101.588.439-32**, doravante denominado apenas **TOMADOR** resolvem estas celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.370/2016, que dispõe sobre a subvenção social a entidades do Município e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor do **TOMADOR**, até o montante de R\$ 6.137,00 (seis mil, cento e trinta e sete reais) mensais, destinado exclusivamente para custear a manutenção do estabelecimento do **TOMADOR** do Município de Terra Boa, conforme autorização pela Lei Municipal 1.370/2015, de 09/03/2016.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da **CONCEDENTE** a ordenação de despesas, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações do **TOMADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, pelo site do Tribunal de Contas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, obedecendo aos prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR é proibido de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – A CONCEDENTE rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que o TOMADOR deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa/PR, para dirimir as questões referentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO em duas vias de igual teor para um só efeito.

Terra Boa/PR., 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

ASCENORTE
CASSIA FERREIRA CUSTODIO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C50F97F5

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2009

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Reajustar o valor de acordo com a variação do IGPM no total de 3,16% passando o valor da tonelada de R\$ 89,11 (oitenta e nove reais e onze centavos) para R\$ 91,92 (noventa e um reais e noventa e dois centavos) para o período de março/2014 a fevereiro/2015.

Reajustar o valor de acordo com a variação do IGPM no total de 11,56% passando o valor da tonelada de R\$ 91,92 (noventa e um reais

e noventa e dois centavos) para R\$ 102,55 (cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de março/2015 a fevereiro/2016.

Reajustar o valor de acordo com a variação do IGPM no total de 4,86% passando o valor da tonelada de R\$ 102,55 (cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 107,53 (cento e sete reais e cinquenta e três centavos) para o período de março/2016 a março/2017.

PRAZO: a vigência do presente aditivo até março/2018.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho 2017.

.....
Prefeitura do Município de Terra Boa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BA516AD1

LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 46/2017, objetivando **aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal nº 695/99.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Produto	Quant	Unid	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ADUBO ORGANICO (CAMA DE FRANGO) PARA ATENDIMENTO AOS SERICULTORES DO MUNICIPIO	60	UNID	R\$98,00	R\$ 5.880,00
Total Geral:				R\$98,00	R\$ 5.880,00

PASSA A SE LER:

ANEXO I

Item	Produto	Quant	Unid	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ADUBO ORGANICO (CAMA DE FRANGO) PARA ATENDIMENTO AOS SERICULTORES DO MUNICIPIO	60	TONELADAS	R\$98,00	R\$ 5.880,00
Total Geral:				R\$98,00	R\$ 5.880,00

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8EF0A139

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 43/2017

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais e serviços diversos (persianas e telas, reforma de telas) em diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
THIAGO SANTANA 05780571902	1
R\$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 13 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8299AD14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 141/2017 -
PREGÃO Nº 43/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: THIAGO SANTANA 05780571902, CNPJ nº 26.898.472/0001-05, com sede RODOVIA ESTRADA SML PAN LOTE 455 S/N, 455, CENTRO - 87.215-000, São Manoel do Paraná - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO SANTANA, CPF: 057.805.719-02, carteira de Identidade nº 78377097, residente e domiciliado a RODOVIA ESTRADA SML PAN LOTE 455 S/N, nº 455, SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais e serviços diversos (persianas e telas, reforma de telas) em diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/06/2017, com vencimento até 13/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE6FAD5C

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 49/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal**
ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

1.5.2 – DATA: 27 de junho de 2017.

1.5.3 – HORÁRIO: 13h30min.

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

1.6.2 – DATA: 27 de junho de 2017.

1.6.3 – HORÁRIO: 14h00min.

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

1.5.2 – DATA: 28 de junho de 2017.

1.5.3 – HORÁRIO: 13h30min.

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

1.6.2 – DATA: 28 de junho de 2017.

1.6.3 – HORÁRIO: 14h00min.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:79710F64

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº07/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para ministrar cursos no atendimento de Serviço do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF/CRAS), DA Secretaria de Assistência Social. Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 13 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8A64FC5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº379/2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.004/2016, de 11 de novembro de 2016, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 04/2014,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item nº 14 do Edital de Concurso nº 04/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: ENFERMEIRO PSF
Nome da Candidata
NORMA REGINA SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2ADB9DF

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA DE FAZENDA

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO APLICAÇÃO	DA
05/05/2017	4.319,05	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E	DA
05/05/2017	19.307,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA	DA

Terra Boa, 13 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
CPF. 964.155.339-91
Port. 191/2014

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4A63EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2848, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.257.831-7/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 26, de 22 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:498F91F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587, DE 13 DE JUNHO DE 2017

“Denomina Estrada Salmo Gilson Cardoso”

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que por proposição do vereador Manoel Marcos da Silva a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina **Estrada Salmo Gilson Cardoso**, cuja via inicia do lado direito sentido Norte a cerca de 700 metros antes do Pedágio da BR 376, na comunidade do Morro Vermelho e finda no início de acesso do portal de condomínio de chácaras particulares.

Parágrafo Único - Para fins de referência, a denominada estrada possui Georreferência com as coordenadas Utm 689033.03m E e 7150435.08 m S.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:ADD37361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso iv da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. 26/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: Prestação de Serviço
Contratado: Casa de Apoio Novo Amanhecer
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 26/2017

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Sec. Munic. de Assistência Social e Cidadania
Unidade 01 Sec. de Munic. de Assistência Social e Cidadania
Pro j/Ativ.
08.244.0009.2007. Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
283- 33. 90.39.00.00.00.00. 1879 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de Abril de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:08DAA401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
41/2017 Dispensa 26/2017	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	27/04/2017	24/10/2017	R\$ 12.000,00

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:95D20A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
46/2017 Dispensa 28/2017	Passagens Aéreas e Hospedagens	Alpina Viagens e Turismo Ltda Me CNPJ: 78.794.427/0001-04	12/05/2017	12/08/2017	R\$ 2.212,34

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:4AE49A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
60/2017 Dispensa 27/2017	Regularização de Área de extração de Saibro.	FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 21.462.543/0001-09	13/06/2017	13/06/2018	R\$ 6.500,00

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:D2FC2DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
57/2017 Dispensa 29/2017	Revisão de Ambulância	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 00.379.858/0008-85	05/06/2017	05/09/2017	R\$ 10.384,43

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:7C1EF77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
50/2017 Dispensa 31/2017	Kit Emissão das Carteira de Trabalho	FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COM.PRODS.TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.474.057/0001-71	15/05/2017	15/11/2018	R\$ 2.128,00

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:C72BE81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
55/2017 Dispensa 35/2017	Aquisição de Vidro Vigia para Ônibus	SF SOMBRERO LTDA ME CNPJ: 08.678.232/0001-05	12/05/2017	12/08/2017	R\$ 1.430,50

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:E0A6694B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
52/2017 Dispensa 37/2017	Aquisição de Vacinas contra febre aftosa	DISTRIBUIDORA SUPERVET CNPJ: 72.389.307/0001-37	12/05/2017	12/05/2018	R\$ 5.400,00

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:45A6DE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 23/2017

CNPJ: 76.105.584/0001-21 Processo Administrativo: 48/2017
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458 Processo de Licitação: 75/2017
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR Data do Processo: 13/06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

" A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2807, de 18/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2017, às 09:30 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado."

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Tijucas do Sul, 13 de Junho de 2017.

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:09590BEE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 019/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2016 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 393/2015, de 27 de Outubro de 2015, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 396.745,28 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos); nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.**

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000024 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....20.232,62

000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....18.403,90

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**01 – OBRAS PÚBLICAS.**

15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000047 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.192,00

26.782.0022.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....334,00

26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas – Exercício Poder de Polícia.

000054 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.200,00

15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA – CIDE

Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE (Lei 10866/04,art 1º B)

000038 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.699,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**

10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Arr

000071 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....3.614,00

000072 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....8.998,00

10.301.0033.2.007 – ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Arr

000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....580,00

10.301.0011.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica.

000077 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.800,00

06 – EDUCAÇÃO.**01 – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

12.365.0015.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ar

000112 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....48.133,28

000114 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.613,27

000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....18.191,00

06 – EDUCAÇÃO.**02 – ENSINO FUNDAMENTAL.**

12.361.0014.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB - 60% - Arrecadação na Administração Direta

000124 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....74.097,92

Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB - 40% - Arrecadação na administração Direta

000130 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....9.729,23

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ar

000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.754,96

000135 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....5.194,32

000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....38.446,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica – Arr

000141 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.107,00

000145 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....50.901,00

12.361.0014.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação – Arrecadação na administração Direta

000132 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.013,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSPB

000296 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.079,00

000302 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.129,31

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1809) Programa FMAS – BLPSEMC

000295 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.318,00

Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1812) Programa FMAS – FEAS EMERGÊNCIAL

000306 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.189,30

Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) Piso Paranaense de Assistência Social

000289 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....14.004,51

000301 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....350,00

000290 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.799,00

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.**01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.**

08.244.0051.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000248 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....11.959,28

000249 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....2.682,38

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do

art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 14.641,66 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); da fonte de recurso 1101 – FUNDEB 60% no valor de R\$ 74.097,92 (setenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), da fonte de recurso 1102 – FUNDEB 40% no valor de R\$ 9.729,23 (Nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); da fonte de recurso 1103 – 5% sobre transferências, no valor de R\$ 88.695,83 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos); da fonte de recurso 1107 – Salário educação, no valor de R\$ 1.013,00 (Um mil, e treze reais); da fonte de recurso 1808 – Programa FMAS – BLPSB no valor de R\$ 9.208,31 (nove mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 1809 - PROGRAMA FMAS – BLPSEMC no valor de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais); da fonte de recurso 1812 – PROGRAMA FMAS – FEAS EMERGENCIAL no valor de R\$ 2.189,30 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2015 da seguinte Fonte de Recurso 3805 no valor de R\$ 16.153,51 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000020 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....3.500,00
000021 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....7.400,00
000022 – 3390.14.00.00 – Diárias.....4.072,90
000023 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....79,00
000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....9.445,62

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – OBRAS PÚBLICAS

15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000044 – 3390.14.00.00 – Diárias.....1.000,00

26.782.0022.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VINICIAIS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000064 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....239,00

15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA – CIDE

Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)

000037 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.699,00

26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas – Exercício Poder de Polícia

000060 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.200,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0011.1.020 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000066 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....1.100,00

10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000068 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.800,00
000069 – 3390.14.00.00 – Diárias.....1.360,00
000070 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....96,00
000071 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....102,00

10.301.0011.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica-Arrecadação na administração direta

000075 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.800,00

10.301.0011.2.025 – MANUTENÇÃO COMBATE CARÊNCIA NUTRICIONAL

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000080 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....110,00

10.301.0032.2.014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000101 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....110,00

10.301.0033.2.007 – ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000102 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....220,00
000103 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....110,00

10.301.0034.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000106 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....854,00

10.301.0035.2.002 – ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas

000108 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....110,00
000109 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....110,00
000110 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....110,00

06 – EDUCAÇÃO

01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0015.2.032 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Ar

000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....17.274,00
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.916,00

06 – EDUCAÇÃO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0016.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000150 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita.....14.331,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Ar

000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....917,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados à educação básica – Ar

000136 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.107,00

000138 – 3390.14.00.00 – Diárias.....2.205,00

000141 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....38.778,00

12.361.0047.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Ar

000161 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....21.203,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados à educação básica – Ar

000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....918,00

12.361.0014.2.042 – TREINAMENTO DE PROFESSORES

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Ar

000149 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.327,00

08 – AGROPECUÁRIA**01 – AGROPECUÁRIA**

20.122.0020.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000179 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....95,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 5 de Setembro de 2016****GUILHERME CURY SALIBA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:BFE78A7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 3F03AA32 -EDIÇÃO 1264****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/05/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, CLASSMED -PROD. HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 01.328.535/0001-59; MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 07.396.733/0001-36, no valor total de R\$ 52.187,65

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 30 de maio de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**EXTRATO de Contrato Nº 82/2017****Contratado:** MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 07.396.733/0001-36**Pregão Presencial Nº:** 31/2017**Objeto:** Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr.**Valor :** R\$ 20.079,75**Vigência:** 29/05/2018

TOMAZINA, 30 de maio de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Morais

Código Identificador:B48F9522**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2017**O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições:**CONVOCA**

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública, com a seguinte pauta: a) discussão e aprovação de alterações do Plano Diretor Municipal; b) Plano de Ação e Investimento – PAI e c) contratação de empréstimos/Operação de Crédito. Às 14h00min horas, do dia 30 de junho de 2017, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 13 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomar Antonio Rotta

Código Identificador:19FB24B8**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 2910****DECRETO Nº 2910/17****Data 13/06/17**

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.601/17, que criou o “Programa Porteira Adentro”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR HÉLIO KUERTEN BRUNING, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:****Art. 1º** - O presente DECRETO regulamenta a implementação e execução do “Programa Porteira Adentro”, instituído pela Lei Municipal nº 1.601/17.**Art. 2º** - Os interessados em obter os benefícios concedidos pelo “Programa Porteira Adentro”, deverão se dirigir até a Secretária de

Agricultura do Município e preencher o requerimento de horas-máquina e/ou serviço de transporte de materiais desejado.

§ 1º - Após ser protocolado o requerimento, a Secretária Municipal de Agricultura irá deliberar sobre o pedido podendo deferir integral ou parcialmente os serviços pretendidos, de acordo com o cronograma das máquinas e com o orçamento disponível.

§ 2º - Sendo deferido integral ou parcialmente o requerimento, o interessado será informado para comparecer na Prefeitura Municipal, em data definida, para efetuar o recolhimento do valor subsidiado para a realização dos serviços.

Art. 3º - Após a realização do serviço o proprietário do veículo ou máquina deverá apresentar perante a Secretaria Municipal de Agricultura o comprovante de realização dos serviços, assinado pelo beneficiado, para que a Prefeitura realize o pagamento das horas contratadas, conforme procedimento licitatório e contrato administrativo.

Art. 4º - Para a realização do serviço de transporte de cascalho, material pétreo, terra, entre outros similares, fica concedido o subsídio de 50% do valor da diária do custo do veículo, conforme os valores constantes no procedimento licitatório.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomar Antonio Rotta
Código Identificador:125E20D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 66/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**

DATA DE ABERTURA: 28/06/17

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 14/06/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 13/06/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:55AB8DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** destinado exclusivamente à **participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, destinados a atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 64.027,40(sessenta e quatro mil vinte e sete reais e quarenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 30 de junho de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h30min do dia 30 de junho de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico:

www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail:

licitação@p-tunas.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17F17801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM” para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI IN NATURA, destinados a atender o Programa de Alimentação Escolar, para entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 30 de junho de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 30 de junho de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico:

www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail:

licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:B622117A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, destinado exclusivamente à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELÉTRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, Conforme detalhamento do Anexo I- Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 67.936,80 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04 de julho de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 04 de julho de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail

licitação@p-tunas.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E6A4399E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, destinado exclusivamente à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos, para atender o Departamento de Saúde, Conforme detalhamento do Anexo I- Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.909,27 (vinte e um mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 04 de julho de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04 de julho de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail

licitação@p-tunas.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E25B3453

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 63/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, GRAXAS, FILTROS DE AR, E SIMILARES**, e Adjudicação de acordo com ata e parecer jurídico, as empresas:

E.SCHON ME, CNPJ Nº. 19.638.917/0001-44

LOTES	VALOR
LOTE Nº 01	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
LOTE Nº 04	R\$ 4.349,00 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)
LOTE Nº 06	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
TOTAL DOS LOTES	R\$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais)

TOIGO & FOPA LTDA, CNPJ Nº 07.892.547/0001-98

LOTES	VALOR
LOTE Nº 02	R\$ 35.690,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais)
LOTE Nº 03	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
LOTE Nº 05	R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
TOTAL DOS LOTES	R\$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

Turvo, 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:81F457BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
59/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (REMUNE)**, e Adjudicação de acordo com ata e parecer jurídico, a empresa:

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 84.949.668/0001-70.

LOTES	VALOR
LOTE 01	R\$ 428.900,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos reais)
LOTE 02	R\$ 156.990,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais)
Total	R\$ 585.890,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)

LOTE Nº. 03 – Declarado frustrado. A única participante declinou do lance dado no sistema da BLL, deixando de enviar sua proposta atualizada nos termos do item 7.1 e seguintes do Edital.

Turvo, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:FD79E5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
69/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE “KITS BEBE” E “KITS DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL”** e Adjudicação de acordo com ata e parecer jurídico, a empresa:

S.M. CORREA – ME, CNPJ Nº. 12.450.655/0001-40

LOTES	VALOR
LOTE 01	R\$ 2.859,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
LOTE 02	R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
Total	R\$ 24.139,70 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos)

Turvo, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:ED12314A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 55/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Corpus Christi comemorado no dia 15 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho de 2017.

Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município considerado de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 12 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:B2EBB753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Audrei Aparecida Motta Santana, portadora do CPF n. 047.672.909-29 e RG n. 8.778.191-7/SSP-PR, no cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:78B03066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a senhora Andreia Tonon de Oliveira, portadora do CPF n. 034175289-41 e RG n. 7644390-4/SSP-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:FD47A4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade o senhor DIOCLÉCIO DEL ANTONIO, portador do CPF nº 653.987.009-44 e RG nº 14.981.493-3/PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:74FA9B2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, a senhorita Dominique Acirema Schio de Oliveira, portadora do CPF n. 065.826.399-43 e RG n. 10.330.700-7/SSP-PR.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:499D818D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Bem-Estar Social, a senhora Silvana de Fátima Kettel Guimarães, portadora do CPF n. 870.429.169-72 e RG n. 6.093.816-4/SSP-PR.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:0D191E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, o senhor Marcos Halma, portador do CPF n. 098.195.029-93 e RG n. 10.285.725-9/SSP-PR.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:290479FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Turismo, o senhor Tony Luiz Gomes, portador do CPF n. 019.410.131-20 e RG n. 9060086-9/SSP-PR.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:B3EFB37E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2017**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o § 1º da Lei Municipal Nº 30/2013 de 06 de novembro de 2013 resolve e.

DECRETA

Art 1º -Ficam nomeados para compor a Comissão Responsável pela organização da Olimpíada Rural de 2017, os servidores abaixo relacionados:

- Cezar Augusto Machado
- Tony Luiz Gomes
- Taelen Cristini da Silva Souza
- Onézimo Ferreira
- Maria Cristina Viana Leite
- Acácio Portela
- Margarete Shinemann

- Admir Grechechen de Lara
 - Silvano Rickli Horst Schneider
 - Michele Fiuza
 - Emerson Ribeiro de Campos
 - Talita Gadens do Rosário
 - Vivaldo dos Santos Souza

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 09 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2AC79555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 61/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a **o fornecimento de gás**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto, a empresa:

LOTE 01	GILSON MARTINS AURELIO GAS ME, CNPJ 14.687.745/0002-66	R\$ 52.288,00
----------------	---	---------------

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:ED3FFE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 65/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 65/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (MAQUINÁRIOS PESADOS E CAMINHÃO)**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes

termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto, a empresa:

LOTE 01	A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 01.945.075/0001-08	R\$ 75.000,00
LOTE 02	A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 01.945.075/0001-08	R\$ 157.000,00
LOTE 03	A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 01.945.075/0001-08	R\$ 135.00,00
LOTE 04	A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 01.945.075/0001-08	R\$113.499,00
LOTE 06	A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 01.945.075/0001-08	R\$135.000,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FE85258C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 57/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a **realização de manutenção de poços artesanais (peças e serviços)**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto, a empresa:

LOTE 01	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, CNPJ Nº	R\$ 196.850,00
----------------	--	----------------

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:255ADB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 67/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa

especializada para o fornecimento de materiais de enfermagem, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto, a empresa:

LOTE 01	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 20.000,00
---------	----------------------------------	---------------

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de junho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0F92782F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 19/17

Estabelece recesso administrativo no Feriado de Corpus Christi.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do Feriado de **Corpus Christi**, dia 15 de junho de 2017, fica instituído **RECESSO** no dia 16 de junho de 2017 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 16 (sexta-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.

Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Junho de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:07BFCC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 199/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 21-

B, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1846/92, **A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2017**, devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 19 DE JUNHO DE 2019**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F2318DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 201/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, aos seguintes Servidores Público Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DANIEL CORREIA	52	PROFESSOR	10/04/2017 A 31/05/2017
IVANEIDE DE FATIMA ZABOROSKI DOS SANTOS	30	PROFESSOR	08/05/2017 A 08/06/2017

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8E2450EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 202/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CLAUDIA BRANDE CASAGRANDE**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01-C, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1846/92, **A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2017**, devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 12 DE JUNHO DE 2019**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B857BF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 283/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **VIRIDIANE CASSOL**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CONJUNTOS/CRISTO REI**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0502EC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 287/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **DANIEL CORREIA**, do cargo de **PROFESSOR**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01-B-MG, com investidura em 02/06/2014, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de junho de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:16D35A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **DANIEL CORREIA**, do cargo de **PROFESSOR**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 02-C-MG, com investidura em 16/02/2006, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de junho de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F9E1B64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 200/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO** de elaboração **DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**, as pessoas identificadas abaixo:

PAULA FERNANDA QUAGLIO KRZYZANOWSKI
ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER
FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK
MARLY TEREZINHA DELLA LATA
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
VIVIANA PETERS KOZAKIEVICZ
REGANE APARECIDA SCHELENERT POFAHL
ANDREA GRANDO
ANDREA DURDYN
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN
LUCIMARA FAGUNDES

Art. 2º Registre-se Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B390FBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4680, DE 2 DE JUNHO DE 2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA – ACRUV, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 3/2017**, de autoria do **VEREADOR JAIR BRUGNAGO** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA – ACRUV**, associação civil de direito privado, de caráter desportivo, social, recreativo e educacional, sem fins econômicos e lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 19 de junho de 2015, que tem como finalidades ações esportivas e de cunho social.

Parágrafo único - A sede da entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, sito a Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, Bairro Limeira, inscrita sob o CNPJ de nº. 24.478.191/0001-60, com Estatuto registrado sob o nº. 3391, no Livro A-054, fls. 168/173, em 13 de novembro de 2015, no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de União da Vitória - PR.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AE44A756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA AVOIS DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 08/2017 – Processo de Licitação nº 78/2017 e do Termo de Contrato nº 111/2017 – Sequência nº 3981. Contratada: ERNA GOHL. Objeto: Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do Projeto de Astronomia destinado aos alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino. Data do cancelamento: 13/06/2017.

União da Vitória, 13 de junho de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2882BC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 05/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º
10/2015**

OBJETO DO CONTRATO: *Eventual aquisição de forma parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), exclusive fornecimento do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), de acordo com demanda encaminhada pela Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*

CONTRATADA:
PROCOENGE LTDA - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0003/2017 (54), referente ao Contrato nº 8/2015 (8).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 11ª do Termo de Contrato nº. 0008/2015 (8) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/06/2017 e a terminar em 31/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F0E89BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2017
- PROCESSO DE COMPRAS N.º 96/2017**

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos, zero quilômetros na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 03/07/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/07/2017** das **08h01min** as **08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/07/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:601C3F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 80/2017 - PROCESSO N.º 97/2017**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de barras, chapas e tubos de ferro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 04/07/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2017** das **08h01min** as **08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PAULO MARCELO SCHEID.**Pregoeiro:**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

e-mail:

licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site:

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória – PR, 13 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:AAD69E98

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**

PROCEDIMENTO DE “DISPENSA DE LICITAÇÃO” Nº. 019/2017.**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento em epígrafe do objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2017”**, sendo os vencedores descritos conforme tabela a seguir:

Produtor	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Adenilson Alves	Abobrinha	62	kg	2,30	142,60
	Beterraba	52	Kg	2,90	150,80
	Couve flor	52	Kg	4,00	208,00
	Feijão	83	Kg	4,00	332,00
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Maracujá	140	Kg	4,60	644,00
	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Tomate	214	Kg	2,30	492,20
	Vagem	21	Kg	3,80	79,80
	Cuca (bolo)	33	Kg	14,00	462,00
Total					3.133,90
Antônio Aparecido Luna	Maracujá	140	Kg	4,60	644,00
	Aipim/mandioca	125	Kg	2,10	262,50
Total					906,50
Ângelo Jose Tavares	Maracujá	140	Kg	4,60	644,00
	Milho verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Pepino	119	Kg	2,30	273,70
	Pimentão	50	Kg	3,50	175,00
	Tomate	214	Kg	2,30	492,20
Total					1.649,90
Aparecido Donizete Contijo	Abobrinha	62	Kg	2,30	142,60
	Cebola	38	Kg	2,30	87,40
	Feijão	83	Kg	4,00	332,00
	Laranja	166	Kg	1,50	249,00
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Manga Palmer	300	Kg	3,00	900,00
	Milho verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Vagem	21	Kg	3,80	79,80
Total					2.118,30
Dailto Alves da Silva	Alface	308	Unidade	1,30	400,40
	Beterraba	51	Kg	2,90	147,90
	Cenoura	83	Kg	2,60	215,80
	Couve flor	51	Kg	4,00	204,00
	Feijão	84	Kg	4,00	336,00
	Laranja	167	Kg	1,50	250,50
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Mexerica (poncam)	150	Kg	2,60	390,00
	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Milho Verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Repolho	73	Kg	2,30	167,90
Total					2.800,00
Darciso Alves da Silva	Alface	308	Unidade	1,30	400,40
	Beterraba	51	Kg	2,90	147,90
	Cenoura	83	Kg	2,60	215,80
	Couve flor	51	Kg	4,00	204,00
	Feijão	84	Kg	4,00	336,00
	Laranja	167	Kg	1,50	250,50
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Mexerica (poncam)	150	Kg	2,60	390,00
	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Milho Verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Repolho	73	kg	2,30	167,90
Total					2.800,00
Edna da Silva Pinto	Abobrinha	63	kg	2,30	144,90
	Alface	309	Unidade	1,30	401,70
	Beterraba	52	Kg	2,90	150,80
	Cebola	37	Kg	2,30	85,10
	Cenoura	84	Kg	2,60	218,40

	Couve Picada	50	Kg	9,00	450,00
	Couve flor	52	Kg	4,00	208,00
	Cuca (bolo)	33	Kg	14,00	462,00
	Feijão	83	Kg	4,00	332,00
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Milho Verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Pepino	118	Kg	2,30	271,40
	Repolho	73	Kg	2,30	167,90
	Tomate	214	Kg	2,30	492,20
	Vagem	21	Kg	3,80	79,80
Total					4.151,70
José Roberto Tavares	Maracujá	140	Kg	4,60	644,00
	Milho verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Pepino	119	Kg	2,30	273,70
	Pimentão	50	Kg	3,50	175,00
	Tomate	214	Kg	2,30	492,20
Total					1.649,90
José Alves de Brito Filho	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Bolachinha caseira	150	Kg	14,00	2.100,00
	Cuca (bolo)	34	Kg	14,00	476,00
	Pão caseiro	117	Kg	9,90	1.158,30
Total					4.094,30
Keller Henrique de Souza	Alface	309	Unidade	1,30	401,70
	Couve Picada	50	Kg	4,00	200,00
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Pão	116	Kg	9,90	1.148,40
Total					2.012,60
Marcelo Antônio de Pádua	Abobrinha	50	Kg	2,99	149,50
	Alface	257	Unidade	1,69	434,33
	Banana Caturra	800	Kg	4,55	3.640,00
	Beterraba	42	Kg	3,77	158,34
	Cebola	38	Kg	2,99	113,62
	Cenoura	66	Kg	3,38	223,08
	Couve flor	42	Kg	5,20	218,40
	Milho Verde	15	Kg	6,50	97,50
	Morango fruta	400	Kg	13,00	5.200,00
	Pepino	88	Kg	2,99	263,12
	Repolho	58	Kg	2,99	173,42
	Vagem	16	Kg	4,94	79,04
Total					10.750,35
Marcelo Honorato da Silva	Abobrinha	63	kg	2,30	144,90
	Alface	309	Unidade	1,30	401,70
	Beterraba	52	Kg	2,90	150,80
	Cebola	37	Kg	2,30	85,10
	Cenoura	84	Kg	2,60	218,40
	Couve Picada	50	Kg	9,00	450,00
	Couve flor	52	Kg	4,00	208,00
	Feijão	83	Kg	4,00	332,00
	Mandioca (aipim)	125	Kg	2,10	262,50
	Melancia	300	Kg	1,20	360,00
	Milho Verde	13	Dúzia	5,00	65,00
	Pepino	118	Kg	2,30	271,40
	Repolho	73	Kg	2,30	167,90
	Tomate	214	Kg	2,30	492,20
	Vagem	21	Kg	3,80	79,80
Total					3.689,70
Valdenir Leandro Moreira	Maracujá	140	Kg	4,60	644,00
	Pepino	119	Kg	2,30	273,70
	Tomate	215	Kg	2,30	494,50
Total					1.412,20
Wagner Rogério Moreira	Milho Verde c/ casca	14	Dúzia	5,00	70,00
	Pepino	119	Kg	2,30	273,70
	Tomate	215	Kg	2,30	494,50
	Pão	117	kg	9,90	1.158,30
Total					1.996,50

Adenilson Alves, Valor Total de R\$ 3.133,90 (três mil cento e trinta e três reais e noventa centavos), **Antônio Aparecido Luna**, Valor Total de R\$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos), **Ângelo Jose Tavares**, Valor Total de R\$ 1.649,90 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **Aparecido Donizete Contijo**, Valor Total de R\$ 2.118,30 (dois mil cento e dezoito reais e trinta centavos), **Dailto Alves da Silva**, Valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **Darciso Alves da Silva**, Valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **Edna da Silva Pinto**, Valor Total de R\$ 4.151,70 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), **José Roberto Tavares**, Valor Total de R\$ 1.649,90 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **José Alves de Brito Filho**, Valor Total de R\$ 4.094,30 (quatro mil noventa e quatro reais e trinta centavos), **Keller Henrique de Souza**, Valor Total de R\$ 2.012,60 (dois mil e doze reais e sessenta centavos), **Marcelo Antônio de Pádua**, Valor Total de R\$ 10.750,35 (dez mil setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), **Marcelo Honorato da Silva**, Valor Total de R\$ 3.689,70 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), **Valdenir Leandro Moreira**, Valor Total de R\$ 1.412,20 (um mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos) e **Wagner Rogério Moreira**, Valor Total de R\$ 1.996,50 (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Abatiá – PR, 13 de Junho de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador: 1CEC303C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0049/2017, de 20 de fevereiro de 2017, comunica às empresas para prestação de serviços para não de obra de Pedreiro para fins de reforma de prédios públicos de acordo com as necessidades da administração e para contratação de metalúrgico/eletricista para diversos serviços de Instalação e Manutenção de Espaços e Prédios Públicos, Enfeites Natalinos dentre outros neste município, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 018/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

FORNECEDOR: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	especificação	Preço Unit.	Preço Total
14	100,00	SERV	serviço e confecção de grade metálica metalon 20x30x1,20 com espaçamento de 10cm e pé direito em metalon 80x80x1,20 e pintura somente fundo	140,00	14.000,00
15	2,00	SERV	confecção e instalação de abrigo do estudante e trabalhador em estrutura metálica com dimensão de 8m de comprimento x 2m de largura (estrutura metálica tubo 100x100x2mm, chapa 200x120x1,2mm, metalon 20x40x1,2mm, bancos em chapa dobrada, cobertura ondulada em chapa preta, estrutura pintada nas cores azul França e platina, fornecendo para a confecção dos mesmos os seguintes materiais: 4 tubos 100x100x2mm, 7 chapas 200x120x1,2mm, 10 metalon 20x40x1,2mm, bancos em chapa dobrada, 2 chapas preta 0,60x3,70, 4 chapas suporte 0,35x0,35, tinta para pintura nas cores azul França e platina.	5.180,00	10.360,00
16	30,00	SERV	confecção de lixeiras em estrutura metálica (barra de ferro chato, tubo, tela moeda e tampão para o fundo), fornecendo para a confecção dos mesmos os seguintes materiais: 1,60m de tubo 2"x2mm, 2,94 m² de tela moeda, 2,40m de barra de ferro chato 1 ¼ x ¼, tampão de 390mm de diâmetro em chapa 14mm com 3 furos no fundo de 40mm cada e tinta para pintura na cor verde.	330,00	9.900,00
17	24,00	SERV	montagem de portas em estrutura metálica med. 2,10x0,90m	225,00	5.400,00
18	100,00	SERV	confecção de cobertura em estrutura metálica em viga u3" cantoneira 7/8 x 3/8 e telha galvanizada (trapézio nº 0,50)	165,00	16.500,00
19	100,00	SERV	confecção de toldo em estrutura metálica tubo 1" ¼ x 1,5 com pé direito tubo 80mm x 1,5mm e cobertura chapa tipo grega	240,00	24.000,00
20	100,00	SERV	confecção de toldo em estrutura metálica tubo 1" ¼ x 1,5 com pé direito tubo 80mm x 1,5mm e cobertura telha galvanizada (ondulada nº 0,50)	135,00	13.500,00
22	1,00	SERV	prédio publico- centro comunitário canadá, "reparo em trinco em paredes externas " retirada em parede de alvenaria " retirada em duas janelas e requadramento (cozinha) " instalação em ponto de água (cozinha) " troca de uma torneira " retirada de reboco em 0,50 cm de altura nos pontos onde apresentar os defeitos. " rejunte em piso cerâmico " reparo em pavers " realização de calçada externa de 1 metro de largura na frente do prédio " aplicação de silicone na bancada da cozinha " reparos no forro p.v.c " retirada de placa de granito (cozinha) " cortar 0,04 cm da parte inferior das portas em madeira deterioradas	3.168,00	3.168,00
23	1,00	SERV	prédio publico cmei- espaço do saber, " retirada e requadramento de 14 janelas maximuares " retirada e requadramento de uma porta de correr (entrada) " retirada e fechamento em alvenaria de tres janelas " retirada de azulejos das paredes (salas de aula e refeitório) " troca de piso salas, cozinha, refeitório e banheiros. (188,48m2) " retirada de paredes do banheiro externo " troca da cobertura - 422,70 m². " revestimento da pia da cozinha " troca dos beirais de forro de madeira por forro pvc. " aumentar o palco em 0,35 cm .(dois degraus)	16.460,00	16.460,00
25	1,00	SERV	prédio publico- capela mortuária, " retirada de parede em alvenaria " isolar um ponto de água fria e esgoto " retirar tanque e trocar ponto de água para parte externa " instalar ponto de esgoto para tanque " instalar pia na cozinha	1.358,00	1.358,00
VALOR TOTAL					114.646,00

FORNECEDOR: DAVID CARVALHO DOS SANTOS – ME

Item	Quantidade	Unid.	especificação	Preço Unit.	Preço Total
24	1,00	SERV	prédios públicos - cras e ass. social, " fechamento em alvenaria em duas janelas; " instalação de soleira; " reparos na cobertura (pontos com goteira); " reparo em portas de madeira (cortar parte inferior onde há rachaduras); " reforma completa de um banheiro;(apmi) " reparo em calçada externa; (rua) " reparo em trincos nas paredes; " substituição de reboco nos pontos necessários. " troca de portas de madeira e trinco " acabamento de tomada " pregar meia cana soltas em alguns pontos; " reparo no forro de pvc cedido (hall de entrada do cras) " troca de algumas peças de rodapé. " troca de forros em madeira nos beirais (alguns pontos)	5.056,00	5.056,00
26	500,00	M²	retirada e construção de calçada pública no município	21,95	10.975,00
27	2,00	SERV	prédio publico- hospital, construção de duas fossas com 10m3	945,00	1.890,00
28	1,00	SERV	prédio público - ubrs, retirada de paredes dos vestiários masculino e feminino; execução de lavabo no d.m.l., incluindo instalação de um ponto de água e um ponto de esgoto para pia e vaso sanitário; instalação de tanque simples de lavar roupa, incluindo um ponto de água e um ponto de esgoto e reparos de trincos nas paredes internas e externas.	2.690,50	2.690,50
TOTAL GERAL					20.611,50

FORNECEDOR: FABIO FARAVELLI CAMILO

Item	Quantidade	Unid.	especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	6,00	SERV	serviços de manutenção preventiva de troca de disjuntor, projetor, reator, lâmpadas e cabos no campo de futebol na vila rural João de Barro e Tancredo Neves.	257,00	1.542,00
2	60,00	SERV	serviço de manutenção preventiva de troca de reator e lâmpadas, pontos elétricos, rede interna e quadro elétricos em prédios públicos.	54,00	3.240,00
3	100,00	SERV	serviço de solda elétrica em estruturas metálicas, nos locais: ati, portões e grade metálica, coberturas metálicas e afins.	48,00	4.800,00
4	2,00	SERV	serviços de instalação/manutenção de pontos elétricos, iluminação (refletores, lâmpadas eletrônicas, ramal elétrico, instalação de pontos elétricos da barraca, camarote, camarim, praça de alimentação, estacionamento dentre outros), incluindo plantão para reparos nos dias de eventos no local, no parque de eventos pioneiro Atílio Siroti - rodeio	2.900,00	5.800,00
5	2,00	SERV	serviços de instalação, manutenção e remoção de enfeites natalinos no perímetro urbano do município durante o período de outubro a dezembro e reveillon.	12.690,00	25.380,00
6	10,00	SERV	serviços de montagem e manutenção geral de enfeites natalinos (árvores em estrutura metálica aprox. 3 m. e 6 m., ornamentos tipos velas, sinos, estrelas e anjos em estrutura metálica, incluindo material e pintura	185,00	1.850,00
7	14,00	SERV	serviços de montagem de painéis ornamentais natalinos em estrutura metálica aprox. medindo 9mx0,9m, incluindo material e pintura.	1.460,00	20.440,00
8	28,00	SERV	serviços de manutenção preventiva de tubulações metálicas de 2"x1,5mm, e 4"x7m (suporte para enfeites natalinos) no	75,00	2.100,00

			perímetro urbano.		
9	12,00	SERV	serviços de instalação e manutenção de padrões de energia provisório para iluminação de enfeites natalinos no período de novembro/dezembro/reveillon	75,00	900,00
21	100,00	SERV	serviço de instalação de pontos elétricos em prédios públicos, tais como: módulos tomada, módulos interruptor, pontos para ar condicionado, quadros de distribuição, disjuntores, dps, dr's e afins.	74,00	7.400,00
TOTAL GERAL					73.452,00

FORNECEDOR: SAULO DE BRITO COELHO – ME

Item	Quantidade	Unid.	especificação	Preço Unit.	Preço Total
10	6,00	SERV	serviços de montagem e instalação de padrões copel em prédios públicos e afins 2x50a, 3x50a.	400,00	2.400,00
11	6,00	SERV	serviços de montagem e instalação de padrões copel em prédios públicos e afins 2x100a, 3x100a.	499,00	2.994,00
12	6,00	SERV	serviços de montagem e instalação de padrões copel em prédios públicos e afins 2x150a, 3x150a.	745,00	4.470,00
13	6,00	SERV	serviços de manutenção e instalação de comando de bombas de poço artesiano.	480,00	2.880,00
TOTAL GERAL					12.744,00

Atalaia/PR em 13 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3A1B2187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2913/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2913/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 003/2017, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **NUTRICIONISTA E FONAUDÍLOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de Saúde de Balsa Nova, exclusivamente para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 .A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.6.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova divulgar em quais Unidades de Saúde Básica, Hospitais ou instituição de saúde haverá necessidade dos profissionais da área médica conforme discriminados no Anexo VII, deste ato convocatório. A lista de classificação compostas por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 49/2016 e 50/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado ao Edital nº 01/2015, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 3766/2015 ou caracterizada a excepcionalidade de interesse público previsto na Lei Municipal nº 879/2015.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24:00horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	08/06/2017 a 14/06/2017 – das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h
Publicação da Lista Provisória	20/06/2017
Recurso	21/06/2017
Publicação da Lista Classificatória Provisória	22/06/2017
Recurso da Classificação	23/06/2017
Convocação para comprovação de títulos	26/06/2017 e 27/06/2017
Distribuição de vagas	28/06/2017 – 10:00 horas
Médico do Trabalho	28/06/2017 – 13:00 horas

Contratação	03/07/2017
-------------	------------

Obs.: Para os documentos apresentados na inscrição, fica vedada a inclusão de documentos diversos, sob pena de indeferimento da inscrição..

3. Cargos e Funções

3.1. - Características das Funções

Cargo	NUTRICIONISTA
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 32, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/O oferta	1 vaga
Vencimentos	R\$ 3.271,41 - Decreto Municipal nº 007/2017
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições	Atribuições descritas no QUADRO I, do ANEXO I do EDITAL nº 03/2017.

3.2 - Características das Funções	
Cargo	FONOAUDIÓLOGO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 34.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/O oferta	1 vaga
Vencimentos	R\$ 3.271,41 - Decreto Municipal nº 007/2017
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrições das atribuições	Atribuições descritas no QUADRO II, do ANEXO I, do EDITAL nº 02/2017.

ADVERTÊNCIA – Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, são será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos.

4. Inscrição

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos

4.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral– RG.

4.4. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30h às 11:30 de 13h às 16:30 de 08/06/2017 a 14/06/2017, devendo o candidato trazer os documentos que comprovem a sua habilitação técnica no ato da inscrição.

4.5. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

4.5.1 O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado dos cargos de profissionais técnicos e especialista da área da saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e instituições integradas na Rede Municipal de Atendimento do Sistema Único de Saúde.

4.5.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.5.3. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.5.4 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.5.5. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015

4.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo V) 4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas com afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória.

I. Diploma do curso reconhecido pelo MEC.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior:

- a) Diploma na área acompanhado de certificado de conclusão de curso;
- b) Diploma de pós graduação;
- c) Diploma de Mestrado;
- d) Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.2 Tempo de Serviço;

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 17/01/2007 a 17/01/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, nas funções de nutricionista e fonoaudiólogo disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova;
- b) o tempo de serviço prestado em Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) tempo de serviço prestado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova como contratado pela mesma, não necessita de comprovação documental para tal finalidade;
 - b) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
 - c) tempo de serviço prestado nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
- 5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.
- 5.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada o desempenho das atividades profissionais dos cargos objeto deste certame licitatório.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 10 pontos:

5.3.2 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.3 Bacharelado ou licenciatura que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.4 Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VIII)

6.1.3 No dia 22/06/2017, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

- a) sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, no dia 23.06.2017 ;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições; c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2 A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes no Sistema Único de Saúde e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com a urgência e excepcional interesse público para manutenção dos serviços. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1 7.1.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei

Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1.º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3.º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

I. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

II. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6 Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência

7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças –CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8 Reconvocação.

7.8.1 Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5 As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1 perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item

5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;

II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IX deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade e Registro Geral - CIRG;

b) comprovante de situação cadastral regular no CPF;

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br>

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) declaração de acúmulo de cargos.

11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3 O contrato terá prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3 É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 31 de maio de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

DO ANEXO I DO EDITAL nº 03/2017

QUADRO I

Características das Funções		
Cargo	NUTRICIONISTA	
Função	Profissional Especialista	
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11	
Atribuições	Item 32, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011	
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova	
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros	
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros	
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015	
Vagas/Oferta	1 VAGA	
Vencimentos	R\$ 3.271,41 - Decreto Municipal nº 007/2017	
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.	
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.	
Descrição das Atribuições: Realizar atividades e executar trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como em programas voltados para a saúde pública; prestar assistência nutricional a indivíduos sadios e enfermos; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e específicos para a merenda escolar; verificar o prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; inspecionar e fiscalizar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; comunicar a ocorrência de irregularidades encontradas; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.		
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 12.001.10.301.0016.2215.3190.0400 E 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000		

DO ANEXO I DO EDITAL nº 03/2017

QUADRO II

Características das Funções		
Cargo	FONOAUDIÓLOGO	
Função	Profissional Especialista	
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11	
Atribuições	Item 34.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011	
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova	
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros	
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros	
Tempo	06 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015	
Vagas/Oferta	1 vaga	
Vencimentos	R\$ 3.271,41 - Decreto Municipal nº 007/2017	
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.	
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.	
Descrição das Atribuições: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de ditação e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Auxiliar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos		

fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas; Estar disposto a atuar na Escola Especial atendendo a alunos portadores de necessidades especiais; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas Municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional..

RÚBRICA ORÇAMENTARIA 12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 FONTE DE RECURSOS 000

DO ANEXO I DO EDITAL nº 02/2017

ESTABELECIMENTO	NUTRICIONISTA	FONOAUDIÓLOGO
CENTRO MÉDICO BOM JESUS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	20 horas	20 horas
EQUIPE NASF	20 horas	20 horas
TOTAL TRABALHADO	40 HORAS	40 HORAS

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:379C9F59

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68; **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 B - CEP: 83606-390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo - PR, neste ato representada por **EVERTON LUÍS LEME**, inscrito no CPF/MF sob Nº 062.166.119-84; **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69, com sede a Rua João Bettega, 2052 Cj. 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba - PR, neste ato representada por **ANDRE FABRIS BRANCO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 022.138.869-97; **G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88, com sede a Rua Rui Barbosa, 2333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo - PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00; **LUIZ MINIOLI NETTO EPP.**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.221.429/0001-13, com sede a Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550 C - CEP: 82820-480 - Bairro: Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representada por **MICHEL DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 028.339.279-75; **MARCELO JACOB.**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.774.132/0001-97, com sede a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 140 Casa - CEP: 81070-090 - Bairro: Portão, Curitiba - PR, neste ato representada por **MARCELO JACOB**, inscrito no CPF/MF sob Nº 026.131.759-82 e **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.903.201/0001-00, com sede a Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83820-000 - Bairro: Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representada por **RENATO LUIS MONTARI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 262.444.890-04, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº 39/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o “**Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis**”, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	4	159	Limpa alumínio líquido - Embalagem com 500ml - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos a contar a partir da data de entrega. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Brilha Alumínio	EMB	162	1,59
1	16	181	Talco infantil - Frasco com 200 g.	Anjinho	EMB	350	6,40
1	19	192	Fósforo cabo longo - A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. As cabeças não devem estar coladas umas às outras. As cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça).	Paraná	EMB	480	1,54
1	34	247	Escova - Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. Produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Perovinha	UN	103	2,98
1	39	897	Detergente neutro - Concentrado biodegradável, frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante, contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água unidades de 500 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Flops	EMB	8.630	1,07
1	41	1103	Coador de pano para café - Com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Zaleana	UN	93	3,19
1	46	1915	Porta filtro de café - De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	BR Plásticos	UN	47	3,15
1	52	2663	Lixeira - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou	Arqplast	UN	113	24,90

			preto, capacidade aproximada: 30l, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.				
1	73	3771	Limpa estofado - Frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Milmilhas	EMB	30	9,90

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	155	Desinfetante em pedra - Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha. Pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica. Desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Casa Limpa	EMB	1.344	0,70
1	5	160	Limpador multiuso - Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	4.865	1,51
1	6	161	Amaciante para roupas - 2000ML, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto de diestearil dimeitil amônio embalagem: translúcida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. Que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	810	2,50
1	7	163	Sabão em barra glicerinado - Embalagem com 1 kg (5 barras) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Barra Nova	EMB	510	3,49
1	8	164	Sabão em pó - Embalagem de 1 kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Breeze	EMB	1.795	2,49
1	9	165	Sabonete líquido - Frasco de 1 litro, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, essência, conservante, essência de erva doce e água com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	1.086	3,44
1	11	165	Sabonete líquido - Viscoso frasco de 1 litro com válvula pump, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, essência, conservante, essência de erva doce e água com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	10	5,19
1	12	170	Flanela amarela - 100% algodão. Tamanho 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Itatex	EMB	860	0,65
1	17	185	Desodorizador de ar spray - Embalagem aerosol com 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ultra Fresh	EMB	392	5,35
1	32	235	Papel higiênico - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fofinho	EMB	745	45,40
1	35	248	Esfregadeira de roupas em zinco e madeira.	Haracem	UN	48	11,80
1	36	253	Luva de borracha - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Talge	PRS	1.175	1,39
1	38	768	Papel toalha - Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Snack	EMB	900	2,40
1	40	902	Pá de lixo - Galvanizada com cabo longo de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	Haracem	UN	150	2,76
1	42	1161	Vassoura de nylon - Com cabo, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	Haracem	UN	480	2,98
1	43	1161	Vassoura de nylon - Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	I.C	UN	410	3,15
1	49	2294	Álcool em gel 70% - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha concentração (69 a 71 %), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	2.505	3,18
1	56	2681	Lã de aço - Para panela 1ª linha. Pacotes com 8 unidades.	Inove	EMB	2.090	0,71
1	59	2732	Hipoclorito de sódio - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Onixx	EMB	130	7,80
1	60	2733	Rodo - Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo.	Haracem	UN	340	3,44
1	61	2733	Rodo de EVA - Duplo 40 cm com cabo, 1ª linha, base de madeira, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	Haracem	UN	357	3,15
1	65	3277	Escova para lavar roupas (unidade) - 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Haracem	UN	235	1,60
1	66	3763	Cera - Em pasta amarela lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	300	5,57
1	67	3763	Cera - Em pasta incolor lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	600	5,57
1	68	3763	Cera - Em pasta vermelha lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	500	5,54
1	69	3763	Cera líquida - Incolor, embalagem apropriada contendo 750ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Onixx	EMB	1.930	2,49
1	76	4812	Desincrustante - Embalagem com 5l - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Onixx	EMB	152	8,45
1	78	4818	Vassoura tipo gari - Base de madeira medindo 40 cm com 42 furos, cerdas sintéticas, características adicionais: montada com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado contendo dados do fabricante e produto.	Haracem	UN	50	7,90
1	79	5138	Filtro de papel para café - Tamanho n° 103 100% fibras vegetais, embalagem com 40 unidades.	Brigitta	EMB	730	2,35
1	80	5139	Luva cirúrgica estéril M - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada.	Volk	PRS	650	0,90
1	81	5140	Pano de copa - 100% algodão, comprimento 75 cm, largura 50 cm, cor branca, liso, absorvente,	Algotéc	UN	500	1,26

lavável e biodegradável.

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	152	Desinfetante líquido - Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5000 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nitrogenius	EMB	3.522	4,75
1	13	172	Limpa vidros líquido - Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Da Ilha	EMB	475	1,62
1	18	189	Esponja de aço inox - Com filamento rolo, de aço inox, não enferruja, não riscas, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	Vega	EMB	1.710	0,44
1	26	229	Saco de lixo - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão ABNT, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma. Contendo 10 unidades.	Valplastic	EMB	2.200	0,88
1	27	229	Saco de lixo - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (ABNT-NBR). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Valplastic	EMB	810	0,56
1	29	229	Saco de lixo - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Valplastic	EMB	3.080	1,14
1	45	1417	Toucas descartáveis sanfonada em TNT - Com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Talge	EMB	200	4,85

G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	165	Sabonete líquido - Glicerinado, cocoamidopropilbeteína, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	Radan	EMB	400	1,70
1	20	200	Querosene - Frascos de 1 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Radan	EMB	565	6,50
1	53	2678	Saco de algodão alvejado - Medindo 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	Baugartner	UN	1.994	2,25
1	54	2678	Saco de algodão não alvejado 80 x 50cm.	Baugartner	UN	1.960	2,00
1	75	4806	Embalagem com tampa - Embalagem de 500 ml, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	JB	EMB	750	1,25

LUIZ MINIOLI NETTO EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço nit.
1	1	151	Água sanitária - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloro de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Hiperplus	EMB	5.344	1,30
1	22	206	Vassoura de palha - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento; o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Haracen	UN	1.470	10,40
1	37	768	Papel toalha - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante, 100% celulose não reciclado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Luna	EMB	2.460	6,25
1	50	2294	Álcool hidratado 70% - (Líquido frasco) com 1000ml, de 1ª linha - Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 litro, recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	2.350	3,27
1	57	2684	Fibra para limpeza pesada - A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão: 102mmx260mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	UN	30	1,10
1	74	3885	Dispenser - Para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico abs. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. Medindo aproximadamente (36,5 x 27,5) cm, formato retangular.	Bellplus	UN	18	15,70

MARCELO JACOB.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	21	204	Saponáceo cremoso - Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	Perfectclean	EMB	1.562	1,49
1	23	216	Balde - Em material polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	83,00	6,89
1	24	216	Balde - Material em material polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	85	7,25
1	30	233	Copo descartável 180ml - De 1ª linha- pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	13.000	2,04
1	47	2066	Óleo de peroba 200 ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	Jatoba	EMB	10	7,65
1	48	2294	Álcool 90% - De 1ª linha frasco de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8° Inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	3.030	3,83
1	51	2663	Lixeira - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou preto, capacidade 50 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Injertplastic	UN	108	44,30
1	58	2685	Lenços umedecidos - Hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	Useit	EMB	650	8,15
1	63	2790	Pano de prato - Material esponja vegetal, comprimento 60 cm, largura 33 cm, cor branca, absorvente, lavável e biodegradável.	Martins	UN.	90	1,43
1	64	3276	Copo descartável de 50ml - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	750	1,09
1	77	4813	Escova dental infantil - 1ª linha, embalada individualmente.	Medfio	UN	650	0,49

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	14	173	Lustra móveis - Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira, cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Audax	EMB	755	1,60
1	15	180	Shampoo infantil - Tipo neutro, embalagem de 350 ml.	Skala	EMB	150	4,50
1	25	227	Saco para freezer	Neisanplast	EMB	800	4,90
1	28	229	Saco de lixo - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Nekplast	EMB	4.480	3,09
1	31	234	Guardanapo - 22x23cm pacote com 50 folhas - Folhas simples de alta qualidade fabricado e/ou 100% celulose virgem branca. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Elegance	EMB	20	0,78
1	33	247	Escova lava legumes - Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	Dielu	UN	110	1,99
1	44	1357	Espanja dupla face - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Tamanho 110x 75x 20 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	EMB	5.250	0,45
1	55	2679	Crema dental infantil - Com flúor de 1ª linha - Tubo com 50 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Alegrinho	EMB	125	2,70
1	62	2736	Luva descartável - De polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	Talge	EMB	250	1,56
1	70	3768	Espanador - Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 a 16 cm. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Shangrilá	UN	4	13,69
1	71	3769	Borrifador - Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. Indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Nobre	UN	100	3,30
1	72	3770	Frasco para sabonete líquido - Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Botanic	UN	10	4,23

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE Balsa Nova AV. BRASIL, 665 - Balsa Nova. – PR.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE Balsa Nova AV. BRASIL, 665 - Balsa Nova. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glossando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

- b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
- c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
- c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 39/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores
- PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE

Contratante

Secret. Munic. de Educação

Contratante

Secret. Munic. de Obras

Contratante

Secret. Munic. de Agricult.

Contratante

Secret. Munic. de Administr.

Contratante

Secret. Mun. Assist. Social

Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME

Contratada

G12 COMERCIAL DE ALIM. LTDA

Contratada

COMERCIAL MAB ALIM. EIRELI

Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP

Contratada

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

Contratada

MARCELO JACOB

Contratada

P.A.S. PROG. DE ALIM. SOCIAL IND. E COM.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47A84D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	85/2017
b) Licitação Nº :	39/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

08.244.0009.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 15.451.0006.2.019. - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PROPRIOS MUNICIPAIS
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO 06509157985 - CNPJ: 24.687.460/0001-06

Valor Total do Fornecedor: 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Confeção e instalação de cobertura em estrutura metálica, telhas onduladas 0,43 mm galvalume, viga U de 3" #12, viga de encaixe 3" #14, viga enrijecido 3" #13		MT²	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
4	Confeção e instalação de proteção de portas em ferro maciço 3/8 e cantoneira 3/4		MT²	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	Confeção e instalação de grades em tubos 20x30, chapa de 0,90 mm		MT²	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
7	Confeção e instalação de grades em tubos 20x20, chapa de 0,90 mm		MT²	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
9	Confeção e instalação de grades em tubos 1/4, chapa de 0,90 mm		MT²	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
11	Confeção e instalação de portão em chapa lisa 18 mm		MT²	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
13	Confeção e instalação de portão em chapa trapézio, quadro 40x40 # 1,20 com chapa trapézio 18 mm		MT²	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
14	Confeção e instalação de portão simples em tubo 20x30, chapa de 0,90 mm		MT²	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
15	Confeção e instalação de portão simples em tubo 20x20, chapa de 0,90 mm		MT²	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
16	Confeção e instalação de portão simples em tubo 1", chapa de 0,90 mm		MT²	70	R\$ 89,00	R\$ 6.230,00

FORNECEDOR: CRISTIANO JOSÉ DANTAS - CNPJ: 15.360.941/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confeção e instalação de molas de porta de aço 3,5		UNID	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
3	Confeção e instalação de proteção de janela em ferro maciço 3/8 e cantoneira 3/4		MT²	100	R\$ 96,50	R\$ 9.650,00
5	Confeção e instalação de corrimão tubo 2" chapa 16		MT²	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
8	Confeção e instalação de grades em tubos 1", chapa de 0,90 mm		MT²	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
10	Confeção e instalação de grades em tubos 2", chapa de 0,90 mm		MT²	100	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00
12	Confeção e instalação de portão em chapa ondulada, quadro 40x40 # 1,20 com chapa ondulada 18 mm		MT²	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
17	Confeção e instalação de portão simples em tubo 1/4, chapa de 0,90 mm		MT²	70	R\$ 114,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 175.710,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dez)						

Bom Sucesso, 12 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C3F4CFDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	82/2017
b) Licitação Nº :	36/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, JOGO DE SOFÁ E CADEIRAS PARA MOBILAR O GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0004.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 20.712,00 (vinte mil, setecentos e doze reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 20.712,00 (vinte mil, setecentos e doze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA COMPOSTO DE: 1 MESA PRINCIPAL MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM MDF DE 40 MM DE ESPESSURA COM DETALHE REBAIXADO AO CENTRO PARA ENCAIXE DE VIDRO FUME DE 8 MM, PÉS PAINEL DA MESMA ESPESSURA COM REBAIXAMENTO AO CENTRO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM, COR TABACO; 1 MESA AUXILIAR MEDINDO 0,90 X 0,45 X 0,71 CONFECCIONADA EM MDF DE 40 MM DE ESPESSURA COM DETALHE REBAIXADO AO CENTRO, PÉS PAINEL DA MESMA ESPESSURA COM 4 RODÍZIOS DUPLOS E FREIO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM, COR TABACO; 1 BALCÃO MEDINDO 1,80 X 0,45 X 0,75 CONFECCIONADO EM MDF DE 40 MM DE ESPESSURA, COM PAINÉIS LATERAIS DA MESMA ESPESSURA COM REBAIXAMENTO AO CENTRO, TRÊS PORTAS DE CORRER COM PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, UMA PRATELEIRA INTERNA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM E PÉS COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS COM FREIO, COR TABACO.	SANNA MOVEIS	UNID	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
2	TORRE ALTA MEDINDO 1,80 X 0,50 X 0,45 CONFECCIONADO EM MDF 40 MM DE ESPESSURA COM 4 PRATELEIRAS, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM, COR TABACO.	SANNA MOVEIS	UNID	2	R\$ 1.137,00	R\$ 2.274,00
3	SOFÁ DE 1 LUGAR CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE 45 CM, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1 POLEGADA E ACABAMENTO CROMADO, SAPATA DESLIZANTE.	RMP	UNID	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
4	SOFÁ DE 2 LUGARES CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE 45 CM, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1 POLEGADA E ACABAMENTO CROMADO, SAPATA DESLIZANTE.	RMP	UNID	1	R\$ 3.275,00	R\$ 3.275,00
5	APARADOR MEDINDO 1,30 X 0,40 X 0,80 EM MDF DE 35 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM, COR TABACO.	SANNA MOVEIS	UNID	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
7	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 3,50 X 1,10 X 0,75 CONFECCIONADA EM MDF DE 40 MM DE ESPESSURA, COM DETALHE REBAIXADO AO CENTRO PARA ENCAIXE DE VIDRO FUME DE 8 MM, PÉS PAINEL DA MESMA ESPESSURA COM DETALHE REBAIXADO AO CENTRO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5 MM, COR TABACO.	SANNA MOVEIS	UNID	1	R\$ 1.853,00	R\$ 1.853,00
8	PAINEL MEDINDO 3,30 X 2,70 X 0,07 CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA COM DETALHE REBAIXADO AO CENTRO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,5MM, COR TABACO.	SANNA MOVEIS	UNID	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00

FORNECEDOR: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - CNPJ: 08.855.152/0001-88

Valor Total do Fornecedor: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO CROMADO REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO, ESTRUTURA RETRÁTIL, ESTRUTURA GIRATÓRIA, BASE REGULÁVEL CROMADA, SISTEMA DE RODÍZIO, REGULAGEM DE ATURA A GÁS, ENCOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM ESPUMA E COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO, ASSENTO EM MADEIRA REVESTIDO COM ESPUMA E COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO.	PRIMAX PMX-PRECROMOG	UNID	1	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
2	CADEIRA INTERLOCUTOR COM BRAÇO CROMADO REVESTIDO DE COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO, ESTRUTURA FIXA, BASE CROMADA, ENCOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM ESPUMA E COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO, ASSENTO EM MADEIRA REVESTIDO COM ESPUMA E COURO ECOLÓGICO MARTELADO PRETO.	PRIMAX PMX-EXCROMO	UNID	11	R\$ 935,00	R\$ 10.285,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 32.012,00 (trinta e dois mil, doze)

Bom Sucesso, 13 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F716D1BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2017**

SÚMULA: Altera o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica alterado o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 30 de Março de 2017.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Anexo II: Plano Municipal de Saneamento Básico na íntegra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.512/2017

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cafelândia.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cafelândia apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o índice de atendimento por rede de abastecimento de água – IARDA em cem por cento (100%) da população do município durante toda a vigência do contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir a 85% o índice de atendimento com a rede coletora de esgoto – IARCE, até o ano de 2019;
- Atingir a 90% o índice de atendimento com a rede coletora de esgoto – IARCE, até o ano de 2025;
- Atingir a 95% o índice de atendimento com a rede coletora de esgoto - IARCE, até o ano de 2030;
- Manter a 95% o índice de atendimento com a rede coletora de esgoto - IARCE, até o ano de 2047;
- Implantação da nova estação de tratamento de esgoto até o ano de 2019.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Programas, Projetos e Ações:

O município está realizando estudo quanto a viabilidade de implantação de consórcio para construção de um aterro e possível compostagem dos resíduos orgânicos.

A prefeitura fará Aquisição de uma máquina para trituração dos galhos oriundos das podas urbanas e consequentemente compostagem desses resíduos, sendo estes como adubo após compostagem. Sendo esta aquisição prevista até o ano de 2018.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

- Programas, Projetos e Ações:

A Prefeitura já possui o PMGRH (Plano Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos) e os programas, projetos e ações a serem implantados serão conforme descritos neste Plano.

Entre as metas a serem executadas no período de vigência deste plano as 03 mais importantes são:

- 1) Execução do emissário da linha Motter até o Rio Iguaçuinho e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;
- 2) Execução do emissário da linha lateral ao laticínio até Córrego Cafelândia e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;
- 3) Execução do emissário da linha lateral a fábrica de manilha até o Córrego Cafelândia e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;

ANEXO II

Lei nº 1.512/2017

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA / PR**

2ª EDIÇÃO

2017

EQUIPE DE REVISÃO

Coordenação Geral
Secretaria municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR

Gestão 2017-2020: Prefeito Municipal: Estanislau Mateus Franus
Vice-Prefeito: **Lorenço Pierdona**

Endereço: Rua Vereador Luiz Picolli, 299
Cafelândia - Paraná - Brasil
CEP: 85.415-000

E-mail:
gabinete@cefelandia.pr.gov.br
Homepage:
<http://www.cafelandia.pr.gov.br>
Telefone/Fax: (45) 3241 4300

Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Administração Interna

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Tributação
Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde

Participação Externa

Cia de Saneamento do Paraná- SANEPAR
Câmara de Vereadores de Cafelândia
Associação Comercial e Industrial de Cafelândia - ACICAF
Cooperativa Agropecuária Consolata – COOPACOL
Cooperativa de Transportes de Cafelândia - COOPERCAF

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Prefeitura Municipal, com o apoio da equipe técnica da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em decorrência de ser essa a concessionária prestadora dos serviços de saneamento de água e esgoto deste município desde o ano de 1983.

Vislumbra-se com este trabalho, a definição de critérios para a implementação de políticas públicas municipais na área de saneamento, de forma a promover a universalização do atendimento, que compreende o conjunto de todas as atividades que propiciem à população local o acesso aos serviços básicos de que necessita, maximizando a eficácia das ações e resultados.

Almeja-se, também, com este trabalho a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a ampliação dos serviços e a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo, aliado ao desafio de oferecimento de serviço público de saneamento compatível.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem por objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para o setor[1].

Destina-se a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao abastecimento de água em quantidade e qualidade, a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, bem como a drenagem das águas pluviais.

O trabalho abrange a sede municipal, e 11 (onze) pequenas localidades do município selecionadas pela Prefeitura Municipal, para serem objeto de estudo neste plano.

O PMSB contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para seu atingimento, nos termos da Lei 11.445/2007 – Lei do Saneamento.

METODOLOGIA

O Plano Municipal de Saneamento foi elaborado a partir de uma instância deliberativa de caráter popular, no qual a opinião da população somou-se ao conhecimento e planejamento técnicos da concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no sentido de retratar interesses de forma precisa e responder demandas relevantes da comunidade envolvida.

A metodologia utilizada partiu do levantamento de dados cadastrais da concessionária, da realização de reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal[2], da realização de pesquisas de campo para a atualização de informações e dados, associadas a reuniões com moradores e representantes de entidades da sociedade civil local, visando a apresentação e discussão das propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.

O processo de elaboração do Plano, ao envolver a mobilização e participação de técnicos locais, principalmente os do Poder Público Municipal e de instituições estaduais, representa a oportunidade inicial para a integração intra e interinstitucional, bem como para o diálogo e engajamento da sociedade civil organizada.

O Plano contempla, numa perspectiva integrada, a avaliação quali-quantitativa dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental das atividades específicas – água, esgoto, resíduos sólidos, entre outros, incluindo a geotécnica ambiental do aterro sanitário, ações locais de abastecimento de água, disposição final dos resíduos sólidos, manejo dos resíduos sólidos urbanos, considerando, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade administrativa, financeira e operacional dos serviços e a utilização de tecnologias apropriadas.

Assim, a partir do conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos, programas, execução, avaliação e controle social, foi possível construir o planejamento e a execução das ações de Saneamento no âmbito territorial do município de Cafelândia e submetê-la à apreciação da sociedade civil.

Desse Modo, o produto materializado pelo relatório do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** é de grande utilidade para o planejamento e gestão dos serviços locais de saneamento ambiental, se constituindo em um norteador das ações a serem implementadas.

Importante destacar que se prevê a continuidade, avaliação e complementação permanente do presente Plano, na medida em que este é concebido como processo de planejamento e não como um documento que se finaliza nos limites de um relatório conclusivo.

Desdobramentos a serem propostos, ações pontuais, emergenciais, bem como outros estudos complementares deverão ser executados e submetidos à análise conjunta de todos os envolvidos, para que observados os princípios norteadores da elaboração original do Plano não interrompa ou altere em demasia o processo planejamento pactuado.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Dados Gerais:[3]

Até 1948, as margens do Rio Caixão eram habitadas por saqueiros, descendentes de caboclos e índios. No início da década de 50 começou a se formar um povoado e sua denominação inicial era Caixão. Os colonizadores que chegaram para consolidar a formação do povoado de Caixão vinham do Sul do país principalmente Erechim, e se misturando aos habitantes primitivos formaram um lugarejo e resolveram modificar sua denominação para Cafelândia, devido às grandes plantações de café existente. Criado através da Lei Estadual nº7.292 de 28 de dezembro de 1979 e instalado em 01 de fevereiro de 1983 foi desmembrado de Cascavel.

Evolução Populacional[4]

CAFELÂNDIA	1.991	2.000	2010*	2047**
POPULAÇÃO URBANA	5.185	8.546	12.827	28.502
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	n.d.	5,71	4,15	1,54
POPULAÇÃO RURAL	2.908	2.592	2.235	2.300
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	n.d.	-1,27	-1,47	0,02
TOTAL	8.093	11.138	15.062	30.802
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	n.d.	3,61	3,07	1,40
IDH-M	0,516	0,666	0,748	n.d.

FONTE - IPARDES - BASE DE DADOS –PR

*FONTE – IBGE – CENSO 2010

** FONTE – SANEPAR

Distâncias dos Principais Pontos[5]

da Capital Curitiba : 553 km

do Porto de Paranaguá: 644 km

do Aeroporto mais próximo: 49 km (Cascavel)

Dados Geográficos[6]

Área: 272,49 km²

Altitude : 550,00 metros

Latitude: 24° 37' 00" Sul

Longitude: 53° 20' 00" W-GR

Clima[7]

Clima Subtropical Úmido Mesotérmico, verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superior a 22° C), invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18° C), sem estação seca definida.

Aspectos Econômicos[8]

Participação no PIB Municipal:

Agropecuária: 20,17 %

Indústria: 18,67 %

Serviços: 61,16 %

Produto Interno Bruto: US\$ 88.190.372,41

% PIB per capita: US\$ 9.862,49

% População Economicamente Ativa: 4.785 hab.

Principais Repasses Tributários:
ICMS, IPVA, Fundo de Exportação e Royalties de Petróleo (em desenvolvimento)
Principais Produtos Agrosilvopastoris:
Aves de Corte, Soja Safra Normal, Trigo
Indústria Dominante:
Produtos Alimentares, Editorial e Gráfica, Madeira

Mapa do Município de Cafelândia

O Mapa está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento.

DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Informações Gerais

O município de Cafelândia atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, sendo que desde 1983 os serviços de abastecimento de água é prestado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória à população em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

No que se refere ao abastecimento das comunidades isoladas, apenas a Comunidade de Central Santa Cruz é abastecida e operada pela concessionária que opera a sede municipal, as demais localidades são abastecidas por sistemas próprios (poços, minas), sendo operadas diretamente pelas próprias comunidades, sem a intervenção da concessionária que opera o sistema urbano.

Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente

O sistema de abastecimento de água do município de Cafelândia é composto por:

SEDE MUNICIPAL

CAPTAÇÃO

Para abastecimento de água na sede do Município, são utilizados 5 Poços, pertencentes ao Aquífero Serra Geral.
A vazão total de captação dos quatro poços é de 157,0 m³/h, suficiente para o abastecimento atual da população.

ADUÇÃO

A água é recalçada e transportada por 10,758 metros de tubulação, sendo 2.985 metros de Ferro dúctil com diâmetro nominal entre 100 e 150 mm e 7.773 metros de PVC com diâmetro nominal entre 75 de 200mm, denominadas de adutoras, até o Reservatório, onde ocorre o tratamento.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento da água é realizado no Reservatório com aplicação de Cloro Gasoso e Flúor. A capacidade de tratamento é de 157 m³/h, suficiente para o abastecimento atual da população.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por três reservatórios com capacidade total de 1.400 m³ suficiente para o abastecimento até o ano de 2024.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 95.884 metros de tubulação de PVC com diâmetro nominal entre 20 e 200 mm que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 5.634 ligações de água.

COMUNIDADES ISOLADAS

A comunidade isolada de Central Santa Cruz é abastecida pela concessionária que atende a sede municipal.

1 – CENTRAL SANTA CRUZ

O sistema de abastecimento de água da Comunidade de Central Santa Cruz é composto por:

CAPTAÇÃO

Para abastecimento de água nesta comunidade é utilizado 1 Poço, do manancial subterrâneo Aquífero Serra Geral.
A vazão total de captação é de 6 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano 2047.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento da água é realizado diretamente no poço, com a aplicação de Hipoclorito de Sódio.
A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório com capacidade total de 50 m³ suficiente para o abastecimento até o ano de 2047.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 5.012 metros de tubulação de PVC com diâmetro nominal entre 32 e 50 mm que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 146 ligações abastecidas, todas com hidrômetro.

As demais comunidades isoladas citadas abaixo são operadas e mantidas diretamente pelo município com o apoio da comunidade local, sem a intervenção da prestadora de serviço que opera o abastecimento na sede do Município na área urbana.

2 – BELA VISTA

O manancial que atende a comunidade de Bela Vista é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

3 – RIO VERDE

O manancial que atende a comunidade de Rio Verde é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

4 – IZA-CUÊ

O manancial que atende a comunidade Iza-Cuê é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

5 – CAMPINA

O manancial que atende a comunidade da Campina é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

6 – SANTA LUZIA

O manancial que atende a comunidade de Santa Luzia é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

7 – SÃO VALENTIM

O manancial que atende a comunidade de São Valentim é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

8 – SÃO JOSÉ

O manancial que atende a comunidade de São José é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

9 – NEY BRAGA

O manancial que atende a comunidade de Ney Braga é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

10 – CENTRAL SANTO ANTONIO

O manancial que atende a comunidade de Central Santo Antonio é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

11 – SILVA JARDIM

O manancial que atende a comunidade de Silva Jardim é um poço, sendo a água captada, transportada por uma tubulação até um reservatório que distribui para as residências, sendo que estas não possuem hidrômetro.

Índice de Atendimento do Sistema de Abastecimento de Água

O sistema de abastecimento de água da sede do município de Cafelândia atende a 100%[9] da população urbana do município com disponibilidade de rede de distribuição de água.

Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água

Durante o período compreendido entre 1983 e Dezembro de 2016, foram realizados investimentos na ordem de R\$ 6.303.280,75 (Seis milhões, trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).[10]

Diagnóstico e Necessidades de Investimentos para Atendimento de Demanda Populacional Futura**SEDE MUNICIPAL****CAPTAÇÃO**

Os cinco poços existentes atendem a demanda do sistema até o ano de 2017. A partir deste ano será necessária ampliação da produção para atender a demanda da população.

ADUÇÃO

Até o ano de 2018, haverá necessidade de ampliação da adução de acordo com os projetos a serem elaborados para operacionalizar a nova fonte de produção.

TRATAMENTO

Até os anos de 2018 haverá necessidade de ampliação do sistema de tratamento existente para atender o aumento da produção.

RESERVAÇÃO

A partir do ano de 2024, é necessária ampliação do sistema de reservação em 600 m³, para atender a demanda até o ano de 2047.

DISTRIBUIÇÃO

Não há necessidade de intervenção para atendimento da demanda futura até o ano de 2047.

Investimentos Previstos no Sistema de Abastecimento de Água**SEDE MUNICIPAL**

Está em elaboração o Projeto de Engenharia para operacionalização poços 08 e 09 (200 m³/h), 6.000 metros de Adutoras, Elevatória Intermediária, Reservatório 500m³, Tratamento-casa de química, Rede de Distribuição, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil Reais), com recursos próprios da Companhia.

No ano de 2019 deve ser realizada a obra de interligação dos poços 8 e 9, no valor estimado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais),
Nota: Sem fonte de recurso definida.

Até o ano de 2024, será necessário ampliar o sistema de reservação em 600m³, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Nota: sem fonte de recurso definida.

COMUNIDADES ISOLADAS

Não há previsão de investimentos para o período.

Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente

O sistema de esgoto sanitário do Município de Cafelândia é composto por:

SEDE MUNICIPAL**LIGAÇÕES**

O sistema conta com 4.508 ligações de esgoto.

REDE COLETORA

A rede coletora de esgoto é composta por 100.614 metros de tubulação, sendo 37.984 metros de tubo cerâmico com diâmetro nominal entre 100 e 200 mm e 61.650 metros de PVC com diâmetro nominal entre 100 e 200 mm e 980 m de ferro dúctil com diâmetro nominal de 150 mm.

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

O sistema de esgoto sanitário conta com uma estação elevatória, e com uma extensão de linhas de recalque de 345,00 metros.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

O sistema de tratamento de esgoto é composto por uma estação de tratamento - com capacidade total de 25 l/s, suficiente para atender a população projetada de 18.090 habitantes até o ano de 2022.

A qualidade do esgoto tratado atende aos parâmetros estabelecidos pela legislação.

Índice de Atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário

O sistema de esgotamento sanitário de Cafelândia atende a 81,87%[11] da população urbana do município com disponibilidade de rede coletora de esgoto.

Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente nas Comunidades Isoladas

As comunidades não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgotos sanitários, tendo sido adotada, até o momento a solução individual de esgotamento sanitário através de fossa e sumidouros e atualmente a população não tem encontrado dificuldades com este sistema.

Importante destacar que a opção pelo sistema individual de tratamento até o momento, foi adotada em razão da inviabilidade técnico-econômica e ambiental para implantação de sistemas públicos de coleta e tratamento em municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes, conforme diretriz estratégica da concessionária prestadora de serviços, conjugado com o fator de condições de permeabilidade favorável do solo da região para a adoção de sistemas individuais.

Investimentos Realizados no Sistema de Esgotamento Sanitário

Durante o período compreendido entre 1983 a Dezembro de 2016, foram realizados investimentos na ordem de R\$ 7.226.210,81 (Sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)[12].

Investimentos Previstos no Sistema de Esgotamento Sanitário

Até o ano de 2019 está prevista a obra de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto, pois a atual está localizada dentro do perímetro Urbano da sede municipal, no valor estimado de R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil Reais).
Nota: sem fonte de recurso definida.

Até o ano de 2019 serão executados 11.000 metros de rede coletora de esgoto, com 400 ligações domiciliares ampliando o atendimento com esgotamento sanitário para 85% da população da sede municipal, no valor estimado de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil Reais).

Nota: sem fonte de recurso definida.

Até o ano de 2025 serão executados 5.900 metros de rede coletora de esgoto, com 230 ligações domiciliares ampliando o atendimento com esgotamento sanitário para 90% da população da sede municipal, no valor estimado de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais).

Até o ano de 2030 serão executados 9.300 metros de rede coletora de esgoto, com 310 ligações domiciliares ampliando o atendimento com esgotamento sanitário para 95% da população da sede municipal, no valor estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil Reais).

Nota: sem fonte de recurso definida.

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

O município de Cafelândia atua diretamente na prestação desses serviços, efetuando a coleta de resíduos sólidos urbanos composto por resíduos domésticos e comerciais (equiparados a domésticos). Tais resíduos são transportados para a unidade de transbordo localizada a uma distância de 4 km do município. Os serviços de transporte e destinação dos resíduos urbanos são realizados por uma Empresa terceirizada.

O Aterro do município encontra em fase de encerramento de suas atividades uma vez que toda a área do mesmo foi utilizada. O serviço de varrição urbana é realizado em todos os bairros da sede do Município.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é responsável pelos serviços de saneamento básico de coleta e disposição resíduos sólidos, terceirizando a realização destes serviços.

A coleta convencional é realizada quatro vezes por semana no Centro da Cidade. Nos outros bairros da cidade a coleta é realizada três vezes por semana. Também é realizada a coleta uma vez por semana na Comunidade de Central Santa Cruz.

A população urbana de Cafelândia contribui com o volume de resíduos sólidos enviados ao aterro, na seguinte quantidade:

10.500 Kg/dia coletado ou _____ 18,3 m³/dia coletado.

273.000 Kg/mês ou _____ 475 m³/mês.

3.276.000 Kg/ano ou _____ 5709 m³/ano.

A população urbana contribui anualmente com a taxa de coleta de lixo, inclusa no carnê do IPTU, cujo custo é estabelecido pela Tabela do Código Tributário do Município.

O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no município de Cafelândia tem um custo aproximado de R\$ 28.389,51/dia, conforme quadro abaixo:

Pessoal	Material de Consumo	Empresa de Coleta	Outros serviços	Transporte e Destinação RSU	Total
R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 235.120,00	R\$ 36.000,00	R\$ 562.565,47	R\$ 851.685,47
1,78 %	0,35%	27,6%	4,22%	66,05 %	100,00 %

Fonte: Prefeitura Municipal de Cafelândia - ano 2016.

No município existe a coleta seletiva de materiais recicláveis. Esta coleta é realizada em parceria com uma Associação que recolhe os materiais em toda a área urbana uma vez por semana em cada bairro e nas comunidades do interior a cada 30 dias.

Quanto aos resíduos de construção civil, entulhos gerados pelos municípios e estabelecimentos comerciais e aqueles normalmente não coletados pela Prefeitura, a remoção desses é realizada pelo Município e levado em terreno anexo ao aterro sanitário, onde é colocado em área separado do lixo doméstico, sendo feita a reutilização do mesmo para a adequação de estradas rurais na forma de cascalho.

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

O município possui atualmente aproximadamente 30 km de galerias de águas pluviais, abrangendo todas as ruas pavimentadas e com pedra irregular da sede do Município.

A ampliação da infra-estrutura tem sido executada de forma concomitante com o avanço da área urbanizada, da pavimentação e, de forma isolada, para atendimento de eventuais pontos de erosão, alagamentos, ou outros fatores decorrentes da expansão urbana.

A operação do sistema de drenagem urbana, principalmente no que se refere à limpeza de bocas de lobos e galerias de águas pluviais, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem, é realizada por equipe própria do Município, sendo os poços de visita em condições de permitir perfeito acesso ao seu interior para que seja realizada manutenção periódica e preventiva.

O município possui o Plano Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos já aprovado em audiência pública, sendo que este norteia a operacionalização da atividade de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

Os tubos para escoamento das águas pluviais são de concreto simples ou armado, com diâmetros que variam de 40cm a 150cm, e nas obras de ampliação da rede devem apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem trincas, não apresentar quebras e estar absolutamente curados.

OBJETIVOS E METAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo

Universalização[13] do acesso da população ao sistema de abastecimento de água público, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

Metas

Meta Geral

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

Metas Específicas

Qualidade

Manter o atendimento à Portaria Nº 2.914/2004 do Ministério da Saúde.

Continuidade

Manter o fornecimento de água de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema.

Uso racional da água

Implantar, em conjunto com a sociedade civil, Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água.

Conservação dos Mananciais

Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação dos Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

Programas, Projetos e Ações

Universalização Acesso da População Urbana: Período 2017 – 2047

A manutenção da meta de atendimento de 100% da população urbana com disponibilidade de água tratada será garantida por meio de investimentos no Programa de Ampliação de Rede, da prestadora de serviços.

Qualidade do Produto: Período 2017 – 2047

A aferição da **qualidade** da água distribuída será realizada por meio de análise da amostra de água coletada em pontos da rede de distribuição existente, conforme determinam a Portaria Nº 2.914/2011, sendo que os resultados continuarão a serem impressos nas faturas das contas de água entregues à população.

Continuidade do Abastecimento: Período 2017 – 2047:

A garantia da continuidade de abastecimento se dará por meio de programa de manutenção preventiva e corretiva, que serão informadas à população pela mídia local.

Uso Racional da Água: Período 2017 – 2047

Visando incentivar o uso racional da água, serão implementadas ações de Programa de Educação Socioambiental com base na metodologia adotada pela prestadora de serviços de abastecimento de água e de esgoto, em parceria com a Prefeitura local e a sociedade civil.

Conservação de Mananciais: Período 2017 – 2047

A partir da realização do estudo dos aspectos e necessidades qualitativas e quantitativas das bacias de mananciais atuais e de potencial futuro, será implementado Programa de Conservação de Mananciais, visando à garantia da qualidade e disponibilidade de água para a população atual e futura de Cafelândia. O referido programa será concebido, implementado e gerenciado de forma integrada com os Comitês de Bacia, organismos municipais e estaduais e sociedade civil.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo

Universalização[14] do acesso da população ao sistema de Esgotamento Sanitário, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, mediante consulta prévia à população a ser beneficiada.

A consulta prévia à população somente será dispensada nas áreas localizadas nas bacias hidrográficas de manancial de abastecimento público, nas quais a implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto destinar-se-á conservação ambiental do manancial.

Metas

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

Em função do resultado da consulta popular à implantação do sistema público de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, as metas progressivas de implantação da infra-estrutura serão definidas, observada a sustentabilidade econômica e financeira do sistema[15], conforme indicado a seguir:

- Atingir a 85% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto –IARCE, até o ano de 2019;
- Atingir a 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto –IARCE, até o ano de 2025;
- Atingir a 95% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto –IARCE, até o ano de 2030;
- Manter em 95% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano de 2047.

Programas, Projetos e Ações

Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários

Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2017 – 2047

Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema, em parceria com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

Sistema Público de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2017

Elaborar os projetos executivo e complementar para construção da Nova Estação de Tratamento de Esgoto, bem como da ampliação da rede visando ampliar o atendimento com rede coletora de esgoto a 95% no ano de 2030.

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2018

Buscar recursos para execução da Nova Estação de Tratamento de esgotos e ampliação da rede coletora conforme projeto.

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019

Executar a obra de construção da nova Estação de Tratamento de Esgoto e ampliação da Rede coletora para atingir o índice de 85%, no ano de 2019.

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2025

Executar a obra de ampliação da Rede coletora para atingir o índice de 90%, no ano de 2025.

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2030

Executar a obra de ampliação da Rede coletora para atingir o índice de 95%, no ano de 2030.

Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2022-2047

Manter o nível de atendimento de esgoto na sede do município em 95 % da população.

Programa de Educação Socioambiental: Período 2017-2047

Implantar concomitante com a execução das obras e, posteriormente, manter como programa permanente o Programa se Ligue na Rede, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade do uso correto da rede coletora de esgotos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Programas, Projetos e Ações**

O município está realizando estudo quanto a viabilidade de implantação de consorcio para construção de um aterro e possível compostagem dos resíduos orgânicos.

A prefeitura fará Aquisição de uma máquina para trituração dos galhos oriundos das podas urbanas e consequentemente compostagem desses resíduos, sendo estes como adubo após compostagem. Sendo esta aquisição prevista até o ano de 2018

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**Programas, Projetos e Ações**

A Prefeitura já possui o PMGRH (Plano Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos) e os programas, projetos e ações a serem implantados serão conforme descritos neste Plano.

Entre as metas a serem executadas no período de vigência deste plano as 03 mais importantes são:

- 1) Execução do emissário da linha Motter até o Rio Iguaçuzinho e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;
- 2) Execução do emissário da linha lateral ao laticínio até Córrego Cafelândia e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;
- 3) Execução do emissário da linha lateral a fábrica de manilha até o Córrego Cafelândia e implantação de dissipador de energia para contenção da erosão;

PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. Neste capítulo a Prefeitura Municipal estabelece o planejamento para fazer frente às contingências, que possam comprometer a prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e que, conseqüentemente venham a colocar em risco a integridade dos munícipes e do meio ambiente.

2. As contingências podem ter origem no âmbito dos próprios sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou de eventos externos, assim como, as providências para minimizar os efeitos negativos e restabelecer a normalidade, podem ser tomadas exclusivamente pela prestadora de serviços, ou por outras entidades públicas e da sociedade civil, de acordo com as atribuições institucionais de cada parte.

3. Este plano visa descrever as estruturas disponíveis e estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas prestadoras dos serviços procurando elevar o grau de segurança na continuidade operacional das instalações afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. Na operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela prestadora dos serviços, serão utilizados mecanismos locais e corporativos de gestão, no sentido de se minimizar as situações de contingências, que concluam pela interrupção da prestação dos serviços, através de controles e monitoramentos das condições operacionais e físicas das instalações, equipamentos e tubulações.

5. Em caso de ocorrências, em que a estrutura local da prestadora dos serviços, não apresente capacidade para o atendimento de suas atribuições específicas, a direção da prestadora dos serviços deverá disponibilizar todas as estruturas necessárias de apoio, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, projetos especiais, controle de qualidade, desenvolvimento operacional, comunicação, marketing, tecnologia da informação, dentre outras, visando a correção dessas ocorrências em tempo hábil.

6. No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários das localidades operadas pela prestadora dos serviços, nos Quadros 1 e 2 foram vislumbrados os tipos de contingências de maior probabilidade de ocorrência e identificadas as possíveis origens e ações a serem desencadeadas, no que, institucionalmente lhe cabe.

7. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a Prefeitura Municipal, a Defesa Civil, demais entidades da sociedade civil e governamental, assim como, a prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário promoverão a elaboração de novos planos de ação.

Quadro 1 - Sistema de Abastecimento de Água

RISCOS POTENCIAIS	ORIGEM	PLANO DE CONTINGÊNCIAS
1. Falta de água generalizada	* Interrupção na operação de captação de água “in natura” em função de inundações, colapso de poços tubulares profundos, interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, etc., que conclua pela inoperância dos equipamentos eletromecânicos e/ou das estruturas.	* Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência.
	* Rompimento de adutoras de água bruta e de água tratada, quando esta é a única ligação entre o sistema de produção e de distribuição, em função de: movimentação do solo (deslizamento, solapamento, recalque diferencial sob as estruturas de apoio ou ancoragem, etc.); transientes hidráulicos (sobrepresão interna); choque mecânico externo (obras), etc.	* Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil.
	* Alteração da qualidade da água in natura em função da ocorrência de componentes orgânicos ou minerais acima do padrão estabelecido (areia, metais, sais minerais, agrotóxicos, coliformes, etc.) provenientes de lançamento de esgotos industriais, atividades agrícolas, pocilgas, e outros.	* Comunicação à Polícia e quando necessário abertura de boletim de ocorrência.
	* Alteração da qualidade da água in natura em função do derramamento de cargas perigosas (tóxicos, óleos minerais e vegetais, combustíveis, etc.) decorrente de acidentes durante o transporte nos modais rodoviários e ferroviários.	* Interrupção da captação de água in natura em tempo hábil, quando do derramamento de produtos perigosos no manancial.
	* Interrupção na operação de tratamento de água em função de vazamento de cloro no estado gasoso, interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, acidentes elétricos que venham a inutilizar os equipamentos eletromecânicos, comprometimento das edificações em decorrência da deterioração imperceptível das estruturas.	* Comunicação à concessionária de energia elétrica.
	* interrupção no abastecimento motivada por agentes externos (vandalismo).	* Controle da água disponível em reservatórios de distribuição.
		* Adequação do processo de tratamento.
		* Reparo das unidades danificadas.
		* Implementação de rodízio de abastecimento (acionamento).
		* Aplicação do procedimento de comunicação entre os órgãos que compõem o sistema de defesa civil.
		* Utilização de sistemas de geração autônoma de energia.
		* Mapeamento de fontes alternativas ou possíveis sistemas de abastecimento de água das localidades vizinhas, dimensionamento e transporte de água potável através de frota de caminhões pipa (+ usual para transporte de água).

Quadro 1 - Sistema de Abastecimento de Água

RISCOS POTENCIAIS	ORIGEM	PLANO DE CONTINGÊNCIAS
2. Falta de água parcial ou localizada	* Deficiência de água nos mananciais em períodos de estiagem	* Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência
	* Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água	* Comunicação à população / instituições / autoridades
	* Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição	* Comunicação à Polícia
	* Danos em equipamentos de estações elevatórias de água tratada	* Comunicação à concessionária de energia elétrica
	* Danos em estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada	* Deslocamento de frota de caminhões tanque
	* Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada	* Reparo das instalações danificadas
	* Ações por agentes externos (vandalismo)	* Transferência de água entre setores de abastecimento
	* Qualidade inadequada da água dos mananciais (atividades agropecuárias, lançamento de efluentes industriais e outros)	* Utilização de carvão ativado

Quadro 2 – Sistema de Esgotamento Sanitário

RISCOS POTENCIAIS	ORIGEM	PLANO DE CONTINGÊNCIAS
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	* Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento	* Comunicação à concessionária de energia elétrica
	* Danos em equipamentos eletromecânicos e/ou estruturas	* Comunicação aos órgãos de controle ambiental
	* Ações por agentes externos (vandalismo)	* Comunicação à Polícia
		* Instalação de equipamentos reserva
2. Vazamento de esgotos em estações elevatórias	* Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento	* Comunicação à concessionária de energia elétrica
	* Danos em equipamentos eletromecânicos e/ou estruturas	* Comunicação aos órgãos de controle ambiental
	* Ações por agentes externos (vandalismo)	* Comunicação à Polícia
	* Ligações irregulares	* Instalação de equipamentos reserva
		* Reparo das instalações danificadas
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	* Desmoronamentos de taludes/paredes de canais	* Comunicação aos órgãos de controle ambiental
	* Erosões de fundos de vale	* Acionamento imediato das equipes de atendimento emergencial
	* Rompimento de travessias	* Reparo das instalações danificadas
	* Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgotos	* Comunicação à vigilância sanitária
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	* Obstruções em coletores de esgoto	* Acionamento das equipes de atendimento emergência
		* Execução dos trabalhos de limpeza
		* Reparo das instalações danificadas

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Diretrizes

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, coleta e disposição final de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidade das tarifas;

2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa à participação da comunidade no processo de promoção de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;

3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana e definir soluções para o abastecimento das comunidades isoladas, requisitando apoio financeiro dos demais entes federados (Governo do Estado e União);

4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação de solução individual de esgotamento conforme as Normas Técnicas brasileiras ou por meio de metas graduais e progressivas de implantação do sistema público de coleta e tratamento;
5. Assegurar a prestação adequada dos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, implantando políticas de coleta e reciclagem de materiais e compostagem, reduzindo a proliferação de vetores e animais peçonhentos;
6. Estabelecer estudos de viabilidade técnica e financeira para a formação de consórcio intermunicipal para tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Estratégias de Ação para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período **2017-2047**, se constituirá por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas, por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Nesse sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição breve está a seguir apresentada:

1. Gestão municipal do saneamento básico

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando à busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar a gestão do Plano Municipal de Saneamento à determinada estrutura administrativa.

2. Inclusão Social

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de carrinheiros, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

3. Infra-estrutura, meio ambiente e saúde pública

Esta linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana à população mediante a observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para a persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

4. Educação Socioambiental

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

ENCERRAMENTO

O presente relatório final do **Plano Municipal de Saneamento do Município de Cafelândia** é constituído de 37 páginas, e foi aprovado mediante participação popular em Audiência Pública realizada na data de 30/03/2017.

[1] Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. (Lei Nº 11.445/2007, era. 19, § 4º).

[2] Formação de um Grupo Executivo composto por técnicos dos órgãos do município responsáveis pelo saneamento ambiental, de técnicos da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de representantes da sociedade civil.

[3] Disponível em <http://www.paranacidade.org.br/municipios/municipios.php>, acesso em 19/01/2017.

[4] Dados disponíveis em www.ipardes.gov.br, acesso em 19/01/2017.

[5] Disponível em <http://www.paranacidade.org.br/municipios/municipios.php>, acesso em 19/01/2017.

[6] Disponível em <http://www.paranacidade.org.br/municipios/municipios.php>, acesso em 19/01/2017.

[7] Disponível em
<http://www.paranacidade.org.br/municipios/municipios.php>, acesso em 19/01/2017.

[8] Disponível em
<http://www.paranacidade.org.br/municipios/municipios.php>, acesso em 19/01/2017.

[9] Percentual calculado a partir do Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA, fonte Sanepar, referência Dezembro/2016.

[10] Fonte: relatório do Sistema Contábil da Sanepar ref. 12/2016.

[11] Percentual calculado a partir do Índice de Atendimento por Rede coletora de Esgoto – IARCE, fonte Sanepar, referência Dezembro/2016.

[12] Fonte: relatório do Sistema Contábil da Sanepar, ref. 12/2016.

[13] Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III).

[14] Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III).

[15] Conforme disposição prevista no art. 29, *caput*, da Lei nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento.

Publicado por:
 Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:363144FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - POR ITEM

2017
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 29/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26231-5 LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		CNPJ: 13.291.538/0001-44		Telefone: 41 3366-5244		Status: Classificado	3.000,00	
Representante: 26232-3 LUCIO RASERA JUNIOR								
Lote 001 - Lote 001							3.000,00	
001	6543 Nota fiscal de produtor rural - modelo padrão	CX	20,00	Classificado	PAPYRUS	150,00	3.000,00	*
	Estado do Paraná - 5 via- tamanho 240mm largura x280 mm altura. - cxc/ 500 jg							
VALOR TOTAL :							3.000,00	

Publicado por:
 Josiane Kaiss
Código Identificador:5598DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - POR ITEM

2017
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 30/2017

Equipilano									
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 20043-3 Casagrande Consultoria Ltda Me		CNPJ: 07.973.244/0001-08		Telefone: 4136281303		Status: Classificado	54.600,00		
Representante: 1541-5 Ricardo Casagrande									
Lote 001 - Lote 001								54.600,00	
001	18881 Contratação de empresa para:								
	Prestitação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações e interposição de contraditórios específicos da prestação de contas juntos ao TCE quando for o caso para atender necessidades do Executivo Municipal de Campodoro Tenente, devendo cumprir as seguintes condições:		UN	12,00	Classificado	Serviços Casagrande	4.550,00	54.600,00	*
	- Orientação aos servidores do setor contábil e financeiro mediante a presença de 01 (um) servidor nas dependências da Prefeitura;								
	- Cumprir carga horária de 16 horas semanais e outras 24 horas, em sua sede, através de contato via telefone e/ou internet.								
VALOR TOTAL :								54.600,00	

Publicado por:
 Josiane Kaiss
Código Identificador:DE5D2C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
56/2017	Pregão Presencial nº. 26/2017	Registro de preços de placas de saída, sinalização de extintores e iluminação de emergência, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	N.S.A. INSPEÇÃO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES INCEDIO EIRELI - ME	01/06/2017	31/05/2018	R\$ 4.766,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C8B3F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.032.802,00 (hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar na importância de R\$1.032.802,00 (hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e dois reais), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE						
UNIDADE 01 GABINETE						
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0000		10.000,00	
TOTAL					10.000,00	

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0103		2.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação		0103		357.120,00	
TOTAL					359.120,00	

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER						
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0000		2.000,00	
TOTAL					2.000,00	

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL						
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0000		2.000,00	
TOTAL					2.000,00	

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL						
18.541.1009.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente						
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0000		95.058,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		0000		95.058,00	

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0303		2.000,00	
TOTAL					2.000,00	

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU						
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação		0303		227.616,00	
TOTAL					227.616,00	

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0000		2.000,00	
TOTAL					2.000,00	

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO						
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho						
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil		0000		2.000,00	
TOTAL					2.000,00	

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	220.950,00
TOTAL			220.950,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R\$ R\$498.646,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais) e o excesso de arrecadação no total de R\$534.156,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais) como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ 0000		10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.1005.2.009 – Programa de Incentivo à Educação			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0103	15.080,00
TOTAL			15.080,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Ação Social, Esporte e Lazer			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	229.616,00
TOTAL			229.616,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
--	--	--	--

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	182.950,00
TOTAL			182.950,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000 – Recursos Livres	190.116,00
0103 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais	344.040,00
TOTAL	534.156,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	444.066,00	253.950,00	190.116,00	0,00
0103	359.120,00	15.080,00	344.040,00	0,00
0303	229.616,00	229.616,00	0,00	0,00
	1.032.802,00	498.646,00	534.156,00	0,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EC29116

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 492/2017

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.032.802,00 (hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 968/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 968/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar na importância de R\$1.032.802,00 (hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e dois reais), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
---	--	--	--

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0103	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	357.120,00
TOTAL			359.120,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
18.541.1009.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	95.058,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0000	95.058,00
			190.116,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0303	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	227.616,00
TOTAL			227.616,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil 0000		2.000,00
TOTAL		2.000,00	

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	220.950,00
TOTAL			220.950,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R\$ R\$498.646,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais) e o excesso de arrecadação no total de R\$534.156,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais) como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.1005.2.009 – Programa de Incentivo à Educação			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0103	15.080,00
TOTAL			15.080,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Ação Social, Esporte e Lazer			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAUI			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	229.616,00
TOTAL			229.616,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	182.950,00
TOTAL			182.950,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00

TOTAL	2.000,00
-------	----------

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000 – Recursos Livres	190.116,00
0103 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais	344.040,00
TOTAL	534.156,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	444.066,00	253.950,00	190.116,00	0,00
0103	359.120,00	15.080,00	344.040,00	0,00
0303	229.616,00	229.616,00	0,00	0,00
	1.032.802,00	498.646,00	534.156,00	0,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de junho de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66F21320

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA reunião ORDINÁRIA 2017 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizada aos TREZE DIAS do mês de JUNHO de DOIS MIL E DEZESSETE no horário das 09:30 horas, na mini auditório do Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, Bairro Nova Vila– Campo Magro – Paraná.			7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ JUNHO 2017
A Sra. Amanda inicia a reunião, colocando a importância do papel do conselho e do conselheiro e da sua participação efetiva, abrindo para Eleição da nova composição do CMDCA, lembrando que haverá a troca de representatividade do presidente e vice-presidente, que agora será governamental e não governamental, respectivamente.			SOBRE ORIENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS
A Sra. Amanda passou a palavra para a secretária de Ação Social, Esporte e Lazer Sra. Giovana Mion Casagrande, que apresentou as deliberações do Conselho Estadual as quais precisam de aprovação do referido conselho para continuidade do processo:			SOBRE APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES
-Deliberação 081/2016 denominado Informatiza Ação com repasse de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para o município, que será utilizado para desenvolver um curso de Informática em parceria com o SESI, voltado para adolescentes a partir de 14 anos a ser desenvolvido nas dependências do Projeto Piá Ambiental.			
- Deliberação 054/2016 denominado Fazer Acontecer com repasse de R\$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que será utilizado para desenvolver um Curso Assistente Administrativo, em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Pia Ambiental.			
- Deliberação 062/2016 denominado Colorindo a Infância com repasse de R\$ 49.115,00 (quarenta e nove mil cento e quinze reais), destinado a aquisição de dois parquinhos de madeira para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Pia Ambiental e PETI Rural.			
- Deliberação 051/2016 com repasse de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), destinado a compra de equipamentos e material de consumo para o CREAS (computador e material de escritório)			
- Deliberação 055/2016 com repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional, o qual é desenvolvido pela Fundação Solidariedade. O recurso será destinado para custeio dos profissionais por 10 meses e dois meses de vale transporte para os adolescentes institucionalizados.			
As deliberações acima arroladas e os devidos projetos foram aprovados por todos os presentes, sem ressalvas.			SOBRE MAIORES INFORMAÇÕES DO TERMO DE FOMENTO DO ICL
A conselheira Sra. Jaqueline, representante do financeiro expôs os custos referente ao Plano de Ação do ICI, cujo convenio será firmado através de Termo de Fomento, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) per capta, sendo 4 vagas destinados ao atendimento crianças, por 12 meses, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o qual foi aprovado por todos sem ressalvas.			
-A participante Sra. Simone, representante do setor de Planejamento da Prefeitura, levantou sobre a questão do Menor Aprendiz e a Deliberação 052/2016 o qual município não foi contemplado. A Sra. Amanda informou que o município possui uma parceria com o CIEE do município de Campo Largo para atender esta demanda. Na sequência a assistente social do CREAS, Sra. Veneza relatou a participação no Seminário sobre o Programa de Aprendizagem, no qual a promotora do Ministério do Trabalho, Dra. Mariana, solicitou uma listagem das empresas que se enquadram na Lei de Aprendizagem, para que sejam autuadas em relação à contratação dos aprendizes; que o município tem capacidade para atendimento de 35 adolescentes, estando apenas 5 inseridos no Programa, ou seja, apenas 14% da demanda. A conselheira Camila, representante do CRAS, informou que o educador social do CRAS, Diego, participou do Fórum de Aprendizagem na ultima segunda-feira onde teve contato com as empresas que fazem a intermediação da Lei da Aprendizagem e se propuseram a vir ate o município para sensibilizar os empresários sobre tal Lei. Falou ainda sobre o Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, que trabalha com ensino regular e a Lei de Aprendizagem, que disponibilizou vagas para transferência de alunos ainda neste ano, desde que tenham até 16 anos até o mês de julho e encaminhados pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Campo Magro.			ASSUNTOS GERAIS
- A conselheira Josiany informou sobre sua participação no Encontro do Foreas e enfatizou sobre a importância da participação dos usuários e solicitou aos profissionais da Educação presentes, o apoio para identificação de pais e adolescentes para participação nos conselhos.			
- A conselheira Jaqueline do Financeiro informou que a Instituição Pequeno Cotelengo, não foi e não esta sendo paga com recursos do FIA e sim através de recurso livre.			
- A Sra. Amanda solicitou a Sra. Giovana para que apresentasse as indicações dos conselheiros Governamentais e na sequência deu-se o processo de eleição dos representantes Não Governamentais, entre os candidatos presentes:			SOBRE ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDCA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer	Veneza Pedrina Barbieri	Titular	
Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer	Josnei de Jesus Rosa	Suplente	
Secretaria de Educação	Janete Costa	Titular	
Secretaria de Educação	Adriani Schreiber	Suplente	
Secretaria de Planejamento	Altair dos Santos	Titular ** Presidente	
Secretaria de Planejamento	Simone Mari Nunes	Suplente	
Secretaria de Saúde	Angela M Ferro Vieira	Titular	
Secretaria de Saúde	Jaqueline Silva	Suplente	
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Entidades de atendimento à Criança e Adolescente	Fundação Solidariedade	Titular	
Entidades de atendimento à Criança e Adolescente	Ita Wegman	Suplente	
Entidades de atendimento à Criança e Adolescente	ICI – Instituto de Convivência Incluir	Titular	
Entidades de atendimento à Criança e Adolescente	FEAK – Fraternidade Espírita Allan Kardec	Suplente	
Sociedade Civil Organizada – APMIF	Marcia Aparecida da Maia Damrat	Titular	
Sociedade Civil Organizada – APMIF	Rozana Ester Machado Schimidt	Suplente	
Sociedade Civil Organizada – Igreja – Pastor	João Lima	Titular	
		**Obs: Eleito como Vice-Presidente, porém não há legalidade na eleição, por não estar previamente cadastrado no CMDCA. Fazer nova eleição para este cargo, na próxima reunião	
Sociedade Civil Organizada – Igreja – Pastor	Será indicado na próxima reunião	Suplente	
Usuários - Adolescentes	Ryan Jobert dos Santos	Titular	

Usuários - Adolescentes	Tiago Machado da Silva	Suplente
Após concluído o processo foi feita a indicação da nova Secretária Executiva do Conselho, Denir Marilse de Oliveira, Assistente Social e diretora da gestão do SUAS. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E eu Denir Marilse de Oliveira, redigi a presente ata, cuja lista dos presentes encontra-se em anexo.		

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:804CBC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 061/2017

ONDE SE LÊ:

42	Arroz; Agulhinha; tipo 1; Premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.	1.500	PCT	15,77	RAMPINELLI	MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
----	---	-------	-----	-------	------------	--

LEIA-SE:

42	Arroz; Agulhinha; tipo 1; Premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.	1.500	PCT	15,77	GRÃO DE LUXO	MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
----	---	-------	-----	-------	--------------	--

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:51844848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 101/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços - Menor Preço por Item**, realizado no dia 12 de junho de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, software e materiais condizentes com equipamentos, para controle de frequência de servidores públicos**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME – CNPJ Nº 14.322.609/0001-91** e **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP - CNPJ Nº 77.800.407/0001-28**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	QTDE	UND	V. UNITÁRIO (R\$)	MARCA / MODELO	PROPOSTANTE VENCEDORA
1	Registrador de Ponto Eletrônico. Homologado de acordo com as normas da Portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho. Contendo as seguintes características: - Comunicação para transferência de dados através de serial, TCP-IP e USB - Suporte para bobina de 400m - Scanner Biométrico de 500dpi - Memória para 15.000 usuários - Capacidade de 8.800.000 marcações, de acordo com exigência do MTE - Impressora térmica com guilhotina automática - Detecção da quantidade de papel, permitindo o monitoramento remoto. - Possibilidade de registro com cartão de proximidade - Display colorido e interativo	19	UND	1.370,00	CONTROLID IDCLASS BIO PROX	GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
2	Bobina Termica p/ Relógio Ponto 57mm x 300m (Caixa com 6 Unidades)	15	CX	100,00	HENRY BOBINA	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP
3	Crachá confeccionado em cartão de proximidade. Impresso com logo do município	100	UND	9,00	BRASGRAPHICS ISSO IDEX 125	GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
4	Software de Tratamento de Ponto com integração direta ao equipamento (envio e recebimento de informações através do mesmo software). -Incluso treinamento presencial de duas etapas com intervalo de 30 dias (1ª etapa – Instalação, configuração, cadastro de funcionários / 2ª etapa – recebimento de informações do relógio, geração e tratamento dos relatórios de marcação de ponto)	01	UND	1.900,00	SOFTWARE PONTO SECULLUM4TREINAMENTOS BYPONTO	GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME

Carlópolis, 13 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0865982D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017

OBJETO: Aquisição de ingressos para distribuição a crianças/adolescentes, com idade entre 12 e 17 anos, da rede municipal de ensino, para os jogos do Clube Esportivo União, durante sua participação no Campeonato Paranaense de Futebol de 2017 – divisão de acesso e para os jogos do Marreco Futsal, durante os jogos da Liga de Futsal 2017 e Campeonato de futsal 2017 – chave ouro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	ASSOCIACAO AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRAO-AAMFC	UN	7.000,00	10,00	70.000,00
1	2	CLUBE ESPORTIVO UNIÃO	UN	3.000,00	20,00	60.000,00

Valor total dos gastos com o Processo inexigibilidade nº 41/2017 - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D370CF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2.017 – PMG 037/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 039/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) INDIVIDUAL - Contendo no mínimo: Infraestrutura em estacionamento, frigobar, televisão, telefone, banheiro, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wireless e café da manhã incluso.	1.000 SERV	65,00	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Hotel Águas Claras LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DB497192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 71/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 138/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 99/2017
	Data do Processo: 22/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)s Secretário(a)s e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2017
b) Licitação Nr.:	71/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADE COM PORTÃO, destinada à Escola Municipal Pedro Real, através da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$) Total do Item
LOTE: 1					
VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA - ME (94731)					
1	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADE COM PORTÃO MEDINDO: - Marca: NINO METALURGICA	UN	1,00	0,0000	1.413,75
2	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADE COM PORTÃO MEDINDO: - Marca: NINO METALURGICA	UN	1,00	0,0000	1.316,25
Total do Fornecedor:					2.730,00
Total Geral:					2.730,00

Paranavaí, 9 de Junho de 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6533FBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Processo Nº.: 94/2017
Pregão presencial Nº. 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

No dia 8 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017, Processo Licitatório nº. 94/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para Locação de Máquina Pesada (motorista, alimentação e combustível incluso), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95556	FERREIRA & CIA LTDA - EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
FERREIRA & CIA LTDA - EPP	76.054.642/0001-35		...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Contratação de empresa para Locação de Máquina Pesada (motorista, alimentação e combustível incluso), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95556 - FERREIRA & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA C/ MÍN. 100 HP E CAÇAMBA DE 1,7 M3 C/ OPERADOR, DIESEL E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS	HORA	FEEREIRA & CIA	300,000	179,0000	53.700,00
Total Fornecedor:						53.700,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:

www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo servidor JAIR ANTUNES MARTELO, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.220/2015.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica

www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 8 de Junho de 2017

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura

Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Empresas Participantes:

FERREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 76.054.642/0001-35

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:E7D6A3FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 054/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 762.377,38 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais, trinta e oito centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	Atenção Básica	80.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00
13	Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	82.115,50
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	58.578,31
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
005	Fundo Municipal de Trânsito – FMT	
1545100022.058	Fundo Municipal de Trânsito	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	10.000,00
2884600000.009	Contribuição PASEP – CIDE	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	2.083,57

Art. 2º – O recurso para atender o presente crédito, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 692.377,38 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto nº 181, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:15F82DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº69/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/05/2017.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 13 de junho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Paraná												Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 31/05/2017 até 31/05/2017												
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
27	Decreto 000069/17	000038/16	Suplementar	31/05/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	10.000,00	397	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	1786 Programa Família Paranaense	000018 Transferências de Outros Progra
27	Decreto 000069/17	000038/16	Suplementar	31/05/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	395	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1786 Programa Família Paranaense	000018 Transferências de Outros Progra
Total da entidade:							20.000,00					

RESUMO			
Suplementar:	10.000,00	Adicionar anulação de dotação:	10.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	10.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0F591205

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº70/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58,67 (cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 13 de junho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Paraná												Exercício de 2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												Página: 1/1	
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 13/06/2017 até 13/06/2017													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. movimento	Tipo	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
28	Decreto 000070/17	000038/16	Suplementar	13/06/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação		58,67	388	2.007	3.3.20.93.00.00.00.00	1801 - Projeto Recuperaçao Trafegabilid	000001 Transferências Voluntárias Esta
Total da entidade: 58,67													

RESUMO			
Suplementar:	58,67	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	58,67
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D305A2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2017

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,24MM	ILSON NUNES DE SOUZA 10189569727	187,00	33,15	6.199,05
1	2	PARAFUSO 3/4	ILSON NUNES DE SOUZA 10189569727	1.000,00	0,80	800,00
1	3	SILICONE FRASCO COM 600 ML	ILSON NUNES DE SOUZA 10189569727	35,00	34,00	1.190,00
1	4	MÃO DE OBRA	ILSON NUNES DE SOUZA 10189569727	1,00	5.680,00	5.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ILSON NUNES DE SOUZA 10189569727	13.869,05

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F308D07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	IMEC	12.000,00	0,020	240,00
1	5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	500,00	2,020	1.010,00
1	7	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	FARMACE	20.000,00	0,140	2.800,00
1	13	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/5ML, XAROPÊ FRASCO 100 ML	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	FARMACE	1.200,00	1,720	2.064,00
1	18	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	GEOLAB	20.000,00	0,340	6.800,00
1	19	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	1.000,00	1,900	1.900,00
1	21	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PRATI	14.000,00	0,170	2.380,00
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500MG + 125MG	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	GSK	1.000,00	1,000	1.000,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO D EPOTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML	DAMED I DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	GSK	500,00	12,200	6.100,00

		SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	MEDICAMENTOS					
1	30	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/MG/ML AMPOLA 1/ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	ISO FARMA	1.300,00	0,310	403,00	
1	41	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	30.000,00	0,220	6.600,00	
1	62	CETOPROFENO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	UNIÃO QUÍMICA	5.000,00	1,680	8.400,00	
1	65	CITALOPRAM 20MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	AUROBINDO	24.000,00	0,169	4.056,00	
1	66	CLARITROMICINA 500MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	EMS	500,00	4,766	2.383,00	
1	81	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%+8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML RAQUIANESTESIA	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	2.500,00	2,430	6.075,00	
1	84	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	200,00	5,300	1.060,00	
1	87	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HYPOFARMA	9.000,00	0,760	6.840,00	
1	103	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PRATI	1.000,00	0,090	90,00	
1	122	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	600,00	2,300	1.380,00	
1	125	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	600,00	2,550	1.530,00	
1	126	FENTANILA CITRATO 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	50,00	2,180	109,00	
1	132	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	1.200,00	0,430	516,00	
1	133	GABAPENTINA 300MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PRATI	500,00	0,439	219,50	
1	140	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HALEXISTAR	1.000,00	1,920	1.920,00	
1	144	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HYPOFARMA	800,00	0,849	679,20	
1	154	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	NATULAB	3.000,00	1,140	3.420,00	
1	156	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	21.000,00	0,330	6.930,00	
1	159	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML (EQ. A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	600,00	0,870	522,00	
1	161	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	VITAMEDIC	600,00	0,220	132,00	
1	165	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	600,00	9,260	5.556,00	
1	166	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	CRISTALIA	20.000,00	0,510	10.200,00	
1	172	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	1.000,00	2,200	2.200,00	
1	173	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30 GRAMAS	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PHARLAB	500,00	1,850	925,00	
1	174	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HYPOFARMA	300,00	3,040	912,00	
1	176	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PRATI	150.000,00	0,030	4.500,00	
1	177	MEBENDAZOL COMPR. 100MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SOBRAL	600,00	0,058	34,80	
1	178	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SOBRAL	500,00	1,150	575,00	
1	187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	10.000,00	0,070	700,00	
1	188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	ISO FARMA	10.000,00	0,290	2.900,00	
1	202	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G, BISNAGA 10 GRAMAS	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SOBRAL	2.000,00	1,200	2.400,00	
1	216	OMEPRAZOL 20MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	PHARLAB	90.000,00	0,050	4.500,00	
1	230	PREDNISONA 5 MG	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	VITAMEDIC	6.000,00	0,080	480,00	
1	232	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SANVAL	2.000,00	1,170	2.340,00	
1	243	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	AUROBINDO	150.000,00	0,140	21.000,00	
1	251	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	600,00	1,650	990,00	
1	263	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	2.000,00	0,110	220,00	
1	273	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	DAMED1 DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	EUROFARMA	24.000,00	0,950	22.800,00	
1	2	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIMED	1.000,00	3,500	3.500,00	
1	4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	10.000,00	0,046	460,00	
1	8	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 20 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SAMTEC	10.000,00	0,259	2.590,00	
1	11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ELOFAR	7.000,00	0,350	2.450,00	
1	14	AMBROXOL CLORIDRATO, 30 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	FARMACE	1.200,00	1,770	2.124,00	
1	16	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	1.200,00	0,780	936,00	
1	20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	70.000,00	0,050	3.500,00	
1	26	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BLAU	2.000,00	5,000	10.000,00	
1	27	ANLIDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	GEOLAB	30.000,00	0,025	750,00	
1	31	AZITROMICINA 500G COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MEDQUÍMICA	11.000,00	0,556	6.116,00	
1	43	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MARIOL	2.000,00	0,897	1.794,00	

1	47	CAPTOPRIL 25MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANVAL	130.000,00	0,020	2.600,00
1	48	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	31.000,00	0,090	2.790,00
1	50	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA ++)	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SOBRAL	6.000,00	0,068	408,00
1	53	CARVEDILOL 3,125MG CP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	14.000,00	0,108	1.512,00
1	54	CARVEDILOL 6,125MG CP	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	14.000,00	0,125	1.750,00
1	55	CARVEDILOL 12,5MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	11.000,00	0,155	1.705,00
1	56	CEFALEXINA COMP. 500MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	20.000,00	0,350	7.000,00
1	58	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	AGILA	5.000,00	2,484	12.420,00
1	60	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	AGILA	5.000,00	1,400	7.000,00
1	68	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	300,00	0,800	240,00
1	72	CLONAZEPAM 2MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	GEOLAB	20.000,00	0,050	1.000,00
1	77	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SAMTEC	3.000,00	0,256	768,00
1	79	CLORETO DE SÓDIO, 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SAMTEC	2.400,00	0,198	475,20
1	80	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SAMTEC	1.000,00	0,228	228,00
1	82	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CRISTALIA	15.000,00	0,235	3.525,00
1	83	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	UQUIMICA	21.000,00	0,228	4.788,00
1	85	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HYPOFARMA	200,00	1,035	207,00
1	89	DEXAMETASONA 4MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	500,00	0,200	100,00
1	91	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HYPOFARMA	6.000,00	0,630	3.780,00
1	92	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	GEOLAB	15.000,00	0,069	1.035,00
1	93	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	FARMACE	1.000,00	1,104	1.104,00
1	94	DIAZEPAM 5MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANTISA	28.000,00	0,039	1.092,00
1	96	DICLOFENACO 75MG / 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	FARMACE	5.000,00	0,552	2.760,00
1	102	DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG/ML 2ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	10.000,00	0,442	4.420,00
1	104	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HYPOFARMA	50,00	4,692	234,60
1	105	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	600,00	1,150	690,00
1	106	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	21.000,00	0,138	2.898,00
1	107	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIMED	30.000,00	0,040	1.200,00
1	108	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIMED	30.000,00	0,045	1.350,00
1	115	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ASPEN	20.000,00	0,150	3.000,00
1	117	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	1.000,00	0,250	250,00
1	120	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	400,00	2,080	832,00
1	123	FENOBARBITAL 100MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	30.000,00	0,083	2.490,00
1	127	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	600,00	1,437	862,20
1	128	FLUCONAZOL 150MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MEDQUIMICA	7.000,00	0,276	1.932,00
1	130	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	80.000,00	0,056	4.480,00
1	136	GGLYCINE MAX 150MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	PHARMASCIENCE	20.000,00	0,400	8.000,00
1	137	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	GEOLAB	50.000,00	0,025	1.250,00
1	138	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SAMTEC	3.000,00	0,255	765,00
1	139	GLIMEPIRIDA 4MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	500,00	0,207	103,50
1	141	HALOPERIDOL 1MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CRISTALIA	10.000,00	0,140	1.400,00
1	142	HALOPERIDOL 5MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	UQUIMICA	20.000,00	0,138	2.760,00
1	146	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CRISTALIA	2.000,00	4,692	9.384,00
1	147	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML COM 5ML INJETÁVEL	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BLAU	1.000,00	10,290	10.290,00
1	149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIMED	60.000,00	0,017	1.020,00
1	150	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BLAU	1.600,00	3,009	4.814,40
1	152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO, FRASCO DE 150 ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MARIOL	1.000,00	2,760	2.760,00
1	160	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	8.000,00	0,194	1.552,00
1	162	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	10.000,00	0,280	2.800,00
1	167	LEVOMEPROMAZINA 100MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CRISTALIA	20.000,00	0,966	19.320,00

			MEDICO HOSPITALAR				
1	175	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	GEOLAB	9.000,00	0,069	621,00
1	182	METILDOPA 250MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANVAL	5.000,00	0,255	1.275,00
1	192	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	500,00	4,140	2.070,00
1	195	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	500,00	5,520	2.760,00
1	196	MIDAZOLAN 15MG/ML AMPOLA 3ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	300,00	1,035	310,50
1	200	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	100,00	3,726	372,60
1	204	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIMED	30.000,00	0,064	1.920,00
1	206	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MANTECORP	2.000,00	0,200	400,00
1	210	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO (50 MG + 5 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	CIFARMA	50,00	6,969	348,45
1	214	ÓLEO MINERAL 100ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	MARIOL	200,00	2,070	414,00
1	215	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO / INJETÁVEL ENDOVENOSO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BLAU	1.000,00	6,624	6.624,00
1	217	ÓXIDO DE ZINCO+VIT. A + VIT. D 150MG + 5.000UI +900UI/G BISNAGA 45 GRAMAS	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SOBRAL	2.500,00	2,622	6.555,00
1	218	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	FARMACE	6.000,00	0,580	3.480,00
1	220	PARACETAMOL 750MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ZYDUS	2.000,00	0,069	138,00
1	221	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ZYDUS	20.000,00	0,175	3.500,00
1	225	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	NATIVITA	200,00	1,325	265,00
1	227	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	UCB	25,00	2,415	60,38
1	228	PRATA VITELINATO 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ALLERGAN	25,00	10,116	252,90
1	231	PREDNISONA 20 MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANVAL	10.000,00	0,243	2.430,00
1	234	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	OSORIO	41.000,00	0,014	574,00
1	235	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	21.000,00	0,081	1.701,00
1	239	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	U QUIMICA	15.000,00	0,260	3.900,00
1	242	SALBUTAMOL 100MG AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	300,00	8,142	2.442,60
1	252	SULFATO FERROSO 40 MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HENFER	20.000,00	0,042	840,00
1	253	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	600,00	0,677	406,20
1	260	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	1.000,00	0,160	160,00
1	261	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	ZYDUS	1.000,00	0,161	161,00
1	262	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	1.000,00	0,387	387,00
1	265	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	3.000,00	0,600	1.800,00
1	266	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EMS	1.000,00	0,483	483,00
1	267	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQ. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BIOLAB	12.000,00	0,345	4.140,00
1	268	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQ. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	BIOLAB	12.000,00	0,690	8.280,00
1	269	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQ. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	TEUTO	800,00	2,691	2.152,80
1	271	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	U QUIMICA	9.000,00	0,111	999,00
1	272	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EUROFARMA	10.000,00	1,440	14.400,00
1	274	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANVAL	6.000,00	0,064	384,00
1	276	VITAMINAS DO COMPLEXO B, (B, B1, B2, B5, B6) SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HYPOFARMA	12.000,00	0,801	9.612,00
1	277	VITAMINAS DO COMPLEXO B, (B, B1, B2, B5, B6) DRAGEA	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	PHARMASCIENCE	15.000,00	0,054	810,00
1	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED 120 ML PVC	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000,00	2,870	2.870,00
1	6	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500,00	8,400	4.200,00
1	10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10ML	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000,00	1,270	1.270,00
1	22	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL FRASCO 150ML	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.150,00	6,320	7.268,00
1	28	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PFIZER	500,00	3,370	1.685,00
1	35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.000,00	4,450	8.900,00
1	44	BROMOPRIDA 10MG	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000,00	0,140	140,00
1	45	BUDESONIDA 32MG AEROSSOL NASAL FRASCO 60DOSES	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	600,00	15,950	9.570,00
1	46	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	30.000,00	0,365	10.950,00
1	51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KRESS	15.000,00	0,270	4.050,00
1	64	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	8.000,00	0,199	1.592,00

1	71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.400,00	2,100	5.040,00
1	86	CODEÍNA 30 MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	3.000,00	1,140	3.420,00
1	97	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G, GEL BISNAGA 100G	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOBRAL	500,00	2,990	1.495,00
1	98	DIGOXINA COMPR. 0.25MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	15.000,00	0,054	810,00
1	101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MARIOL	10.000,00	1,150	11.500,00
1	109	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.500,00	3,050	4.575,00
1	111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.300,00	1,040	1.352,00
1	112	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML2,5/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	8.000,00	1,340	10.720,00
1	113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	3.000,00	6,970	20.910,00
1	114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	1.000,00	0,420	420,00
1	119	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIFARMA	20.000,00	0,660	13.200,00
1	134	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	2.400,00	0,770	1.848,00
1	135	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.400,00	1,150	2.760,00
1	148	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	400,00	5,080	2.032,00
1	151	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAUSIEGEL	2.500,00	6,550	16.375,00
1	163	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	15.000,00	1,820	27.300,00
1	169	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	10.000,00	0,130	1.300,00
1	170	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	10.000,00	0,130	1.300,00
1	171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	10.000,00	0,130	1.300,00
1	197	MORFINA 10MG/ML 1 ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	1,910	1.910,00
1	208	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500,00	4,450	2.225,00
1	211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RAMBAXY	18.000,00	0,319	5.742,00
1	229	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQ. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	3,310	3.310,00
1	236	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	7.500,00	0,390	2.925,00
1	237	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500UI+2.200UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 MIL	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANVAL	900,00	3,180	2.862,00
1	238	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	20.000,00	0,280	5.600,00
1	240	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	600,00	7,120	4.272,00
1	244	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	4.000,00	0,960	3.840,00
1	245	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	120.000,00	0,080	9.600,00
1	246	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	200,00	24,700	4.940,00
1	247	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	500,00	3,810	1.905,00
1	9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	PRATI	5.000,00	0,435	2.175,00
1	12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	PRATI	3.000,00	0,149	447,00
1	25	AMPICILINA 500MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	PRATI	2.000,00	0,198	396,00
1	29	ATENOLOL 50MG CPR	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	PRATI	50.000,00	0,040	2.000,00
1	38	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA 3MG+3MG/ML AMPOLA 1 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	UNIAO QUIMICA	250,00	5,593	1.398,25
1	39	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MEQ/ML (8,4%) AMPOLA 10 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	SAMTEC	2.000,00	0,606	1.212,00
1	49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	MEDLEY	500,00	6,664	3.332,00
1	59	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	BIOCHIMICO	1.500,00	1,859	2.788,50
1	61	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO / INJETÁVEL ENDOVENOSO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	UNIAO QUIMICA	4.000,00	3,344	13.376,00
1	63	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	RAMBAX	5.000,00	0,187	935,00
1	67	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	HYPOFARMA	1.000,00	2,856	2.856,00
1	70	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPR.	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	GERMED	20.000,00	0,711	14.220,00
1	75	CLOPIDOGREL 75MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	GERMED	1.500,00	0,591	886,50
1	88	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	UNIAO QUIMICA	500,00	1,571	785,50
1	90	DEXAMETASONA CREME 0,10%	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	PRATI	2.000,00	0,830	1.660,00
1	99	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 1.M 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	UNIAO QUIMICA	4.000,00	1,547	6.188,00
1	100	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	NYCOMED	3.000,00	3,177	9.531,00
1	118	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	GERMED	1.300,00	1,225	1.592,50
1	121	FENTOÍNA SÓDICA 100 MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE	TEUTO	20.500,00	0,194	3.977,00

			MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP					
1	129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	UNIAO QUIMICA	200,00	19,570	3.914,00
1	131	FUROSEMIDA 40MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	38.000,00	0,033	1.254,00
1	145	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	UNIAO QUIMICA	500,00	8,282	4.141,00
1	155	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	40.000,00	0,094	3.760,00
1	181	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	100.000,00	0,065	6.500,00
1	183	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	UNIAO QUIMICA	600,00	1,558	934,80
1	190	METRONIDAZOL COMPR. 250MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	7.000,00	0,125	875,00
1	194	MICONAZOL NITRATO 2% CREME BISNAGA 20G	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	500,00	1,439	719,50
1	205	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO FRASCO 50ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	200,00	2,975	595,00
1	213	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	UNIAO QUIMICA	3.000,00	1,194	3.582,00
1	219	PARACETAMOL 500MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	75.000,00	0,048	3.600,00
1	222	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	SANOFI	300,00	8,627	2.588,10
1	226	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	UNIAO QUIMICA	800,00	1,821	1.456,80
1	241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE (PÓ)	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	15.000,00	0,643	9.645,00
1	248	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	PRATI	4.000,00	0,095	380,00
1	258	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%, 0,1% SOLUÇÃO OFTÁMICA FRASCO 10ML	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	DE	ALLERGAN	30,00	7,782	233,46

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	270.794,33
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	229.283,00
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	160.791,50
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	113.934,91

Salto do Lontra, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8DF84D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSELADA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	RAMPINELLI	1.000,00	2,85	2.850,00
1	3	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO - PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	FEMILA	1.000,00	4,82	4.820,00
1	5	MACARRÃO TIPO CONCHINHA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	PARATI	1.200,00	4,53	5.436,00
1	7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	PARATI	1.500,00	2,95	4.425,00
1	9	MACARRÃO TIPO PENNE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM	NILSON RIBEIRO	GALO	1.200,00	3,49	4.188,00

		PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MERCEARIA				
1	11	MILHO BRANCO PARA CANJICA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	AMAFIL	600,00	3,25	1.950,00
1	13	CAFÉ SOLÚVEL – GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NESCAFE	1.000,00	14,39	14.390,00
1	14	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	ALTO ALEGRE	2.000,00	14,75	29.500,00
1	15	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA, EMBALAGEM POTE DE POLIETILENO DE ALUMÍNIO COM 400GR.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NESTLE	200,00	11,99	2.398,00
1	17	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	APTI	800,00	8,19	6.552,00
1	20	SAL REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJEIÇÕES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSELADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	FINO SAL	800,00	1,27	1.016,00
1	22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	Q BACANA	400,00	9,96	3.984,00
1	24	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 1080KG, SEM AMASSOS E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO PURA POLPA DE TOMATE E SAL, TEXTURA CREMOSA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	QUERO	400,00	6,79	2.716,00
1	25	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	SANTA TEREZINHA	9.000,00	7,99	71.910,00
1	26	PÃO DE SANDUÍCHE – PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTOS DE PARASITAS, SUJEIÇÕES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	SANDTA TEREZINHA	8.000,00	9,50	76.000,00
1	28	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NUTRIMENTAL	70,00	3,99	279,30
1	29	BANANA – FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJEIÇÕES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	CATURRA	3.500,00	4,99	17.465,00
1	35	CEBOLA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJEIÇÃO, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NACIONAL	1.500,00	4,49	6.735,00
1	36	ALHO – SEM RÊSTIA, BULBO ÍNTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM	NILSON RIBEIRO	NOSSA TERRA	500,00	12,19	6.095,00

		GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 390GR.	MERCEARIA				
1	38	BATATA INGLESA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	INGLESA	2.000,00	4,97	9.940,00
1	41	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	LONGA VIDA	1.200,00	6,19	7.428,00
1	46	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	ISABELA	2.000,00	4,29	8.580,00
1	48	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	ISABELA	2.000,00	4,99	9.980,00
1	50	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA. LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 °D, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	AURORA	12.000,00	3,59	43.080,00
1	51	CHÁ MATE – TOSTADO, EM SAQUINHO PARA INFUSÃO, EMBALAGEM DE 40G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	LEAO	1.500,00	4,79	7.185,00
1	53	GELATINA EM PÓ - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA OU LIMÃO OU, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 85GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	APTI	5.000,00	0,99	4.950,00
1	55	PUDIM EM PÓ - PÓ PARA PUDIM COM LEITE SABOR COCO, BAUNILHA OU CHOCOLATE. COMPOSTO POR AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 40GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	APTI	5.000,00	1,85	9.250,00
1	59	PIPOCA DE MILHO – TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, CHOCHOS IMATUROS, CHUVADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	ZAELI	300,00	3,05	915,00
1	60	CANELA EM RAMA – ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	GERIBA	500,00	2,19	1.095,00
1	64	SALSICHA PARA CACHORO QUENTE – QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NAT	1.000,00	7,79	7.790,00
1	68	CORTES DE FRANGO À PASSARINHO. CONGELADO ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO SIF, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURAS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO UM KG DO PRODUTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA	NAT	2.000,00	10,99	21.980,00

1	2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DALON	2.000,00	13,78	27.560,00
1	4	FUBA DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	REAL	500,00	7,49	3.745,00
1	6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LESSORELE	1.500,00	3,45	5.175,00
1	8	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CASAREDO	500,00	4,44	2.220,00
1	10	QUIRERINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	GERIBA	800,00	2,29	1.832,00
1	12	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LORES	300,00	1,96	588,00
1	16	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES	ELCIO MAFIOLETTI - ME	PETRY	600,00	7,19	4.314,00
1	18	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CCGL	2.000,00	10,38	20.760,00
1	19	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – REFINADO, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM DE 900ML, SEM AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS E FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COAMO	2.000,00	4,06	8.120,00
1	21	CAFÉ EM PÓ – EXTRA FORTE PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DIVINA MESA	500,00	11,85	5.925,00
1	23	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	ZAELI	300,00	4,90	1.470,00
1	27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	ROYAL	200,00	6,18	1.236,00
1	30	LARANJA – GRANDE TIPO 10 – FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	1.000,00	4,55	4.550,00
1	31	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	1.000,00	2,80	2.800,00
1	32	MAÇÃ - PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	1.500,00	6,95	10.425,00
1	33	POLPA DE FRUTA NATURAL PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A	ELCIO MAFIOLETTI - ME	POLPA NORTE	1.000,00	18,50	18.500,00

		COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.					
1	34	MAMÃO – PORTE MÉDIO, FRESCO COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES, SEM SUIIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS QUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	600,00	4,68	2.808,00
1	37	CAMOMILA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	500,00	2,60	1.300,00
1	39	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	1.200,00	3,99	4.788,00
1	40	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUIIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	1.500,00	5,30	7.950,00
1	42	ABOBRINHA VERDE – DE PRIMEIRA, FRESCA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, IMATUROS, MURCHADOS, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COLHIDA NO DIA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	600,00	5,60	3.360,00
1	43	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUIIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COLONIAL	1.000,00	4,55	4.550,00
1	44	BETERABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	500,00	4,60	2.300,00
1	45	CHUCHU - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	600,00	4,45	2.670,00
1	47	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	RENATA	2.000,00	4,28	8.560,00
1	49	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	PARATI	2.000,00	4,65	9.300,00
1	52	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DE CASA	800,00	2,55	2.040,00
1	54	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SOYA	1.000,00	4,90	4.900,00

1	56	SAGU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	PRATA	1.000,00	3,85	3.850,00
1	57	VINAGRE – TINTO, DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL, ACIDEZ 4%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 900ML COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KOLLER	600,00	2,74	1.644,00
1	58	NOSNOSCADA MOIDA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	150,00	4,70	705,00
1	61	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	500,00	2,30	1.150,00
1	62	ENDRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 GR, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	300,00	1,58	474,00
1	63	COCHA E SOBRE-COXA DE FRANGO – PRODUTO DE QUALIDADE EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COOPAVEL	1.800,00	8,97	16.146,00
1	65	OVOS DE GALINHA - MÉDIOS, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURAS, ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LAR	1.500,00	7,40	11.100,00
1	66	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO PATINHO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SCAPINI	1.800,00	18,95	34.110,00
1	67	CARNE BOVINA MOIDA – FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SCAPINI	1.800,00	18,98	34.164,00
1	69	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO PICADA – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COOPAVEL	1.800,00	9,98	17.964,00
1	70	ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 GR	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	300,00	2,18	654,00
1	71	LOURO SECO. SEM MANCHAS, PARTES MOFADAS OU SUJIDADES. EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE 4 GRAMAS.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	300,00	1,58	474,00
1	72	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,5LT QUE CONSERVE O PRODUTO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	MANGUARY	3.000,00	17,00	51.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELCIO MAFIOLETTI - ME	347.181,00
NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	394.882,30

Salto do Lontra, 12 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6A5134C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA: Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal..**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **G DA SILVA DORING ME.**

G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA Serviços de Instalação, Manutenção e reparo de circuitos de aparelhos elétricos, Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação em prédios públicos, cabos de transmissão, em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, compreendendo às seguintes atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: *Executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e	G DA SILVA DORING ME	H	1.000,00	14,90	14.900,00

	reparação da eletricidade predial;				
	*Revisar as redes de energia elétrica, acompanhando o andamento dos serviços de forma profissional buscando um serviço técnico de boa qualidade;				
	*Montar, ampliar, consertar e manter instalações elétricas;				
	*Efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressequidos, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente;				
	*Verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos;				
	*Efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.);				
	*Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.				
	*Verificar as redes de alta e baixa tensão da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos;				
	*Substituir as lâmpadas que apresentarem defeitos;				
	*Substituir todas as tomadas que apresentarem defeitos;				
	*Substituir todos os interruptores que apresentarem defeitos;				
	*Atender as solicitações da administração, representada pelo fiscal do contrato, legalmente designado para esse fim.				
	*Montar, ajustar, instalar e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dinamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos e equipamentos auxiliares de controle e regulação de corrente;				
	*Manutenção Preventiva dos Quadros de distribuição de energia elétrica (QDN, QDE, QFC, QDG)				
	*Verificação do aquecimento nos disjuntores efetuando a substituição quando necessário; b) Verificação do equilíbrio de fases; c) Limpeza geral nos armários; d) Reaperto das conexões dos disjuntores e barramentos; e) Verificação dos contatos dos disjuntores; f) Medição da corrente dos circuitos na saída dos disjuntores; g) Controle de carga nos disjuntores;				
	*Outros serviços da natureza da atividade, conforme determinação e orientação da equipe técnica do Município.				
TOTAL					14.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09/02/2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

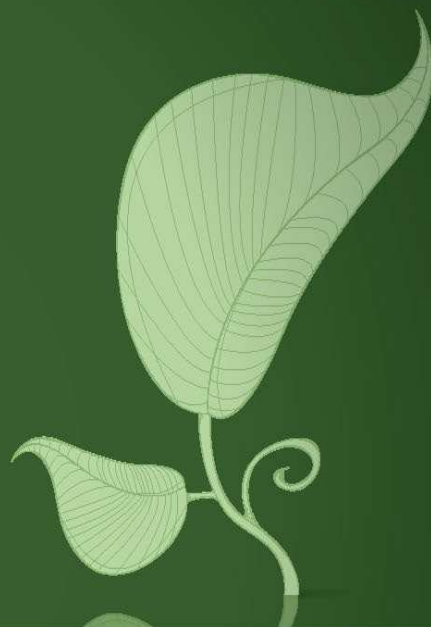
Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:A2A6E927

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

